



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1052/2012

Data da disponibilização: Terça-feira, 28 de Agosto de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AIRR-857-47.2011.5.10.0005

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Paula Rodrigues da Silva(OAB: 221271-N/SP)
Agravado	Lucimar Batista de Oliveira
Advogado	Célia Maria Régis Valente(OAB: 1280-N/DF)
Agravado	GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda

"Visto.

Em petição protocolizada sob o nº 00.131.657, os advogados Daniel Augusto Nitschke e Isabela Menezes de Farias renunciam aos poderes conferidos por GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., ao tempo em que juntam substabelecimento, sem reserva de poderes, aos advogados Thiago Castro da Silva (OAB/DF 37.691) e Fernanda Davim de Melo (OAB/DF 34.053). Compulsando os autos, verifica-se que os subscritores da referida petição não detêm poderes para atuar nos autos deste processo, visto que não foi juntada procuração ou substabelecimento em nome dos signatários, nem lhe foram conferidos poderes tácitos pelo comparecimento em audiência. Portanto, indefiro o pedido.

Prossiga-se

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AP-104000-26.2009.5.10.0004

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Agravante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravado	Maria Angelica Fonseca de Mesquita
Advogado	Daniel Ferreira Borges(OAB: 21645-N/DF)
Agravado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Taise Machado Melo(OAB: 21741-N/GO)

"Vistos.

Inicialmente, em vista da apresentação de instrumento procuratório e em atendimento ao pedido da recorrida Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, de fl. 991, anote-se os dados do novo procurador da parte, conforme ali requerido.

Nos presentes autos, consta petição de ambos os reclamados para que seja chamado o feito à ordem, pelo 2º reclamado, às fls. 930/931, perante o Juízo a quo, e pelo 1º reclamado, às fls. 965/966, perante o Juízo ad quem, pedido este ratificado pelo 1º reclamado, às fls. 1.001.

Analisando-se os atos praticados, verifica-se que, às fls. 911/914 o Juiz de origem, embora tenha recebido as peças impugnatórias como embargos e impugnação, deixou de homologar os cálculos apresentados pelo perito, em virtude da falta de consolidação do débito pela Contadoria Judicial.

Em ato praticado em seguida, às fls. 917/918, vê-se a inclusão dos devedores no BNDT, com a informação de garantia do débito, em desacordo com o contido à decisão dos referidos incidentes, que mencionou a faculdade prevista no § 2º do art. 879 da CLT, de vista prévia dos cálculos pelas partes, a qual não prevê a garantia do Juízo.

A fundamentação apresentada em ambos os pedidos formulados pelas partes, para que seja chamado o feito à ordem difere, uma porque o 2º reclamado, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, requer a retificação da decisão proferida, em sede de embargos, para não constar a oposição de embargos à execução, sendo que o 1º reclamado, Banco do Brasil S.A. requer a devolução dos autos à origem para lhe seja oportunizado, também o prazo para a oposição dos citados embargos, nos termos do art. 844 da CLT.

Assim, determino o retorno dos autos à origem para que ambos os pedidos sejam apreciados.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-3296-46.2011.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Autor	Ca Programas de Computador, Participacoes e Servicos Ltda.

Advogado André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
 Réu Ricardo de Farias Gomes
 Advogado HELEN CRISTINA VITORASSO SOUZA(OAB: 145602-N/SP)

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 707/722, publicado em 1º/06/2012, fls. 723; embargos do autor, fls. 724/731, apresentados em 08/06/2012; acórdão, fls. 735/739, publicado em 03/08/2012, fls. 740; recurso do autor, fls. 741/758, apresentado em 13/08/2012).

Regular a representação processual (fls.19/20).

Custas pagas (fls.756).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do autor CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda.

Assino ao réu o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-3395-16.2011.5.10.0000

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Autor Antonio Francisco de Oliveira
 Advogado Luís Fernando Cunha Castro(OAB: 15042-N/DF)
 Réu Massa Falida da Viacao Aerea Sao Paulo S A
 Advogado Ivan Clementino(OAB: 66509-N/DF)

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 963/965, publicado em 15/06/2012, fls. 966; embargos do autor, fls. 967/970, apresentados em 22/06/2012; acórdão, fls. 974/v, publicado em 03/08/2012, fls. 975; recurso ordinário do autor, fls. 976/988, apresentado em 13/08/2012).

Regular a representação processual (fls.14).

Dispensado do pagamento de custas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 965 v.).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do autor Antonio Francisco de Oliveira.

Assino ao réu o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-596-63.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Impetrante Estados Unidos da América - EUA
 Advogado Nancy Tancsik de Oliveira(OAB: 93539 -N/SP)
 Autoridade Coatora Juíza Substituta da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Litisconsorte

Sindicato Nacional dos Trab.Em Emb.Consul. Org. Intern e Empregados Que Laboram para Est. Estrang Ou para Membros do Corpo Diplom. Est.No Brasil

"Visto.

Trata-se de recurso ordinário contra decisão monocrática que indeferiu liminarmente o mandado de segurança (fls. 232/233). Existindo na legislação processual civil vigente previsão de recurso próprio, a pretensão do recorrente encontra óbice no inciso II do artigo 214 do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual deixo de receber o recurso ordinário dos Estados Unidos da América, fls. 244/258, por inadequabilidade.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-725-93.2011.5.10.0003

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
 Advogado Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)
 Recorrente Vivo S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Danielle Araujo Brito
 Advogado João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)

"Vistos.

Visual Presence Marketing Integrado LTDA requer, em suma, a reconsideração do despacho de fl. 338 para que seja aplicado o princípio da fungibilidade e, por consequência, recebido o agravo regimental antes interposto pela parte como agravo de instrumento. Conforme despacho de fl. 338, o agravo regimental não foi recebido por não ser cabível na situação processual em que se encontra.

O documento de fls. 337 referente ao recibo do agravo regimental demonstra o protocolamento do recurso interposto em local diverso, na Secretaria da 3ª Vara, quando deveria ter sido encaminhado à Coordenadoria de Recursos.

Assim, vê-se que a parte não foi diligente no sentido de cuidar para a interposição do recurso correto, tampouco encaminhando-o à correta unidade de destino.

Ante as razões expostas, fica mantido o despacho de fl. 338.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1525-94.2011.5.10.0012

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Maridalva de Oliveira
 Advogado José Luiz de Mendonça Mahon Júnior(OAB: 19510-N/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrente Fundação dos Economizadores Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

"Vistos.

A recorrente, Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, requer a liberação do depósito recursal efetuado, por engano, aos 01.08.2012 para fins de agravo de instrumento, já que teve seu recurso de revista recebido.

Considerando a falta de interesse processual da parte na interposição de agravo de instrumento, defiro o pedido e libero o depósito recursal comprovado à fl. 1.604 à requerente.

Ao NUREC para as devidas providências, expedindo o alvará e intimando a parte ao recebimento.

Prossiga-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-31-21.2012.5.10.0802

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Recorrido	Joander Nascimento Lopes
Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)

"Vistos.

Servi - Segurança e Vigilância de Instalações LTDA requer a liberação ao reclamante dos depósitos recursais efetuados, com a consequente baixa dos autos no CNDT e ao arquivo definitivo.

Recebo a petição como desistência do pedido de fl. 416 referente à reconsideração de despacho publicado anteriormente, bem como renúncia a eventual prazo recursal.

Considerando tratar-se de pedido de liberação de crédito em favor da parte credora, para fins de quitação do débito que sequer foi liquidado, determino o envio dos autos ao Juízo de origem para apreciar o requerimento da parte como entender de direito.

Ao NUREC para as providências cabíveis, certificando-se o trânsito em julgado da decisão.

Após, restitua-se os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-2100-23.2011.5.10.0006

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Tamie Matsuguma
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

"Vistos.

O reclamado, Banco do Brasil S.A., por intermédio de seu advogado, em petição de nº 00.018.036/2012, fls. 908/916, requer seja chamado o feito à ordem para que seja sanado vício processual, haja vista que a decisão publicada e disponibilizada no sítio deste Regional em 30/07/2012, conforme certificado às fls. 907, não contém o inteiro teor da referida decisão.

Razão assiste ao requerente.

Republique-se a decisão de fls. 892/906.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-395-71.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Autor	Paulo Humberto Rocha Santos
Advogado	Luciana Cecílio Daher(OAB: 24831-N/GO)
Réu	Francisco Jose Carvalho de Deus
Advogado	Thiago Meirelles Patti(OAB: 16107-N/DF)

Vistos os autos.

Concedo vista ao autor para se manifestar quanto à defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Brasília(DF), 24 de agosto de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

Despacho

Processo Nº AR-705-77.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Autor	Caixa Economica Federal
Advogado	Felipe Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)
Réu	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Assistente	ANBERR - Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Regulamento Básico e Regulamento de Benefícios
Advogado	Raquel Cristina Rieger E OUTROS(OAB: 15558-N/DF)

Defiro o pedido de assistência litisconsorcial formulado pela ANBERR ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS, haja vista o preenchimento dos requisitos legais e a anuência do réu manifestada à fl. 683.

Mantenho a decisão agravada.

Considerando-se que o agravante é o próprio Ministério Público do Trabalho, a quem caberia manifestação acerca do agravo na forma do Regimento Interno, despicienda a remessa dos autos à Procuradoria Regional apenas para ciência da manutenção da decisão que deferiu a liminar suspensiva da execução, privilegiando-se, assim, a celeridade processual.

Por tais razões, oficie-se a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.

Autue-se o agravo regimental e a assistência litisconsorcial.

Remetam-se os autos à Secretaria do Egrégio Tribunal Pleno e à Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau respectivamente, para as providências cabíveis.

Após, venham os autos para processamento do agravo regimental.

Brasília(DF), 23 de agosto de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AR-847-81.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor	Sebastiao Rodrigues da Luz Filho e Outro
Advogado	William José da Silva(OAB: 14966-N/GO)
Autor	Matanias Ribeiro Costa
Advogado	William José da Silva(OAB: 14966-N/GO)
Réu	Raimundo Alves Pereira

Vistos os autos.

Verifico a ausência de peça essencial para a constituição válida e regular do feito certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda.

Assim, concedo aos autores o prazo de 10 (dez) dias para juntarem cópia autenticada da referida certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da petição inicial (arts. 490, I e 295, VI, ambos do CPC, c/c OJ nº 84 da SBDI-2 do c. TST).

Publique-se.

Brasília(DF), 24 de agosto de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-254-52.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Impetrante	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília / DF
Litisconsorte	Paulo Roberto Gonçalves Brito

Vistos, etc.

A Impetrante, por meio de petição requer a extinção do Mandado de Segurança.

Em assim sendo, homologo a desistência para que surta seus efeitos legais (art. 114, V, do RI).

Oficie-se a autoridade coatora.

Procedam-se aos devidos registros, bem como à imediata baixa do processo.

Intimem-se.

Brasília(DF), 14 de agosto de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

fc

Despacho

Processo Nº MS-725-68.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Impetrante	Conselho Federal de Enfermagem Cofen
Advogado	Fábrica Roriz Bressan(OAB: 30057-N/GO)
Autoridade Coatora	Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Rosana do Nascimento Franca Fernandes
Litisconsorte	VIP Serviços e Transportes Ltda

Vistos.

A Impetrante, por meio de petição, requer a extinção deste Mandado de Segurança.

Em assim sendo, homologo a desistência para que surta seus

efeitos legais (art. 114, V, do RI).

Oficie-se a autoridade coatora.

Procedam-se aos devidos registros, bem como à imediata baixa do processo.

Intimem-se.

Brasília(DF), 14 de agosto de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23900-39.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-239/1999-003-10-00.8

Reclamante	GERALDO CLODOALDO OLIVEIRA E SILVA
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Tv Omega Ltda.
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
Reclamado	Amilcare Dallevo Junior
Advogado	DENNIS BENAGLIA MUNHOZ(OAB: 92541/SP)
Reclamado	Marcelo de Carvalho Fragali
Advogado	DENNIS BENAGLIA MUNHOZ(OAB: 92541/SP)

DESP.DE FL. 387:" 1 Vistos os autos. 2 Cadastre-se no SAP1 o advogado do segundo e terceiro executados, conforme instrumento de procuração de fl. 34 da carta precatória acostada à contracapa dos autos. 3 Considerando a quitação das custas e das contribuições previdenciárias incidentes, bem como o integral cumprimento do acordo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. 4 Intimem-se as partes, via DJE.

5 Intime-se a União, por mandado. 6 Após, encaminhem-se os autos à 3ª Vara do Trabalho de Brasília para arquivamento definitivo. Brasília, 23 de agosto de 2012.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-800400-55.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-8004/2006-005-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
-----------	--------------------------

Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	RESTAURANTE E LANCHONETE RONALD LTDA. - ME
Executado	Marta Helena Ferreira

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.221/2012
PROCESSO Nº 0800400-55.2006.5.10.0005 *08004200600510007*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: RESTAURANTE E LANCHONETE RONALD LTDA.- ME CPF/CNPJ 37.118.429/0001-98
EXECUTADO: Marta Helena Ferreira CPF/CNPJ 227.081.621-87
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000963-65
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA RESTAURANTE E LANCHONETE RONALD LTDA-ME e MARTA HELENA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:
DESPACHO fls. 77
1. Vistos os autos.
2. Considerando que a intimação postal de fl. 72 restou frustrada, intimem-se os executados acerca da sentença de fl. 71 por edital.
3. Decorrido o prazo, cumpra-se o último parágrafo da sentença supra.
4. Cumpridas todas as determinações, devolvam-se os autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando os registros pertinentes no SAP1.
Brasília, 17 de agosto de 2012.
JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)
em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.
Sentença de fls.71 :
"SENTENÇA
Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por mandado (fls.7/verso), a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, em 19/2/2001, fls.41. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6.830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Desconstituo a penhora de fls.12. Intime-se a depositária dos bens constritos para ciência do desencargo da função de fiel depositária, SRA. TEREZINHA MARIA DE NASCIMENTO, por edital, eis que em local incerto e desconhecido. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição.
Intimem-se os executados pela via postal, no endereço de fls.7/verso, devendo a empresa ser intimada na pessoa do corresponsável. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu

causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias. Brasília, 13 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-800900-55.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-8009/2005-006-10-00.5

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Casa de Carnes Pimenta Ltda
Executado	Ivan Seabra da Costa

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.220/2012

PROCESSO Nº 0800900-55.2005.5.10.0006 *08009200500610005* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Casa de Carnes Pimenta Ltda CPF/CNPJ 00.603.100/0001-02

EXECUTADO: Ivan Seabra da Costa CPF/CNPJ 114.231.021-34

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000883-10

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CASA DE CARNES PIMENTA LTDA, atualmente em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.51:

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 29/08/1997 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou que após consulta ao sistema da dívida ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional (despacho de folha 49-v e manifestação de folha 50-v).

3. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40, §4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4. Intime-se a empresa executada desta sentença via postal no endereço indicado à folha 04. O corresponsável não foi citado, desnecessária a sua intimação. 5. Não há penhora a desconstituir nos autos. 6. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.95.00883-10, que originou a presente execução. 8. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 10 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e

Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-810300-44.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-8103/2006-011-10-00.0

Exequente	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Arvense Educacional S/C Ltda
Advogado	FREDERICO ALISSON PERES(OAB: 15284/DF)
Executado	Roberto Gomes Fernandes
Executado	Marcia Gomes Fernandes

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Intimem-se os demais executados para, querendo, apresentarem contrarrazões ao agravo de petição interposto pela exequente às fls.424-434, no prazo legal.

3. A intimação da 1ª executada deverá ocorrer por publicação no DEJT, observando-se os dados do advogado que estão consignados às fls.13, e a do corresponsável, Roberto Gomes Fernandes, por AR, no endereço de fls.11/verso.

4. Decorrido o prazo, façam-me conclusos os autos para juízo de admissibilidade do agravo.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-813600-51.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-8136/2005-010-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	D Federal Organização de Obras e Serviços Ltda.
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Natália da Silva Dias

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.235/2012

PROCESSO Nº 0803100-92.2006.5.10.0008 *08031200600810009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0803200-47.2006.5.10.0008 ; 0803300-

02.2006.5.10.0008 ; 0803400-54.2006.5.10.0008 ; 0803600-61.2006.5.10.0008 ;

0803700-16.2006.5.10.0008 ; 0803800-68.2006.5.10.0008 ; 0803900-23.2006.5.10.0008 ; 8004000-75.2006.5.10.0008

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Companhia Calçado Clark CPF/CNPJ 61.141.602/0071-66

EXECUTADO: Paulo Mahseredjian CPF/CNPJ 021.525.408-24

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 92 000113-89; 10 5 92 000097-24; 10

5 92 002927-01; 10 5 93 000275-70; 10 5 92 002555-04; 10 5 93 000280-38; 10 5 93 000247-17; 10 5 93 000240-40; 10 5 96 001884-80

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA COMPANHIA CALÇADO CLARK, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.199 :

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 15/05/1997 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou que não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 160-v e petição de folhas 162).

3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC.

4.Intime-se o executado desta sentença via postal no endereço indicado à folha 04.Sendo infrutífera a intimação postal,proceda-a por edital. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's números 10.5.92.000113-89, 10.5.92.000097-24, 10.5.92.002997-01, 10.5.93.000275-70, 10.5.93.000274-90, 10.5.92.002555-04, 10.5.93.000280-38, 10.5.93.000247-17, 10.5.93.000240-40 e 10.5.96.001884-80, que originaram a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 20 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

CÉLIA LIZ DALTRO DE MIRANDA Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-814000-80.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-8140/2005-005-10-00.6

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Irmãos Cardelino Ltda. ME
Executado	Scarlett Sofia Oliak Cardelino Ghobad
Advogado	VESPER CARDELINO(OAB: 8865/DF)

Sentença de fl. 42: " 1 Vistos os autos. 2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que todas as CDAs que deram origem à presente execução encontram-se extintas em virtude do pagamento da dívida.3 Assim, considerando o pagamento da dívida posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo

extinguir a execução nos termos do artigo 794, I, CPC. 4 Não há penhoras a desconstituir. 5 Determino: 5.1 Intime-se via DEJT os executados para ciência do presente despacho. 5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos para baixa da inscrição que deu origem à lide. 6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1. Brasília, 23 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-817500-24.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8175/2005-016-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Maria Tereza dos Santos Lima Me
Executado	Maria Tereza dos Santos Lima

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.228/2012

PROCESSO Nº 0817500-24.2005.5.10.0016 *08175200501610009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0818900-73.2005.5.10.0016

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Maria Tereza dos Santos Lima Me CPF/CNPJ 26.972.034/0001-31

EXECUTADO: Maria Tereza dos Santos Lima CPF/CNPJ 287.278.001-72

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001673-26; 10 4 02 005181-56

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA ME e MARIA

TEREZA DOS SANTOS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.65 :

"DECISÃO

1.Vistos os autos.

2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 21/09/2004 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou que quanto à CDA nº 10.5.02.001673-26 não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional. Em relação à inscrição nº 10.4.02.005181-56 não é relativa à

multa por infração da legislação trabalhista, e sim de natureza tributária, portanto, a competência para processar a execução concernente à mesma é da Justiça Federal(despacho de folha 59-v e petição de folha 61,instruída com documentos de folhas 62/64). 3.Declaro extinta a execução fiscal nº8175-2005-016,relativo à CDA nº10.5.02.001673-26,em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC.

4.Não há penhora a desconstituir nos autos. 5.A execução fiscal nº8189-2005-016, cujo objeto é a cobrança da CDA nº 10.4.02.005181-56, trata de matéria de natureza tributária. Não é da competência desta Justiça Especializada, e sim da Justiça Federal. 6.Intime-se os executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 03.A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-a por edital.

7. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 8. Transitada em julgado a sentença, proceda-se o desapensamento dos autos da execução nº 8189-2005-016 (fls. 30/48, 50). Instrua-o com cópias de folhas 51/64 e desta decisão. Envie os autos à 16ª Vara do Trabalho de Brasília para registro e remessa a 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, pois enviado a Justiça do Trabalho por equívoco, como se verifica na decisão de folha 46/47. 9. Remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.02.001673-26, que originou a execução 8175-2005-016. 10. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 12 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-827200-39.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8272/2005-011-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Sindicato de Trab dos Cond de Veic de Tracao Animal Df
Executado	Olavo Teixeira Neto

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.226/2012

PROCESSO Nº 0827200-39.2005.5.10.0011 *0827200501110000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0827300-91.2005.5.10.0011

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Sindicato de Trab dos Cond de Veic de Tracao Animal Df CPF/CNPJ 33.525.460/0001-92

EXECUTADO: Olavo Teixeira Neto CPF/CNPJ 053.790.833-15

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 001060-54; 10 5 98 001059-10
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SINDICATO DE TRABALHADORES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL e OLAVO TEIXEIRA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.124 :

"SENTENÇA

Tratam-se de ações de execuções fiscais em desfavor dos executados em epígrafe, oriundas de dívidas ativas pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Os executados foram citados por mandado (fls.10), foram as execuções arquivadas provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.98.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de

suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo os processos de execuções fiscais nºs 08272-2005-011-10-00-0 (principal) e 08273-2005-011-10-00-4 (acessório) com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Desconstituo a penhora de fls.12-13. Não há fiel depositário. O valor atualizado das execuções não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Proceda-se à pesquisa de endereço atualizado em nome dos executados, via sistema BACENJUD, encontrando-se endereço diverso dos já intentados anteriormente, expedir intimação postal para os executados para ciência desta decisão, devendo a empresa ser intimada na pessoa do corresponsável. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Restando frustrada a diligência, intem-se os executados pela via editalícia. As custas são fixadas em R\$ 39,20, calculadas proporcionalmente sobre o valor das execuções - valor atualizado (R\$1.960,14), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa das inscrições que deram causa a estes processos na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias.

Brasília, 6 de junho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-831900-28.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8319/2005-021-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Vigor Vigilancia e Seguranca Ltda

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.217/2012

PROCESSO Nº 0831900-28.2005.5.10.0021 *08319200502110002*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Cordial Segurança LTDA CPF/CNPJ 03.498.037/0001-80

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 94 001273-99

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CORDIAL SEGURANÇA LTDA E LEONÍDIO FERREIRA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita : Sentença de fls.29 :

"DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 23 reconhecendo nesta execução o transcurso do prazo prescricional, contado da data de 30/01/2006, à fl. 18, segundo art. 40º 2º e 4º da lei 6.830/80, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794 II, 269, IV e 329 do CPC. Não há penhora a desconstituir.

Determino: 1. Intimem-se os executados por edital pois encontram-se em local incerto e não sabido.

2. Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 3. Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

4. Cumprida a baixa das CDA, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1.

Brasília, 11 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-832100-65.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8321/2005-011-10-00.4

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Mercado dos Tapetes Ltda
Executado	Jose Duarte de Mendonca

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.227/2012

PROCESSO Nº 0832100-65.2005.5.10.0011 *08321200501110004*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: MERCADO DOS TAPETES LTDA. CPF/CNPJ

EXECUTADO: José Duarte de Mendonça CPF/CNPJ

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 97 000174-32

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA MERCADO DOS TAPETES LTDA e JOSÉ DUARTE DE

MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do sentença

abaixo transcrita:

Sentença de fls.128 :

"DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 127 reconhecendo nesta execução o transcurso do prazo prescricional

intercorrente, segundo art. 40 § 4º da lei 6.830/80, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794, I, 269, IV e 329 do CPC. Há penhora a desconstituir à fl. 25/28. Determino:

1. Intime-se o fiel depositário, 2º executado, nos endereços às fls. 03/04, 25 ou 05 da desoneração do encargo aceito por via postal.

2. Intimem-se os executados por via postal no endereço às fls. 03/04 ou 25 e 05 desta decisão que extingue a presente execução. Se infrutífera, intimem-se por edital pois encontram-se em local incerto e não sabido.

3. Após, intime-se a PGFN com o envio dos autos. 4. Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

5. Decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º

Grau . SAP1. Brasília, 11 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-832600-58.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-8326/2005-003-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Maria Naire Palhano Pinto Me
Executado	Maria Naire Palhano Pinto

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.230/2012

PROCESSO Nº 0832600-58.2005.5.10.0003 *08326200500310002*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Maria Naire Palhano Pinto Me CPF/CNPJ 00.517.169/0001-13

EXECUTADO: Maria Naire Palhano Pinto CPF/CNPJ 054.963.651-04

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 001718-91

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA MARIA NEIRE PALHANO PINTO ME e MARIA NEIRE

PALHANO PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença

abaixo transcrita:

DESPACHO fls. 39:

1. Vistos os autos.

2. Considerando o resultado negativo da certidão de fls.38, intimem-se os executados da sentença de fls.35 por edital.

3. Decorrido o prazo, cumpram-se os itens remanescentes da sentença supra.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Sentença de fls.35 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Os executados foram citados por mandado (fls.14), foi a execução arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.20.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60

(sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados por mandado, no endereço de fls.14, devendo a empresa ser intimada na pessoa do corresponsável. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias.

Brasília, 6 de julho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-835200-13.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8352/2005-016-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Cervejaria Pizzaria Carne de Sol Boate Brasil Ltda
Executado	Mario Teixeira de Novaes

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.224/2012

PROCESSO Nº 0835200-13.2005.5.10.0016 *08352200501610007*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Cervejaria Pizzaria Carne de Sol Boate Brasil Ltda CPF/CNPJ 72.600.406/0001-16

EXECUTADO: Mario Teixeira de Novaes CPF/CNPJ 010.189.838-05

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 97 000096-85

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CERVEJARIA BRASIL LTDA e MÁRIO TEIXEIRA DE

NOVAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo

transcrita:

Sentença de fls.92 :

"SENTENÇA

1 Vistos os autos.

2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que todas as CDAs que deram origem à presente execução encontram-se extintas, em virtude do pagamento da dívida.

3 Assim, considerando o pagamento da dívida posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução nos termos do artigo 794, I, CPC. 4 Não há penhoras a desconstituir.

5 Determino: 5.1 Intimem-se via POSTAL, no endereço a fls.54, os executados para ciência do presente despacho.

5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos para baixa da inscrição que deu origem à lide.

6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau - SAP1. Brasília, 21 de maio de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-392-16.2012.5.10.0001

Reclamante	Novo Norte Agropecuaria Ltda
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Reclamado	União Federal(Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego)
-----------	---

J. Vista ao autor desta informação sobre a testemunha APARECIDO MAGALHÃES FERREIRA, prazo de 5 dias. Publique-

se.

Despacho

Processo Nº RT-481-39.2012.5.10.0001

Reclamante Vania Cristina da Silva
Advogado ELIENE DE FÁTIMA RAMOS(OAB: 20329/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Foi deferido o requerimento de adiamento. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 04/12/2012, às 14h40min. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-756-85.2012.5.10.0001

Reclamante Samara Bonfim Soares
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Diagnostico da America LTDA
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Defiro o requerimento da reclamante e retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de instrução no dia 03/10/2012, às 14:45 horas, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a testemunha à fl.46.

Despacho

Processo Nº RT-860-77.2012.5.10.0001

Reclamante Eliane Cardozo da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Restaurante e Confeitaria Leiria Ltda Me

Considerando que até apresente data não restou comprovada a notificação da reclamada, torno sem efeito a audiência de julgamento. Fica designada nova audiência inicial para o dia 26/09/2012, às 14h05min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a reclamada por mandado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-862-47.2012.5.10.0001

Reclamante Maria Angelica Vieira Sobral
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Maria Angélica Vieira Sobral em face de Wal Mart Brasil Ltda, alegando que foi dispensada no dia 28.01.2012, quando se encontrava no primeiro para o segundo mês de gravidez. Também disse que no decorrer do pacto adquiriu doença ocupacional (LER-DORT), buscando indenização pelos danos morais causados em face da redução de sua capacidade laborativa pela doença adquirida no trabalho. Dessa forma, considero ser imprescindível a realização de perícia médica para a constatação da doença em si, nexos causal e definição acerca do grau de redução da capacidade laborativa da autora.

Assim, converto o julgamento em diligência, nos termos do art. 130 do CPC, a fim de determinar a realização de perícia médica, sendo nomeada a Dra. HELINE LEAL TITAN para tal mister, que deverá entregar o laudo no prazo de trinta dias a contar de sua intimação. Concedo o prazo comum às partes, de cinco dias, para a apresentação de quesitos. Após a entrega do laudo, as partes serão intimadas para manifestação sucessiva, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante. Designo para encerramento de instrução, razões finais e renovação da proposta de conciliação a data de 23/01/2013, às 13:30h. Fica facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Perita. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1917-67.2011.5.10.0001

Reclamante Marcia Angela Pereira
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Designo audiência de encerramento da instrução no dia 04/09/2012, às 14:15 horas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2136-80.2011.5.10.0001

Reclamante Sebastiao Gomes de Sousa Neto
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Simone Almeida Rodrigues Epp
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Smaff Import Veiculos Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Ciência às partes da audiência no Juízo Deprecado (VT/Santa Inês/MA - dia 11/09/2012 às 10h15m).

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-46.2010.5.10.0002

Reclamante Joao Leonardo Garcia
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 09610/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda Me
Advogado ANDRÉ LUIS DEL CASTILLO ROCHA(OAB: 16474/DF)
Reclamado Luiz Estevao de Oliveira Neto
Reclamado Lucia Bernadete Pinto de Azevedo

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 180. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-86-44.2012.5.10.0002

Reclamante Lindemberg Sales Pereira
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Master Restaurante Ltda
Reclamado Master Restaurante Ltda n/p do sócio Mauricio Pinto Braga
Reclamado Master Restaurante Ltda n/p sócio Gabriela Peixoto Braga

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pelo reclamado às fls. 44/48. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-173-97.2012.5.10.0002

Reclamante Sheila Cristina da Silva Campos
Advogado GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON(OAB: 00966/A/DF)
Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Ante o supra certificado, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2900111974058, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 1.484,88

Custas Art.789.....: 7,43

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado à Dra. GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON, OAB/DF Nº 966/A, CPF Nº 9993983268, (procuração/substabelecimento às fls. 09);

2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

4) Zerar a respectiva conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes, devendo a reclamante ser intimada também por postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-347-09.2012.5.10.0002

Reclamante	Lucicleide da Silva Luna
Advogado	LILIA CRISTINA DO NASCIMENTO(OAB: 34688/DF)
Reclamado	Marilene Cabeleireiros (Tavares de Carvalho Me
Advogado	ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

Vistos. Considerando o decidido no v. Acórdão de fls. 88/91, que NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, mantendo incólume a decisão de 1º grau, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

Antes porém, intime-se a para, no prazo de 05 dias vir receber os cadernos(04), ora acostado à contracapa os autos.03/08/202 Após, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Despacho

Processo Nº RT-417-26.2012.5.10.0002

Requerente	Helder Lucio Rego
Advogado	HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)
Requerido	Solucao Servicos Comercio e Construcao Ltda
Advogado	ANA VALERIA DO NASCIMENTO NOBRE(OAB: 20983/CE)
Requerido	Estado do Ceará
Advogado	OTHÁVIO CARDOSO DE MELO(OAB: 21871-B/CE)

Vistos etc. Trata-se de execução trabalhista em autos suplementares ajuizado por Helder Lúcio Rego em face de Solução Serviços Comércio e Construção Ltda e Estado do Ceará. Por meio do despacho de fl. 160, restou deferida a execução provisória em relação à 2ª reclamada e definitiva em relação à 1ª reclamada. Procedida a liquidação do feito, os cálculos restaram homologados por meio do despacho de fl. 171, instaurando, equivocadamente, a execução provisória em face da 1ª executada. Decorrido o prazo

para pagamento, este Juízo determinou a penhora via BACENJUD o qual logrou êxito em bloquear o valor total da execução. Ocorre contudo, que este Juízo persistiu no equivoco, quando, por meio do despacho de fl. 188, determinou o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da sentença de mérito. Pois bem. Conforme já analisado no despacho de fl. 160, apenas o 2º reclamado apresentou Recurso em face da sentença de mérito prolatada no bojo do autos de nº 16/2011, tendo transitado em julgado a decisão em face da 1ª reclamada. Tendo em vista o ocorrido, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 188, intimando a 1ª executada nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-450-16.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco Aldemir de Oliveira
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 8185/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos.

Preliminarmente, intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca dos embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada às fls. 201/203.

Após, venham os autos conclusos para apreciação da petição de fls. 204.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-463-15.2012.5.10.0002

Reclamante	Andre Luiz Alves da Silva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Kyoto Star Motors Ltda
Advogado	PATRÍCIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 159/176.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-477-96.2012.5.10.0002

Reclamante	Juacir Assencio Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JUACIR ASSENCIO PEREIRA em desfavor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa na inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-568-26.2011.5.10.0002

Reclamante Eduardo Batista de Lyra
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado BSI do Brasil Ltda - Massa Falida Administrador Clorival Florindo da Silva
Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
Reclamado Cassi - Caixa de Assistência aos Funcionários e Associados do Banco do Brasil
Advogado EDIMAR LUIZ DA SILVA(OAB: 14723/DF)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada por CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI em face de EDUARDO BATISTA DE LYRA para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, fixando o valor da execução em R\$ 6.204,19, em 31.12.2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado a decisão, libere-se o valor líquido à exequente e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-570-30.2010.5.10.0002

Reclamante Jose Lins de Albuquerque
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Trata-se de petição formulada pelo(a) exequente pela qual pugna pela reserva de crédito nos autos do processo nº 1288/2010 que tramita perante este Juízo.

Indefiro o pedido formulado pelo(a) exequente, tendo em vista que o bem nos autos do processo nº 1288/2010 encontra-se apenas penhorado, não havendo créditos sobejantes naqueles autos. Esclareço ao (à) exequente que o bem penhorado nos autos dos processos nº 1288/2011 e nº 1642/2009 é objeto de Embargos à Execução opostos pelos executados, que declararam que o referido imóvel trata-se de bem de família.

Desta forma, determino o sobrestamento dos presentes autos até ulterior trânsito em julgado da decisão que venha a ser decidida nos autos do processo nº 1288/2010 e 1642/2009.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-571-15.2010.5.10.0002

Reclamante Francisco Milton dos Santos
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Trata-se de petição formulada pelo exequente pela qual pugna pela reserva de crédito nos autos do processo nº 1288/2010 que tramita perante este Juízo.

Indefiro o pedido formulado pelo exequente, tendo em vista que o bem nos autos do processo nº 1288/2010 encontra-se apenas penhorado, não havendo créditos sobejantes naqueles autos. Esclareço ao exequente que o bem penhorado nos autos dos processos nº 1288/2011 e nº 1642/2009 é objeto de Embargos à Execução opostos pelos executados, que declararam que o referido imóvel trata-se de bem de família.

Desta forma, determino o sobrestamento dos presentes autos até ulterior trânsito em julgado da decisão que venha a ser decidida nos autos do processo nº 1288/2010 e 1642/2009.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-589-02.2011.5.10.0002

Autor Claudia Maria Ferreira Lazar
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Réu Orion Servicos e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Réu União Federal

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE esta ação cautelar nominada movida por CLÁUDIA MARIA FERREIRA LAZAR e outros em desfavor de ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA e UNIÃO, mantendo a penhora de fl. 152, nos exatos termos da fundamentação precedente. Determino a Secretaria que apure quais dos reclamantes enumerados às fls. 2/3 estão, até hoje, sem receber suas verbas trabalhistas procedendo a respectiva transferência do crédito bloqueado à fl. 155. Custas processuais, pela requerida, arbitradas no importe mínimo de R\$ 10,64, dispensadas nos termos da Lei. Intimem-se as partes, sendo a primeira requerida por Edital e a segunda por remessa. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-762-89.2012.5.10.0002

Reclamante Ione Bueno da Silva Teixeira
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Intermedica Sistema de Saude S A
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Postergo a análise da contradita apresentada pela empresa reclamada à audiência de instrução, eis que o momento oportuno para tal ato é aquele compreendido entre a qualificação e o compromisso da testemunha, nos termos do art. 414,§1º do CPC, onde, uma vez provados os fatos pertinentes à contradita, o Juiz que preside a audiência poderá dispensar a testemunha ou tomar-lhe o depoimento na qualidade de informante.Deste modo, aguarde-se a audiência já designada.

Despacho

Processo Nº RT-770-66.2012.5.10.0002

Reclamante Marcia Veloso Miranda
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Vistos.

Compulsando os autos, observo que os embargos declaratórios apesar de protocolados no prazo legal, somente restou juntado aos autos em 24/08/12.

Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 1034 e respectiva publicação, devendo este Juízo, preliminarmente, intimar a reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos opostos

pelo Banco do Brasil às fls. 1036/1042.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-780-13.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Rosario Pereira Silva
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos. Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls.67/78, intime-se a reclamada, intime-se a 1ª reclamada para apresentar contrarrazões no prazo de 08 dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-819-10.2012.5.10.0002

Reclamante Manoel Vellozo da Silva
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-835-61.2012.5.10.0002

Reclamante Pedro Pereira dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Defiro o pedido de adiamento da entrega de laudo pericial feito pela perita às fls. 484, devendo o laudo ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias. Após a juntada do laudo aos autos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias a começar pelo reclamante. Retire-se o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 10.09.2012 às 14h35, incluindo-o na pauta de encerramento de instrução do dia 10.10.2012 às 14h40min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intime-se a sra. Perita. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-872-88.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Aline Ferreira Gomes
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Caiado Caiado Comercio de Roupas Ltda
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 89/96.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-932-61.2012.5.10.0002

Reclamante Osorio Cordeiro da Silva Filho
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado

E H S Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado

PATRICIA MIRANDA CENTENO(OAB: 24190/GO)

Diante do exposto, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada, EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, OSÓRIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: saldo de salário de março de 2012; aviso prévio; 03/12 de 13º salário proporcional; 05/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; multa fundiária de 40% e multa do art. 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Deverá, ainda, a reclamada, proceder à liberação das guias do seguro desemprego ou indenização equivalente e das guias para levantamento do FGTS. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST. Determina-se a reclamada recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre R\$ 3.200,00 valor ora arbitrado à condenação. Ciente o reclamante, nos termos da Súmula 197 do C. TST.

Intime-se o reclamada, via DJ, através de seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1100-97.2011.5.10.0002

Reclamante Jose Maria Rocha
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Ante os termos da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça às fls. 431, considero que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, razão pela qual determino a intimação do reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada pela Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, Oficie-se à autoridade administrativa competente (DRT), para efeito de aplicação de multa cabível(CLT, art.389,§1º).

Após o recebimento da CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1143-97.2012.5.10.0002

Reclamante Otavio das Chagas da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, FLOURITA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a pagar ao reclamante, OTÁVIO DAS CHAGAS DA SILVA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos.Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT,

com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que têm natureza salarial as parcelas deferidas a título de tarefas e as repercussões em repousos semanais remunerados. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1153-15.2010.5.10.0002

Reclamante	Vicente Paulo Dominato
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Trata-se de petição formulada pelo reclamante solicitando a este Juízo a conversão da execução provisória em definitiva, ante o julgamento proferido pelo Col. TST, conforme juntada de pesquisa processual.

Por ora, indefiro o pedido formulado, tendo em vista que o reclamante não juntou aos autos o Acórdão proferido nem a certidão de trânsito em julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1243-52.2012.5.10.0002

Reclamante	Joaquim Moreira da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	FUB- Fundação Universidade de Brasília

Retire-se o feito da pauta de julgamento da pauta de hoje. Analisando os autos, verifico que a 1ª reclamada não foi devidamente notificada, eis que o SEED de notificação restou devolvido pela ECT. Deste modo, designo nova audiência inicial para o dia 18.09.2012 às 13h00min, determino a notificação da primeira reclamada, por EDITAL, no endereço já constante nos autos, ficando cientes as partes de que sua ausência implicará nas penas previstas no artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por remessa.

Despacho

Processo Nº RT-1254-18.2011.5.10.0002

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado às fls. 449/453. Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1747-92.2011.5.10.0002

Reclamante	Alan Adson Inacio Simas Cavalcante
------------	------------------------------------

Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Homologo a presente atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 14.187,86 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 11.538,87

INSS Reclamante....: 145,30

INSS Reclamado.....: 363,22

INSS Terceiros.....: 95,75

Custas do Processo: 233,68

Custas Art.789.....: 58,42

Hon. Advocatício...: 1.752,62

Trata-se de Ação Trabalhista em fase de execução.

Verifico estar garantido nos autos o valor de R\$ 6.110,65 e 1.360,33.

Por meio da petição ora juntada, a reclamada noticia interesse em celebração de acordo.

Assim, para viabilizar esta composição, e considerando que nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo, incluo o feito na pauta de audiência para fins conciliatórios no dia 19/09/2012 às 14h10min.

Intimem-se as partes e seus procuradores

Despacho

Processo Nº RT-10800-78.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-108/2003-002-10-00.1

Reclamante	Davi Admir Melo Zocoli
Advogado	JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663A/DF)
Reclamado	Jornal do Brasil S A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Angela Maria Pereira Moreira
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Reclamado	Jose Henrique Martins Leao Teixeira
Reclamado	Jacqueline de Almeida Porto
Advogado	JOAO GUILHERME DE MORAES SAUER(OAB: 23644/RJ)

Indefiro o pedido do exequente, visto que os meios indicados para prosseguimento da execução já se mostraram infrutíferos.

Nessas condições, concedo derradeiro prazo de 05 dias para indicação de novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas, conforme recente julgado do STJ:

"Na espécie, a controvérsia diz respeito à possibilidade de condicionar novos pedidos de penhora online à existência de comprovação da modificação econômica do devedor. In casu, cuidou-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial em que, diante da ausência de oferecimento de bens à penhora e da inexistência de bens em nome da recorrida, foi deferido pedido de penhora online de quantias depositadas em instituições financeiras. Entretanto, como não foram identificados valores aptos à realização da penhora, o juízo singular condicionou eventuais

novos pedidos de bloqueio eletrônico à comprovação, devidamente fundamentada, da existência de indícios de recebimento de valor penhorável, sendo que tal decisão foi mantida pelo tribunal a quo. Nesse contexto, a Turma negou provimento ao recurso ao reiterar que a exigência de condicionar novos pedidos de penhora online à demonstração de indícios de alteração da situação econômica do devedor não viola o princípio de que a execução prossegue no interesse do credor (art. 612 do CPC). Consignou-se que, caso não se obtenha êxito com a penhora eletrônica, é possível novo pedido de bloqueio online, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do devedor; pois, de um lado, protege-se o direito do credor já reconhecido judicialmente e, de outro, preserva-se o aparato judicial, por não transferir para o Judiciário os ônus e as diligências que são de responsabilidade do credor. Precedentes citados: REsp 1.137.041-AC, DJe 28/6/2010, e REsp 1.145.112-AC, DJe 28/10/2010. REsp 1.284.587-SP, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 16/2/2012".

Decorrido o prazo in albis, determino o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-14700-74.2000.5.10.0002

Processo Nº RT-147/2000-002-10-00.6

Reclamante	Angelo de Oliveira Sousa
Advogado	FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO(OAB: 13890/DF)
Reclamado	Construtec Construcao Civil e Industria Ltda
Reclamado	Rogério Pereira Torres
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Ivanildo Ribeiro Torres Junior
Reclamado	Antonio Carlos Souza Barbosa

Homologo a presente atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 4.230,10 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 4.126,93

Custas do Processo: 82,54

Custas Art.789.....: 20,63

Trata-se de Ação Trabalhista em fase de execução.

Verifico estar penhorado nos autos o imóvel de propriedade do sócio executado Angelo de Oliveira Souza.

Assim, para viabilizar composição entre as partes, e considerando que nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo, incluo o feito na pauta de audiência para fins conciliatórios no dia 17/09/2012 às 13h05min.

Despacho

Processo Nº RT-21300-72.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-213/2004-002-10-00.1

Reclamante	Vilani Rodrigues Teodulo
Advogado	ANTONIA TELMA SILVA(OAB: 9385/GO)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	INAIÁ REIS FIGUEIREDO BORGES(OAB: 18287/DF)
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 109016/RJ)
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira

Reclamado	Carlos Ivanir Reis Pereira
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Cid dos Santos
Reclamado	Luiz Guilherme Pinheiro
Reclamado	Gilberto Amaral dos Santos Junior
Reclamado	Aline de Souza Lima
Reclamado	Jaqueline Coelho Pennaforte
Reclamado	Sidney Alexandre de Lima
Reclamado	Francisco das Chagas Alves de Sousa

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para indicar novos meios de prosseguimento da execução no prazo de 60 dias, sob pena arquivamento provisório por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-35500-45.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-355/2008-002-10-00.2

Reclamante	Márcia Monnerat Franco
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pela reclamante às fls. 1317. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-61200-57.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-612/2007-002-10-00.5

Reclamante	Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCEF
Advogado	WILSON LEITE DE MORAIS(OAB: 14946/PR)
Reclamado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Ante o retorno dos autos, intem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante, requerendo o que entender de direito.

Após, façam-me os autos conclusos para análise.

Despacho

Processo Nº RT-79900-52.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-799/2005-002-10-00.5

Reclamante	Andrea Ferreira da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Conservice Administracao Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Jefferson Ferreira da Silva
Reclamado	Igor Rafael Mendes Andrade
Reclamado	Paulo Roberto da Silva Rabelo
Reclamado	Ivanilde Rosa da Silva Rabelo
Reclamado	Leonardo da Silva Rabelo

Vistos.

Ante a devolução das guias(fl.361/362), libere-se a exequente saldo remanescente.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a liberação do saldo remanescente na conta judicial de número 4200-31001277399363.

OBSERVAÇÕES:

1) O saldo remanescente do exequente deverá ser liberado ao(à)

Dr(a). HILTON BORGES DE OLIVEIRA, OAB Nº 10758, CPF Nº não consta;

2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a reclamante.

Decorrido o prazo e comprovado o levantamento, ao arquivo definitivo, eis que declarado extinta execução(fl.354)

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-86400-32.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-864/2008-002-10-00.5

Reclamante	Isaias Almeida Bernardes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/O/DF)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/T/DF)

Observo que o alvará de nº 782/12 (fls. 703) refere-se somente ao saldo remanescente na conta judicial da CEF, que, inclusive, já restou devidamente cumprido às 707.

Ocorre que, compulsando detidamente os autos, observei que permanece, ainda, na conta judicial de nº 4000131784779, do Banco do Brasil, um saldo residual de R\$ 8.292,62, referente ao bloqueio realizado, via BACEN JUD, em 28/07/2011 (fls. 583).

Dessa forma, considerando que a executada já constituiu seu representante autorizado para proceder o levantamento de valores (fls. 691/693), determino ao Banco do Brasil que efetue a liberação de todo saldo existente na conta judicial de nº 4000131784779 à executada, por meio do Sr. JOSÉ DE SOUZA SOARES, inscrito no CPF 259.596.971-49 (procuração fls. 691/693), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a executada por meio de seu patrono, bem como por postal.

Ainda, considerando a extinção da presente execução, proceda esta Secretaria as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Decorrido o prazo e comprovada a liberação, arquivem-se definitivamente os autos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-97800-09.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-978/2009-002-10-00.6

Reclamante	Francisco José da Costa Caldas
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/O/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

Advogado

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 236.750,71 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 208.280,04

I R P F.....: 7.409,92

Custas do Processo: 3.810,95

Previdência Privada Recte.....: 17.249,80

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-99900-39.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-999/2006-002-10-00.9

Reclamante	Derivan Siqueira Mota
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda
Advogado	ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/DF)
Reclamado	União
Advogado	ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/DF)
Reclamado	Jorgete Santos da Cruz
Reclamado	Cristiane Ramos Knupp

Considerando a informação de fls. 1001, pela qual a União indica não haver débitos passíveis de compensação com o crédito do exequente, bem como a informação de fl. 980/991, pela qual a Seção de Precatórios noticia o pagamento do crédito exequendo dos presentes autos, libero o crédito exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04939788-0 e 3920/042.04939789-9, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 90.020,11 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante.....: 1.073,47

INSS Reclamado.....: 2.172,71

INSS Pacto Laboral: 30.990,28

I R P F.....: 3.687,94

Liq. Exequente.....: Saldo remanescente das contas judiciais.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberados ao(à) Dr(a). GENESCO RESENDE SANTIAGO, OAB Nº 11746/DF, CPF Nº 21535442115, (procuração/substabelecimento às fls. 06);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 29.928,94;

5) O banco deverá informar o eventual saldo remanescente da(s) conta(s) judicial(ais), bem como a movimentação acima autorizada, no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para dedução dos valores liberados no cálculo da execução, inclusive via sistema próprio, deliberação sobre eventual saldo remanescente, bem como para expedição de ofício à Seção de Precatório SCPRE, via Malote Digital.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-100200-64.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1002/2007-002-10-00.9

Reclamante	Márcia Cecília Teixeira de Paiva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 11.776/DF)
Reclamado	Sesi/DR -DF
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Intime-se o exequente para vista e manifestação aos cálculos de liquidação no prazo de 05 dias.

Transcorrido o prazo in albis ou concordando o exequente com os cálculos, determino o desbloqueio da penhora de fls.608/609, visto que desnecessária a manutenção da penhora, pois a executada já efetuou o depósito dos valores devidos.

Despacho

Processo Nº RT-102400-59.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-1024/1998-002-10-00.7

Reclamante	VALTER PEDRO BARBOSA
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Reclamado	Leonardo Gomes Xavier
Reclamado	Noeme Gomes Xavier
Advogado	JOÃO CAROLINO FILHO(OAB: 20342/DF)

Tendo em vista que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias contra os devedores, inclusive com o emprego dos sistemas informatizados de apoio à execução disponíveis (BACEN-JUD, RENA-JUD e INFOJUD), proceda-se ao protesto da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Após a devida comprovação do registro de protesto e restando inadimplida a presente execução, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Despacho

Processo Nº RT-111300-45.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1113/2009-002-10-00.7

Reclamante	Nelson Clausen Netto
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado	Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Mitsubishi Corporation S.A.

Preliminarmente, intime-se o exequente para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca da regularidade quanto ao cumprimento do acordo homologado por este Juízo, importando o seu silêncio em quitação.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para readequação, proporcional ao valor do acordo, dos recolhimentos previdenciários, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do TST.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-118300-48.1999.5.10.0002

Processo Nº RT-1183/1999-002-10-00.2

Reclamante	WILMA DE SOUZA LABANCA
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	ESPOLIO DE PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA (representado por MARCO AURELIO PORTILHO TEIXEIRA)
Advogado	CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 00936/DF)

Ante a comprovação, às fls. 511/512, de que o imóvel objeto da ação de Embargos de Terceiros não possui nenhuma penhora em seu registro, tenho por devidamente cumprida a decisão exarada em sede de Agravo de Petição juntada às fls. 489/501.

Prossiga-se a execução.

Proceda-se a penhora online de ativos financeiros em desfavor dos executados, até o limite da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-119500-46.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-1195/2006-002-10-00.7

Reclamante	Rafael Sandro de Oliveira Batista
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Th Editoracao e Distribuicao de Livros e Apostilas Ltda Me
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/T/DF)
Reclamado	Lúcia Maria Inácio
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/T/DF)
Reclamado	Teresinha de Jesus do Vale

Ante a comprovação pelo exequente da restituição dos valores devidos decorrentes do recebimento de seu crédito à maior, determino a intimação dos executados para o pagamento da quantia de R\$ 2.077,33 (R\$ 2.727,53 R\$ 650,20), atualizado até o dia 31/08/2012, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução com penhora de ativos financeiros via BACENJUD.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-123400-42.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-1234/2003-002-10-00.3

Reclamante	FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO FILHO
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	DATA CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	GRUPO OK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	ITALIA VEICULOS LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	OK AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos. Defiro o pedido da reclamada às fls.599.

Ante a devolução do alvará de nº 87/12 pela reclamada, juntado aos autos às fls.600/601,torno-o sem efeito, devendo esta Secretaria expedir novo alvará nos moldes solicitados.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a liberação ao reclamado GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A(CNPJ 01.535.160/0001-06), por meio de sua representante legal Sra. MARINEIDE MELO MIRANDA, portadora da cédula de Identidade nº 13410 CBM/DF(fl.619), do saldo remanescente na conta judicial de número 4200/2000103524839, zerando-a

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se o reclamado.

Comprovada a liberação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-128700-09.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1287/2008-002-10-00.9

Reclamante	Rodrigo Coimbra de Sousa
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190/o/DF)
Reclamado	Nanes Souza Soares
Reclamado	Jose do Socorro Nogueira Coimbra
Reclamado	Joao Pimentel Mereles

Vistos etc. Ante a juntada dos cálculos às fls. 176/183, apurados pela D. Contadoria em cumprimento à determinação do Acórdão de fls. 168/169, intime-se o autor para que, no prazo de 30 dias, apresente os meios de prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento dos autos por execução frustrada pelo prazo de 05 anos e posterior aplicação da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327 do STF.

Despacho

Processo Nº RT-160900-35.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1609/2009-002-10-00.0

Reclamante	Geide Bazilio de Souza
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Ct Planos de Saude Ltda.
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado	Ricardo Fernandes Lemos Prata
Reclamado	Nina Fernandes Lemos Prata
Reclamado	Tito Oliani
Advogado	ROBERTA RONCHI FARIA TONELLO(OAB: 31472/DF)
Reclamado	Anna Carolina Lima de Oliveira Oliani

Advogado ROBERTA RONCHI FARIA
TONELLO(OAB: 31472/DF)
Reclamado Simone Campos Serpa

A presente ação está em curso desde o ano de 2009 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados a partir de 03/09/2012 e para o exequente a partir de 17/09/2012, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente. Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. ULISSES RIDEL DE RESENDE, OAB/DF 968, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 308/309, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução. Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-172000-84.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1720/2009-002-10-00.7

Reclamante Elba Daniela Carvalho da Cruz
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado PAULO MARCELO DE
CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-176400-44.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1764/2009-002-10-00.7

Reclamante Bebiano Cipriano Nunes Neto
Advogado PAULO CESAR FRENHAN(OAB: 19626/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA
MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União - Câmara dos Deputados
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Indefiro o pedido do exequente às fls. 214, tendo em vista que o bem nos autos do processo nº 1288/2010 encontra-se apenas penhorado, não havendo créditos sobejantes naqueles autos. Esclareço ao exequente que o bem penhorado nos autos dos processos nº 1288/2011 e nº 1642/2009 é objeto de Embargos à

Execução opostos pelos executados, que declararam que o referido imóvel trata-se de bem de família.

Desta forma, determino o bloqueio em ativos financeiros dos executados, através do convênio via BACEN JUD 2.0, ficando, desde já, autorizada a inclusão do registro de seus dados junto ao BNDT, conforme determinação do TST (RA nº 1470/2011), caso a penhora "on line" não logre êxito.

Comprovado nos autos a inexistência de valores penhorados via BACEN JUD, determino o sobrestamento dos presentes autos até ulterior trânsito em julgado da decisão que venha a ser decidida nos autos do processo nº 1288/2010 e 1642/2009.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1209-77.2012.5.10.0002

Reclamante Antenor Cordeiro de Sa
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTENOR CORDEIRO DE SÁ para condenar VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Absolvo a segunda reclamada, UNIÃO, de qualquer responsabilidade sobre as verbas acima deferidas, conforme fundamentação.

Juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do C. TST.

Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante por meio da DEFENSORIA PÚBLICA, a primeira reclamada por EDITAL e a segunda por REMESSA.

Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1243-52.2012.5.10.0002

Reclamante Joaquim Moreira da Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado FUB- Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES

LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 18/09/12, às 13h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, AGOSTO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-31.2010.5.10.0003

Reclamante	Francisca Maria de Sousa
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Goval Servicos Gerais Ltda
Reclamado	ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)
Reclamado	Rouseman Alves Pereira
Reclamado	Esmail Alves Pereira

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para ciência da matrícula do imóvel de fl. 395, observando-se de que se trata de bem pertencente à comunhão universal.

Despacho

Processo Nº RT-54-36.2012.5.10.0003

Reclamante	Edcarlos Dias dos Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Homologo os cálculos de fls. 83/87, para fixar o débito em R\$ 387,57, na data de 31/07/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

O referido débito é referente ao FGTS que não foi depositado como combinado em ata de audiência.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-74-27.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisca Nascimento da Silva
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Luciano de Franca Goes
Advogado	VALNEI PIAZZA DAL PONT(OAB: 8309/DF)

Homologo os cálculos de fls. 87/91, para fixar o débito em R\$ 2.496,11, na data de 31/07/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o reclamado, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-82-04.2012.5.10.0003

Reclamante	Christiani Evangelista Martins
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LEONARDO MATTEDI MATARANGAS(OAB: 35112/DF)

ATO ORDINATÓRIO - À RECLAMADA, POR 8 DIAS, PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Despacho

Processo Nº RT-94-52.2011.5.10.0003

Reclamante	Dalva Regina Siqueira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Coop Hab de Mao de Obra Trab e Hab Serv Legis do Df e Entorn
Reclamado	Robinson Adolfo Goncalves Teixeira
Reclamado	Joel Leite Sousa

Em face de todas as tentativas de execução por parte deste Juízo terem sido infrutíferas, concedo à exequente o prazo de 30 dias para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-258-17.2011.5.10.0003

Reclamante	Edna Maria de Oliveira
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Reclamado	Suely Ferreira Luz da Silva

Intime-se o exequente para ciência da certidão supra, devendo indicar bens específicos a penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-270-31.2011.5.10.0003

Reclamante	Luis Carlos de Melo Viana
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Zerbinatti Zerbinatti Ltda
Advogado	ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S/A
Advogado	ROBERTA FERREIRA REIS(OAB: 27280/DF)

ATO ORDINATÓRIO - À primeira reclamada, por 10 dias,

para apresentar os cartões de ponto do período de 23/4/2010 a 25/5/2010 e 26/8/2010 a 23/1/2011, com vistas à liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-307-24.2012.5.10.0003

Reclamante Vanderson Barbosa dos Santos
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado Ayrton Pinto Santos
Reclamado Froylan Pinto Santos

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para receber o alvará nº 523/2012, a ser levantado pelo DR. ABADIO FERREIRA DA SILVA.

Despacho

Processo Nº RT-512-53.2012.5.10.0003

Reclamante Alvai Lima Viana
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Luiz Claudio Simoes Machado
Advogado MENDEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO(OAB: 36366/DF)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da quarta parcela do acordo, vencida em 16/8/2012, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Decorrido o prazo, fixo o débito da executada em R\$ 1.000,00, referente à parcela vencida com a multa de 100%.

Indefiro o pedido do reclamante para incidência da multa de 100% sobre o total do acordo, uma vez que a multa é cabível apenas sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-554-39.2011.5.10.0003

Reclamante Fernando Silva Amaral
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Homologo os cálculos de fls. 722/747, para fixar o débito em R\$ 55.607,08, na data de 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Convoio em penhora o depósito recursal, no importe de R\$ 6.379,15 fl. 718.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito(R\$ 49.227,93), no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-575-15.2011.5.10.0003

Reclamante Alissonelio Conceicao Araujo
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 8 dias, para contraminutar o agravo de petição interposto pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-605-16.2012.5.10.0003

Reclamante Eduardo Luiz Barbosa Eirado

Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário do reclamante fls. 322/327. Prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-626-89.2012.5.10.0003

Reclamante Diego Teixeira Silva
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes, por 5 dias, para se manifestarem sobre o laudo pericial, iniciando-se o prazo pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-684-92.2012.5.10.0003

Reclamante Renato Marcos Mourao Barbosa
Advogado ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado SEBASTIÃO DE CARVALHO PAZ(OAB: 6933/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes, por 5 dias, para se manifestarem sobre o laudo pericial, iniciando-se o prazo pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-774-03.2012.5.10.0003

Reclamante Victor Alves Gomes
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado Bookfield Incorporações S/A

Intime-se o reclamante para receber a CTPS devidamente anotada e os alvarás de levantamento do FGTS e do Seguro-Desemprego, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-794-91.2012.5.10.0003

Reclamante Irismar de Almada Chagas
Advogado THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)
Reclamado Cooperativa dos Profissionais Autonomos de Transporte Alternativo Do Gama (Coopatag-DF)
Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamado, por 8 dias, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-832-74.2010.5.10.0003

Reclamante Rute Maria Silva
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado Lojas Renner S/A
Advogado RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES(OAB: 28870/DF)

Vistos. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença no arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-947-95.2010.5.10.0003

Reclamante Cipriano do Nascimento Santos

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp
Reclamado Codeplan
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Andrea Alves de Souza
Reclamado Anderson Ferreira Queiroz da Silva

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu patrono, para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, indicar bens e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-969-85.2012.5.10.0003

Reclamante Andre Luiz de Araujo Carvalho
Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
Reclamado Brasil Telecom S.A - Oi S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.Já foram expedidos os mandados para intimação das testemunhas arroladas (fls. 474/479).

Aguarde-se a audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-980-17.2012.5.10.0003

Reclamante Niron Rodrigues da Silva
Advogado PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 8 dias, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1074-62.2012.5.10.0003

Reclamante Gabriel Sales Gomes
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Jefferson Rodrigues Filho Servicos Em Refrigeraçao e Eletrica
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo, vencida em 10/8/2012, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1107-52.2012.5.10.0003

Reclamante Adelmo Reis de Oliveira
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Adminsitração e Serviços Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o reclamante para entregar o CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação de baixa, conforme determinação da sentença. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1123-06.2012.5.10.0003

Reclamante Leandro Ventura Barreto
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me

Sentença: "III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, extingue-se o feito sem resolução do mérito, quanto ao pleito de recolhimento das parcelas previdenciária de todo o pacto laboral e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Confirma-se a tutela antecipada concedida às fls. 30.

Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

"

Despacho

Processo Nº RT-1219-21.2012.5.10.0003

Reclamante Merisvaldo Neres de Souza
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Orion Construtora Ltda
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para recebimento das guias para levantamento do seguro- desemprego, acostadas à contra capa dos autos. Prazo de 10 dias.

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Analista Diretora Substituta de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1245-53.2011.5.10.0003

Reclamante Antonio Batista Pinto Zulu
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Centro Cultural Internacional - Intercult - Bsb
Advogado BRUNO DEGRAZIA MÖHN(OAB: 18161/DF)
Reclamado Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)

Sentença:"Por todo o exposto , conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante, para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 16:18 horas.

Intimem-se as partes. "

Despacho

Processo Nº RT-1254-15.2011.5.10.0003

Reclamante Daniel Resende Borges
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Homologo os cálculos de fls. 197, para fixar o débito em R\$ 2.274,72, na data de 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

O valor devido pelo executado refere-se à multa de 100 sobre a 3ª e última parcela que foi paga com dez dias de atraso e as custas processuais.

Cite-se o executado, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1290-57.2011.5.10.0003

Reclamante Amenaide Romeiro de Jesus
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Fns Panificadora e Confeitaria Ltda (nome fantasia Pão Dourado)
Advogado RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes, por 10 dias, para juntarem os contracheques do período de 1/11/2008 a 28/2/2011, com vistas à liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1396-82.2012.5.10.0003

Reclamante Reginaldo Alves Teixeira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Canova Medeiros Engenharia Sa
Reclamado Tao Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de 48 horas ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada Canova Medeiros Engenharia Sa, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1435-50.2010.5.10.0003

Reclamante Diogo Vernay Caetano
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Dê-se ciência ÀS PARTES da penhora do imóvel do executado, localizado no SIA - Trecho 02 - Lotes 1195/1205 - Brasília-DF -.

Despacho

Processo Nº RT-1487-75.2012.5.10.0003

Reclamante Andreia Maria Almeida Cardoso
Advogado KARLA DA SILVA LIMA(OAB: 27776/DF)
Reclamado Boeing Turismo Ltda
Reclamado Boeing Eventos Ltda

Vistos.Diante da emenda à inicial, inclua-se a 2ª reclamada no polo passivo.

Notifique-se a 2ª reclamada, por mandado, encaminhando-se cópia da petição inicial e da emenda.

Encaminhe-se, ainda, à 1ª reclamada cópia da emenda à inicial.

Indefiro a intimação das filiais da 1ª reclamada (fl. 27), uma vez que regularmente notificada a matriz (fl. 20, verso).

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1512-88.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Ribamar Freires de Sousa
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Ello Servicos de Mao de Obra Ltda
Reclamado União

Vistos. Tendo em vista que ainda não foi apresentada defesa pela reclamada, defiro o pedido de fls. 20, homologando a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Retire-se o feito da pauta do dia 27/9/2012, às 14h15.

Sendo assim, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante no importe de R\$550,29, calculadas sobre R\$ 27.514,97, valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Publique-se.

Intimem-se as reclamadas, sendo a 2ª por meio do convênio.

Despacho

Processo Nº RT-1526-43.2010.5.10.0003

Consignante Clube Social Unidade de Vizinhanca da Asa Norte
Advogado JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE(OAB: 6576/DF)
Consignado Eduardo Ferreira de Souza
Advogado LOURIVAL LOPES DE SOUZA(OAB: 27011/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se por 60 (sessenta) dias o pagamento de aluguéis, conforme auto de penhora de fls. 321.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1545-78.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Alice Ramos Silva
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Vistos. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 1º/10/2012.

Homologo o acordo de fls. 14/15 apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais, a cargo do reclamante, no importe de R\$ 62,00, dispensadas na forma da lei.

Em caso de inadimplência, incidirá a multa de 50%.

A reclamada liberará diretamente ao reclamante as guias do TRCT e do seguro-desemprego, garantida a integralidade dos depósitos fundiários.

A reclamada procederá também à baixa da CTPS, devolvendo-a diretamente ao reclamante.

O reclamante deverá adimplir as parcelas do empréstimo consignado junto ao BRB. O reclamante deverá informar o

cumprimento integral do acordo, 10 dias após o vencimento da parcela acordada, sob pena de ser considerado satisfeito.

Dispensada a intimação da UNIÃO, tendo em vista o valor do acordo.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se pra ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1619-35.2012.5.10.0003

Consignante Brasenge Brasília Engenharia Ltda
Advogado RONALDO LEMES DA SILVA(OAB: 34762/DF)
Consignado Dheymison Vieira Veras

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1642-78.2012.5.10.0003

Reclamante Jakeline Leitao da Silva
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.10.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1643-63.2012.5.10.0003

Reclamante Antonio Mariano da Silva Filho
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

16.10.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa.

estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1644-48.2012.5.10.0003

Reclamante Katia Pereira dos Santos Anjos
Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)
Reclamado A Leal Neto - Lanches - Epp (Lanchonete e restaurante Giraffas)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.10.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1646-18.2012.5.10.0003

Reclamante Mauricio Jose de Moura
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Aj - Instalações Prediais e Residenciais Ltda. Pp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.10.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1647-03.2012.5.10.0003

Reclamante Edmilson de Freitas Lima
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

16.10.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1648-85.2012.5.10.0003

Reclamante Eduardo Torres de Moraes
Advogado OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.10.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1650-55.2012.5.10.0003

Reclamante Nelson Luiz Rabelo de Souza
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Governo do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

17.10.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1652-25.2012.5.10.0003

Reclamante Jose dos Reis Souza
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

17.10.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1653-10.2012.5.10.0003

Reclamante Ursulino Marques de Araujo Neto

Advogado MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)

Reclamado Brasil Telecom S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1654-92.2012.5.10.0003

Reclamante Vania Maria Brito da Cruz
Advogado KARLOS EDUARDO DE SOUZA MARES(OAB: 37068/DF)
Reclamado Arca de Noe Bercario e Creche Ltda

Vistos.

A autora alega que foi dispensado sem justa causa em julho de 2012 sem, no entanto, receber as verbas a que fazia jus.

Invocando os requisitos do art. 273 do CPC, pretende a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja liberado o FGTS, guias para a percepção do seguro desemprego, bem como procedida à baixa na CTPS.

Não vislumbro a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.

Ressalte-se que a documentação acostada aos autos não comprova a modalidade de dispensa, requisito para o recebimento dos benefícios requeridos.

Designo para audiência inaugural 17/10/2012, às 14h05.

Intime-se o autor, por meio do advogado, desta decisão e da audiência designada.

Notifique-se a reclamada, observando as advertências de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1656-62.2012.5.10.0003

Reclamante Ellen Cristina Ferreira Rolim
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Central Tech Informatica (Freeshop do Computador)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

17.10.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1657-47.2012.5.10.0003

Reclamante Jessica Silva Santos Campelo

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado (n/p: Wagner Canhedo)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

16.10.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1659-17.2012.5.10.0003

Reclamante Helio de Paula Pires
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado Elite Consultoria Empresarial e Serviços Gerais Ltda.,

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1660-02.2012.5.10.0003

Reclamante Gilmar Batista Miranda
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado JI Construcoes Ltda Me
Reclamado Via Engenharia S. A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.10.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1661-84.2012.5.10.0003

Reclamante Paulo Cezar Martins dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Reclamado Creta - Investimentos Imobiliários Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1662-69.2012.5.10.0003

Reclamante Fabio Batista dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Bunge Alimentos S/A
Reclamado J Macedo S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.10.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1663-54.2012.5.10.0003

Reclamante Gilson Pereira Frades
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Na Construções e Reformas Ltda ME
Reclamado Borges Landeiro Incorporadora Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-17800-19.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-178/2009-003-10-00.1

Reclamante Ruy de Menezes Coitinho

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Dimis da Costa Goulart Me (Lanchonete Ki Frago)
Advogado JOSE VERISSIMO DA SILVA(OAB: 07694/DF)
Reclamado Dimis da Costa Goulart
Advogado JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
Reclamado R a Ruiz Fraga Lanches
Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)
Reclamado Rubens Arde Ruiz Fraga

Intime-se a executada, RA Ruiz Fraga Lanches, por seu procurador via DEJT, para ciência da penhora efetivada na boca do caixa. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-38400-95.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-384/2008-003-10-00.0

Reclamante Marcos Paulo de Araujo
Advogado CARLOS ALBERTO FIGUEIRA(OAB: 08672/O/DF)
Reclamado Cetest Brasília Ltda
Advogado JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 09455/O/DF)
Reclamado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes
Advogado ROSALLINY PINHEIRO DANTAS(OAB: 14081/CE)
Reclamado Arnaud de Baltar Riquet
Reclamado Francisco Claudio Barroso Botelho
Reclamado Katia Maria Botelho Riquet
Reclamado Eletrofriar Condicionamento de Ar Ltda

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 1134/1140, interposto pela UNIÃO.

Despacho

Processo Nº RT-43300-87.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-433/2009-003-10-00.6

Reclamante Sérgio Bruno Aguiar Ursulino
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)

Homologados os cálculos, tendo em vista a garantia da execução por meio dos depósitos de fls. 595, 646 e 814, intime-se a executada para se manifestar nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-49900-61.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-499/2008-003-10-00.5

Reclamante Marcio dos Santos Oliveira
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/O/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Despacho: "Vistos, etc.

Intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls.170/178.

Com a manifestação ou decurso do prazo in albis, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra. "

Despacho

Processo Nº RT-70200-15.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-702/2006-003-10-00.1

Reclamante Decio Bottechia Junior
Advogado JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO(OAB: 10778/DF)
Reclamado Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Anamaria Prates Barroso

Vistos.Indefiro o requerimento da executada, uma vez que o exequente não deu causa à deterioração do veículo apreendido e removido para o depósito do DETRAN (fl. 504).

Mantenho o despacho de fl. 585 pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se para ciência da executada FORTIUM EDITORA E TREINAMENTO.

Após, prossiga-se na forma do despacho de fl. 585.

Despacho

Processo Nº RT-83400-36.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-834/1999-003-10-00.3

Reclamante BANEDITO ALBERTO DA CONCEICAO DOS SANTOS
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado Ct Construcoes Civil e Terraplanagens Ltda
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado Cicero Soares da Silva
Reclamado Mauricio Lima da Silva

Em face de terem sido negativas todas as tentativas de execução neste Juízo, concedo ao exequente o prazo de 30 dias para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-86700-40.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-867/1998-003-10-00.2

Reclamante VALMIRA MARTINS CARREIRO
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado Jorge da Natividade Lima
Reclamado Comercial Tecnica Guara Ltda Epp
Reclamado Direauto Pecas e Servicos Ltda
Reclamado Joao Carolino
Reclamado Maria das Neves Mota Carolino
Reclamado Joao Carolino Filho
Reclamado Luciana Bezerra de Freitas
Reclamado Rf Eletrodiesel Ltda Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se à reclamada, CLS Conservação e Limpeza Ltda., por seu patrono, para manifestar-se sobre a contra proposta de acordo do reclamante às fls. 400, no prazo de 5 dias.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-111900-10.2002.5.10.0003

Processo Nº RT-1119/2002-003-10-00.4

Reclamante	ANTONIO MENDES FILHO
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)
Reclamado	Don Taco Fiesta Ltda-Epp
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado	Jackson de Gois Goncalves
Reclamado	Flávio José Pin
Advogado	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 04059/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista dos autos ao exequente pelo prazo de 30 dias.

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Diretora Substituta de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-119400-69.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-1194/1998-003-10-00.8

Reclamante	Maria do Socorro Moura de Oliveira
Advogado	JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA(OAB: 12983/DF)
Reclamado	Continental Eletrodomesticos e Servicos Ltda
Reclamado	Antonio Lisboa Alves da Silva
Reclamado	Alexandra Carneiro Dias

Junte-se aos presentes autos a Carta Precatória nº 74/2012.

Em face da certidão negativa da Carta Precatória e de terem sido negativas todas as tentativas de execução neste Juízo, concedo à exequente o prazo de 30 dias para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-150200-17.1997.5.10.0003

Processo Nº RT-1502/1997-003-10-00.4

Reclamante	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)
Reclamado	Paulo Luiz de Almeida Franca
Advogado	PEDRO HENRIQUE MATOS SOUZA DE SANTANA(OAB: 26063/BA)

Vistos.Verifico que a estagiária do Banco do Brasil, DAIANE ANA DA SILVA, OAB/DF Nº 11400/E, recebeu a guia de fl. 114, quando o levantamento deveria ter sido feito pelo executado PAULO LUIZ DE ALMEIDA FRANÇA, tendo em vista a decisão deste Regional em agravo petição.

Intime-se o Banco do Brasil para pagar, em 48 horas, a quantia levantada erroneamente à fl. 187 (R\$ 3.340,73), devidamente atualizada, sob pena de pesquisa BACENJUD. Publique-se. Pago o valor, intime-se o reclamado PAULO LUIZ DE ALMEIDA

FRANÇA, para receber a guia, no prazo de 30 dias.

Recebido o valor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-39-04.2011.5.10.0003

Reclamante	Jaci Sousa do Nascimento
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União - Palácio do Planalto
Advogado	IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.975,97 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 9.756,42

Custas do Processo: 195,13

Custas Art.789.....: 48,78

Diversos.....: 975,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

LIVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretor(a) Substituta de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-799-84.2010.5.10.0003

Reclamante	Maria de Fatima Almeida de Moraes
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Contrat Administracao Empresarial Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.525,29 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 7.196,95

INSS Reclamante.....: 32,98

INSS Reclamado.....: 82,45

INSS Terceiros.....: 23,91

INSS SAT.....: 8,25

Custas do Processo: 144,60

Custas Art.789.....: 36,15

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

LIVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretor(a) Substituta de Secretária

Edital

Processo Nº RT-866-78.2012.5.10.0003

Reclamante	Elio Malaquias de Oliveira
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Poli Casa Soluções Brasil Ltda
Advogado	MÁRCIO GOUVÊA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado	Escae Consultores Associados e Participacoes Ltda
Reclamado	Industria de Lajes Solucao Brasil Ltda
Reclamado	Bscg Construcoes, Incorporacoes, Negocios Imobiliarios e Participacoes Ltda
Reclamado	Gp-Solucao Brasil Administracoes e Participacoes S/A
Reclamado	Admilson Pereira
Reclamado	Vitor Jose Silva Paixao
Reclamado	Mario Nuno Fernandes Arnao Metello

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Poli Casa Soluções Brasil Ltda, e para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO os RECLAMADOS Escae Consultores Associados e Participações Ltda. , Industria de Lajes Solução Brasil Ltda. , BSCG Construções, Incorporações , Negocios Imobiliários e Participações Ltda. , Admilson Pereira e Vitor José Silva Paixão , para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação às reclamadas ESCAE CONSULTORES ASSOCIADOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, BSCG CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, BR&P MERCANTIL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, ADMILSON PEREIRA, VÍTOR JOSÉ SILVA PAIXÃO e MÁRIO NUNO FERNANDES ARNÃO METELLO, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por ELIO MALAQUIAS OLIVEIRA contra POLICASA SOLUÇÕES BRASIL LTDA, INDÚSTRIA DE LAJES SOLUÇÃO BRASIL LTDA e GP SOLUÇÃO BRASIL LTDA, para determinar a baixa na CTPS obreira e a liberação do FGTS e do seguro-desemprego, bem como condenar solidariamente as reclamadas a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, estimado para esse fim.

Defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a liberação imediata, por alvará judicial, do FGTS e do seguro-desemprego, devendo o autor comprovar o valor levantado a título de FGTS no prazo de dez dias para apuração de eventuais diferenças.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários, na forma da lei.

Ciente o autor, intemem-se as reclamadas POLICASA SOLUÇÕES

BRASIL LTDA, INDÚSTRIA DE LAJES SOLUÇÃO BRASIL LTDA e GP SOLUÇÃO BRASIL LTDA pela via postal e as demais por edital. Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1236-57.2012.5.10.0003

Reclamante	Thiago Pereira Lisboa
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Comercio de Alimentos Sao Jose Primel Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Comercio de Alimentos Sao Jose Primel Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...DECISÃO POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE a ação movida por THIAGO PEREIRA LISBOA contra COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO JOSÉ PRIMEL LTDA, para condenar a reclamada a promover a baixa na CTPS e a fornecer carta de apresentação , AAS, guias para levantamento do FGTS e para percepção do seguro-desemprego, bem como a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$265,48 calculadas sobre R\$13.274,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Ciente o autor, intime-se a reclamada". FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - JUIZ DO TRABALHO

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012. MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-244-93.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Gorette Silva
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fls. 118: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, inclusive protesto, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-323-09.2011.5.10.0004

Reclamante Doralice Mesquita dos Reis
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado La Panetteria Ltda.
Advogado IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)

Despacho de fls. 228: "Já tendo a Executada recebido o valor de fl. 208 (recibo de fl. 230v), intime-se-a ao recebimento do saldo remanescente a seu favor por meio da guia de levantamento de fl. 199, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-363-54.2012.5.10.0004

Reclamante Antonio de Jesus Nascimento
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Luis Celestino Lima
Reclamado Construtora Rv Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho de fls. 95: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 70, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 86, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-379-08.2012.5.10.0004

Reclamante Pedro Soares Santana
Advogado CLEBER SIPOLI DA SILVA(OAB: 31126/DF)

Reclamado Globex Utilidades S.A.
Advogado ANA CLARA SOKOLNIK DE OLIVEIRA(OAB: 192858/SP)

Intime-se NOVAMENTE a Executada para levantamento do saldo remanescente na guia que se encontra acostada a contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Recebida a guia, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-754-09.2012.5.10.0004

Reclamante Joao Elder Avelar dos Santos
Advogado DIEGO PEREIRA CORREIA DA SILVA(OAB: 31618/DF)
Reclamado Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado HELVÉCIO EUSTÁQUIO DE ARAUJO(OAB: 34496/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Despacho de fls. 137: "Intime-se o segundo Reclamado (Unimix Tecnologia Ltda) a comprovar o pagamento da multa incidente sobre a primeira parcela do acordo, no importe de R\$2.500,00, bem como o pagamento da segunda parcela, vencida em 22/08/2012, acrescida da multa de 100%, no importe de R\$5.000,00, prazo de cinco dias.

No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-840-77.2012.5.10.0004

Reclamante Ivanildo Pedro da Silva
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado CDT Comunicacao de Dados Ltda
Advogado HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-844-17.2012.5.10.0004

Reclamante Jandes Matos de Sousa
Advogado PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado Santa Rosa Transportes e Logistica Ltda
Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)
Reclamado Jas Paiva Transporte
Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

Despacho de fls. 376: "Dê-se vista às Reclamadas por 48 horas. I." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-890-06.2012.5.10.0004

Reclamante Edilson Macedo Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Defiro prazo sucessivo de 5 dias às partes para, querendo, manifestarem-se a respeito do laudo pericial, a iniciar pelo reclamante a partir de 28/08/2012, inclusive, e pela reclamada a partir de 04/09/2012, inclusive.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/09/2012, às 09h20min, facultado o comparecimento. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-897-95.2012.5.10.0004

Reclamante Fabiano Marques da Silva

Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

Reclamado Auto Posto Cinco Estrelas Ltda

Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

(Decisão de fls. 506/511) DISPOSITIVO Ante o exposto, afasto a preliminar de ausência de interesse de agir e, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FABIANO MARQUES DA SILVA em face de AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas no prazo de 48 horas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 31/08/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-899-65.2012.5.10.0004

Reclamante Igor Nunes da Silva Rodrigues

Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

Reclamado Auto Posto Cinco Estrelas Ltda

Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Ante o exposto, afasto a preliminar de ausência de interesse de agir e, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por IGOR NUNES DA SILVA RODRIGUES em face de AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas no prazo de 48 horas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 31/08/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1087-58.2012.5.10.0004

Reclamante Jorge Gomes da Luz

Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Reclamado União-Federal

(Decisão de fls. 112/116): DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo

PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JORGE GOMES DA LUZ em face de ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 horas, as verbas deferidas. Deverá cumprir as obrigações de fazer no prazo de 10 dias, sob as penas cominadas. Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER a segunda reclamada UNIÃO, de todos os pedidos contra si formulados. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Intimem-se as partes. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 31/08/2012.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1161-15.2012.5.10.0004

Reclamante Vanderley Mendonca da Silva

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Advogado ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

fl.252: Intimem-se as partes para se manifestarem sucessivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, sobre o laudo pericial apresentado a fls. 223/251. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1265-07.2012.5.10.0004

Reclamante Fernando Rafael Lima da Silva

Advogado DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 37: [...] 2. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1266-60.2010.5.10.0004

Reclamante Jurandir Batista Pereira

Advogado LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA(OAB: 20353/DF)

Reclamado Milton Candido da Silva Me.

Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Reclamado Milton Candido da Silva

Vistos. Dê-se vista ao Exequente por cinco dias (fl. 238). Decorrido in albis, aguarde-se a realização do leilão.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1315-33.2012.5.10.0004

Reclamante Marcia Rocha da Silva Amaral

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me (Lindalva Construtora)

Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

Reclamado Disco Incorporadora Imobiliária Ltda

Advogado JULIANO DA CUNHA FROTA
MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Vistos. Proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTPS da Reclamante, intimando-a para recebimento no prazo de cinco dias. Na mesma oportunidade, deverá noticiar se a obrigação foi satisfeita, sob pena de ser considerado integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 26-26v. Recebida a CTPS e sem mais requerimentos, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1358-04.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Uilson Feitosa Rodrigues
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de
Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:
1291/DF)

Despacho de fls. 680: "Primeiramente, intime-se o Reclamante a se manifestar acerca da incorporação noticiada pela Reclamada à fl. 660, prazo preclusivo de cinco dias, devendo, ainda, em igual prazo, se manifestar acerca da promoção da contadoria de fl. 679." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1397-98.2011.5.10.0004

Reclamante Pablo Marra dos Anjos
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado World Service Terceirizacao Ltda
Advogado DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB:
24864/PE)

Observe-se o patrono do Reclamante que o documento juntado às fls.86, já encontra-se nos autos às fls. 35, e o mesmo não atende a promoção da Contadoria.

Assim, determino ao Reclamante que junte aos autos o extrato de sua conta vinculada, bem como os contracheques referentes aos meses não depositados. Prazo de 10 dias.

Juntada a documentação, encaminhem-se os autos a Contadoria para liquidação do julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1433-09.2012.5.10.0004

Reclamante Odalberto da Silva Santos
Advogado PAULO RENAN PEREIRA
LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Reprise - Reparos e Servicos de
Reforma Ltda
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

Vistos.

Designo o dia 12/09/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c,

artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1434-91.2012.5.10.0004

Reclamante Anderson Cicero Santos da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Vistos.

Designo o dia 10/09/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1435-76.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Aparecida Pereira Sousa de
Jesus
Advogado MARIA BERNADETE SILVA
PIRES(OAB: 4218/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Bezerra Ltda.

Vistos.

Designo o dia 12/09/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1436-61.2012.5.10.0004

Reclamante	Adecio Valdo Ferreira dos Santos
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Ailton Gomes da Silva Me

Vistos.

Designo o dia 10/09/2012 às 08h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá

ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1437-46.2012.5.10.0004

Reclamante	Afonso Valdemar Teixeira da Silva
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos.

Designo o dia 12/09/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1438-31.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Nilton Ferreira da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Confianca Prestadora e Locadora de Servicos e Limpeza Ltda Me

Vistos.

Designo o dia 11/09/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição

inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1439-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Deusimar de Sousa Freitas
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Araujo Abreu Engenharia S/A

Vistos.

Designo o dia 12/09/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1708-89.2011.5.10.0004

Reclamante	Valdineide de Vasconcelos Ponte
------------	---------------------------------

Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda-Me
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Arbitro multa de R\$ 500,00 a Reclamda a ser revertida em favor do Reclamante pelo descumprimento da obrigação de fazer.

Assim, determino ao Reclamante a juntada dos comprovantes dos valores efetivamente recebidos, no período de abril, maio e junho de 2011, a fim de possibilitar a Contadoria a apuração da diferença salarial. Prazo de 10 dias.

Juntada a documentação, encaminhem-se os autos a Contadoria para liquidação do feito, devendo ser observado a multa ora estipulada. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1746-04.2011.5.10.0004

Reclamante	Cleiton Xavier de Souza
Advogado	ERNANI DA SILVA CARLOS(OAB: 23010/DF)
Reclamado	Posto Sobradinho Ltda
Advogado	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Fl. 146: [...] intime-se o Exequente para recebimento do seu alvará em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-113500-68.1999.5.10.0004

Processo Nº RT-1135/1999-004-10-00.7

Reclamante	Jurandir Rodrigues Ferraz
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Fersan Arquitetura e Engenharia Ltda
Advogado	MARIA LUIZA RIBEIRO LINS(OAB: 11524/DF)
Reclamado	Construtec Construcão Civil e Industria Ltda
Advogado	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)
Reclamado	Ivanildo Ribeiro Torres Junior
Reclamado	Rogério Pereira Torres
Reclamado	Antonio Carlos Souza Barbosa
Reclamado	Marco Antonio Ferreira Santos
Reclamado	Isabela Vieira Angelo Guzela

ATO ORDINATÓRIO: Há Exceção de Pré-Executividade interposto pelo(a) 1ª Executada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Exequente), mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1309-26.2012.5.10.0004

Reclamante	Paulo Francisco Medeiros da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Mana' S Construcoes Ltda Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos

quantos virem o presente Edital que fica: Mana' S Construcoes Ltda Me - CNPJ: 10464221000174, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 09.20 horas do dia 05/09/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 27, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1942-71.2011.5.10.0004

Reclamante	Reginaldo Pereira Guimaraes
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado	Waite Pessoa de Oliveira Junior Me

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Waite Pessoa de Oliveira Junior Me - CNPJ: 9433809000181, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 31.888,36, atualizado até 31/08/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 27, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-132600-57.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1326/2009-004-10-00.1

Reclamante	Maria de Lourdes
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados: Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, Ricardo Silva Franco de Albuquerque, Elias Gomes de Araújo e Marta Pereira dos Santos, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 3.256,83, atualizado até 31/08/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 27, AGOSTO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-74-55.2011.5.10.0005

Reclamante	Thiago Pires de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado	OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 5 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-89-87.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Aparecida Batista Gomes
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

Intimem-se as partes para no prazo de 5 dias se manifestar sobre o laudo pericial apresentado a comearçar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-223-17.2012.5.10.0005

Reclamante Patricia Teixeira dos Santos Barbosa
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado MAURACY ANDRADE DE FREITAS(OAB: 16620/GO)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por PATRÍCIA TEIXEIRA DOS SANTOS BARBOSA, para condenar a reclamada CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário.

Expeça a secretaria o ofício determinado na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-267-07.2010.5.10.0005

Reclamante Leila Neves Borges
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Wilson Lemos de Sousa

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Executado. Intime-se o Exequente para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-310-07.2011.5.10.0005

Reclamante Luciano Rodrigo de Lima Peters
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado Marques Prieto Ltda(Colégio Galois)
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-343-31.2010.5.10.0005

Reclamante Isabel Maria Cardoso Sessa
Advogado ERICO NUNES CRISTOFARI(OAB: 24754/DF)
Reclamado Distrito Federal (Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur)
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-482-12.2012.5.10.0005

Reclamante Edimilson Sousa Santos
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Life Defense Seguranca Ltda
Advogado ÉDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h33min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Conforme informação da Secretaria da Vara, os autos desse processo estão em carga com o advogado do reclamado, o que inviabiliza o encerramento da instrução na presente data.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 26/09/2012, às 09h12min, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 09h35min.

Vanessa Reis Brisolla

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-492-56.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Orlando dos Santos Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
(Qualilix Serviços Ambientais Ltda)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 5 dias ter vista dos esclarecimentos apresentado pelo Sr. perito.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-613-84.2012.5.10.0005

Reclamante Almir de Almeida Reis

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

(...) "Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular."

Despacho

Processo Nº RT-661-77.2011.5.10.0005

Reclamante Janaina Batista de Oliveira

Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado Hepx Servicos, Construcão Civil e Recuperação Ambiental Ltda

Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)

Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira

Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira

Reclamado Anderson de Almeida Gontijo

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 10 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-681-34.2012.5.10.0005

Reclamante Ivana Maria Galdino da Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Cirlene de Souza Ferreira

Intime-se o autor para no prazo de 5 dias receber a CTPS obreira, acostada na contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-735-34.2011.5.10.0005

Reclamante Lucimar Pinheiro Silva

Advogado GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)

Reclamado Bom Paladar Restaurante Ltda-me

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUCIMAR PINHEIRO SILVA, para condenar a reclamada BOM PALADAR RESTAURANTE LTDA - ME a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o décimo-terceiro salário.

Expeça a Secretaria requisição para pagamento dos honorários periciais determinado na fundamentação, nos termos da Portaria TRT10-PRE-DJG nº 01/2011.

Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-758-77.2011.5.10.0005

Reclamante Carlos Eduardo Thurler da Silva

Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ALISON MIRANDA DE FREITAS(OAB: 24995/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-816-46.2012.5.10.0005

Reclamante Juliana Rios Pimentel

Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)

Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda

Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

DECISÃO:"(...)

Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes, sendo ECT por oficial de justiça.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-937-74.2012.5.10.0005

Reclamante Rosangela Pereira Pequeno
Advogado BRUNO MARTINS VALE(OAB: 33877/DF)
Reclamado Otica Silveira Ltda Me

Vistos os autos.

Tendo sido arquivada a reclamação ante a ausência de comparecimento do reclamante à audiência inicial, nada a deferir quanto ao requerimento de desistência da ação.

Publique-se.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-974-38.2011.5.10.0005

Reclamante Ricardo Lemos Correia
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Diante da reserva de crédito indicado à fls. 274, hábil a quitar o débito remanescente, aguarde-se a transferência de valores por 6 meses.

Despacho

Processo Nº RT-975-86.2012.5.10.0005

Reclamante Priscila Correa de Souza
Advogado HELEN FÚLVIA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 35675/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Às 08h34min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sr(a). PAULO HENRIQUE SOARES DE MOURA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, OAB nº 25641/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda e seu advogado. Autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 332,57, calculadas sobre R\$ 16.628,74 dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo. Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º). Audiência encerrada às 08h37min.

Despacho

Processo Nº RT-997-47.2012.5.10.0005

Reclamante Wilson Spacino
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado União Federal

Vistos os autos.

Recebo as alegações do reclamante e para evitar maiores prejuízos pela delonga na percepção dos benefícios do Seguro Desemprego, determino a expedição de alvará.

O reclamante deve retirar o alvará no prazo de 48 horas.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1045-06.2012.5.10.0005

Consignante Pw Engenharia e Construcoes Ltda
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Consignado Eustaquio Ernesto Correa

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

À luz de todo o expendido, extingo, sem resolução do mérito, a presente ação de consignação em pagamento proposta por PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., consignante, em face do consignado EUSTÁQUIO ERNESTO CORREA (ESPÓLIO), por irregularidade de representação processual, com base no artigo 267, IV, do CPC.

Custas pela consignante, no importe legal mínimo de R\$ 109,58, calculadas sobre o valor da consignação de R\$ 5.479,00.

Devolva-se à consignante o valor consignado à fl. 26, abatendo-se o valor das custas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Nada mais

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1053-80.2012.5.10.0005

Reclamante Bruno Bernardes Ferreira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Romancini Treinamento e Desenvolvimento em Atendimento Direto Ltda Me

Intime-se o autor para no prazo de 5 dias receber a Chaves de Conectividade e a CTPS obreira acostada na contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1230-15.2010.5.10.0005

Reclamante Julio Cesar Grativol
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A. (Engemix)
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vistos os autos.

O exequente peticiona esclarecendo que não foi possível manifestar a respeito dos cálculos porque as obrigações ainda não foram devidamente cumpridas na sua integralidade, eis que para apuração do valor da multa dos 40% do FGTS é necessário que se saiba o valor existente na conta vinculada.

Informa, ainda, que a reclamada não liberou a Chave de Conectividade para que a CEF efetue a liberação do FGTS e requer expedição de Alvará para levantamento do FGTS, aplicação da multa de R\$ 622,00 tendo em vista que não foi liberado a Chave de Conectividade e remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para inclusão da multa e adequação da multa de 40% do FGTS ao valor levantado.

Conforme se depreende às fl. 496 dos cálculos homologados, os valores de FGTS, inclusive da multa de 40%, já estão inclusos na

referida conta.

Portanto, a execução encontra-se devidamente garantida e paga espontaneamente pela executada.

Indefiro os requerimentos.

Por cautela, reabro o prazo de 05 dias do exequente para os fins do art. 884/CLT

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1282-74.2011.5.10.0005

Reclamante	Pedro Araujo Magalhaes
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Sebastiao Rodrigues da Costa li
Reclamado	Sebastiao Rodrigues da Costa

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1309-91.2010.5.10.0005

Reclamante	Alcides Florencio Pires
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1312-12.2011.5.10.0005

Reclamante	Neuraides Macedo de Santana Soares
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Visan Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Isaura Medina de Oliveira
Reclamado	Amadeu Medina Borges

Vistos os autos.

O depósito judicial efetuado garante integralmente a execução.

Proceda-se a alteração de registro junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que figure a garantia do Juízo.

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias. Caso o executado apresente Embargos, deverá o exequente se manifestar em oposição, querendo, no mesmo prazo assinado.

Despacho

Processo Nº RT-1335-55.2011.5.10.0005

Reclamante	Sidney Tyrka
------------	--------------

Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Pottencial S.A.
Advogado	DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 56751/MG)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMADO, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

A condenação deverá ser acrescida da multa de 1% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 2.000,00, com base no artigo 538 , parágrafo único, do CPC, valor a ser revertido em prol do reclamante.

Intimem-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1387-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Odesvaldo Pimentel Barbosa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Reclamado	Creta - Investimentos Imobiliários Ltda

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por ODESVALDO PIMENTEL BARBOSA em face de R.C.S. CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME E OUTROS.

A notificação endereçada ao 1º reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço. É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$153,84, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1393-92.2010.5.10.0005

Reclamante	Walter Dias de Miranda
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Dav - Construtora e Incorporadora Ltda
Reclamado	Construtora Tenda S/A
Reclamado	Deusdete Antonio Vieira
Reclamado	Anderson Mendes Franco
Reclamado	Rafaella Lima Vieira
Reclamado	Rodrigo Osmo
Reclamado	Daniela Ferrari Toscano de Britto
Reclamado	Fabricio Quesiti Arrivabene
Reclamado	Fernando Eduardo Arraes Feitosa

Reclamado	Luiz Henrique Almeida Diniz
Reclamado	Marcelo de Melo Buozi
Reclamado	Ronny de Oliveira Boucinha
Reclamado	Sidney Ostrowski
Reclamado	Vinicius Leandro Diniz
Reclamado	Alceu Duilio Calciolari
Reclamado	Antonio Carlos Ferreira Rosa
Reclamado	Flavio Nelson Fernandes
Reclamado	Odair Garcia Senra
Reclamado	Fernando Cesar Calamita
Reclamado	Mario Rocha Neto
Reclamado	Sandro Rogerio da Silva Gamba
Reclamado	Luiz Carlos Siciliano
Reclamado	Rodrigo Ferreira Coimbra Padua

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1416-38.2010.5.10.0005

Reclamante	Ana Maria Brasiliense Holanda Cavalcante
Advogado	SYLVIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 30357/DF)
Reclamado	Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto ao Tribunal Superior do Trabalho. Mantenha-se o andamento do processo sobrestado até o julgamento final do Recurso.

Despacho

Processo Nº RT-1459-38.2011.5.10.0005

Reclamante	Isaac Claret Assis de Oliveira
Advogado	PEDRO DE OLIVEIRA CHIORLIN(OAB: 26056/DF)
Reclamado	Tm Solutions
Advogado	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
Reclamado	Tm Solutions
Advogado	FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

DESPACHO:

"Chamo o feito à ordem para revogar a matéria publicada em 18/06/2012, por não guardar consonância com a presente reclamatória.

Ratifico os termos da ata de audiência do dia 14/06/2012, confirmando a realização da audiência de ENCERRAMENTO de instrução para o dia 04/09/2012, às 09h15, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se."

ATA DE AUDIÊNCIA - 14/06/2012

"Em 14 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELISÂNGELA SMOLARECK, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Tm Solutions e Tm Solutions. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA, OAB nº 24302/DF, juntará substabelecimento no prazo de 5 dias. Ausente o(a) reclamado(a) Caixa Economica Federal e seu advogado.

Informe o Sr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão, a razão pela qual o presente processo não foi encaminhado para realização da perícia contábil, conforme determinado às fls. 1547/1548, o que causou prejuízo à celeridade processual, já que o processo ficou parado durante 3 meses inutilmente.

Cumpra-se a determinação de fls. 1547/1548, observando-se que existe petição com documentos irregularmente anexados à contracapa dos autos.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/09/2012, às 09h15min.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos ao sr. perito.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 10h40min."

Despacho

Processo Nº RT-1516-56.2011.5.10.0005

Reclamante	Virginia Wall de Carvalho Viana
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO:"Vistos os autos.

Considerando que a reclamante juntou documentos com a réplica, e a fim de que não sejam ofendidos os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 10/09/2012 e determino a reabertura da instrução processual.

Intime-se a reclamada a se manifestar acerca dos documentos de fls. 241/293, no prazo de 5 dias.

Fica designada audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO para o dia 05/11/2012 às 09h10, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1566-82.2011.5.10.0005

Reclamante	Sebastiana Cassimira de Oliveira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Positive Comércio de Livros Didáticos Ltda
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Positive Idiomas Ltda Me
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1595-69.2010.5.10.0005

Reclamante Elisangela Pontes de Moraes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMADO, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão-somente para corrigir erro material, nos termos da fundamentação.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1621-33.2011.5.10.0005

Reclamante Maria Abadia Alves Antunes
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, que passam a fazer parte integrante do julgado embargado.

Intimem-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1873-36.2011.5.10.0005

Reclamante Edmilson Alves Dabadia
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Construtora Kadore Ltda.
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

À luz de todo o expendido, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade de parte suscitadas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por EDMILSON ALVES DABADIA, para condenar a primeira reclamada CONSTRUTORA KADORE LTDA a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, bem como a cumprir as obrigações de

fazer lá impostas, condenações que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolvendo a segunda reclamada JARDINS MANGUEIRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. de qualquer condenação.

Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário, o 13º salário proporcional, as horas extras e seus reflexos no 13º salário proporcional.

Custas, pela primeira reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 15.000,00.

Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1897-64.2011.5.10.0005

Reclamante Leila do Rocio Bruginski Lima
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEILA DO ROCIO BRUGINSKI LIMA para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1909-78.2011.5.10.0005

Reclamante Grasielle Melissa Tavares Moreira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Bv Financeira
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GRASIELLE MELISSA TAVARES MOREIRA, para condenar, em caráter principal, a reclamada CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. e, em caráter subsidiário, a reclamada BV FINANCEIRA a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários e também nas diferenças de décimos-terceiros salários.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1927-02.2011.5.10.0005

Reclamante	Vanessa Ximenes Rodrigues de Castro
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado	CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VANESSA XIMENES RODRIGUES DE CASTRO, para condenar, solidariamente, os reclamados HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-20000-90.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-200/2009-005-10-00.6

Reclamante	Simone Abreu da Costa Araújo
Advogado	ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO(OAB: 09930/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TORRES(OAB: 28551/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado. Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-22400-97.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-224/1997-005-10-00.0

Reclamante	MARINA FARIA LIMA
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)
Reclamado	FORMULARIOS CONTINUOS CONTINAC S/A
Advogado	MARLY DA SILVA GUIMARÃES(OAB: 33165/RJ)

Ante as informações prestadas pela W- REAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, de que arrematou o imóvel localizado à Avenida Antares, nº 2346, Santa Cruz, Rio de Janeiro, devolva-se a Carta Precatória ao Juízo Deprecante para liberar a penhora do referido imóvel e prosseguimento da execução quanto aos demais imóveis penhorados.

Despacho

Processo Nº RT-43400-12.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-434/2004-005-10-00.9

Reclamante	CARLOS ORLANDO GAGLIONE
Advogado	LUIZ ROBERTO PASSANI(OAB: 1885/DF)
Reclamado	VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para que, no prazo de 5 dias, informe os dados da recuperação judicial da executadaneessários à confecção da Certidão de Habilitação de Crédito.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-54400-82.1999.5.10.0005

Processo Nº RT-544/1999-005-10-00.2

Reclamante	IVANIR FERNANDES VALENTIM
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Matias Barbosa Construcoes Ltda (atual denominação de Construtora Alber Ganimi Ltda)
Advogado	LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)
Reclamado	Alber Antonio Ganimi Filho
Reclamado	Egberto Antonio Burnier Ganimi
Reclamado	Lea Maria Burnier Ganimi Costa

Reclamado Luiz Henrique Burnier Ganimi

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-88300-41.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-883/2008-005-10-00.0

Reclamante	José Alves Sousa Nascimento
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/A/DF)
Reclamado	ICS - Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos

Vistos os autos.

Considerando a certidão de fl. 228 e da afirmação do exequente de que desconhece o número do CPF do possível executado Ronan Batista de Souza, este juízo fica impossibilitado de incluí-lo no polo passivo, conforme determinado pelo egrégio Regional, e proceder a diligências executórias em desfavor do executado em questão.

Quanto ao requerimento de reserva de crédito nos autos 285/2007 da 4ª Vara do Trabalho de Brasília, esta já fora efetuado, conforme se depreende às fl. 200.

Portanto nada a deferir neste sentido.

Proceda a Secretaria a intimação de Adilson de Queiroz Campos e posteriormente os demais atos determinados às fl. 228.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-135800-26.1996.5.10.0005

Processo Nº RT-1358/1996-005-10-00.8

Reclamante	JOSEMAR JORGE GOMES
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Cts Construcoes Transportes e Saneamento Ltda
Advogado	NEREU DE MELO BERNARDINO(OAB: 3696/DF)
Reclamado	Maria Sebastiana Ruas Guimaraes Daia
Reclamado	Flamarion Daia Junior
Reclamado	Flavio Guimaraes Daia

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Edital
Edital

Processo Nº RT-1248-65.2012.5.10.0005

Reclamante	Paolo Ismael Gomes Damiao
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	L Souza da Silva - Me
Reclamado	União - Ministerio da Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO L Souza da Silva - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 24/09/12, às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1873-36.2011.5.10.0005

Reclamante	Edmilson Alves Dabadia
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Construtora Kadore Ltda.
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Construtora Kadore Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO

À luz de todo o expendido, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade de parte suscitadas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por EDMILSON ALVES DABADIA, para condenar a primeira reclamada

CONSTRUTORA KADORE LTDA a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, bem como a cumprir as obrigações de fazer lá impostas, condenações que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolvendo a segunda reclamada JARDINS MANGUEIRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. de qualquer condenação.

Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário, o 13º salário proporcional, as horas extras e seus reflexos no 13º salário proporcional.

Custas, pela primeira reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 15.000,00.

Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-118200-36.1989.5.10.0005

Processo Nº RT-1182/1989-005-10-00.5

Reclamante	MARIA JOSE PINHEIRO MACHADO
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Estal Construcoes e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Jose Ernandes Rodrigues Barbosa
Reclamado	Geraldo Marcelino Lacerda
Reclamado	Melquiades Domingos Dias

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Melquiades Domingos Dias para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.410,78 (97,56%)

Custas do Processo: 28,22 (1,95%)

Custas Art.789.....: 7,05 (0,49%)

Total Geral: 1.446,05

Atualizado:31/08/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 23, AGOSTO de 2012., PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.410,78 (97,56%)

Custas do Processo: 28,22 (1,95%)

Custas Art.789.....: 7,05 (0,49%)

Total Geral: 1.446,05

Atualizado:31/08/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 23, AGOSTO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-85-81.2011.5.10.0006

Reclamante	Ana Luiza Paes de Lira Vilaca
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04948157-1 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

FGTS Deposito.....: R\$5.837,40

INSS Reclamado....: R\$25.614,97

INSS Terceiros.....: R\$2.822,87

I R P F.....: R\$1.564,41

Custas do Processo: R\$2.320,42

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$128.905,15, em 31/1/2012, (RRA: 01); 5) Custas - recolher no código 8019; 6) O saldo remanescente deverá permanecer na referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-127-96.2012.5.10.0006

Reclamante	Madalena Cajado Oliveira
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 16.295,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 15.035,63 INSS Reclamante....: 214,96 INSS Reclamado.....: 477,69

INSS Terceiros.....: 138,53 INSS SAT.....: 47,78 Custas do Processo: 305,01

Custas Art.789.....: 76,25 Notifique-se, por EDITAL a 1ª executada Car - Confecção e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).

Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-142-65.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio Alberlan Teixeira
Advogado	FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA(OAB: 35390/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos. Concedo ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira acostada, conforme sentença de folhas 370/371, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-161-71.2012.5.10.0006

Reclamante	Flaviano Barbosa do Nascimento
Advogado	ALESSANDRA BARRETO CARVALHO(OAB: 21283/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito previdenciário da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em:Total da execução R\$ 66,03 Atualizado até: 31/08/2012 INSS Reclamante....: 14,36 INSS Reclamado.....: 41,26 INSS Terceiros.....: 10,41 Notifique-se, por DEJT a executada Viplan - Viacção Planalto Ltda. - Em Recuperação Judicial para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).

Publique-se.Brasília, 24 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-178-10.2012.5.10.0006

Reclamante	Andre de Moura Martins
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Assino ao reclamado, que detém os elementos necessários para elaboração da conta de liquidação, o prazo de 30 dias para apresentação desta, observando-se os termos da sentença de folhas 248/251 e o acórdão de folhas 279/287. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA

JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-400-22.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-4/2005-006-10-00.4

Reclamante	Erivan de Moraes Carvalho
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
Reclamado	Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
Advogado	IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao, Industria e Comercio Ltda.
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Vista ao exequente para, querendo, impugnar os embargos à execução oposto por HOTEL NACIONAL S/A e para os demais fins do art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-451-86.2012.5.10.0006

Reclamante	Eronilde Bento Alves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 1.233,20 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.004,43 INSS Reclamante....: 11,40 INSS Reclamado.....: 28,48

INSS Terceiros.....: 8,26 INSS SAT.....: 2,86 Custas do Processo: 20,32

Custas Art.789.....: 5,08 Hon. Advocatício...: 152,37 Notifique-se, por DEJT a executada Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S. A para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2012.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-470-92.2012.5.10.0006

Reclamante Claudio Magalhaes dos Santos
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Royal Security Servicos Ltda.
Reclamado Anhanguera Educacional Ltda.
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 6.532,91 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.068,11 INSS Reclamante....: 69,58 INSS Reclamado.....: 173,94

INSS Terceiros.....: 50,44 INSS SAT.....: 17,40 Custas do Processo: 122,75

Custas Art.789.....: 30,69 Notifique-se, por "AR" a 1ª executada Royal Security Servicos Ltda. para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se.Brasília, 24 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-485-61.2012.5.10.0006

Reclamante Marcos Sabino de Sousa Pereira
Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo às partes o prazo complementar de 8 dias para os fins previstos no despacho de fl(s):189/190 (CPC, art. 183, § 2º).Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-610-29.2012.5.10.0006

Reclamante Marcos Paulo de Sousa Macedo
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em:Total da execução R\$ 1.702,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.702,85 Notifique-se, por DJET a executada Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).

Publique-se.Brasília, 24 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-639-79.2012.5.10.0006

Reclamante Maria Aparecida da Silva Rocha
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Iomar dos Remedios Pinheiro Sousa

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à parte executado o prazo complementar de 4 dias para os fins previstos no despacho de fl(s):33 (CPC, art. 183, § 2º). Intime-se o executado por EDITAL. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-656-18.2012.5.10.0006

Reclamante Marcus Vinicius Tinoco Goncalves Quintella Ribeiro
Advogado ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)
Reclamado Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda.

(...)CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e dou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.Notifique-se o reclamado, por mandado, encaminhando-se cópia da inicial, com as cautelas de praxe, para o seguinte endereço: Quadra 03, lote 10, Setor Sul, Gama/DF, da data de audiência designada (12/09/2012, às 15:00 horas).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-749-78.2012.5.10.0006

Reclamante Cicero Rodrigues de Sousa
Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda.
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.818,63 Atualizado até: 31/08/2012
Liq. Exequente.....: 3.799,63 Custas Art.789.....: 19,00 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-782-68.2012.5.10.0006

Reclamante Rosana Mendes da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservacao e Servicos Ltda.
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamante, nos termos da fundamentação.Publique-

se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012. Antonio Umberto de Souza
Júnior Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-797-37.2012.5.10.0006

Reclamante	Sylvio Rezende Junqueira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	EVERARDO DA SILVA AMARAL(OAB: 6608/DF)

SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS: "(...) 3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e dou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante para prestar os esclarecimentos expostos. Publique-se. Brasília-DF, 23 de agosto de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnio Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-833-50.2010.5.10.0006

Reclamante	Danubia Kelly da Silva
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Millennium Construcoes e Servicos Ltda.
Reclamado	Uniao

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 5.390,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.978,65

INSS Reclamante....: 62,21

INSS Reclamado.....: 155,54

INSS Terceiros.....: 45,10

INSS SAT.....: 23,33

Custas do Processo: 100,82

Custas Art.789.....: 25,20

Notifique-se a executada, por EDITAL, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-948-03.2012.5.10.0006

Reclamante	Fernanda Marques da Costa
Advogado	ENGELS AUGUSTO MUNIZ(OAB: 36534/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	União - Ministério da Justiça

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar aos 1º e 2º reclamados o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo 1º, para, querendo, contrarrazoarem o(s) recurso(s) adesivo interposto(s) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1322-19.2012.5.10.0006

Reclamante	Marcelo Moreira da Conceição
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	HELPSERV Locação de Mão-De-Obra Ltda-Me
Reclamado	União (Escola Superior do Ministério Público da União)

Vistos. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o ato ordinatório de fl. 299, haja vista o requerimento do reclamante em sua inicial para que o primeiro reclamado fosse notificado por edital.Mantenho o feito na pauta de audiência do dia 05/09/2012, às 13h40. Notifique-se o primeiro reclamado por EDITAL.Publique-se.Brasília, 24/8/2012.Antonio Umberto de Souza Júnio Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-1441-77.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio Carlos Duarte Rabelo
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	F C - Servicos Especializados Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 11 / 09 / 2012, às 13 : 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1448-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Sayonara Marques de Souza
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 27 / 09 / 2012, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1449-54.2012.5.10.0006

Reclamante	Melissa Lima Campos Cancado
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Reclamado	Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Reclamado	Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.
Reclamado	Banco Bradesco Cartoes S.A.
Reclamado	Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 01 / 10 / 2012, às 15 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os cinco reclamados. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1453-91.2012.5.10.0006

Reclamante	Hebert Amorim do Carmo
Advogado	JOSÉ ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado	Maravilhas do Lar Suporte e Video Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 26 / 09 / 2012, às 14 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1454-76.2012.5.10.0006

Reclamante Elise Silva Seabra
Advogado PAULO ANDRÉ VACARI
BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03 / 10 / 2012, às 15 : 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-1469-16.2010.5.10.0006

Reclamante Jean Paulo Fernandes de Souza Silva
Advogado LILIA DE SOUSA LEDO(OAB:
9416/DF)
Reclamado Tri Tecnologia Ltda. EPP
Reclamado Diogo Rodrigo Cruz de Azevedo
Advogado ENGELS AUGUSTO MUNIZ(OAB:
36534/DF)
Reclamado Valdir Lima de Azevedo

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 26 /09 /2012 às 14 : 20 horas para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Intime-se o reclamante diretamente pela via postal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1490-55.2011.5.10.0006

Reclamante Gersilene Alves Pugas
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB:
25369/DF)
Reclamado Cibele Karine

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 2.937,40 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.558,16 INSS Reclamante....: 70,07 INSS Reclamado.....: 175,16

INSS Terceiros.....: 50,80 INSS SAT.....: 17,51 Custas do Processo: 52,56

Custas Art.789.....: 13,14 Notifique-se, por "AR" a executada Cibele Karine para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1577-11.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Silva Freitas
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Compacta Engenharia Ltda.
Advogado JACKSON DI DOMENICO(OAB:
18493/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 17/09/2012 às 14:00 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Ressalte-se que a execução está integralmente garantida com o valor bloqueado via Bacenjud (v. fls. 296, 301/302)

Intime-se às partes.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1653-35.2011.5.10.0006

Reclamante Joseildom Lima Silva
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB:
17173/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda.
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB:
48826/MG)
Reclamado Fundacao Universiade de Brasilia -
FUB

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e à primeira reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 27 de agosto de 2012 (segunda-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1833-51.2011.5.10.0006

Reclamante Aloysio de Paulo Lins
Advogado LUCYANA MARIA FERREIRA
GOMES(OAB: 27072/DF)
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda.
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB:
10441/DF)

"(...)4. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço de ambos os embargos declaratórios opostos pelas partes e dou provimento parcial aos embargos do reclamante apenas para prestar-lhe esclarecimentos e dou provimento parcial aos embargos da reclamada para, além de prestar esclarecimentos, emprestar-lhes efeito modificativo para limitar a condenação a horas extras às horas que ultrapassarem a 360ª hora trabalhada, a cada mês, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.Publique-se.Brasília-DF, 24 de agosto de 2012."

Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1913-15.2011.5.10.0006

Reclamante Zilda Valentino dos Santos
Advogado RIVAEAL ALVES BORGES(OAB:
32883/DF)
Reclamado Construtora Anhanguera Ltda.
Advogado OTAVIO BATISTA CARNEIRO(OAB:
8707/GO)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia -
FUB

(...) III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva para EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto à segunda reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB e, no mérito, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando

CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA. a pagar a ZILDA VALENTINO DOS SANTOS, LORIVAL LEITE DE MORAIS JÚNIOR, VINÍCIUS MORAIS DOS SANTOS e IARA MORAIS SANTOS, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, considerados os valores apontados na fundamentação, inclusive a título de compensação: a) pensão mensal de 1,6 salário mínimo desde 21.7.2011 até o 65º aniversário do esposo e pai dos reclamantes; b) indenização por danos morais (R\$ 100.000,00). Honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, pela primeira reclamada. Oficie-se à SRTE e à AGU (Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011). Decisão imune a incidências previdenciárias e fiscais pelo caráter exclusivamente indenizatório das condenações. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre R\$ 120.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se. Intime-se a segunda reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região-PRF 1ª Região. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1974-70.2011.5.10.0006

Reclamante Juraci Maria do Espirito Santo Vilanova
Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à parte reclamante novo prazo de 5 dias para anexar o extrato de sua conta vinculada do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação do feito, tendo em vista que o mesmo não acompanhou a petição protocolizada em 8/8/2012 (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2001-53.2011.5.10.0006

Reclamante Wilkner Batista Barbosa
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 14.065,00 Atualizado até: 31/08/2012
Liq. Exequente.....: 13.074,49 INSS Reclamante....: 161,32 INSS Reclamado.....: 358,48
INSS Terceiros.....: 103,96 INSS SAT.....: 35,85 Custas do Processo: 264,72
Custas Art.789.....: 66,18 Notifique-se, por DEJT, a executada Patrimonial Serviços Especializados Ltda para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).
Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2172-10.2011.5.10.0006

Reclamante Wellington Augusto dos Santos Queiroz
Advogado ALEXANDRE CARDOSO CHAVES(OAB: 18330/DF)
Reclamado Delta Construcoes S. A.
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 177,80 Atualizado até: 31/08/2012
Liq. Exequente.....: 166,33 Custas do Processo: 10,64 Custas Art.789.....: 0,83 Notifique-se, por DEJT, a executada Delta Construções S. A. para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).
Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2012.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-31200-28.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-312/2008-006-10-00.2

Reclamante Sônia Rabello Filgueiras Lima
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)
Reclamado Três Editorial Ltda. - Em Recuperação Judicial
Advogado RICARDO QUARTIM BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 67158/SP)
Reclamado Condor Administração e Participações S. A.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Editora Brasil 21 Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Editora Nova Geração Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Editora Três Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Idéia Editorial Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Istoé Online Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Star Sat Comunicações S. A.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Três Edições Culturais Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado Três Livros e Fascículos Ltda.
Advogado MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito fiscal e previdenciário das executadas em R\$ 429.819,52 até 31/08/2012. Quitado integralmente o débito declarado, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I e II. Libere-se à

primeira executada, na pessoa de seu advogado (Miguel Augusto Machado de Oliveira OAB/DF 30372), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04853166-4 (folha 436), transferindo-se: R\$ 638,46 (Custas Art. 789-A - Código 8019), - R\$ 26.974,84 (Custas Processuais - Código 8019), - R\$ 45.555,79 (INSS Terceiros - Código 2909), - R\$ 11.975,38 (INSS Empregado - Código 1708), - R\$ 172.797,71 (INSS Empregador - Código 2909), - R\$ 171.877,34 (IRPF, Base de Cálculo de R\$ 771.587,39 em 31/08/2012). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Data supra. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-43300-78.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-433/2009-006-10-00.5

Reclamante	Ricardo Ferreira de Jesus Santos
Advogado	HAROLDO TEIXEIRA BILIO GEBRIM(OAB: 08348/DF)
Reclamado	Valter Silva dos Santos 07438318885
Reclamado	Engerede Engenharia e Representação Ltda.
Advogado	CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)
Reclamado	Valter Silva dos Santos

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente dos executados em R\$ 6.329,45 até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Designo a data de 20 / 09 /2012 às 14 : 10 , para Audiência Conciliatória (Audiência em Execução). Intimem-se o exequente e os primeiro e terceiro executados diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-52500-61.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-525/1999-006-10-00.2

Reclamante	Aluizio Mamede da Silva Caetano
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Construtec Construção Civil e Indústria Ltda.
Reclamado	Antonio Carlos Souza Barbosa
Reclamado	Ivanildo Ribeiro Torres Junior
Reclamado	Rogério Pereira Torres
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUZA(OAB: 24659/DF)

(...) CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Mantenho a constrição. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 879-A, inciso IV), a serem recolhidas ao final. No tocante à exceção de pré-executividade apresentada pelo sócio ROGÉRIO PEREIRA TORRES, rejeito-a, por não tratar de temas próprios à exceção de pré-executividade, mas que devem ser ventilados em eventuais embargos à execução caso esta seja retomada contra si. Decorrido o prazo recursal, libere-se o crédito obreiro. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-61400-82.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-614/1989-006-10-00.7

Reclamante	Laura Leonel Alves
Advogado	FAICAL BARACAT(OAB: 7660/DF)
Reclamado	Uniao

"Vistos. Intime-se o perito para vista e manifestação sobre os embargos, bem como para que sugira cálculos alternativos com observância da taxa de juros defendida pela União naquela peça. Ultimada a providência, à conclusão para fixação de honorários e posterior remessa à SCJAE visando nova consolidação dos cálculos que vierem a ser apresentados. Publique-se"

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-78400-41.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-784/2002-006-10-00.0

Reclamante	Cleomildo dos Santos Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Seta Comercial e Serviços Ltda. Me
Reclamado	Iolanda Vilela Lima
Reclamado	Pedro Monteiro de Brito Filho
Reclamado	Ricardo Rodrigues de Carvalho
Reclamado	Silvon de Oliveira Silva

Vistos. O momento próprio para arguição de prescrição intercorrente são embargos à execução (CLT, art. 884, § 1º), após a garantia desta. Assim, deixo de examinar o requerimento do executado SILVON DE OLIVEIRA SILVA, sem prejuízo de nova abordagem do tema em caso de eventual reapresentação por meio do daquele remédio jurídico. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-84100-51.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-841/2009-006-10-00.7

Reclamante	Andréa Lima Pereira
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)
Reclamado	Pronto Socorro São Camilo S. C. Ltda.
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito previdenciário da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 8.916,01 Atualizado até: 31/08/2012 INSS Terceiros.....: 1.455,53 INSS Pacto Laboral: 7.460,48

Notifique-se, por DEJT, a executada Pronto Socorro São Camilo S. C. Ltda. para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-111300-33.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1113/2009-006-10-00.2

Reclamante	Antonio Alexandre Matos
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 dias para apresentação dos elementos de cálculo solicitados pela SCJAE. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-121300-63.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1213/2007-006-10-00.7

Reclamante Meire Célia Maria de Jesus
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Kompe Comercio e Servicos Ltda. - Epp
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto - Idesp
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado Fernando Soffa Chaves
Reclamado Jose Olivio Chaves
Reclamado Hilton Rodrigues Vieira
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado Jose Furtado da Silva
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado Vaneide Vieira Lima
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)

Vistos. Concedo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifesta-se acerca das alegações do sexto executado. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-136900-27.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1369/2007-006-10-00.8

Reclamante Regina Helena Cezar Pires
Advogado SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado ALBERTO CAVALCANTE BRAGA(OAB: 09170/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber a CTPS obreira. Decorrido o prazo remeter os autos à Contadoria para liquidação do feito, observando o disposto na sentença de folhas 259/265 (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-171900-20.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1719/2009-006-10-00.8

Reclamante Claudeci dos Reis Alencar de Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Socioplan Engenharia Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado FABRÍCIO MAGALHAES DE OLIVEIRA(OAB: 24829/DF)
Reclamado Manoel Pedroso Lopes
Reclamado Thales Jose Perazzo Pedroso

Advogado FABIOLA LOPES DE MATTOS(OAB: 64817/RJ)
Reclamado Vilma Perazzo Pedroso
Reclamado Viviane Maria Perazzo Pedroso Bandeira de Melo
Reclamado Crevi Otica Ltda. Me
Reclamado Thamav Participacoes e Empreendimentos Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao executado Banco do Brasil o prazo suplementar e improrrogável de 5 dias para recebimento do alvará acostado à contracapa. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-185500-11.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1855/2009-006-10-00.8

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do Distrito Federal
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Citrino Comércio de Óticas e Fotográficos Ltda. EPP
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Réu Ametista Comércio de Óticas e Fotográficos Ltda. EPP
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Réu Francisco Assis Venâncio Alves Cia Ltda.
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Réu Berilo Comércio de Óticas e Fotográficos Ltda. EPP
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) partes o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a promoção da SCJAE visando à liquidação. Decorrido o prazo, sem manifestação, à conclusão para nomeação de perito contábil. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-127-96.2012.5.10.0006

Reclamante Madalena Cajado Oliveira
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito: TOTAL DA EXECUÇÃO R\$16.295,85 ATUALIZADO ATÉ 31/08/2012.

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na

sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES,
Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-557-82.2011.5.10.0006

Reclamante	Eliane Mendes Monteiro
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda.
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) SILVIO PIMENTA VIEIRA E ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito:total da execução R\$8.182,5 atualizado até 29/02/2012.

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES,
Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-611-48.2011.5.10.0006

Reclamante	Maria da Abadia Tavares Alves
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado	Ana Paula Mendes Melo
Reclamado	Cleber Fernandes Vieira
Reclamado	Debora Abreu Tyrka
Reclamado	Erisman Pereira da Costa
Reclamado	Luis Flavio Batista Pinto
Reclamado	Shirley das Gracias Referino
Reclamado	Suely Ferreira Luz da Silva
Reclamado	Valquiria Pereira dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) SHIRLEY DAS GRAÇAS REFERINO E SUELY FERREIRA LUZ DA SILVA, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito:TOTAL DA EXECUÇÃO R\$5.537,98 ATUALIZADO ATÉ 30/06/2012

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES,
Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-639-79.2012.5.10.0006

Reclamante	Maria Aparecida da Silva Rocha
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Iomar dos Remedios Pinheiro Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iomar dos Remedios Pinheiro Sousa, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo à parte executado o prazo complementar de 4 dias para os fins previstos no despacho de fl(s).:33 (CPC, art. 183, § 2º). Intime-se o executado por EDITAL. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 27 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-833-50.2010.5.10.0006

Reclamante	Danubia Kelly da Silva
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Millennium Construcões e Servicos Ltda.
Reclamado	Uniao

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Millennium Construcões e Servicos Ltda., para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 5.390,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.978,65

INSS Reclamante.....: 62,21

INSS Reclamado.....: 155,54

INSS Terceiros.....: 45,10

INSS SAT.....: 23,33

Custas do Processo: 100,82

Custas Art.789.....: 25,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-953-25.2012.5.10.0006

Reclamante	Elza de Sousa Lima Cajado
Advogado	CELSE DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de incompetência absoluta e, no mérito, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e, em caráter subsidiário, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA a pagar a ELZA DE SOUSA LIMA CAJADO, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, considerados os valores apontados na fundamentação, inclusive a título de compensação: a) 13º salário proporcional de 2012 (1/12); b) férias integrais, incluído o terço constitucional; c) depósitos de FGTS relativo ao meses de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a julho/2011, dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012., eis que não constam tais depósitos no extrato de fl.14 e, ainda, sobre o 13º de 2011 e proporcional de 2010 e 2012;

d) multa de 40% sobre o total do FGTS; e) multa do art. 467, da CLT sobre as parcelas anteriores; e f) multa do art. 477, § 8º, da CLT; Libere a reclamada o FGTS mediante a entrega das respectivas guias de saque, sob pena de expedição de alvará judicial de levantamento. Honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Oficie-se à SRTE. Em caso de seu não recolhimento espontâneo, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) incidentes sobre o 13º salário proporcional (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, sendo isenta a segunda reclamada (CLT, art. 790-A, I). Deixo de submeter a presente sentença condenatória ao crivo inevitável do E. Regional pela modéstia da soma dos valores deferidos (Súmula 303/TST). Ciente a reclamante.

Intime-se a primeira reclamada por edital. Intime-se a segunda reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região-PRF 1ª Região." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1219-12.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Aroldo dos Santos
Advogado	MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado	P.W. Toldos Policarbonato Ltda-Me (Sr. Alysson)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO P.W. Toldos Policarbonato Ltda-Me (Sr. Alysson), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "(...)DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, reconheço de ofício a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de contribuições previdenciárias sobre os valores pago no curso do contrato de trabalho e, no mais, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória trabalhista, condenando P.W. TOLDOS POLICARBONATO LTDA ME, a pagar a JOSÉ AROLDOS SANTOS, em 15 dias, com juros e correção monetária conforme se apurar em regular liquidação:a) salário do mês de abril/2012 (R\$ 1.137,50);b) saldo de salário de 6 dias do mês de maio/2012 (R\$ 227,50); c) aviso prévio indenizado (R\$ 1.137,50);d) férias integrais, incluído o terço constitucional (R\$ 1.516,67);e) férias proporcionais (6/12), incluído o terço constitucional (R\$ 758,34);f) 13º salário proporcional de 2012 (5/12), já considerada a projeção ficta temporal do tempo do aviso prévio indenizado (R\$ 631,94);g) depósitos de FGTS (outubro/2011 a maio/2012, 13º de 2011); e h) multa de 40% do FGTS.A reclamada fornecerá ao reclamante as guias para saque do FGTS e requerimento do seguro desemprego, sob pena de expedição dos alvarás judiciais respectivos.A reclamada procederá à baixa na CTPS do reclamante, com a data de 11.6.2012, já considerada a projeção temporal ficta do aviso prévio proporcional legal de 36 dias (OJ 82/SDI-1/TST), sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §§ 1º e 2º, e 53).Honorários advocatícios, pela reclamada, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.Oficie-se à SRTE.Em caso de não cumprimento espontâneo da presente decisão, incluam-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo salarial e o 13º/2012 proporcional (CF, art. 114. VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Imposto de renda apurado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Não se incluirá na conta a contribuição INSS/Terceiros.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação.Ciente o reclamante.Intime-se a reclamada por edital." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 27 de agosto de 2012.MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1242-55.2012.5.10.0006

Reclamante	Alessandra Cristina da Silva
------------	------------------------------

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Unisaber

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"(...) ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, reconheço de ofício a perempção temporária do direito de reclamar para decretar a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art.267, IV)(...)"

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1274-60.2012.5.10.0006

Reclamante Darlen Rocha de Lima da Silva
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "(...) III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E a presente reclamatória trabalhista. Expeça-se alvará de levantamento do FGTS, IMEDIATAMENTE após o trânsito em julgado da presente decisão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à condenação, dispensada em face da irrisoriedade do valor. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP - QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1322-19.2012.5.10.0006

Reclamante Marcelo Moreira da Conceição
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado HELPSERV Locação de Mão-De-Obra Ltda-Me

Reclamado União (Escola Superior do Ministério Público da União)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO HELPSERV Locação de Mão-De-Obra Ltda-Me domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 05/09/2012 às 13h40, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1729-59.2011.5.10.0006

Reclamante Daniel dos Santos Barbosa
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda. - Me
Reclamado Cvp - Comercial de Veiculos e Pecas Ltda.
Advogado MÔNICA PONTE SOARES(OAB: 8396/DF)
Reclamado Alexandre Naves de Brito
Reclamado Tania Maria Pinheiro da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Alexandre Naves de Brito , para, em 15 DIAS , PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 13.956,14 Atualizado até: 31/07/2012;Liq. Exequente.....: 11.798,30 ;INSS Reclamante....: 141,06 ;INSS Reclamado.....: 355,16 ;INSS Terceiros.....: 93,63 ;Custas do Processo: 238,79 ;Custas Art.789.....: 59,70 ;Diversos.....: 1.269,50. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 27 de agosto de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-193200-39.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-1932/1989-006-10-00.5

Reclamante Paulo Francisco Weber
Advogado GILENO DA CUNHA SILVA(OAB: 05464/DF)

Reclamado Savicom Promotora Nacional de Vendas S. C. Ltda.
 Reclamado Alexandre Assad Macool
 Reclamado Eduardo Assad Macool
 Reclamado Pompeu Lopes
 Reclamado Vinícios Afonso Gasparini

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado EDUARDO ASSAD MACOOL, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos.Converto o Depósito Recursal de folha 35 verso em penhora.

Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente dos executados em R\$ 60.565,10 até 31/07/2012, sem prejuízo de novas atualizações.Considerando-se o exaurimento dos meios de execução em relação à executada, incluo no pólo passivo da execução os sócios Alexandre Assad Macool, Eduardo Assad Macool, Pompeu Lopes e Vinícios Afonso Gasparini.Notifiquem-nos pela via postal, por AR, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).Data supra."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, AGOSTO de 2012.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-134500-66.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1345/2009-007-10-00.7

Reclamante Ricardo Almeida Castanheira
 Advogado ANGELA SORAIA AMÓRAS COLLARES(OAB: 17506/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

(fls.513/514) ... ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, parcialmente, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de agosto de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-41900-06.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-419/1998-009-10-00.7

Reclamante ROCILENE LIMA
 Advogado ELLIS DENISE CORRÊA(OAB: 13883/DF)
 Reclamado ABASE ASSESSORIA BASICA DE SERVICOS LTDA
 Advogado JOSE NEUILTON DOS SANTOS(OAB: 37135/MG)
 Reclamado ADPAR INFORMATICA
 Advogado JOSE NEUILTON DOS SANTOS(OAB: 37135/MG)
 Reclamado Gilcenio Marcos Gomes Gil
 Reclamado Paulo Cesar Martins

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Paulo Cesar Martins, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.019,06 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 14.942,93

INSS Reclamante....: 163,54

INSS Reclamado.....: 419,16

INSS Terceiros.....: 115,77

Custas do Processo: 302,13

Custas Art.789.....: 75,53

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-61.2012.5.10.0010

Reclamante Claudia Alcantara Lima
 Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
 Reclamado Probank S/A (em recuperação judicial - n/p administrador Sérgio Augusto Santos Rodrigues)
 Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Vista à reclamada para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante às fls. 154/157 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-51-60.2012.5.10.0010

Reclamante Roger Costa Guimaraes Filho
 Advogado ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784/DF)

Reclamado Am Comercial de Automoveis Ltda
Advogado BERNARDO PEREIRA
PERDIGÃO(OAB: 14222/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ROGER COSTA GUIMARÃES FILHO e AM COMERCIAL DE AUTOMÓVEL LTDA. decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-183-20.2012.5.10.0010

Reclamante Luciana Calixto de Oliveira
Advogado CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)
Reclamado D.A. Logística S.A.
Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

Vistos. 1- O juízo está garantido com o depósito de fl.185.
2 - Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 , I do CPC.
3 - Transfiram-se à União as custas processuais como discriminado na planilha de fl.182.
4 - Comprovadas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa na distribuição.Brasília, 27 de agosto de 2012.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-322-69.2012.5.10.0010

Reclamante Ana Valeria de Sousa
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (n/p sócio José Lacerda Brito)

Vistos os autos. Fica a reclamante intimada para carrear aos autos o extrato da conta vinculada da obreira, para o cálculo da multa de 40% deferida na sentença de fls.34/36, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-382-76.2011.5.10.0010

Reclamante Helena Márcia Silva de Jesus
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais-Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Em 24 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SANDRA NARA BERNARDO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, OAB nº 31189/DF.
Presente o(a) executado(a) Fundação dos Economistas Federais-Funcef, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO, OAB nº 750-A/DF.

Ausente o(a) executado(a) Caixa Econômica Federal-CEF. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FELIPE MONTENEGRO MATTOS, OAB nº 23409/DF.

A reclamada tem proposta de acordo, que foi inviabilizada pela ausência da reclamante.

Intimo a reclamada a efetuar o pagamento do valor remanescente da execução, no importe de R\$881,86, em 31/08/2012.

Dispensada as assinaturas das partes.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-383-95.2010.5.10.0010

Reclamante Roberto Vilar Junior
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Fica o reclamante intimado para receber o alvará judicial nº 527/2012, diretamente na agência 3920 da CEF, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-449-75.2010.5.10.0010

Reclamante Katia Rocha Azevedo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado Ministério da Fazenda
Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

Fica a reclamante intimada a carrear ao autos os contracheque,relativos a todo pacto laboral(março 2008 a Fevereiro 2010)no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-474-54.2011.5.10.0010

Reclamante Herlan de Sousa Neres
Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
Reclamado Emark Construtora e Incorporações Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530/A/DF)
Reclamado Wanderson Claytow Siqueira Gomes
Reclamado Tavanhe Cardoso dos Santos

Fica intimado o exequente para recebimento do Alvará Judicial nº 531/2012, diretamente na Caixa Economica Federal, Agencia 3920, no prazo 05(cinco)dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-558-55.2011.5.10.0010

Reclamante Pablo Alexandre Lima
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Advogado HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)

Vistos. Ficam intimados o reclamante para receber o seu crédito que se encontra na Caixa Econômica ag.3920, Alvará nº520/2012, e o reclamado para receber a guia com o saldo remanescente que se

encontra na mesma agencia já autorizado. Juiz do Trabalho
MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-663-32.2011.5.10.0010

Reclamante Luiza Vidal Pereira dos Santos
Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE
MORAES(OAB: 101854/MG)

Em 24 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SANDRA NARA BERNARDO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) exequente, presente seu advogado(a), Dr(a). LEONARDO MIRANDA SANTANA, OAB nº 14196/DF.

Ausente o(a) executado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FELIPE MONTENEGRO MATTOS, OAB nº 23409/DF .

A reclamada tem proposta de acordo, entretanto a ausência da reclamante inviabilizou a conciliação.

Intime-se a reclamante dos Embargos à Execução de fls.444/450.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para parecer contábil.

Dispensada assinatura das partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1136-52.2010.5.10.0010

Reclamante Jocilene Maria Dias
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE
MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:
11532/ES)

Vistos.

1- Homologo o cálculo de fl. 799, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 109.578,42 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 88.894,05 (81,12%)

INSS Reclamado.....: 14.980,15 (13,67%)

INSS Terceiros.....: 3.949,34 (3,60%)

Custas do Processo: 1.310,41 (1,2%)

Custas Art.789.....: 444,47 (0,41%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do saldo remanescente da execução no valor de R\$ 97.757,20 , até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 18/10/2012 14h30, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas

pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, A PESQUISA POR MEIO DOS SISTEMA BACENJUD, PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1266-71.2012.5.10.0010

Embargante Luiz Vicente Araújo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Luiza Pereira Lopes
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB:
10758/DF)
Embargado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Aerosat Servicos Auxiliares de
Transporte Aereo Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Christianno Transportes e Servicos
Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Christianno Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Luiz Vicente Araujo Junior
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

1- Certifique-se nos autos principais(processo 1569-22.2011.5.10.0010) a interposição dos Embargos de Terceiros.

2- Citem-se os embargados(Luiza Pereira Lopes), Fiança Serviços Gerais Ltda e outros, por meios de seus procuradores constituídos nos autos principais, para querendo, contestarem, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1577-33.2010.5.10.0010

Reclamante Antonio Jorge Dantas
Advogado VIVIAN DE ABREU MARQUES
HENRIQUES(OAB: 30285/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal. - CAESB

Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS
SANTOS(OAB: 26751/DF)

Ficam intimados o reclamante, a dra. Vivian de Abreu Marques Henriques e a reclamada para receberem seus créditos relativo ao alvará judicial nº 528/2012, diretamente na agência 3920 da CEF, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1627-59.2010.5.10.0010

Reclamante Rejane Maria Meulam
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB:
14155/GO)

Vistos.

1- Homologo o cálculo de fls. 993/1003, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito atualizado até 31/07/2012.

Total da execução.....705.670,52

Liq. Exequente.....554.460,50

INSS empregado..... 0,00

Contribuição p/PREVI.....12.546,76

IRRF.....16.079,11

INSS empregador..... 122.584,15

2 Convolo em penhora os depósitos de fls731 e 898 , perfazendo o total de R\$18.500,00.

3 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do saldo remanescente da execução no valor de R\$687.170,52, em 48 horas, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

4 Fica o reclamante intimado para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal, sob pena de preclusão.

5 Decorrido o prazo, sem manifestação, ficam os autos sobrestados até o julgamento dos Recursos de Revistas pelo C.TST.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-19000-79.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-190/2005-010-10-00.0

Reclamante Francisco Carlos dos Reis Luz
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB:
10609/DF)
Reclamado BSB - Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado CÍNTIA BRAGA E SOUSA
GUIMARÃES(OAB: 21384/DF)
Reclamado Mario Alves Ribeiro
Reclamado Maria Amelia Silva Ribeiro

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada à fl. 238. Aprovo a sua avaliação.

01(um) veículo Placa JGD3985 GM-S10/2.8/D, chassi nº 9BG138ACOZC407870, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da

avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 25/10/2012 às 10:00 horas para a realização do 1ºLEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 26/11/2012 às 10:00 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-37100-14.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-371/2007-010-10-00.9

Reclamante Arlete Ramires Cortez Guterres
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)

Em 24 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SANDRA NARA BERNARDO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h08min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, OAB nº 31189/DF.

Presente o(a) executado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, OAB nº 9004/DF.

A reclamada apresentou proposta de acordo, que ficou inviabilizada pela ausência da reclamante.

A reclamante, na petição de fls.403/404 alega incorreções na atualização de cálculos de fls.392/400, que deduziu os valores referentes aos Honorários Assistenciais de fl.397 e o valor remanescente constante da guia de fl.359.

Assiste-lhe razão e já foram corrigidos os equívocos nas deduções.

Assim, chamo o feito a ordem para rever o despacho e fixar a execução em R\$17.866,82, em 31/08/2012.

Fica o reclamante intimado dos Honorários Assistenciais, fl.397,

cujo valor já foi deduzido da parcela relativa aos honorários.
Intime-se a reclamada para efetuar pagamento do valor remanescente da execução, sendo que saldo na conta de fl.359, no valor de R\$1181,48.

Fica a reclamante também intimada para recebimento dos Hon. Assistenciais, guia de fl.397, em 05 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-73200-65.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-732/2007-010-10-00.7

Autor	Marcos Antonio Kegles Torres
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530A/DF)
Réu	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	ROMERO DOS SANTOS SALLES(OAB: 17746/DF)

Vistos os autos. Fica a reclamada intimada para o recebimento do Alvará Judicial nº 493/2012, acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-116000-41.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-1160/1989-010-10-00.0

Reclamante	Jonas Alves dos Santos
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Fica o exequente JOSE DIVANIZIO DE SOUSA intimado para receber o alvará nº 521/2012 que se encontra na CEF.3920 à sua disposição, bem como, o exequente JOSÉ CORNELIO DA SILVA para receber a certidão requerida. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-126500-39.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1265/2007-010-10-00.2

Reclamante	Natal Pires Cardoso
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Em 24 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SANDRA NARA BERNARDO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, OAB nº 31189/DF.

Ausente o(a) executado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FELIPE MONTENEGRO MATTOS, OAB nº 23409/DF.

A reclamada ofereceu proposta de acordo, que inicialmente foi recusada pelo exequente, contactado nesta assentada pelo telefone.

Fica o reclamante intimado dos novos cálculos apresentados pela reclamada às fls.1008/1012, no prazo de 28/08 a 10/09/2012.

Dispensada assinatura das partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-167100-06.1987.5.10.0010

Processo Nº RT-1671/1987-010-10-00.0

Reclamante	SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)
Reclamado	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Ficam os exequentes TEREZINHA M. SOARES, ARIADNES COSTA DOS SANTOS, ARNON DE OLIVEIRA BARROS, MARIA JOSÉ MENDES PINTO e FRANCISCO ADOLPHO BAZIN VIEIRA intimados para se manifestarem acerca das afirmações do Distrito Federal às fls. 1.786/1.655, no prazo de 20 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-176700-79.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1767/2009-010-10-00.5

Reclamante	Mario Jorge Leite da Silva
Advogado	CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Fica o reclamante intimado para receber os créditos referentes ao alvará judicial nº 533/2012, diretamente na agência 3920 da CEF, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-200800-31.1991.5.10.0010

Processo Nº RT-2008/1991-010-10-00.0

Reclamante	HUMBERTO JOSE CARVALHO
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	CORDIAL SEGURANCA LTDA
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)
Reclamado	Avandelci Alves Machado
Reclamado	Fabio Machado Ferreira
Reclamado	Severino Lopes Mendes
Reclamado	Antonio Carlos de Oliveira Gomes

Fica intimado o reclamante para o recebimento de seu crédito que se encontra na Caixa Economica Federal, ordem judicial nº518/2012, em 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Editais

Editais

Processo Nº RT-19000-79.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-190/2005-010-10-00.0

Reclamante	Francisco Carlos dos Reis Luz
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	BSB - Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado	CÍNTIA BRAGA E SOUSA GUIMARÃES(OAB: 21384/DF)
Reclamado	Mario Alves Ribeiro
Reclamado	Maria Amelia Silva Ribeiro

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do 1º Leilão: Dia 25/10/2012 às 10:00 horas

Data e hora do 2º Leilão: Dia 26/11/2012 às 10:00 horas

Leiloeiro designado: Sr. JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01(um)veículo - Placa JGD3985 - GM-S10/2.8/D, chassi 9BG138AC0ZC407870.

Valor da avaliação: R\$40.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: R\$16.000,00

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: FRANCISCO CARLOS DOS REIS LUZ.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0108900-54.1997.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 22 de setembro de 2011.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-64400-29.1999.5.10.0010

Processo Nº RT-644/1999-010-10-00.4

Reclamante	ROSEILTON SILVA DE JESUS
Advogado	JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)
Reclamado	MANOEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Reclamado	Walquiria Coelho de Oliveira
Reclamado	Walter Pereira de Farias
Reclamado	Aguaia Dourada Construcoes, Incorporacao e Imobiliaria Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados MANOEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, AGUIA DOURADA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA e Sócios WALQUIRIA COELHO DE OLIVEIRA E WALTER PEREIRA DE FARIAS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 4.799,46 (95,73%)

INSS Reclamante....: 91,99 (1,83%)

Custas do Processo: 97,83 (1,95%)

Custas Art.789....: 24,46 (0,49%)

Total Geral: 5.013,74

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-66900-39.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-669/1997-010-10-00.6

Reclamante	Silvio de Araujo
Advogado	LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS(OAB: 5313/DF)
Reclamado	Wpt Telecomunicacoes Eletronica e Eletricidade Ltda
Reclamado	Laura Gomes de Paiva
Advogado	MÁRCIA PATRÍCIA SILVA DE MENEZES(OAB: 27362/DF)
Reclamado	Waldir Paiva dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO a sócia executada LAURA GOMES DE PAIVA Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 16.932,81 (97,56%)

Custas do Processo: 338,67 (1,95%)

Custas Art.789....: 84,66 (0,49%)

Total Geral: 17.356,14

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-136000-32.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1360/2007-010-10-00.6

Reclamante	Márcio Antônio Irenéu de Lima
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Elias Beníssimo Rosa - ME.
Advogado	ABEILARD BARRETO(OAB: 11333/DF)
Reclamado	Elias Benissimo Rosa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Elias Beníssimo Rosa - ME. e o sócio Elias Beníssimo Rosa para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 19.221,13 (73,25%)

INSS Reclamante.....: 801,76 (3,06%)

INSS Reclamado.....: 2.085,87 (7,95%)

INSS Terceiros.....: 550,04 (2,10%)

I R P F.....: 3.005,77 (11,45%)

Custas do Processo: 460,57 (1,76%)

Custas Art.789.....: 115,15 (0,44%)

Total Geral: 26.240,29

Atualizado:31/03/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO DA SILVA

JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-19-52.2012.5.10.0011

Reclamante	Fernando Silva de Miranda
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho às fls. - Vistos.

Constata-se que a publicação de fls. 199, saiu em nome do procurador divergente do indicado pelo segundo reclamado, às fls. 300. Assim, renove-se o prazo de dez dias, ao segundo

reclamado, para juntar aos autos os documentos solicitados pela União.

Despacho

Processo Nº RT-22-41.2011.5.10.0011

Reclamante	Thânia Salette Bellaguarda da Costa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Tendo em vista a unificação dos valores disponíveis nos autos, guias de fls. 198 e 205, na conta judicial nº 042-04946359-0, da CEF, agência 3920, conforme extrato bancário de fls. 218, fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal a quantia existente na conta judicial em epígrafe, de acordo com o resumo de cálculo de fls. 199. Em seguida, intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, para ciência da extinção do presente feito, sendo a reclamante Thânia Salette Bellaguarda da Costa ao recebimento do seu crédito. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-154-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Dirce Helena Marcello da Fonseca
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 37.811,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 28.289,66

INSS Reclamante.....: 1.958,89

INSS Reclamado.....: 4.897,26

INSS Terceiros.....: 1.420,20

INSS SAT.....: 489,63

Custas do Processo: 604,97

Custas Art.789.....: 151,24

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada.

Despacho

Processo Nº RT-382-39.2012.5.10.0011

Reclamante	Vanin Francisco Trigueiro
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Direct Express Logistica Integrada S/A
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Logiscooper Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Area de Transporte Rodoviario de Cargas e Passageiros
Advogado	MARCELO DE MONTALVAO E ALPOIM LOUZAS(OAB: 140466/SP)

Sentenças: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Vanin Francisco Trigueiro contra Direct Express Logística Integrada SA. e Logiscooper Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; julgo o processo extinto sem julgamento do mérito no tocante aos recolhimentos previdenciários em face da incompetência da justiça do trabalho, nos termos do art. 267, IV do CPC; e julgo procedente em parte os pedidos para

condenar, solidariamente, as Reclamadas a: a) proceder ao registro contrato de trabalho na CTPS do autor, constando data de admissão em 02/01/2010 e de saída em 30/11/2011, função motorista entregador, no prazo de 48 horas a contar da apresentação do documento em juízo, sem o que fará a secretaria da vara, nos termos do art. 39, §2º da CLT; b) pagar o aviso prévio indenizado; 13º salário integral de 2011, férias integrais 2011 acrescidas de 1/3; c) pagar as férias integrais 2010 acrescidas de 1/3;

d) pagar o décimo terceiro de 2010; e) depositar o FGTS de todo o vínculo, inclusive sobre verbas rescisórias na forma da Lei, observada a evolução salarial do reclamante, conforme demonstrativos de pagamentos e notas fiscais, nos termos do art. 22 da Lei 8036/90. A multa de 40% deve ser depositada, observando os presentes depósitos. Após o depósito, deverá a reclamada entregar ao reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; f) fornecer ao Reclamante as guias para levantamento do seguro desemprego, em tempo hábil para o requerimento, sob pena de se converter a obrigação de fazer em indenização (Súmula 389 do TST); g) proceder à restituição dos descontos efetuados sobre a remuneração obreira a título de integralização de cota parte e "CAIT", cada um no importe de R\$10,00 por mês de labor, bem como dos descontos efetuados a título de "avaria/extravio", no importe de R\$2.391,51. A fundamentação passa a fazer parte do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da reconvenção, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A Reclamada deverá proceder os recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e OJ 228 da SDI 1 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do Reclamante. A Reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 25.000,00, sendo as custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 500,00.(art. 789 da CLT). Oficie-se à Receita Federal, DRT, e MPT com cópia da sentença. Oficie-se ao INSS e à CEF. Intimem-se as partes.

Brasília, 24 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-400-60.2012.5.10.0011

Reclamante	Marco Aurelio Saldanha de Menezes Oliveira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado

VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Marco Aurélio Saldanha de Menezes Oliveira contra Banco do Brasil SA.; julgo extinto o processo com julgamento do mérito no tocante as parcelas anteriores a 18/11/2004 em face da prescrição; julgo procedente em parte os pedidos para condenar o reclamado a: a) pagar 2 horas extras por dia trabalhado de 18/11/2004 até enquanto o reclamante permanecer na jornada de 8 horas e no cargo de assessor sênior de TI UE. Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais constantes dos contracheques, inclusive gratificação semestral e adicional noturno das horas extras prestadas no período noturno), observada a evolução salarial conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 180. O divisor é 180 nos termos da súmula 124 do TST. Por habituais as horas extras devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmios; conversão em espécie das licenças prêmios; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá o reclamado recolher aos cofres da PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte do empregado mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. O reclamado deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. O reclamado também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 70.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.400,00. (art. 789 da CLT). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 23 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-443-94.2012.5.10.0011

Reclamante	Rodrigo Ferreira Caires
Advogado	FERNANDA BORGES OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)
Reclamado	TLD Teledata Tecnologia em Conectividade Ltda
Advogado	DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Rodrigo Ferreira Caires contra TLD Teledata Tecnologia em conectividade Ltda., julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar os reflexos do benefício educação nos décimo terceiro de 2010 e 2011, 1/3 das férias de 20/01/2010 a 19/01/2011, férias proporcionais de 2011 mais 1/3, FGTS e 40% e saldo salário de 8 dias de novembro de 2011. Deve ser observada a evolução salarial do benefício conforme contracheques para pagamento para pagamento de FGTS, 40%, décimo terceiro de 2010, 1/3 das férias vencidas. Para pagamento de décimos terceiro proporcional de 2011, férias proporcionais de 2011 e saldo salário de 8 dias de novembro de 2011 deve ser observado o valor de R\$ 620,00. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): reflexos do benefício educação nos décimos terceiros salários e saldo salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 5.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Oficie-se receita federal, INSS, DRT e MPT informando sobre o pagamento de salário disfarçado de benefício educação para providências cabíveis. Brasília, 23 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-445-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Suely Silva Martins
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Tendo em vista os termos da certidão supra, intime-se a exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, pelo prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-478-54.2012.5.10.0011

Reclamante	Wilson Rosario da Mota
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Transportadora Giaccherio Ltda
Advogado	LEONARDO PINTO COELHO RIBEIRO(OAB: 101041/MG)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Wilson Rosário da Mota contra Transporte Giaccherio Ltda., julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as reclamadas, solidariamente, a: a) indenizar o vale

transporte utilizado nos primeiros quinze dias do mês no valor diário de R\$ 6,00, observados os dias efetivamente trabalhados. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. Não há recolhimentos fiscais ou previdenciários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 2.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 23 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-479-39.2012.5.10.0011

Reclamante	Ariana Raquel Lourenco Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Conversa Cafe e Servicos de Cerimonial Ltda.

Vistos.

Fls. 49.

Defiro a dilação requerida por mais 15 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação ter-se-á que a obrigação fundiária fora devidamente cumprida.

Publique-se e intime-se pessoalmente a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-554-78.2012.5.10.0011

Reclamante	Weber Dias Ribeiro
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 12.161,49 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 10.909,02

INSS Reclamante.....: 230,01

INSS Reclamado.....: 535,25

INSS Terceiros.....: 155,21

INSS SAT.....: 53,52

Custas do Processo: 222,78

Custas Art.789.....: 55,70

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada.

Despacho

Processo Nº RT-562-55.2012.5.10.0011

Reclamante	Fernando Henrique Pereira Dias
Advogado	CECILIA REINALDO MEDEIROS(OAB: 34335/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.765,06 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 11.360,89

INSS Reclamante.....: 25,98

INSS Reclamado.....: 64,95

INSS Terceiros.....: 18,83
INSS SAT.....: 9,74
Custas do Processo: 227,74
Custas Art.789.....: 56,93

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada.

Despacho

Processo Nº RT-588-53.2012.5.10.0011

Reclamante	Daniel Gustavo Ribeiro Alves Camacho
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

DESPACHO PROFERIDO À FL. 75, A SEGUIR TRANSCRITO:
"INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RECEBIMENTO DA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-610-14.2012.5.10.0011

Reclamante	Rafael Correia Viana
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Rafael Correia Viana contra Banco do Brasil SA., julgo procedente em parte os pedidos para condenar o reclamado a: a) pagar duas horas extras por dia de 27/12/2007 a 25/09/2011.

Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais, inclusive gratificação semestral), observada a evolução salarial da mesma, conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 180. O divisor é 180 nos termos da súmula 124 do TST. Por habituais as horas extras devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmios; conversão em espécie das licenças prêmios; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá o reclamado recolher aos cofres da PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte do empregado mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. O reclamado deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. O reclamado também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art.

114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo.

Arbitro o valor da condenação em R\$ 70.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.400,00. (art. 789 da CLT). Oficie -se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 23 de Agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-708-96.2012.5.10.0011

Reclamante	Joao Ferreira dos Anjos
Advogado	DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA(OAB: 35387/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista Reclamação trabalhista ajuizada por João Ferreira dos Anjos contra Patrimonial Segurança Integrada Ltda. e DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsito; julgo o processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC no tocante aos recolhimentos previdenciários do vínculo empregatício; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 19/03/2007 em face da prescrição quinquenal, salvo FGTS; e julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) pagar ao reclamante aviso prévio indenizado, salário de fevereiro de 2012, saldo de salário de 4 dias de março de 2012, 11/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 avos de 13º salário proporcional e multa de 40% do FGTS; b) proceder ao registro de baixa na CTPS obreira, fazendo constar como data de afastamento o dia 03/04/2012, no prazo de 48 horas da entrega do documento, sob pena de cumprimento pela Secretaria da Vara; c) proceder aos depósitos de FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% e entregar ao reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; d) pagar multa do artigo 477 da CLT; f) pagar multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional, férias proporcionais +1/3 e multa de 20% do FGTS. O segundo reclamado é responsável subsidiário. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A primeira reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, oj 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A primeira reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e

retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro, salário de fevereiro e saldo de salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 5.000,00, sendo as custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 100,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de agosto de 2012.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-789-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Gerson Pinto Teixeira
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Ante o não pagamento do acordo de fls. 116, o que vem ocorrendo em várias processos com a reclamada Fiança Serviços Gerais Ltda., instauro desde já o procedimento executório e determino a inclusão da executada em comento no BNDT.

À Secretaria para que elabore a conta, observando a inclusão da multa cominada pelo descumprimento.

Quanto aos pedidos dos itens 4 e 5 do petitório retro, indefiro por ora, isto considerando a possível existência de créditos na Ação de número 1665-2010-007-10-00-0, que tramita perante a 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Assim, expeça-se ofício a mencionada Vara, solicitando reserva de crédito em montante suficiente para quitação do presente feito, via malote digital.

O presente despacho tem força de ofício perante à 7ª Vara do Trabalho de Brasília.

Após, aguarde-se resposta quanto ao pedido de reserva de crédito.

Despacho

Processo Nº RT-806-81.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo Henrique Alves de Siqueira
Advogado	THIAGO LOPES DA SILVA(OAB: 33853/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Justica)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada União às fls. 188/210.

Intimem-se o reclamante Paulo Henrique Alves de Siqueira e a primeira reclamada Patrimonial Segurança Integrada Ltda., para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto. Prazo legal de oito dias a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo reclamante em comento. A primeira ré em questão deverá também tomar ciência da decisão proferida às fls. 162/186.

Despacho

Processo Nº RT-819-51.2010.5.10.0011

Reclamante	Ismael Costa Simeao
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Norma Celia Gomes Sesana
Advogado	FLÁVIA ADRIANA RAMOS(OAB: 16870/DF)

Dadas as circunstâncias narradas pelo patrono do exequente no petitório retro, tenho por regular a representação processual da parte, inclusive no que concerne à possibilidade de o advogado transacionar em nome de seu cliente, consoante poderes conferidos no instrumento de mandato de fls. 07. Feito o esclarecimento, e dando prosseguimento aos termos do acordo de fls. 231, determino a movimentação financeira da conta judicial nº042/04950701-5, agência 3920 da Caixa Econômica Federal (guia à fl. 234), observando-se os seguintes comandos: - autenticar guia de depósito/levantamento, no valor de R\$1.500,00, relativo aos honorários periciais devidos à perita Thays Rettore Orlando Cabral Zocratto Gomes, em razão de laudo apresentado no processo 0184700-65.2009.5.10.0011, cujas partes são as mesmas destes autos; - liberar ao reclamante ISMAEL COSTA SIMEÃO, por intermédio do seu advogado Dr. Luiz Humberto Vieira Guido (OAB/DF 16.298), a importância relativa ao saldo remanescente, zerando-se a respectiva conta. CONFIRO AO PRESENTE FORÇA DE ALVARÁ PERANTE A CEF. Intime-se o autor ao recebimento de uma via do presente despacho-alvará, em 5 dias. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-870-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Wilson Rodrigues da Silva
Advogado	EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vistos.

A intimação referente à testemunha ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, às fls. 150/V, retornou com a informação desconhecido.

Intimado para apresentar novo endereço às fls. 153, o reclamante limitou-se em apresentar o mesmo endereço outrora fornecido.

Assim, declaro à preclusão com relação à testemunha ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, devendo, caso queira, trazê-lo espontaneamente.

Aguarde-se a audiência já designada.

Despacho

Processo Nº RT-917-65.2012.5.10.0011

Reclamante	David Menezes da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Fujioka Eletroimagem S.A.

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por David Menezes da Silva contra Fujioka Eletroimagem S.A.; Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com espeque nos arts. 295 I, parágrafo único I e 267 I ambos do CPC, relativamente a devolução de empréstimos na rescisão contratual, aviso prévio e reflexos; julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar os reflexos do salário por fora nas férias mais 1/3, décimo terceiro, FGTS e 40%, aviso prévio, horas extras, intervalo no período de 01/02/2011 até 13/09/2011. b) pagar diferença salarial no importe de 20% do seu salário por acúmulo de funções com reflexos nas férias mais 1/3, décimo terceiro, FGTS e 40%, aviso prévio, horas extras, RSR. c) o reclamante cumpria jornada das 8h30 às 20h30 de segunda a sábado com 15 minutos de intervalo, e das 8h30 às 14h30 aos domingos, sem intervalo intrajornada. Também incontroverso que

por 30 dias o reclamante trabalhou das 8:30 às 22:30 horas. Devidas as horas extras superiores a 44ª semanal, devendo ser observado o adicional de 50% para as duas primeiras horas, 100% para as demais, 150% para os domingos trabalhados, o divisor 220 e a evolução salarial conforme contracheques que deverão ser juntados aos autos. Por habituais as horas extras, devidos os reflexos em aviso prévio, férias mais 1/3, décimo terceiro, FGTS mais multa de 40% e RSR. d) pagar uma hora extra por dia de efetivo labor, observado o adicional de 50%, o divisor 220, a evolução salarial do autor pela não concessão do intervalo intrajornada. e) restituir os descontos consignados nos contracheques do reclamante a título de adiantamentos extras. Os contracheques deverão ser juntados aos autos pelo autor. f) pagar indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): adicional por acúmulo de função e reflexos em 13º salário, reflexos do por fora nos décimos terceiros e horas extras, horas extras e reflexos em 13º salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 50.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-952-59.2011.5.10.0011

Reclamante	Janaina Barbosa Araujo
Advogado	MARCIO ROBERTO FERRARI(OAB: 301697/SP)
Reclamado	Brinquedoteca Comercial Ltda-Me
Advogado	MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)
Reclamado	Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda Me
Advogado	ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
Reclamado	Projeto Crianca Feliz Mercosul Ltda - Epp
Advogado	MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista Reclamação trabalhista ajuizada por Aides

Francisca dos Santos contra Fiança Serviços Gerais Ltda., Fiança Empresa de Segurança LTda. e Christiano Transportes e Serviços Ltda. e Distrito Federal; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 21/05/2007 em face da prescrição quinquenal, salvo FGTS; e julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as primeira, segunda e terceira reclamadas solidariamente a: a) pagar à reclamante saldo de salário de 15 dias de outubro e 25 dias de novembro, 11/12 avos de décimo terceiro salário proporcional, 10/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa de 40% do FGTS; b) pagar os vales alimentação e transporte relativos ao período compreendido entre 16/10/2011 e 25/11/2011 nos valores diários de R\$6,00 e R\$16,00; c) pagar multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional e férias + 1/3; d) proceder aos depósitos de FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% e entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; e) pagar multa do artigo 477 da CLT; f) pagar a multa prevista na cláusula 63ª da CCT, no importe de R\$323,50. O quarto reclamado é responsável subsidiário. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, oj 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora(art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro, salário de outubro e saldo de salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 12.000,00, sendo as custas pelas primeira, segunda e terceira reclamadas no importe de R\$ 240,00. (art. 789 da CLT).

Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-952-25.2012.5.10.0011

Reclamante	Aides Francisca dos Santos
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christiano Transportes e Serviços Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista Reclamação trabalhista ajuizada por Aides Francisca dos Santos contra Fiança Serviços Gerais Ltda., Fiança Empresa de Segurança LTda. e Christiano Transportes e Serviços Ltda. e Distrito Federal; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 21/05/2007 em face da prescrição quinquenal, salvo FGTS; e julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as primeira, segunda e terceira reclamadas solidariamente a: a) pagar à reclamante saldo de salário de 15 dias de outubro e 25 dias de novembro, 11/12 avos de décimo terceiro salário proporcional, 10/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa de 40% do FGTS; b) pagar os vales alimentação e transporte relativos ao período compreendido entre 16/10/2011 e 25/11/2011 nos valores diários de R\$6,00 e R\$16,00; c) pagar multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional e férias + 1/3; d) proceder aos depósitos de FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% e entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; e) pagar multa do artigo 477 da CLT; f) pagar a multa prevista na cláusula 63ª da CCT, no importe de R\$323,50. O quarto reclamado é responsável subsidiário. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, oj 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora(art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro, salário de outubro e saldo de salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 12.000,00, sendo as custas pelas primeira, segunda e terceira reclamadas no importe de R\$ 240,00. (art. 789 da CLT).

Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de agosto de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1003-70.2011.5.10.0011

Reclamante Gardene da Silva Moura

Advogado EDVALDO MORAIS LIMA(OAB: 123326/MG)
 Reclamado Mistral Servicos Ltda
 Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
 Reclamado Governo do Distrito Federal

Vistos.

Garantida a execução, intime(m)-se o reclamante para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos, bem como se manifestar acerca da conta. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1022-76.2011.5.10.0011

Autor Ministério Publico do Trabalho
 Réu Casa Bahia Comercial Ltda. (nova denominação: Nova Casa Bahia S.A.)
 Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Ante o teor do petítório de fls. 284/285, intime-se a reclamada Casa Bahia Comercial Ltda., por intermédio de seu procurador, via DEJT, para que efetue o recebimento da guia do saldo remanescente (fls. 282), no prazo de dez dias, cuja cópia encontra-se acostada aos autos à sua disposição.

Despacho

Processo Nº RT-1147-44.2011.5.10.0011

Reclamante Maria das Dores Rodrigues dos Santos
 Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
 Reclamado Restaurante Raizes Tropical Ltda Me
 Reclamado Claudia Valeria Siqueira Melo
 Reclamado Raimunda Nonata Siqueira Melo

(...)libere-se à autora as guias de fls.51 e 52 com a posterior remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1292-03.2011.5.10.0011

Reclamante Helio Zweiter Trigueiro
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Allen Rio Serv. e Com. de Prod. de Informatica Ltda
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Diversamente do que alega a União no petítório retro, a ata que homologou o acordo entre as partes (fls. 983/985) foi expressa ao consignar a obrigação patronal acerca do recolhimento previdenciário "do período do vínculo, cota parte do empregado e do empregador, deduzido o período de junho de 2007 até 09/02/2011, período em que houve contribuição como cooperado, mediante comprovação". Assim, o período excluído da condenação não fora objeto de discussão das partes, quanto ao recolhimento do INSS, pelo que se presumem regulares os recolhimentos nesse lapso, tornando descabida a argumentação do Auditor-Fiscal da Previdência transcrita no petítório da PRF. Em sendo constatada a inobservância, por parte da reclamada, de "suas obrigações perante o INSS ou a SRFB quanto às contribuições oriundas da condição de seu empregado sem registro", no período de junho de 2007 a fevereiro de 2011, deve o credor fiscal buscar a regularização de tal pendência em procedimento próprio, refugindo a estes autos a discussão de tal parcela. por tais motivos, indefiro a pretensão retro, julgando correto o recolhimento efetuado pela reclamada às fls. 991/992. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1323-23.2011.5.10.0011

Reclamante	Kalebe Goncalves dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Chiquita Bacana Choperia Taguatinga
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para que colacione aos autos o TRCT e chave de conectividade, observando o petitório de fls. 199 e a publicação de fls. 196, sob as penas da lei e no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1439-29.2011.5.10.0011

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	C R Reformas e Construcões Ltda
Reclamado	Rosemiro da Silva Eugenio
Reclamado	Carlosoeth Mendes de Sousa

DESPACHO PROFERIDO À FL. 113, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Vista ao exequente acerca dos termos da proposta de acordo feita pelo sócio da executada, Sr. Rosemiro da Silva Eugênio, por intermédio do petitório de fl. 112, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que, o seu silêncio será interpretado como anuência".

Despacho

Processo Nº RT-1452-28.2011.5.10.0011

Reclamante	Alex Jose da Silva
Advogado	JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES(OAB: 22340/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Caminhoneiros Autonomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Diante da certidão supra, intime-se o reclamante Alex José da Silva, via DEJT, para que comprove nos autos o valor sacado do FGTS, no prazo renovado de dez dias, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito até o cumprimento da diligência determinada.

Despacho

Processo Nº RT-1528-18.2012.5.10.0011

Reclamante	Altino Ferreira Lopes
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/10/2012 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova

testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1533-40.2012.5.10.0011

Reclamante	Celso Braga Leite
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília S.A.

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1540-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo Sergio da Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Barsil Construções Comercio Ltda
Reclamado	P D G

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a

petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1575-26.2011.5.10.0011

Reclamante	Custodio Profiro das Virgens
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Fianca Turismo - Transporte Rodoviario Ltda
Reclamado	Instituto de Beleza Nogueira Ltda.
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda
Reclamado	Shopping Peninsula Sul Administracao de Lojas Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Clube Novitta Comercio de Confeccoes e Acessorios Ltda

A petição retro menciona documentos anexos. Entretanto, nenhum documento acompanhou o petição.

NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos, ante a ausência de garantia do Juízo.

Ressalto, por oportuno, que, havendo penhora de imóvel, faz-se imprescindível o registro respectivo em Cartório.

Esclareço ainda que não há que se falar em excesso de penhora, uma vez que, conforme decisão proferida nestes autos, as inúmeras execuções que aqui tramitam em desfavor da mesma executada foram reunidas, a fim de permitir a celeridade e economia processuais.

Publique-se.

Após, aguarde-se o regular cumprimento dos mandados já expedidos.

Despacho

Processo Nº RT-1596-65.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz Fernando Maia Guimaraes
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS. Aduz que sua dispensa imotivada foi reconhecida judicialmente no autos do processo 000413-93.2011.5.10.0011, todavia não formulou tal pedido naqueles autos.

Infere-se, a partir da documentação acostada aos autos, que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Publique-se para ciência do(a) reclamante. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1616-56.2012.5.10.0011

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Locadoras de Bens Móveis e Assistência Técnica do Estado/RJ
Advogado	LUIZ SÉRGIO CORDEIRO DA ROCHA(OAB: 128433/RJ)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Em razão do exposto, e segundo os argumentos lançados pelo autor, vislumbro presentes os elementos necessários à concessão da presente medida, razão pela qual defiro a liminar requerida, constituindo em mora o Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria das Relações de Trabalho, determinando-lhe a conclusão, no prazo máximo de 90 dias (a contar de sua notificação), do processo administrativo protocolizado sob o nº 46215.009854/2010-17 (pedido de alteração estatutária formulado em 11/03/2010 pelo sindicato impetrante). Notifique-se o impetrado para ciência da presente decisão liminar, bem assim para apresentar informações no prazo legal de dez dias. Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/2009, intime-se a União, por intermédio da PRU, para, querendo, ingressar no feito. Após, remetam-se os autos ao MPT, para emissão de parecer. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1804-83.2011.5.10.0011

Reclamante	Luiz Gustavo Almeida Bocayuva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Intimem-se as partes para ciência da data designada no MM. Juízo Deprecado para inquirição da testemunha, dia 29/10/2012, às 10:00 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1985-84.2011.5.10.0011

Reclamante	Larissa Alvim de Oliveira
Advogado	EMMANUEL RÊGO ALVES VILANOVA(OAB: 21237/DF)
Reclamado	C P - Solucoes Em Telemarketing Ltda. Epp.
Advogado	BRENO PESSOA CARDOSO BORGES(OAB: 21678/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Integração Nacional

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista Reclamação trabalhista ajuizada por Aides Francisca dos Santos contra Fiança Serviços Gerais Ltda., Fiança Empresa de Segurança LTda. e Christiano Transportes e Serviços

Ltda. e Distrito Federal; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 21/05/2007 em face da prescrição quinquenal, salvo FGTS; e julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as primeira, segunda e terceira reclamadas solidariamente a: a) pagar à reclamante saldo de salário de 15 dias de outubro e 25 dias de novembro, 11/12 avos de décimo terceiro salário proporcional, 10/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa de 40% do FGTS; b) pagar os vales alimentação e transporte relativos ao período compreendido entre 16/10/2011 e 25/11/2011 nos valores diários de R\$6,00 e R\$16,00; c) pagar multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional e férias + 1/3; d) proceder aos depósitos de FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% e entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; e) pagar multa do artigo 477 da CLT; f) pagar a multa prevista na cláusula 63ª da CCT, no importe de R\$323,50. O quarto reclamado é responsável subsidiário. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, oj 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora(art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro, salário de outubro e saldo de salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 12.000,00, sendo as custas pelas primeira, segunda e terceira reclamadas no importe de R\$ 240,00. (art. 789 da CLT).

Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de junho de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-21600-31.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-216/2009-011-10-00.0

Reclamante	Jorge de Assis Rocha
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - PREVI
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentarem contraminuta aos respectivos recursos interpostos. Prazo legal e sucessivo e oito dias, a começar na seguinte ordem: exequente Jorge de Assis Rocha, 1º executado Banco do Brasil S.A. e por último o 2º executado Caixa de Previdência dos Funcionários do Brasil PREVI.

Despacho

Processo Nº RT-78000-02.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-780/2008-011-10-00.2

Reclamante	Frederico Lima Barbosa
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/O/DF)
Reclamado	Viação Aérea Rio-Grandense em Recuperação Judicial
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado	Sata - Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A (em recuperação judicial)
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)
Reclamado	Companhia Tropical de Hotéis (antes denominada Tropical Hotels e Resorts Brasil)
Advogado	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado	Varig Logística S/A (Variglog) (em recuperação judicial)
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

citam-se os reclamados/executados, na pessoa de seus procuradores, por meio do DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, assim como da conversão do depósito recursal de fls. 874, em penhora, devendo efetuar o pagamento da dívida remanescente (R\$ 8.148,39 - atualizada até 31/8/2012), no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-149600-49.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1496/2009-011-10-00.4

Reclamante	Sérgio Ricardo Side (14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda (Adm. Jud. Sra. Thelma Cristina S C Madoz
Reclamado	Viação Planalto - VIPLAN (adm jud. Miguel Alfredo de Oliveira Jr
Reclamado	Expresso Brasília Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Sonia Regina Justi
Advogado	IVAN VICTOR SILVA E SANTOS(OAB: 146318/SP)

Inclua-se a petiçãoária no pólo passivo como terceira interessada. Esclareço que a existência de constrição do imóvel não impede novas penhoras. Em todo caso, em havendo arrematação, e após quitada a dívida, será observado o direito de preferência conforme preconiza o art. 711 do CPC. Publique-se e aguarde-se o leilão já designado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1536-92.2012.5.10.0011

Reclamante	Reinaldo Marcelino
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Higiterc Higienização e Terceirização Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/10/2012 às 14H45, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1389-63.2012.5.10.0012

Autor	Viviane Gomes Lima
Advogado	VINICIUS MOREIRA CATARINO(OAB: 23313/DF)
Réu	Jeruza Firmino da Silva
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Vistos.

Os autos foram recebidos neste Juízo por remessa da Primeira Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Brazlândia-DF, que declinou da competência para a Justiça do Trabalho (fl. 127).

Ocorre que a competência para recebê-los seria de uma das Varas do Trabalho de Taguatinga-DF (RA 23/2005 TRT), já que o bem objeto da ação e o local onde ocorreu a prestação de serviços da qual resultou a posse aqui discutida é Brazlândia-DF.

Assim, tendo em vista que a ação originariamente foi ajuizada no Juízo de Brazlândia e que a redistribuição, pela competência, veio equivocadamente para Brasília-DF, determino a remessa dos autos para uma das Varas do Trabalho de Taguatinga-DF, à qual couber por distribuição, com a cautela e as homenagens de estilo.

Retiro o feito da pauta de 14/11/2012.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1571-49.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria das Neves dos Santos Sena
Advogado	DANIELLE CASSIANO ALBO(OAB: 25868/DF)
Reclamado	Joselita Medeira Barbosa
Reclamado	Onésio Medeira

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/11/2012 às 14h40min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2008-27.2011.5.10.0012

Reclamante	Flavia Quaresma Lima
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23.825,05 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 22.587,27

INSS Reclamante....: 219,07

INSS Reclamado....: 398,31

INSS SAT.....: 39,83

I R P F.....: 10,16

Custas do Processo: 456,33

Custas Art.789....: 114,08

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-149800-53.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1498/2009-012-10-00.0

Reclamante	Edjane Moraes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

Despacho:"Mantenho os termos do comando de fl.275.

Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 600128318414:

IRPF: saldo total

1- Recolher mediante guia de retenção na forma da Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$3.967,83, calculada em 31/7/2010, relativa a 13 meses de competência.

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Efetivada a medida, façam os autos conclusos para extinção da execução.

Brasília, 27 de agosto de 2012."

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-141-30.2010.5.10.0013

Reclamante Tania Cristina Barros de Aguiar
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado CEF - Caixa Economica Federal
Advogado CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB: 18348/DF)
Reclamado FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Intime-se a 2ª reclamada para receber o alvará judicial n.º 353/2012 no prazo de 5 dias.

Após a comprovação do levantamento do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-408-65.2011.5.10.0013

Reclamante Hamilton Silva Carvalho
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

DESPACHO: "Ante a inércia da executada, conforme atestado acima, cite-se a executada, via DEJT, para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$44,26, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-537-70.2011.5.10.0013

Reclamante Elizabeth Rideko Imoto
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Faculdade Alvorada (Setec)
Advogado GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA(OAB: 24565/DF)

DESPACHO FL. 284: "Em face aos termos da peça de fl. 280 e considerando que, de fato, não foi publicada a decisão exarada à fl. 276, DETERMINO sua regular publicação, devolvendo à executada o prazo ali assinado." DECISÃO FL. 275: "Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.072,40, Atualizado até: 31/07/2012
Liq. Exequente.....: 2.274,82
INSS Reclamante....: 105,21
INSS Reclamado.....: 263,04
INSS Terceiros.....: 59,18
INSS SAT.....: 13,15

Hon. Advocatício...: 357,00 Dê-se ciência à executada de que o seu débito total é de R\$ 3.072,40, valor em 31/07/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 257, que importa em R\$ 6.347,80, procedente do depósito recursal da fl. 237, o qual fica convolado em penhora. Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-610-08.2012.5.10.0013

Reclamante Clodoaldo Goncalves da Silva

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado MARCELA ARMOND COTA(OAB: 97730/MG)

Despacho: Vistos os autos, Intime-se o reclamante a informar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 20 dias, para que os autos sejam encaminhados à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-766-93.2012.5.10.0013

Reclamante Elizabeth Soier Maximiano
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação às parcelas e períodos especificados na fundamentação retro, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ante o permissivo do art. 769, da CLT, e, no mais, julgo PROCEDENTE o pleito vestibular. Condeno a reclamante no décuplo das custas, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei 1060/50. Expeça-se ofício ao Ministério Público Federal, com cópias da declaração de fl. 17, recibo de pagamento de fl. 21 e da presente decisão, para as providências que se entender cabíveis. Inexistem contribuições previdenciárias e fiscais ante a natureza do objeto do condeno. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas a serem arcadas pela Reclamada e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ R\$ 10.000,00, isenta na forma do Decreto 509/69. Intime-se as partes.

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-864-78.2012.5.10.0013

Reclamante Marília Sacramento Chrispim de Carvalho
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamationária movida por MARÍLIA SACRAMENTO CHRISPIM DE CARVALHO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-969-55.2012.5.10.0013

Reclamante Mario Augusto Fernandes Henrique dos Santos
Advogado JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES(OAB: 22340/DF)
Reclamado Nct Informatica Ltda

Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

DESPACHO - "Vistos, etc. Reabro o feito a fim de permitir a prova relativa à jornada de trabalho.Incluo o feito na pauta de 05/12/2012, às 10h15min, ficando as partes advertidas para comparecimento com vistas ao depoimento pessoal, sob as cominações da ficta confissão.Intime-se as testemunhas ouvidas na Ata de fls. 181/184.Demais testemunhas, na forma do art. 825, da CLT.Fica facultado à reclamada, querendo, a juntada dos originais dos documentos em cópias acostados com a defesa, na forma do art. 830, da CLT, no prazo de cinco dias.Contrariedade ao reclamante em idêntico prazo.Intime-se as partes, PESSOALMENTE, e por seus procuradores. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1173-36.2011.5.10.0013

Reclamante Jair Paiva Arnaldo Filho
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO FL. 397: "Os embargos opostos pela executada restaram prejudicados, conforme despacho de fl. 392. Aguarde-se, portanto, a confirmação da reserva de crédito solicitada." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1197-30.2012.5.10.0013

Reclamante Nilceu Antonio Turchetti
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "Registre-se no sistema a qualificação do patrono do réu, fls. 469/473. Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante (fls. 467/468), intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. No que se reporta ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado (registrado sob nº 00.157.991/2012), sua análise se dará em momento posterior ao julgamento do incidente informado acima. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1616-84.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Cristiane dos Santos Damasceno
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Limpadora Top Clean Ltda
Advogado SANDRA MENDES(OAB: 98007/SP)

DESPACHO FL. 136: "intime-se a reclamada, via DEJT, para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de fls. 125/129, sob de fazê-lo a Secretária do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas, devendo, ainda, no mesmo prazo, entregar o TRCT para movimentação do FGTS, pena de indenização equivalente." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1631-19.2012.5.10.0013

Reclamante Jonisson Silva de Almeida

Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/09/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1637-26.2012.5.10.0013

Reclamante Julio Ricardo Mendes da Silva
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Rosario Locadora de Veiculos Ltda
Reclamado União Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2012 às 08:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1638-11.2012.5.10.0013

Reclamante Josenilto Rodrigues da Silva
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Mastros Empresa de Serviços Gerais Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/09/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento

de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-1640-78.2012.5.10.0013

Reclamante Dagmar Guimaraes
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/09/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1641-63.2012.5.10.0013

Reclamante Marcelo Torres Amorim
Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado Condominio Complexo Hoteleiro Brasília
Reclamado La Hotels Empreendimentos 1 Ltda.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/09/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1643-33.2012.5.10.0013

Reclamante Giuliano Sadir Gomes Berlanda

Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda
Reclamado Ect Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1644-18.2012.5.10.0013

Reclamante Michele Santos da Silva
Advogado MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado Nucleo de Capacitacao Angela Brito Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/09/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/08/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2054-13.2011.5.10.0013

Reclamante Laercio Sousa da Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 294/303: "Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por LAERCIO SOUSA DA SILVA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste

dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00. Intime-se as partes. Bsb, 13 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-3400-38.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-34/2007-013-10-00.0

Autor	Sindicato Nacional dos Aeronautas
Advogado	LUIZ FERNANDO BASTO ARAGÃO(OAB: 44.466/RJ)
Réu	Varig Logística S.A
Advogado	SANDRA REGINA SOLLA(OAB: 154631/SP)

Despacho:Vistos os autos,A despeito da inércia do Sindicato acima, assino nesta feita, o prazo improrrogável de 60 dias com vistas à exibição dos artigos de liquidação na forma disciplinada à fls. 2301, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-112000-56.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1120/2007-013-10-00.0

Reclamante	Jairo Sousa Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Valle - Rio Servicos Gerais Ltda Me
Reclamado	Grupo Ok Construcoes e Empreendimentos Ltda Epp
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Roselitte Goncalves da Silva
Reclamado	Luciete do Socorro da Silva Santana

DEspacho:Vistos os autos,Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome do executado.Intime-se o reclamante para ter vista da indicação de bens à penhora contida no petitório de fls. 361/362. Prazo cinco dias.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-149-33.2012.5.10.0014

Reclamante	Teresa Cristina Barbosa Labarrere
Advogado	LUIZ EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Iesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda

Advogado

VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Despacho/decisão de fls.127/131:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move TEREZA CRISTINA BARBOSA LABARREDE em face de IESB- CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA.I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar À reclamante, acrescidos de juros e correção monetária a título de:a) reajuste e abono da cláusula terceira da CCT de 2010/2011 conforme fundamentação.Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de reajuste salarial e abono salarial referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais.Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 300,00. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça, pelo que fica isenta.Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 31.08.2012. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

TRT 1.1165

Despacho

Processo Nº RT-175-31.2012.5.10.0014

Reclamante	Francisco Alves Roseno
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Crystal Servicos Gerais Alimentacao e Construtora Ltda
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Despacho/decisão de fls.73:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS obreira à contracapa dos autos.Após, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diaria de R\$200,00 por dia de atraso, e nos termos da sentença:a)proceder às anotações na CTPS do autor, nos termos do julgado;b) o TRTC devidamente preenchido e a chave de conectividade para levantamento do FGTS;c) entregar as guias para habilitação do autor no seguro=desemprego.O descumprimento dos itens "b e "c" implicará, alem da multa cominada na conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o valor equivalente.Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-482-19.2011.5.10.0014

Reclamante	Joao Luiz Ribeiro
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Despacho/decisão de fls.150:"J.Anote-se, observe-se, devendo o Dr.Sérgio Peres Farias regularizar sua representação processuais, uma vez que não possui instrumento de mandato nos autos.Brasília -DF, 15 de agosto de 2012.Despacho de fls.168:"Certifico e dou fé que no dia 15.08.2012 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso

ordinario interposto pela reclamada. Prazo legal. Brasília-DF, 14 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-609-54.2011.5.10.0014

Reclamante Antonio Calixto Azevedo Paiva
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Bar e Restaurante Hora Extra Ltda. ME
Advogado SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)

Despacho/decisão de fls.143:"Juntada automatica.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraria.Prazo legal.Brasília-DF,20 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-626-27.2010.5.10.0014

Reclamante Ailton Luiz Wolf
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Luiz Estevão de Oliveira Neto
Advogado RAFAEL BARROS E SILVA GALVÃO(OAB: 29620/DF)
Reclamado OK Benfica Construcões e Incorporações Ltda Epp
Advogado RAFAEL BARROS E SILVA GALVÃO(OAB: 29620/DF)
Reclamado Media Construcões e Administração S/A
Advogado ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS(OAB: 22801/DF)
Reclamado Roberto Jose Bussolaro
Reclamado Gustavo Magno da Cruz
Advogado FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)
Reclamado Paulo Sergio Menezes da Silva

Despacho/decisão de fls.487:"Vistos os autos.O executado Luiz Estevão de Oliveira Neto peticiona às fls. 475/478 e 481/482 requerendo o cancelamento da hasta pública realizada nos autos.Sustenta ter firmado acordo perante o Juízo Deprecante (fls. 476/478), juntando cópia da decisão daquele Juízo à fl. 482.Referida decisão foi confirmada por este Juízo conforme certidão de fl. 485 e documento de fl.486.A partir da decisão proferida pelo Juízo Deprecante (fl. 486), em que foi homologado o acordo formatado entre as partes, determinando-se a "anulação da hasta realizada, bem como a devolução dos valores ao arrematante, porém permanecendo a restrição do bem até integral cumprimento do acordo e trânsito em julgado para a União (INSS)", passa-se à análise. Considerando o teor da decisão supracitada, anulo a hasta pública realizada nos presentes autos (fls. 317/336).Por conseguinte, restam prejudicados os embargos à arrematação de fls. 351/361 e fls.389/399, o agravo de petição de fls. 428/456 e as petições de fls. 286/287, 288/289, 290/291, 296/297, 349 e 350.Também em atendimento à ordem do Juízo Deprecante, defiro a liberação dos valores depositados em Juízo aos respectivos depositantes/arrematantes, na seguinte forma: - Depósitos de fls. 294 e 295 ao arrematante Média Construções e Administração - Depósitos de fls. 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316 ao arrematante Manifesto Administração e Participações Ltda. De toda sorte, a decisão proferida pelo Juízo Deprecante nada dispõe quanto aos valores devidos ao leiloeiro e quanto à multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da Justiça aplicada ao executado por este Juízo às fls. 274/276. Assim,

remetam-se os autos à contadoria para apuração da multa estipulada por este Juízo, juntamente com os valores devidos a título de comissões do leiloeiro, com base nos documentos de fls. 317/336. Tão logo os autos retornem da contadoria, intime-se o executado Luiz Estevão de Oliveira Neto para pagar o valor devido, no prazo de 5 dias.Intimem-se as partes, o leiloeiros e os arrematantes da presente decisão. Oficie-se o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santo André/SP, acerca da presente decisão.Publique-se.Brasília/DF, 23 de agosto de 2012 Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-629-45.2011.5.10.0014

Reclamante José Milton Viana dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ágil Serviços Especiais Ltda
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho/decisão de fls.126:"Certifico e dou fé que no dia 20.08.2012 decorreu o prazo para a executada, opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Inscreva-se a primeira executada no BNDT, observada a suspensão da exigibilidade em face da decretação de falência da executada e expeça-se intimação ao exequente, para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT.Prazo cinco dias.Brasília -DF, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-655-43.2011.5.10.0014

Reclamante Jose Araujo da Silva
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho/decisão de fls.210:"Certifico e dou fé que no dia 20.08.2012 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada.Prazo legal.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-688-96.2012.5.10.0014

Reclamante Sonia Maria de Moura
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado Piasuma Materiais para Construção Ltda - CIMFEL
Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)

Despacho/decisão de fls.107:"Vistos os autos.Retiro o feito da pauta, redesignando a audiência de instrução para 27.09.2012, às 16h, restando mantidas as cominações da ata de fls.83.Intimem-se as partes as testemunhas do reclamante, caso arroladas no prazo já designado por este juízo.Publique-se.Brasília-DF,17 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-712-27.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Aparecido da Silva
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)

Reclamado Accurcio Transportes Ltda
Advogado ALCIDES NEY JOSÉ GOMES(OAB: 8659/MS)
Reclamado Avon Cosméticos Ltda
Advogado BRUNA SILVEIRA(OAB: 29005/DF)

Despacho/decisão de fls.86:"Indefiro o adiamento da audiência designada para o dia 19/09/2012, conforme requerido pela primeira reclamada, uma vez que, caso o seu procurador não possa comparecer, tem a possibilidade de substabelecer na pessoa de outro advogado, sem qualquer prejuízo para a defesa.Intimem-se as partes para ciência.Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-723-27.2010.5.10.0014

Reclamante Glauco Leal Teixeira
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Clínica Veterinária Animart
Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

Despacho/decisão de fls.64:"Vistos os autos.O proprio reclamante pode e deve providenciar o cadatro nos órgãos competentes, de forma a obter o numero do PIS e/ou NIT, até porque tal cadastro necessita da informação de dados pessoais do requerente(filiação,CPF, data de nascimento, dentre outros), os quais, muitas vezes, não são do conhecimento do empregador.Assim sendo, indefiro os pleitos do reclamante, devendo este proceder ao respectivo cadastramento, nclusive pela internet,perante o Cadastro Nacional de Contribuintes.Publique-se.Brasília-DF, 25 de julho de 2012.Thais Bernardes camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-743-81.2011.5.10.0014

Reclamante Isaias Alves dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda - Me
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)

Despacho/decisão de fls.198:"Vistos os autos.Acostem-se as guias de seguro-desemprego à contracapa dos autos.Converto a obrigação de comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral e da indenização de 40% em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados.Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada.Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, bem como à CTPS e as guias de seguro-desemprego, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias.Publique-se.Brasília - DF, 15 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-761-05.2011.5.10.0014

Reclamante Pedro Barbosa do Nascimento
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão d923/931:"CONCLUSÃO Ante o exposto decido:l
- EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

por inépcia da inicial quanto aos feriados laborados nos termos dos artigos 840, § 1.º e 852-B, § 1.º, da CLT c/c 267, I, do CPC.II - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial arguida pela reclamada quanto à matéria de reintegração decorrente de acidente de trabalho;III - REJEITAR a pretensão do reclamante de aplicação do art. 302, do CPC;IV - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO BARBOSA DO NASCIMENTO contra JARDINS MANGUEIRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, absolvendo-a nos termos da fundamentação precedente.Custas de R\$196,93 pelo reclamante, calculadas sobre R\$9.846,80, valor dado à causa, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília DF, 20 de agosto de 2012 às 17h58min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-809-61.2011.5.10.0014

Reclamante Joao Medeiros Barbosa Neto
Advogado REGINALDA PEREIRA BRAZ(OAB: 27099/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S/A
Advogado ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA(OAB: 20535/DF)

Despacho/decisão de fls.192:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-975-30.2010.5.10.0014

Reclamante Odon Piere Oliveira da Silva
Advogado ULISSES SAULO COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29354/DF)
Reclamado Rj Projetos e Empreendimentos Ltda.
Advogado FABIO AMARAL DE LIMA(OAB: 151576/SP)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Despacho/decisão de fls.171:"Vistos os autos.Diante do silêncio da União, reputo corretos os recolhimentos previdenciarios efetuados pela reclamada, que já havia também adimplido as custas processuais incidentes sobre o acordo (fls.131/132)Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794,I, do II do CPC.Exclua-se a executada do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF).Brasília-DF, 20 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1017-45.2011.5.10.0014

Reclamante Ismael Vieira de Araujo
Advogado LUIZ RODRIGUES PEREIRA(OAB: 14026/DF)
Reclamado Audifar Log Logistica e Armazenamento S/A
Advogado VANESSA FRANÇO SO CORREA(OAB: 287926/SP)

Despacho/decisão de fls.107:"Vistos os autos.O acordo previu o pagamento de doze parcelas de R\$500,00, vencendo as duas últimas em 11.06.2012 e 10.07.2012, respectivamente.Instada a se manifestar sobre a ausência de depósitos relativos às mencionadas parcelas, consoante alegado pelo reclamante às fls.90/91, a reclamada apresenta cópia de depósito efetuado em envelope bancário, no dia 12.07.2012, no valor informado de

R\$1.000,00. Primeiramente, no que concerne ao depósito efetivado por meio de envelope bancário, verifica-se no extrato bancário apresentado pelo reclamante à fl. 95 que o valor foi creditado em sua conta em 13.07.2012 (autenticação nº 961.370). Considerando que a data aprazada para pagamento era 10.07.2012, e que o acordo deve ser pago a tempo e modo, sobre a parcela incide a multa de 100%; tendo em vista o depósito de R\$1.000,00, reputo satisfeita a obrigação relativamente a julho de 2012, inclusive quanto à multa cominada. No que concerne à parcela de junho do corrente ano, a reclamada não se desincumbiu da obrigação de comprovar sua quitação. Assim sendo, intime-se a reclamada para que efetue o depósito da parcela vencida em 11.06.2012, acrescida da multa de 100% sobre ela, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília-DF, 14 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1056-76.2010.5.10.0014

Reclamante Claudete Paz Barbosa
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Melo Pettlgas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda.- Me (La Boulangerie)
Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Despacho/decisão de fls.171: "Vistos os autos. Exclua-se a executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do II do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a executada para receber o saldo remanescente (fls. 134) Brasília-DF, 20 de agosto de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1271-18.2011.5.10.0014

Reclamante Gildesio Santana dos Santos
Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Despacho/decisão de fls.151/152: "Vistos os autos. A concessão de recuperação judicial não possui mesmos efeitos da decretação de falência; logo não afasta a obrigatoriedade do recolhimento das custas processuais e da efetuação de depósito recursal pela ré. Pelo exposto, denego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por deserto. Publique-se. Brasília-Df, 16 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1367-33.2011.5.10.0014

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Aliança Comercio de Peças para Compressores Ltda - Me

Despacho/decisão de fls.132: "Vistos os autos. Exclua-se a executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do II do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF), Brasília-DF, 10 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1403-75.2011.5.10.0014

Reclamante Manoel Teodoro dos Santos Martins
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda(em recuperação judicial)
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

Despacho/decisão de fls.125: "Certifico e dou fé que no dia 31.10.2011 decorreu o prazo para a primeira reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão proferida nestes autos. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação, observado o prazo comum e legal: a) ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada; b) à primeira reclamada para contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela segunda ré; c) à segunda reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Brasília-DF, 14 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1515-78.2010.5.10.0014

Reclamante Thales Lima Duarte
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda.
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Despacho/decisão de fls.111: "Certifico e dou fé que no dia 02.07.2012 decorreu o prazo para a executada, opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-Df, proceda a Secretaria ao recolhimento do mandado, inscreva-se a executada no BNDT, fazendo constar a garantia do débito e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias. Brasília -DF, 15 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1525-88.2011.5.10.0014

Reclamante Michelle Sa de Melo
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Ampla Divulgação e Eventos

Despacho/decisão de fls.51: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1556-45.2010.5.10.0014

Reclamante Jacqueline Vieira de Sousa
Advogado JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado União
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.228: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 14 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Sabntos-Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1724-13.2011.5.10.0014**

Reclamante Maria da Conceicao Almeida Carvalho
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Bar e Lanchonete Cupertino Ltda Me

Despacho/decisão de fls.99:"Anoto-se, observe-se e atenda-se o requerido quanto às intimações encaminhadas à autora.Diante da expressa anuência do autor aos cálculos, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação.Libere-se à exequente a guia de fl.90, intimando-a para recebimento em cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 15 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1891-30.2011.5.10.0014**

Reclamante Mauricio Pereira Silva
 Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
 Reclamado Wellington P Lima
 Reclamado Wellington P. Lima Construções e Instalações
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
 Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Despacho/decisão de fls.124:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante a carrear aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 09 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos- Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1918-13.2011.5.10.0014**

Reclamante Gustavo da Silva Ferreira
 Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda
 Reclamado União (Ministerio da Educação)
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.228:"Vistos os autos.Intime-se novamente o reclamante para carrear aos autos sua CTPS,no prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 14 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Sabntos-Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1946-78.2011.5.10.0014**

Reclamante Alessandro Inácio Pereira (representado p/sua genitora: Marlene Nunes Pereira)
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

Despacho/decisão de fls.151/152:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seus creditos.Brasília-DF, 06 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2051-55.2011.5.10.0014**

Reclamante Elmira Luiza Malaquias Araujo
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)

Reclamado Jireh Consultoria Empresarial Ltda
 Reclamado Cooperativa Central Oeste Catarinense (Aurora)
 Advogado PATRICIA ALMEIDA DE ALENCAR(OAB: 25333/DF)

Despacho/decisão de fls.154/164:"DISPOSITIVOIsto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ELMIRA LUIZA MALAQUIAS ARAÚJO em face de JIREH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA E COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE (AURORA)I - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Honorários assistenciais na forma da fundametação.

Juros e correção na forma da lei.Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,, observando os limites da lide e parâmetros da fundamentação.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que 13º salário possui natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 3.000,00. A demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de julgamento de 31.08.2012. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

1 Carnelutti, Francesco - A Prova Civil - Editora Bookseller - 2a. edição - fls. 121.

Despacho**Processo Nº RT-2167-61.2011.5.10.0014**

Reclamante Jose das Virgens Mascarenhas
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Sergio Lucio Fonseca dos Santos
 Advogado TULIUS MARCUS FIUZA LIMA(OAB: 27243/DF)

Despacho/decisão de fls.192:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS, no prazo de cinco dias, sob pena de multa de R\$200,00 em favor do reclamante.No que concerne ao FGTS, esclareça ao autor, no mesmo prazo acima, a informação de ausência de depósito, mormente em face dos documentos de fls.69/114.Publique-se.Brasília-DF, 10 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos- Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2168-46.2011.5.10.0014**

Reclamante Jucinei Dias de Souza
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
 Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Despacho/decisão de fls.106:"Vistos os autos.Acostem-se as guias de TRCT e os formulários de seguro-desemprego à contracapa dos autos, intimando-se o autor para retirá-los no prazo de cinco

dias. Em igual e sucessivo prazo deverá o reclamante se manifestar acerca dos depósitos fundiários efetuados pela reclamada, inclusive quanto à indenização de 40%, especificando eventuais divergências, sob pena de serem considerados corretos. O depósito recursal será liberado à reclamada após a manifestação do reclamante. Publique-se. Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-821-75.2011.5.10.0014

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal - SINDIATACADISTA/DF

Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Reclamado FEGG - Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO FEGG - Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda EPP, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.198,62 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 1.794,79

Custas do Processo: 35,90

Custas Art.789.....: 8,97

Hon. Advocatício...: 358,96

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-845-40.2010.5.10.0014

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado B L Reformadora de Moveis Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO B L Reformadora de Moveis Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.110:"Vistos os autos.Revogo a determinação de fls. 109. Considerando que o ajuste de fls. 95 previa o pagamento da última parcela em 16/05/2011, e até a presente data o reclamante não se manifestou, tenho por cumprida a avença. Pelo exposto, e tendo em vista que o reclamante e a reclamada comprovaram o adimplemento das custas processuais conforme acordado em audiência (fls. 103 e 105), julgo extinto o processo, nos termos dos arts. 269, III e 794, I do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se aos

autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 6 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-935-14.2011.5.10.0014

Reclamante Claudia Pereira da Cruz

Advogado KASSIA MARIA SILVA(OAB: 9985/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia (Hospital Universitário de Brasília - HUB)

Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.347,04 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 1.347,04

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1086-14.2010.5.10.0014

Reclamante Mirian Ribeiro dos Santos

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Reframaq Servicos de Manutencao Industrial Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Reframaq Servicos de Manutencao Industrial Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.133/134:"Vistos os autos.Intime-se a executada para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos, no prazo de cinco dias.Brásilia-Df, 20 de julho de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 -
- BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do
interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no
Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do
Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2069-76.2011.5.10.0014

Reclamante	Jose Dileisson Rodrigues Pereira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições
que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar
incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o
RECLAMADO Coopatram - Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do
DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir
transcrito: Despacho/decisão de fls.140/149: "DISPOSITIVO Isto
posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JOSÉ
DILEISSON RODRIGUES PEREIRA em face de COOPERATIVA
DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE
SAMAMBAIA e DISTRITO FEDERAL. I - Julgar PROCEDENTE
os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª
reclamada, e a 2ª ré de forma subsidiária, conforme for apurado
pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a
título das parcelas elencadas na fundamentação, inclusive
obrigações de fazer. Tudo nos termos da fundamentação que passa
a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da
lei. Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração
pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,
apuração com base na variação salarial indicada na
fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que
fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-
se os limites da exordial. Honorários assistenciais na forma da
fundamentação. Custas pela 1º reclamada no importe de R\$ 400,00
calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a
CONDENAÇÃO de R\$ 20.000,00. A demandante é beneficiária da
gratuidade de justiça, pelo que fica isenta, bem como o 2º
reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais. LAURA RAMOS
MORAIS Juíza do Trabalho Despacho de fls.164: "Intime-se a
primeira reclamada por edital para contra-arrazoar os embargos
declaratórios opostos pelo Distrito Federal.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria
desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 -
- BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do
interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no
Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do
Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-93400-13.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-934/2009-014-10-00.6

Reclamante	Karla Helena Pinheiro Marques
Advogado	THIAGO SANTOS AGUIAR DE PADUA(OAB: 30363/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Advocacia Geral da Uniao
Advogado	VLADIMIR PAES DE CASTRO(OAB: 13102/PA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições
que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar
incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o
RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para
tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a
seguir transcrito: de fl. 398: "Vistos os autos. Exclua-se a executada
do BNDT. Considerando o valor das custas processuais
remanescentes (R\$20,71), deixo de executá-las, nos termos do art.
1º, inciso I, Portaria nº 049 de 01.04.2004, do Ministério da
Fazenda. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do
CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Oficie-se ao Eg. TST
para ciência da extinção da execução, em face do pagamento do
débito pela reclamada principal. Decorridos os prazos legais,
arquivem-se os autos. Publique-se. Brasília-DF, 22 de junho de
2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho. Titular da
14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria
desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 -
- BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do
interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no
Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do
Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-105100-83.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1051/2009-014-10-00.3

Reclamante	Francisco Luiz Souza Inácio
Advogado	MONICA PRADO RIBEIRO(OAB: 28742/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições
que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Instituto Candango de Solidariedade, Adilson de Queiroz Campos, Lazaro Severo Rocha e José Vital de Araújo Fagundes, para torem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.219: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente e aos demais executados para, caso queiram contaminarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 26 de julho de 2012.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-149-64.2011.5.10.0015

Reclamante	Aristides Dalvi Junior
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Academia Acqua Tennis Ltda
Advogado	LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)

Vistos, etc.

Os signatários da peça de fls. 164/165 possuem poderes especiais para transigir (fls. 130 e 46).

Homologo o acordo de fls. 164/165 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do levantamento do depósito recursal, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelo reclamado.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, conforme restou decidido à fl. 79.

Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$10.000,00), que já foram recolhidos à fl. 94.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Deverá a Secretaria liberar o depósito recursal de fl. 94 para o reclamante.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-488-86.2012.5.10.0015

Reclamante	Delmar Correa da Silva
------------	------------------------

Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Policia Militar do Distrito Federal
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de reabertura do prazo de oito dias para o reclamante contra-arrazoar o recurso ordinário do Distrito Federal, conforme requerido às fls.192/193 dos autos, ficando intimado o autor para apresentar suas contrarrazões.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-522-95.2011.5.10.0015

Reclamante	Amilton Rozario Santos
Advogado	ÊNIO ABADIA DA SILVA(OAB: 20793/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Vistos, etc.

Pela petição de fls. 47/49, assinada pela advogada Karla Andrade Costa, sustenta o autor a nulidade da publicação efetuada em nome do antigo patrono do reclamante, posto que substabelecido dos poderes outorgados sem reserva.

De fato, o substabelecimento sem reservas de poderes implica renúncia do mandato pelo substabelecido.

No entanto, na presente hipótese há clara irregularidade de representação da advogada subscritora da petição 47/49 e das demais petições trazidas aos autos a partir de 18.04.2012, por não deter a mesma poderes de representação do autor no presente feito, senão vejamos:

Os poderes para representar o reclamante em juízo foram outorgados a advogada ALDEISE DE SOUSA E SILVA em 14.03.2011, fl. 06, sendo que o substabelecimento, sem reserva, ao advogado ENIO ABADIA DA SILVA foi efetuado em 29.11.2011, fl. 37, mas somente foi noticiado nos autos com a petição protocolada datada de 18.04.2012, subscrita pela advogada KARLA ANDRADE COSTA LACOMBE, signatária de todas as petições apresentadas desde então.

Ocorre que substabelecimento, com reserva de poderes do advogado ENIO ABADIA DA SILVA para a advogada KALA ANDRADE COSTA, fl. 38, é datado de 08.06.2011 e, portanto, antes mesmo de o advogado ENIO ABADIA DA SILVA deter qualquer poderes de representação do reclamante no feito. Assim, reconhecendo a irregularidade de representação, não há como conhecer de qualquer petição subscrita pela advogada KARLA ANDRADE COSTA.

Publique-se, observando-se que o único advogado com poderes no presente feito é ÊNIO ABADIA DA SILVA OAB/DF n. 20.793. Devolva-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-530-72.2011.5.10.0015

Reclamante	Adao Batista Barbosa
Advogado	ALESSANDRA DUARTE MOREIRA(OAB: 24960/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Vistos os autos.

Oficie-se à Secretaria da Receita Federal/SRF, determinando à remessa das 03(três) últimas declarações de imposto de renda da executada: Visual Locação Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda CNPJ:00.617.589/0001-71.

Após a resposta do aludido ofício, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do que entender de direito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-731-30.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Projeto Sunset Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Vistos, etc.

Considerando que a reclamada não cumpriu o despacho de fl. 51.

Intime-se novamente a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar carta de preposição da reclamada, em que a subscritora da petição de acordo conste com poderes específicos para transigir, bem como para que seja juntado o original ou cópia autenticada do documento de fl.44/60, sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Intime-se a reclamada, por via postal e por seu procurador, via DJE.

Mantida, por ora, a audiência inaugural designada para o dia 05/09/2012 às 13h40min.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-806-69.2012.5.10.0015

Reclamante	Miriam Serafim
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	ÉRITON BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO(OAB: 20033/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move MIRIAM SERAFIM em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, E BANCO CENTRAL DO BRASIL

I Declarar a incompetência em face dos pedidos de comprovação e recolhimentos previdenciários, prejudicada a preliminar de ilegitimidade.

III- Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para condenar a primeira reclamada e de forma subsidiária a segunda ré, conforme súmula 331 do C. TST a pagar ao autor acrescido de juros e correção monetária por todo pacto contratual as parcelas contantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Improcedente os demais pedidos.

Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores

correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST, bem como art. 876, § único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que apenas os 13º salário e saldo de salário possuem natureza salarial,. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Compensação das parcelas de FGTS sacadas na forma da fundamentação.

Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$160,00) , calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 8.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento, bem como a segunda reclamada pela lei e pela ausência de sucumbência.

Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST.

A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada a forma do convênio nº 65/2010 do E. TRT. Retire-se o feito de pauta de 14.09.2012 em face da antecipação. Nada mais. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-825-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Aldacy Lopes de Almeida
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

Vistos.

Indefiro, por ora, o peticionado pelo autor às fls. 227/229. Aguarde-se audiência de Instrução designada para o dia 20/09/2012 para análise da liberação do FGTS.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-897-96.2011.5.10.0015

Reclamante	Jonathas das Neves
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos os autos.

1. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, querendo, manifestarem-se no que entender de direito acerca da promoção da SCAE à fl.262, sob pena de se terem por quitadas as parcelas decorrentes do acordo de fl.237.

2. Decorrido in albis o prazo acima, arquivem-se os autos definitivamente.

3. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-963-42.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Leonice Lopes dos Reis
------------	------------------------------

Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

1. Homologo os cálculos que se seguem e fixo o débito em R\$9.058,33, até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 9.058,33 (100,00%)

Total Geral: 9.058,33 (Atualizado:31/08/2012)

2. Citem-se a FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, VIPASA - VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA e CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1302-98.2012.5.10.0015

Reclamante	Ivones do Carmo
Advogado	MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24438/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	ADRIANA SANTOS MARTINS(OAB: 94775/MG)

1. Observado tratar-se de recolhimento feito a um único vínculo empregatício (04/07/2007 a 06/05/12) por sociedades diversas pertencentes a um mesmo grupo econômico (LOTAXI e VIPLAN), como fazem prova os documentos de fls. 08/10 e 34, expeça-se Alvará Substitutivo para Saque do FGTS, como requerido pelo reclamante às fls. 32/34.

2. Feito isso, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, devendo, nos 5 dias subsequentes, proceder ao saque.

4. Recebido o Alvará, por adimplido o Acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1395-32.2010.5.10.0015

Reclamante	Gesisleu Darc Jacinto
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	massa falida- ZL Ambiental Ltda. (Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (Ministério da Educação)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo terceira reclamada (INEP).

Assino às reclamadas o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto. Intime-se

via postal a primeira reclamada (massa falida de ZL AMBIENTAL LTDA) e via edital a segunda reclamada (HIGITERC).

Assino, sucessivamente à reclamante, o prazo de 08 dias, entre 10/09/2012 e 17/09/2012, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto

Apresentada manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1401-05.2011.5.10.0015

Reclamante	Manoel Candido Lustosa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

Diante dos resultados negativos para constrição de ativos financeiros via Bacenjud, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1455-05.2010.5.10.0015

Reclamante	Juliano Ferraz Santana
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Ctis - Tecnologia S/A
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.225,65 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.466,61

INSS Reclamante....: 82,78

INSS Reclamado.....: 206,92

INSS SAT.....: 31,04

Hon. Advocatício...: 154,94

Hon. Periciais.....: 1.283,36

Verificada a existência de depósito recursal à fl. 213, em valor suficiente para o total da execução. Convoque o valor em penhora. Expeça-se ofício à Caixa para transferência deste depósito recursal para um conta à disposição deste juízo vinculado a este processo.

Garantida a execução, assino às partes, iniciando pela executada, o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para manifestarem-se quanto aos fins do art. 884 da CLT.

Caso a executada interponha embargos à execução, deverá o exequente por ocasião da sua manifestação do art. 884 da CLT, manifestar-se acerca do possível incidente processual.

Não havendo manifestação das partes, conclusos os autos para

liberação de valores e subsequente extinção. Juiz do Trabalho
AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1530-44.2010.5.10.0015

Reclamante Daniel dos Santos Batista
Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA
COSTA(OAB: 11646/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1551-20.2010.5.10.0015

Reclamante Diego Costa dos Santos de Oliveira
Advogado FLÁVIO LUIZ MEDEIROS
SIMÕES(OAB: 16453/DF)
Reclamado Singular Soluções e Serviços Gerais
Ltda. Epp
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB:
07462/DF)
Reclamado Conselho Regional de Medicina do
Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE
CARNEIRO(OAB: 25120/DF)
Reclamado Michelle Nunes Duarte
Reclamado Maria de Fatima Sousa Batista

Vistos os autos.

Proceda a Secretaria deverá aos meios necessários para a penhora de ativos financeiros, via convênio BacenJud, em desfavor dos sócios, até o total da execução.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Restando infrutíferas todas as diligências, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1580-70.2010.5.10.0015

Reclamante Adonias Pereira dos Reis
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB:
32471/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado União Federal - Câmara dos
Deputados

CERTIFICO que nos processos: 1745-2011 e 1472/2010, ambos da 15ª VTB e tendo como executados as empresas: ADSERVIS MULTIPERFIL, ADSEI SERVIÇOS LTDA, LOGPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como seu sócio: JOSÉ VICENTE FONSECA CPF:124.701.806-78.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Brasília/DF, Sexta-feira, 24 de Agosto de 2012.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo

Assistente de Diretor

Vistos os autos.

Diante da certidão supra e das tentativas frustradas para constrição das empresas: ADSERVIS MULTIPERFIL, ADSEI SERVIÇOS LTDA, LOGPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, aguarde-se o trânsito em julgado do AIRR 0001580-7.2010.5.0015, pelo prazo de 90 dias.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1611-56.2011.5.10.0015

Reclamante Rosalva de Jesus Araujo
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos
Especializados Ltda - Me
Reclamado Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante
Moura

Vistos os autos.

Haja vista as inúmeras diligências frustradas em desfavor da executada aplico a desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 50 do Código Civil, incluindo no polo passivo da ação a sócia: LIVIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE MOURA CPF: 031.264.781-66.

Cite-se, via postal, a sócia para o pagamento do débito exequendo, no prazo de 48 horas, ficando desde já autorizado a citação via editalícia, caso reste infrutífera a referida diligência.

Decorrido o prazo, in albis, proceda a Secretaria deverá aos meios necessários para a penhora de ativos financeiros, via convênio BacenJud, em desfavor dos sócios, até o total da execução.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Restando infrutíferas todas as diligências, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1625-06.2012.5.10.0015

Reclamante Pedro Pires de Oliveira
Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE
SOUZA ARAÚJO(OAB: 37211/DF)
Reclamado Captar Terceirização Ltda
Reclamado Ministerio do Planejamento,
Orcamento e Gestao - Mp

Processo nº 01625-06.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 14:10hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1631-13.2012.5.10.0015

Reclamante	Barnabe Manoel de Gois
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Processo nº 01631-13.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 14:20hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão

quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1641-91.2011.5.10.0015

Reclamante	Romilda de Cassia Lopes de Azeredo Coutinho
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado	Ministério da Saúde

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, expeça-se mandado de citação nos termos do art. 730 em desfavor da 2ª executada: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE).

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1651-04.2012.5.10.0015

Reclamante	Irismar Silva Lima
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	Jean Pierre Angelo Jacques Reymond

Processo nº 01651-04.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 14:00hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1659-78.2012.5.10.0015

Reclamante	Ronnevon Gomes Freitas
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.

Processo nº 01659-78.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 13:50hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial,

para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1685-76.2012.5.10.0015

Reclamante	Samuel Mesquita Rodrigues
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Rafael Santana Cardoso
Reclamado	Peterson Savio Cardoso

Processo nº 01685-76.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 13:30hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar,

obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1695-23.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Pereira Ribeiro
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Processo 01695-23.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de outubro de 2012, às 12h55m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº

9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1697-90.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcelo de Almeida Andrade
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	ALR Comercio de Produtos de Informatica Ltda - Epp

Processo 01697-90.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de outubro de 2012, às 13:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1701-30.2012.5.10.0015

Reclamante Jorge Vieira Martins da Costa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Serviço Social da Industria
Departamento Regional do Distrito Federal

Processo 01701-30.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de outubro de 2012, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1709-07.2012.5.10.0015

Reclamante Flor de Maria Martins
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Processo nº 01709-07.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral

Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 13:40hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, na pessoa do seu representante legal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1754-45.2011.5.10.0015

Reclamante Ivo Rodrigues de Souza
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

1. Homologo os cálculos que se seguem e fixo o débito em R\$28.910,17, até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 28.910,17 (100,00%)

Total Geral: 28.910,17 (Atualizado:31/08/2012)

2. Citem-se a FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e a VIPASA - VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1812-48.2011.5.10.0015

Reclamante	Sandoval de Souza
Advogado	JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: 28506/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

1. Homologo os cálculos que se seguem e fixo o débito em R\$72.743,86, até 31/08/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente....: 72.743,86 (100,00%)

Total Geral: 72.743,86 (Atualizado:31/08/2012)

2. Citem-se a FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, a FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e a VIPASA - VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1977-95.2011.5.10.0015

Reclamante	Girgliordane dos Passos Sousa
Advogado	LOURILENE RODRIGUES SOARES(OAB: 30333/DF)
Reclamado	Marcia Barbosa Pinheiro
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)

Vistos, etc.

Primeiramente, determina-se à secretaria que efetue a retificação do pólo passivo para consignar como demandada MÁRCIA BARBOSA PINHEIRO, doc. de fl. 75.

Conforme ata de fl. 243, informou o advogado da acionada que o seu não comparecimento na audiência destinada à instrução do feito decorreu de problemas de saúde, sendo concedido pelo juízo prazo para apresentação de atestado médico visando comprovar a impossibilidade de locação na data designada para a audiência.

Conforme despacho de fl. 249, foi determinado pelo juízo à requisição do prontuário da autora junto a Prevermed, Medicina e Segurança do Trabalho, empresa que emitiu o atestado de fl. 246. Pela correspondência de fl. 254, informa a Prevermed que apenas homologa atestados médicos de empresas credenciadas, razão pela qual se faz necessário a informação do nome da empresa para qual a Sra. Márcia Barbosa Pinheiro trabalhava para que seja localizado o seu prontuário médico.

Assim, determina-se que a reclamada MÁRCIA BARBOSA PINHEIRO traga aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, cópia do atestado médico original que deu origem ao atestado de fl. 246, bem como informe a empresa credenciada que

mantém convênio com a Prevermed, visando à requisição do seu prontuário médico que comprove o atendimento e a impossibilidade de locomoção na data de 03.05.2012, sob pena de restar inviabilizada a reabertura da instrução processual e o afastamento da confissão que lhe foi aplicada em razão da ausência à audiência de instrução.

Com o documento e a informação requisitada, deverá a secretaria expedir novo mandado de requisição do prontuário da reclamada junto a Prevermed.

Com o prontuário, façam os autos conclusos para decisão.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-115100-47.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-1151/2006-015-10-00.3

Reclamante	Selmo Henrique de Oliveira
Advogado	PAULO DE TARSO MATTAR(OAB: 8784/DF)
Reclamado	Vida Nova Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	Renato Gomes Ferreira
Reclamado	Antonio Ricardo Gomes Ferreira
Reclamado	Tania Hammer de Gusmao

Vistos os autos.

A presente ação está em curso desde o ano de 2006 e ainda não se encontra garantida a execução.

Assim, por terem restado infrutíferas as diligências efetuadas para garantia do Juízo, excepcionalmente, defiro as partes o prazo de 05 dias para, querendo, embargar a execução, a teor do art. 884 da CLT, a começar pelo executado.

Fica o devedor ciente de que sua inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente, o que fica desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-115100-76.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1151/2008-015-10-00.5

Reclamante	Antonio Tomas dos Santos Silva
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/O/DF)
Reclamado	Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda. - ME
Reclamado	Luis Carlos Marques Ferreira
Reclamado	Fernanda Souza Malta
Reclamado	Grazieli Marques de Oliveira

Vistos os autos.

A exequente requer liberação dos valores constantes nos autos.

Cabe ressaltar que os valores são suficientes para a quitação do débito exequendo, perfazendo o importe de R\$26.718,32, conforme se infere às fls. 387, 388 e 389.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal CEF, Agência 3920 para no prazo de 05 dias, proceder a transferência dos valores da conta: 3920.042.04944484-7 e o depósito recursal de fls. 389 para a conta nº3920.042.04949944-6, unificando os valores constantes nos autos.

Assim, por terem restado infrutíferas as diligências efetuadas para garantia do Juízo, excepcionalmente, defiro as partes o prazo de 05 dias para, querendo, embargar a execução, a teor do art. 884 da CLT, a começar pelo executado.

Fica o devedor ciente de que sua inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e prosseguimento da execução

quanto ao saldo remanescente, o que fica desde já autorizado.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-116000-25.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1160/2009-015-10-00.7

Reclamante	Milca Lopes Fernandes
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Associacao de Apoio a Crianca Carente Renascer- Aaccr
Advogado	FERNANDA JOANA DANTAS DA SILVA(OAB: 30249/DF)
Reclamado	Flora Helena da Silva Gomes

Vistos os autos.

A presente ação está em curso desde o ano de 2009 e ainda não se encontra garantida a execução.

Assim, por terem restado infrutíferas as diligências efetuadas para garantia do Juízo, excepcionalmente, defiro as partes o prazo de 05 dias para, querendo, embargar a execução, a teor do art. 884 da CLT, a começar pelo executado.

Fica o devedor ciente de que sua inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente, o que fica desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-152100-76.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1521/2009-015-10-00.5

Reclamante	Maria José Torres Leite
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Erotildes Maria de Siqueira dos Santos -ME
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Erotildes Maria de Siqueira dos Santos
Reclamado	Destak's Cabeleireiros Ltda - ME

Vistos os autos.

Diante dos resultados negativos para constrição de ativos financeiros via Bacenjud, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-177100-78.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1771/2009-015-10-00.5

Reclamante	Marilene Gomes do Brasil
Advogado	GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	Tribunal Regional Federal da 1 Regiao
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos os autos.

Diante dos resultados negativos para constrição de ativos financeiros da executada e de seus sócios, aguarde-se o trânsito em julgado do AIRR:1771-52.2009.5.10.0015, pelo prazo de 90 dias.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1213-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Fabio Guimaraes Filho
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/10/2012 às 09:15 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 24, AGOSTO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-32.2011.5.10.0016

Reclamante	Aline Rabelo Alves
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União - Palácio do Planalto
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Defiro o pedido de vista na forma requerida. Intime-se. Brasília, 24 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-45-35.2012.5.10.0016

Reclamante	Maria Jovelino de Souza Alixandre
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.565,48 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.375,63

INSS Reclamante.....: 28,99

INSS Reclamado.....: 79,72

INSS Terceiros.....: 21,02

Custas do Processo: 48,10

Custas Art.789.....: 12,02

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-125-96.2012.5.10.0016

Reclamante Fabiano Pereira Bastos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-129-36.2012.5.10.0016

Reclamante Eurico Miranda Barbosa Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos

praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 30.003,05 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 21.862,61

INSS Reclamante.....: 921,27

INSS Reclamado.....: 2.244,49

INSS Terceiros.....: 650,76

INSS SAT.....: 336,74

Custas do Processo: 455,68

Custas Art.789.....: 113,92

Hon. Advocatício..: 3.417,58

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-147-57.2012.5.10.0016

Reclamante Renato Tavares Xavier
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

A Secretaria intima o 1.º reclamado para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo 2.º reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-162-26.2012.5.10.0016

Reclamante Divino Rodrigues Araujo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-176-10.2012.5.10.0016

Reclamante Jose de Sousa Pereira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para recebimento de sua CTPS em 5 dias

Despacho

Processo Nº RT-219-44.2012.5.10.0016

Reclamante Joelson Alves Firmiro
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A secretaria intima o reclamante para receber sua CTPS na secretaria da Vara, devidamente anotada pela reclamada, bem como as guias de seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-459-04.2010.5.10.0016

Reclamante Bruno Vasco de Freitas Ferreira
Reclamado Viplan Viação Planalto Limitada
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

Por meio da petição de fls. 233/235, requer a empresa executada a suspensão dos atos executivos.

Como forma de amparar o pleito, junta aos autos a decisão proferida pelo MM Juízo da

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvências Civil e Litígios Empresariais do

Distrito Federal em que deferida a sua recuperação judicial e, por conseguinte, ordenada a

suspensão de "todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, pelo

prazo de 180 dias" (fl. 237).

Tendo em visto o disposto no artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, suspendo os leilões

designados para os dias 27/08/2012 e 24/09/2012.

Dê-se ciência, com urgência, ao leiloeiro designado, bem assim ao d. Juízo

Deprecante pela via eletrônica.

Mantenham-se os autos sobrestados, pelo prazo de 60 dias, para que o d. Juízo

Deprecante indique novas diretrizes para o prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo, retornem-me os autos.

Intime-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-507-89.2012.5.10.0016

Reclamante	Marcelo de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO DE JESUS em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; e PROCEDENTES, EM PARTE, os pleitos requeridos contra CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (em recuperação judicial), para condená-la após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A primeira reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela primeira ré, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor arbitrado à condenação. Cientes o reclamante, por seu advogado, e a primeira reclamada. Intime-se o segundo reclamado. Nada mais, a audiência encerrada às 17h28min.

Despacho

Processo Nº RT-541-35.2010.5.10.0016

Reclamante	Vinicius Gonçalves Carvalho
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

A secretaria intima a executada, na pessoa de seu procurador, para receber o alvará judicial, em seu favor. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-557-18.2012.5.10.0016

Autor	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)
Réu	Comunicacao de Dados Ltda. (CDT)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente ação cautelar ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA (CDT), nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas processuais pela autora no importe de R\$10.546,27, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$527.313,35. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de setembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-590-76.2010.5.10.0016

Reclamante	Edijane Antonio das Neves
------------	---------------------------

Advogado	ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado	Visan Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Aguarde-se o prazo para oposição de embargos à execução (art. 844 da CLT). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o exequente para vista dos cálculos. Intimem-se. Brasília, 24 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-607-44.2012.5.10.0016

Reclamante	Wilon Diogenes Soares e Silva
Advogado	CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Limitada

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 17/09/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-608-29.2012.5.10.0016

Reclamante	Leandro Soares da Silva
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 20/09/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-610-96.2012.5.10.0016

Reclamante	Raquel Dias Machado
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 19/09/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-611-81.2012.5.10.0016

Reclamante	Pedro Marinaldo Souza Feitosa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Magma Forma Construcoes Ltda Me
Reclamado	Penisula Paulo Octavio Investimento Imobiliário

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 24/09/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-612-66.2012.5.10.0016

Reclamante	Calebe Tiago Valeriano Pereira
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 19/09/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-613-51.2012.5.10.0016

Reclamante	Jonas Mateus Mendes da Silva
Advogado	GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 25/09/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-615-21.2012.5.10.0016

Autor	Bartolomeu Moita
Réu	Uverlanio Alves Teixeira

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 18/09/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-616-06.2012.5.10.0016

Reclamante	Josue de Jesus Sa
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 20/09/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-617-88.2012.5.10.0016

Reclamante	Enivaldo Gomes Barbosa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incrementar Construtora Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 18/09/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-911-77.2011.5.10.0016

Reclamante	Eliseu de Lima
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	ESTEVAO GOMES SOUSA LIMA(OAB: 31622/DF)

Vistos.Os atos executivos contra a empresa executada estão suspensos em face do deferimento da recuperação judicial (art. 6º da Lei 11.101/2005).Indefiro o pedido de penhora de créditos perante o Serviço de Limpeza Urbana- SLU.

Despacho

Processo Nº RT-1123-35.2010.5.10.0016

Reclamante	Renilson dos Santos Santana
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	MARIA ELIZABETE LOPES LEITE(OAB: 6469/DF)
Reclamado	Luciene Vaz de Brito Vargas
Reclamado	Alberto Rodrigues dos Santos

Vistos.Manifeste-se o exequente em 15 (quinze) dias, para que indique meios efetivos para

prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à indicação de bens dos executados para possível constrição judicial.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1187-45.2010.5.10.0016

Reclamante	Gean Carles Araujo
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A Brasília
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Indefiro o pedido uma vez que o processo sequer encontra-se em fase de execução.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1430-86.2010.5.10.0016

Reclamante	Helena Maria de Almeida
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

A Secretaria intima a reclamante acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1439-48.2010.5.10.0016

Reclamante	Helio Nonato Ramos Brandao
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado Comercial Desfrutt Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)

A Secretaria intima o exequente acerca do agravo de petição interposto pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-1475-90.2010.5.10.0016

Reclamante Italo Jose de Souza Cunha
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Esave Veiculos Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.Ante o requerimento da executada, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada em 19/09/2012, às 14h15 minutos, na sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. A executada fica advertida de que a sua ausência será entendida como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1645-28.2011.5.10.0016

Reclamante Pedro Pereira da Rocha
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Vistos.Os atos executivos contra a empresa executada ainda estão suspensos em face o

deferimento da recuperação judicial (art. 6º da Lei 11.101/2005).Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:Total da execução R\$ 824,75 Atualizado até: 31/08/2012Liq. Exequente..... 804,64 Custas do Processo: 16,09 Custas Art.789..... 4,02

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução,por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-1783-92.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Maria Pereira dos Santos
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1784-77.2011.5.10.0016

Reclamante Osmando Alves Pereira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima a executada da fluência do prazo para oposição

de embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1785-62.2011.5.10.0016

Reclamante Raquel Tavares de Oliveira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado: Total da execução R\$ 3.530,78 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 3.444,67 Custas do Processo: 68,89 Custas Art.789.....: 17,22 Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução,por seu procurador onstituído.

Despacho

Processo Nº RT-1900-45.1995.5.10.0016

Processo Nº RT-19/1995-016-10-00.7

Reclamante RONALDO PENA COSTA
Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 5939/DF)
Reclamado COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-2289-68.2011.5.10.0016

Consignante Iopa Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Consignado Jose Helio Alves Pereira
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

A secretaria intima o cosignado (José Hélio Alves Pereira) para receber as guias próprias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego, devendo comprovar os valores sacados a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-2544-26.2011.5.10.0016

Reclamante Marcio Aurelio Lopes de Oliveira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em recuperação judicial) (em Recuperação Judicial)
Advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

A Secretaria intima a reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-26700-25.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-267/2004-016-10-00.0

Reclamante MARLENE CALDEIRA FRANCISCA DA CONCEICAO
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado BOCA DOCE (GUILHERME BRITO LINS)
Reclamado Guilherme Brito Lins

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-48300-10.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-483/2001-016-10-00.2

Reclamante	MILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	BANCO CITIBANK S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.Não há nos presentes autos saldo remanescente a ser creditado à executada.

Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-48700-53.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-487/2003-016-10-00.2

Reclamante	DANIEL DOS SANTOS FRAZAO
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Diretorio Central dos Estudantes Uniao Pion Int Social

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Defiro conforme o requerido pelo Autor.

Proceda a Secretaria às devidas alterações.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-71700-09.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-717/2008-016-10-00.8

Reclamante	Marcos Vinícios de Souza Mendonça
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/O/DF)
Reclamado	Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.
Reclamado	União Federal

A Secretaria intima o reclamante para retirada de sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-78100-88.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-781/1998-016-10-00.6

Reclamante	CANDIDO ILARIO DA COSTA NETO
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Cfa Montagens Ltda Epp
Reclamado	ERLÂNDIA ROMOS DE LIMA FERREIRA
Reclamado	Antonio da Conceicao Nascimento

Declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, expeça-se alvará liberando o saldo remanescente ao sócio Antonio da Conceição Nascimento. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 24 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-125900-68.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-1259/2005-016-10-00.1

Reclamante	Paulo Barcelo da Costa
Advogado	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 12674/GO)
Reclamado	Csl - Comercial e Exportadora Ltda
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Sebastiao Ribeiro de Araujo
Reclamado	Noemia Maria de Jesus
Advogado	MAURO CESAR RIBEIRO(OAB: 14913/GO)
Reclamado	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Advogado	PROCURADOR DA UNIÃO(OAB: UNIÃO/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista da exceção de pre-executividade oposta pela executada Noemia Maria de Jesus.

Despacho

Processo Nº RT-127900-36.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1279/2008-016-10-00.5

Reclamante	Jailson dos Santos Pereira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	WILDE CUNHA COLARES(OAB: 217932/SP)

A secretaria intima o executado para que complemente os documentos requeridos pela PRF à fl. 941. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-140800-17.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1408/2009-016-10-00.6

Reclamante	Daniela dos Reis Alves
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Bancoob - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Advogado	ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA JUNIOR(OAB: 18576/DF)

Intime-se a exequente, na pessoa de seu procurador, para que proceda à retificação dos cálculos de liquidação em conformidade aos termos da promoção da Contadoria Judicial, à fl. 661.

Despacho

Processo Nº RT-150600-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1506/2009-016-10-00.3

Reclamante	Maria de Lourdes Guimarães Farias
Advogado	RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)
Reclamado	BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado	HELMAX SAMIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB: 25902/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o executado para ciência e manifestação quanto à impugnação aos cálculos interposta pela exequente. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-156000-64.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1560/2009-016-10-00.9

Reclamante	Adelson Rodrigues de Souza
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Palma Construcões Ltda
Advogado FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE)
Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes
Reclamado Heitor de Mendonca Studart

Vistos.Intime-se o exequente para vista da carta precatória devolvida com certidão negativa e para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-188100-72.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1881/2009-016-10-00.3

Reclamante Edinaldo Gomes da Silva
Advogado OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 08629/DF)
Reclamado Cinzel Engenharia Ltda.
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Vistos.Libero a guia de fls.360 ao reclamado e a de fls.361 ao perito Glacus de Souza Brito.

Intimem-se para recebimento de seus créditos.Recebidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-309-52.2012.5.10.0016

Requerente Lais Heler Lopes
Advogado JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)
Requerido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Requerido Uniao
Requerido Elias Gomes de Araujo
Requerido Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os REQUERIDOS Elias Gomes de Araujo e Ricardo Silva Franco de Albuquerque, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.456,20 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 2.109,92

INSS Reclamante.....: 65,23

INSS Reclamado.....: 163,07

INSS Terceiros.....: 47,29

INSS SAT.....: 16,31

Custas do Processo: 43,50

Custas Art.789.....: 10,88

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-2585-90.2011.5.10.0016

Reclamante Marcella Coimbra de Brito
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Contech Tecnologia da Informacao S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Contech Tecnologia da Informacao S.A., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 1.971,70 Atualizado até: 31/08/2012

Custas do Processo: 243,88

Custas Art.789.....: 60,97

Hon. Periciais.....: 1.666,85

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Edital

Processo Nº RT-78100-88.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-781/1998-016-10-00.6

Reclamante CANDIDO ILARIO DA COSTA NETO
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Cfa Montagens Ltda Epp
Reclamado ERLÂNDIA ROMOS DE LIMA FERREIRA
Reclamado Antonio da Conceicao Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Antonio da Conceicao Nascimento, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, expeça-se alvará liberando o saldo remanescente ao sócio Antonio da Conceição Nascimento."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-532-02.2012.5.10.0017

Reclamante Roberto Pereira Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamado (Itau Unibanco S.A.), e

considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-551-76.2010.5.10.0017

Reclamante Lauriano Bacellar Baqueiro
Advogado CEZAR AUGUSTO MENDES JUNIOR(OAB: 22466/DF)
Reclamado Cjwd Construções e Terraplanagem Ltda.
Reclamado LBL Valor Incorporação e Construções Ltda.
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Dinora Damasceno Sarmento
Reclamado Waltencyr Santos Silveira

Intimar exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1134-90.2012.5.10.0017

Reclamante Adnadia Ferreira dos Santos
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect

Vistos. A reclamante requer a notificação da 1ª reclamada via mandado, alegando que a 1ª demandada encontra-se no endereço fornecido na inicial. Defiro o requerimento da reclamante.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais para o dia 15.10.2012 às 13h35min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se a reclamante via DJ e a 2ª reclamada via mandado encaminhando cópia da inicial. Expeça-se Carta Precatória para uma das Varas do Trabalho de Curitiba-PR para notificação da 1ª reclamada, encaminhando cópia de fls. 2/6, 19, 26, 30 e deste despacho.

Brasília, 27 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1387-78.2012.5.10.0017

Reclamante Vanderleia Batista Alves
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Pimenta Verde Alimentos Ltda

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR apresente reclamação (art.844, CLT).Intime-se o reclamante para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-1438-89.2012.5.10.0017

Reclamante Tuira Alves Rezende
Advogado GREYCIELE SOUSA ARNOUD(OAB: 29675/DF)
Reclamado Lago Sul Cursos e Concursos Ltda (Grupo GRANCURSOS)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, face à proximidade da audiência designada, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais para o dia 20.09.2012 às 13h33min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se a reclamante via DJ. Notifique-se a reclamada via postal encaminhando cópia da inicial, fls. 29 e deste

despacho. Brasília, 27 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1625-97.2012.5.10.0017

Reclamante Walter Jose da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 26/09/2012 às 13h43min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se as reclamadas via postal encaminhando cópia da inicial e, por cautela, notifique-se também a 1ª reclamada via edital. Brasília, 27 de agosto de 2012.

Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1626-82.2012.5.10.0017

Reclamante Adilson Luiz de Araujo
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado Uniao Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Reclamado Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/10/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1629-37.2012.5.10.0017

Reclamante Marcos Antonio Varga Pereira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 25/09/2012 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se as reclamadas via postal encaminhando-lhes cópia da inicial.

Brasília, 27 de agosto de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1634-59.2012.5.10.0017

Reclamante Josedilse Joaquim da Silva
Advogado ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/09/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1636-29.2012.5.10.0017

Reclamante Geraldo Tourinho Costa
Advogado ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 140493/SP)
Reclamado Banco do Brasil Sa

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/09/2012, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1638-96.2012.5.10.0017

Reclamante Irineu Monteiro da Silva
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Wm Servicos de Carga e Descargas Ltda Me
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/09/2012, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1640-66.2012.5.10.0017

Reclamante Joelma Costa de Aguiar
Advogado LUIZ FERNANDO DE MORAES(OAB: 27437/DF)
Reclamado Abm Paisagismo Ltda Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/09/2012, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1734-48.2011.5.10.0017

Reclamante Alexey da Costa Monteiro
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Star do Brasil Informática Ltda
Advogado ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)
Reclamado Its TI Integração Total de Soluções em TI Ltda
Advogado ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)
Reclamado Worksolution Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores em Tecnologia da Informação
Advogado ADRIANO DE OLIVEIRA BAYEUX(OAB: 151032/SP)

Intimem-se as partes para vista do ofício enviado pelo Cartório de fl.455, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1907-72.2011.5.10.0017

Reclamante Carmen Lucia Crisostomo Mendes
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Brasil Telecom s/a
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante o exposto, rejeita-se a preliminar de prevenção. Reabre-se o feito. Designa-se para audiência de instrução a data de 16/10/2012 às 14h35, devendo as partes comparecerem, etc. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara.

Certidão e Conclusão Certifico e dou fé que em análise aos autos verificou-se erro material equívoco na juntada da decisão de fls.183/185 e publicação de fl.186, tendo sido feito o

desentranhamento, conforme determinado pelo Juízo. Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Despacho

Processo Nº RT-30600-37.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-306/2009-017-10-00.0

Reclamante Telma de Castro
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado Fundação dos Economizários FederAis. - FUNCEF
Advogado SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em diligência ao arquivo "K", no qual são enviadas as decisões digitalizadas, não há registro de decisão referente a estes autos.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA (A.I. fl.702).

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Brasília, 27 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32400-71.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-324/2007-017-10-00.0

Reclamante Inês Rosa Moraes de Assis
Advogado EZEQUIEL JERONIMO DA SILVA(OAB: 6132/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (ICS)
Reclamado Distrito Federal

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-148200-79.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1482/2009-017-10-00.9

Reclamante Everton Rodrigues Alves Feitosa
Advogado CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado Dwd - Cursos e Consultoria Ltda
Advogado FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)

Reclamado Ramsoft Comercial da Informatica Ltda
Advogado FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)
Reclamado Diogo Ataíde Leite Campos
Reclamado Diego Amorim Sousa Camuna
Reclamado Vagner Campos Camargo

Vistos.

Aguarde-se por mais 60 dias a devolução da Carta Precatória (fl.323).

Após façam-me os autos conclusos para deliberações, conforme despacho de fl.319 e requerimento de fl.324.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-195600-89.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1956/2009-017-10-00.2

Reclamante Tamara Venancio de Lima
Advogado JOSÉ CARLOS COELHO(OAB: 34013/DF)
Reclamado Brasília Soluções Inteligentes Ltda
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos.

Transcorrido o prazo de fl.268/269 sem manifestação do patrono da reclamante, determino sua intimação diretamente, VIA POSTAL, para recebimento do alvará acostado na contra capa dos autos .

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1625-97.2012.5.10.0017

Reclamante Walter Jose da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Edital de Notificação de Audiência

A Doutora AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 26 de SETEMBRO de 2012 às 13:43 HORAS, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos(arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o)

RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 27 DE AGOSTO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-491-32.2012.5.10.0018

Reclamante Antonio Pereira Alves
Advogado CÍCERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado Jjpa Empreendimentos e Participações Ltda.
Advogado WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado Universo Construcões e Incorporações Ltda
Reclamado Atha Assessoria Técnica Habitacional Limitada

Julgo, outrossim, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por ANTÔNIO PEREIRA ALVES em face de UNIVERSO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e ATHA ASSESSORIA TÉCNICA HABITACIONAL LTDA., a fim de condenar a segunda e terceira Reclamadas, solidariamente, a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Liquidação por cálculos. Custas, pela segunda e terceira Reclamadas, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. A segunda e terceira Reclamadas deverão comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-979-84.2012.5.10.0018

Reclamante Elaine Lopes da Silva
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado União Federal

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 979-84-2012-5-10-0018 proposta por ELAINE LOPES DA SILVA em desfavor de FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e UNIÃO FEDERAL , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo: 1) extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de recolhimento das contribuições previdenciárias do período contratual, em razão de incompetência material, e pela impossibilidade de encaminhamento dos autos à Justiça Federal para julgamento de tal pedido; 2) quanto aos demais pedidos, extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE

PROCEDENTES os pedidos, e condenar a primeira e a segunda reclamadas a pagar, em responsabilidade solidária, bem como a terceira ré, em responsabilidade subsidiária: 2.1) salário de salário de abril/2012 (16 dias); 2.2) gratificação natalina de 2012 (4/12); 2.3) férias proporcionais (6/12), acrescidas de um terço; 2.4) FGTS sobre o salário de abril/2012 e sobre a gratificação natalina proporcional; 2.5) multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; 2.6) auxílio-alimentação, no valor de R\$16,00 por dia laborado, e devido nos 10 (dez) dias úteis laborados em abril/2012; 2.7) penalidade do artigo 467 da CLT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens "2.1" a "2.6" deste dispositivo; 2.8) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT; 2.9) multa convencional, observando o valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias em atraso (itens 2.1 a 2.5 deste dispositivo), por dia de atraso, limitada ao percentual ao 100% de tais verbas e incidente a partir de 27/04/2012; 2.10) multa convencional pela ausência de homologação do acerto rescisório perante o sindicato profissional - R\$323,97 (trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). A primeira reclamada deverá ainda proceder à anotação da CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 16/04/12. Determino ainda à reclamada que a obrigação de fazer seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais), nos termos do artigo 461, parágrafo 4º, do CPC. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretária do juízo que proceda à anotação. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando para as verbas rescisórias o salário de R\$1138,34. A apuração da multa fundiária será feita conforme saldo registrado no extrato de fl. 122, acrescido da diferença de FGTS deferida nesta demanda. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, das parcelas que compõem a condenação são salariais e sofrem a incidência de contribuições previdenciárias apenas a gratificação natalina e saldo de salários. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira e segunda reclamadas não paguem a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da terceira reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira e segunda reclamadas no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$8.000,00 oito mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ. Segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1001-45.2012.5.10.0018

Reclamante	Guilherme Ramalho Brandão
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado	FORTESUL Serviços, Construções e Saneamento Ltda

Advogado	KARLA ZARDINI DORADO VALENTINO(OAB: 28574/DF)
Reclamado	União Federal
Reclamado	FORTESUL Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda
Advogado	KARLA ZARDINI DORADO VALENTINO(OAB: 28574/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1001-45-2012-5-10-0018 proposta por GUILHERME RAMALHO BRANDÃO em desfavor de FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo:

1) extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de recolhimento das contribuições previdenciárias do período contratual, em razão de incompetência material, e pela impossibilidade de encaminhamento dos autos à Justiça Federal para julgamento de tal pedido; 2) quanto aos demais pedidos, extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condenar a primeira e a segunda reclamadas a pagar, em responsabilidade solidária, bem como a terceira ré, em responsabilidade subsidiária: 2.1) salário de salário de abril/2012 (16 dias); 2.2) aviso prévio indenizado de 39 (trinta e nove) dias; 2.3) gratificação natalina de 2012 (5/12); 2.4) férias integrais e proporcionais (3/12), ambas acrescidas de um terço; 2.5) FGTS sobre o salário de abril/2012 e sobre a gratificação natalina proporcional; 2.6) multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; 2.7) auxílio-alimentação, no valor de R\$16,00 por dia laborado, e devido nos 10 (dez) dias úteis laborados em abril/2012; 2.8) penalidade do artigo 467 da CLT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens "2.1" a "2.7" deste dispositivo; 2.9) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT; 2.10) multa convencional, observando o valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias em atraso (itens 2.1 a 2.5 deste dispositivo), por dia de atraso, limitada ao percentual ao 100% de tais verbas e incidente a partir de 27/04/2012; 2.11) multa convencional pela ausência de homologação do acerto rescisório perante o sindicato profissional - R\$323,97 (trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando para as verbas rescisórias o salário de R\$1395,90. A apuração da multa fundiária será feita conforme saldo registrado no extrato de fls. 75/76, acrescido da diferença de FGTS deferida nesta demanda. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, das parcelas que compõem a condenação são salariais e sofrem a incidência de contribuições previdenciárias apenas a gratificação natalina, aviso prévio e saldo de salários. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira e segunda reclamadas não paguem a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da terceira reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira e segunda reclamadas no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$12.000,00

doze mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1015-63.2011.5.10.0018

Reclamante Osmar Mavignier Corrêa
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

VISTOS, etc. Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos, no prazo de 05 dias,, decorrido o prazo venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1079-39.2012.5.10.0018

Reclamante Alexandre Vieira de Sousa
Advogado MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por ALEXANDRE VIEIRA DE SOUSA em face de ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum, bem como a efetuar a anotação de baixa na CTPS. Defiro, outrossim, o pedido de antecipação de tutela, determinando à Determinando à Demandada o fornecimento, no prazo de 48 horas, das guias pertinentes ao FGTS e Seguro-desemprego, sob pena de arcar com multa diária no valor de R\$ 100,00 por cada dia de atraso. Liquidação por cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-1516-80.2012.5.10.0018

Reclamante Maruvan Souza Gomes
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Acquatica Engenharia e Instalacoes Ltda
Reclamado JC Gontijo Engenharia S/A
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

J. Considerando que as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da Primeira Reclamada, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 27.08.2012

Despacho

Processo Nº RT-1559-17.2012.5.10.0018

Reclamante Aluisio Elias Xavier Ferreira
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Associacao Salgado de Oliveira de Educacao e Cultura - Universidade Salgado de Oliveira

J. Defiro o adiamento da audiência. Ficando designada a data de 23.10.2012 as 13.00 horas para sua realização. Intimem-se as partes, sendo a reclamada nos endereços ora indicados, observando os termos do art. 844 da CLT. Em , 27.08.2012- 2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-1702-06.2012.5.10.0018

Reclamante Lincoln Nasser Lima de Sousa
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/DF)
Reclamado Soberano Atacadista Distribuidora S/A.,
Reclamado Delta Construcoes Sa

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1704-73.2012.5.10.0018

Reclamante Irandir Gomes Coutinho
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1706-43.2012.5.10.0018

Reclamante	Valeska Michelle da Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1710-80.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria Mariano Castro
Advogado	MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1714-20.2012.5.10.0018

Reclamante	Raissa Lopes
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Ssempre Consultoria em Medicina e Seguranca Ocupacional Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1718-57.2012.5.10.0018

Reclamante	Solange Nogueira Salazar
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)
Reclamado	LAB de Andrade Filho (LABAF VIDEO CLUB)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e

suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1720-27.2012.5.10.0018

Reclamante	Francisco Sandro Mauricio Lopes
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1722-94.2012.5.10.0018

Reclamante	Claudia Pignata Alves Tertuliano
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h05na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1724-64.2012.5.10.0018

Reclamante	Alexandre Rodrigues dos Santos
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda (AREZZA RH LTDA)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h00na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1726-34.2012.5.10.0018

Reclamante	Poliana dos Santos Soares
Advogado	GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado	Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp
Reclamado	Uniao Federal - Policia Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1728-04.2012.5.10.0018

Reclamante	Eratostenes Rodrigues Marinho Filho
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1730-71.2012.5.10.0018

Reclamante	Rita de Cassia Vital de Araujo
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1732-41.2012.5.10.0018

Reclamante	Gerlando Alves de Souza
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Metropole Construcões
Reclamado	Emival Ferreira Freitas

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h35na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1734-11.2012.5.10.0018

Reclamante	Osivan Marcos da Costa
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1736-78.2012.5.10.0018

Reclamante Elmano Roberto Duarte
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO
CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de
Trabalho Medico

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1738-48.2012.5.10.0018

Reclamante Wilson Damaceno Domingues
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1740-18.2012.5.10.0018

Reclamante Angelo Lenon Martins Cardozo
Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado K L Comercio de Calçados Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/09/2012 13h15na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Brasília, 27 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1821-98.2011.5.10.0018

Reclamante Alberto dos Santos Araujo
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB:
15247/DF)
Reclamado Vita Serviços de Digitalização Ltda. -
Epp
Advogado LUCIENE NASCIMENTO
CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos, etc. Intime-se o reclamante para apresentar em 05 dias a sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-133800-28.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1338/2007-018-10-00.7

Autor Marcilene Lucia Moreira Mariano
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB:
30270/DF)
Réu Conserve Brasília Servicos Tecnicos
Ltda
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARCILENE LUCIA MOREIRA MARIANO em face da reclamada CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., DECLARAR RESTAURADOS os autos do Processo nº 133800-28.2007.5.10.0018 e, na mesma assentada, DETERMINAR que o advogado JOÃO LEITE, OAB-DF nº 12.638 restitua os valores levantados indevidamente, além de CONDENÁ-LO à multa por litigância de má-fé e VEDAR-LHE o recebimento de valores de terceiros, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a data em que ocorreram

os levantamentos dos valores, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Custas, pelo Advogado João Leite, no importe de R\$ 199,67, calculadas sobre a condenação R\$ 9.983,77. (art. 1069 do CPC).

Mantida a concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do artigo 4º, § 1º, da Lei 1.060/50, deferida na Reclamação Trabalhista.

INTIMEM-SE AS PARTES

INTIME-SE O ADVOGADO JOÃO LEITE.

OFICIE-SE AO MPDFT COM CÓPIA DOS AUTOS.

OFICIE-SE À OAB-DF COM CÓPIA DOS AUTOS.

Prossiga a execução nestes autos restaurados.

Observe a secretaria que, até decisão ulterior, em todos os processos patrocinados pelo advogado João Leite, OAB-DF nº 12.638, ou por seu escritório, JL ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA, os valores devidos a seus clientes deverão ser liberados diretamente a estes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-135100-25.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1351/2007-018-10-00.6

Reclamante	Maria Angelica Sena Cerqueira
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena S.A.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Intime-se a Reclamada para levantamento de seu crédito (alvará), no prazo de 05 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1695-14.2012.5.10.0018

Reclamante	Reginaldo Jose de Jesus Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Cj Construtora Civil Ltda
Reclamado	Projecon Proj e Consult Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Cj Construtora Civil Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/09/2012 às 13:45 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a

substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1702-06.2012.5.10.0018

Reclamante	Lincoln Nasser Lima de Sousa
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/DF)
Reclamado	Soberano Atacadista Distribuidora S/A.,
Reclamado	Delta Construcoes Sa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Soberano Atacadista Distribuidora S/A., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"audiencia".Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/09/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1705-58.2012.5.10.0018

Reclamante	Cassimira Oliveira da Silva
------------	-----------------------------

Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - Fub

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/09/2012 às 13:20 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1719-42.2012.5.10.0018**

Reclamante	Adilson Neres dos Santos
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Jda Construes e Reformas Ltda
Reclamado	Joao Fortes Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Jda Construes e Reformas Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/09/2012 às 13 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, AGOSTO de 2012.

Portaria**Portaria 02****PORTARIA Nº 002/2012****27 DE AGOSTO DE 2012**

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, titular da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atual nível de adesão dos servidores deste Juízo ao movimento grevista iniciado em 1/8/2012 e que não mais estão presentes as condições que justificaram a expedição da Portaria nº 1/2012,

RESOLVE:

Suspender, a partir desta data, a portaria nº 1/2012 e restabelecer o atendimento ao público em geral.

Os prazos processuais voltam a fluir normalmente a partir da data de publicação desta.

Publique-se.

Original Assinado

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO

Juiz(a) do Trabalho

AnexosAnexo 1: [Download](#)**19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-111-06.2012.5.10.0019**

Reclamante	Augusto Cesar de Sousa Machado
Advogado	ITALO JOSÉ BARBOSA XAVIER(OAB: 27864/DF)
Reclamado	Techresult Solucoes em Tecnologia
Advogado	JOÃO PAULO XAVIER VEIGA(OAB: 18551/DF)
Reclamado	Uniao - Ministerio das Relacoes Exteriores

II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante AUGUSTO CESAR SOUSA MACHADO em face das reclamadas TECHRSULT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida à fl. 17 e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

pagar: salário relativo aos 16 dias trabalhados em outubro/2011; 04/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; 04/12 de décimo terceiro proporcional; e o valor relativo a horas extras registrado no TRCT de fls. 11/12 deduzindo-se, do importe apurado na liquidação, o valor registrado na transferência bancária

retratada à fl. 96;

recolher, à conta vinculada do autor, os depósitos de FGTS relativos aos meses não registrados no extrato de fl. 13, bem como os incidentes sobre saldo de salário, décimo terceiro proporcional e horas extras;

pagar a multa inscrita no § 8º do art. 477 consolidado;

pagar a multa prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcional.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial, as horas extras e o décimo terceiro salário proporcional.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, pelas reclamadas, ora fixadas em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.

A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-284-30.2012.5.10.0019

Reclamante	Carla Helder Reis de Oliveira Argolo
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	A Maior Produtos de Limpeza Ltda-Me

Despacho de fl. 100. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS e o alvará de FGTS. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-302-51.2012.5.10.0019

Reclamante	Clarinda Gomes
------------	----------------

Advogado	LUCAS SAHÃO TURQUINO(OAB: 32954/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls..87 Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-305-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Arcalino Rosa de Jesus
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls..363 intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-355-66.2011.5.10.0019

Reclamante	Samara Raika Gomes Andrade
Advogado	GLEYSO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Proeza Negocios e Participacoes Ltda.
Reclamado	Proeza Negocios e Participacoes Ltda.
Reclamado	Luiz Jose Ribeiro Filho

Verifico que a determinação contida no despacho de fls. 101, a saber, devolução da CP para prosseguimento da execução, restará inócua pois o processo encontra-se sem solução não por ausência de garantia, vez que as partes entabularam acordo, o qual já restou pago ao advogado da autora (fls. 96/98), mas por não se localizar a exequente para ratificação pessoal do acordo, a qual mudou-se (vide certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de justiça a fls. 111), sem informar o novo endereço nos autos e nem ao próprio advogado, como relatado a fls. 104, tendo este, inclusive, se prontificado a depositar o valor à disposição dos autos.

Toda essa movimentação da máquina administrativa seria evitada caso a autora, de forma simples, mantivesse atualizado seu endereço nos autos.

Assim, e para por termo final à lide, determino que a exequente seja intimada do despacho de fls. 101 e do presente, pela via editalícia, ficando a exequente desde já ciente que, decorrido o prazo sem que haja manifestação, este Juízo deixará de aplicar

excepcionalmente o Provimento nº 3/2000 deste Regional, devendo os autos virem conclusos para homologação do acordo e determinação de extinção da execução, com consequente arquivamento dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-525-04.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Paula Silva
Advogado	JOSÉ MANOEL MENDONÇA(OAB: 11109/DF)
Reclamado	Alex Menezes Peral-Me
Advogado	LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF)

Despacho: "Compulsando os autos, constato que a reclamada cumpriu apenas o item 3 do despacho de fl. 315. Isso porque os documentos fornecidos pela ré, juntamente com as petições de protocolo 00.157.237/2012 e 00.160.463/2012 não comprovam os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários mensais pagos na vigência do contrato, nem são hábeis a possibilitar à reclamante levantar os depósitos existentes em sua conta vinculada de FGTS.(...)Rejeito, por ora, os bens ofertados à penhora pela reclamada, haja vista não ter havido sequer a liquidação do julgado. Ademais, eles não obedecem à preferência estabelecida no art. 655 do CPC. Por fim indefiro a juntada da petição de protocolo 00.160.464/2012, por não guardar qualquer relação com este feito. Ao que parece o referido petitório está relacionado ao autos do processo 00691.2012.010.10.00.6 (partes DANIEL DA COSTA PRIMO BURITY X LPS BRASÍLIA CONSUTORIA DE IMÓVEIS LTDA.), em trâmite na MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Mantenha-se na contracapa dos autos a referida petição e intime-se o patrono da reclamada para levantá-la no prazo de 5 dias, sob pena sua destinação à reciclagem, juntamente com seus anexos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-777-07.2012.5.10.0019

Reclamante	Leticia Santos Pereira
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado	União

sentença:

"II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante LETÍCIA SANTOS PEREIRA em face das reclamadas SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO, para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

pagar: 01/12 de décimo terceiro salário, no valor incontroverso de R\$302,75; 10/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, no valor de R\$1.009,17; e indenização de 40% do FGTS, no importe de R\$380,26;

pagar multa prevista no art. 467 da CLT, a incidir, nos termos do próprio dispositivo, sobre os valores incontroversos diretamente devidos em razão do rompimento contratual (férias + 1/3, décimo terceiro proporcional e indenização de 40%), no valor de R\$855,07; pagar a multa inscrita no § 8º do art. 477, no valor de R\$1.211,00.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT

e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, pelas reclamadas, ora fixadas em R\$75,16, calculadas sobre R\$3.708,25, valor líquido da condenação, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.

A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Proceda-se à reserva desse valor do importe bloqueado na cautelar 0000572-75.2012.5.10.0019, em curso perante este Juízo.

Expeçam-se os ofícios determinados no item "D".

Cientes as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho"

desp de 23/08/2012:

"Quanto à petição obreira, verifico que de fato não ocorreu "erro material" mas a publicação do arquivo incorreto, quando da divulgação da sentença pela internet (www.trt10.jus.br), como acima certificado.

Assim, por extremada cautela, a fim de evitar qualquer aguição de nulidade, além da publicação correta no sítio do TRT, determino ainda a publicação no DJTE, reabrindo-se o prazo comum para as partes, exceto quanto à UNIÃO, porque intimada diretamente e com remessa dos autos, pelo que não configurado qualquer prejuízo a ela.

Publique-se também o presente despacho.

Cumpra-se."

Despacho

Processo Nº RT-803-05.2012.5.10.0019

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores das indústrias da construção e do mobiliário de Brasília -DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Fox Construcões e Telecomunicações Ltda

As partes entabularam acordo extrajudicialmente, não obstante a

sentença que julgou improcedentes os pedidos da exordial, requerendo a homologação judicial, o que defiro em consonância com o princípio insculpido no art. 764 da CLT.

Assim, homologo o acordo de fls. 86/87 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo autor, isento (vide fls. 85).

Não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas.

Prazo de cindo dias após o vencimento da última parcela para manifestação do autor sobre eventual descumprimento, sob pena de preclusão.

Cumprido o acordo, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-849-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Antonio Josue Araujo da Silva
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado	Wrm-Engenharia e Construcões Ltda
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Atendendo requerimento expresso da reclamada em cotejo com as alegações defensivas, revogo a determinação de prova pericial. Designo para audiência de encerramento o dia 05/09/2012, às 14h47min, facultado o comparecimento das partes e advogados.Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados e a perita via postal". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-882-81.2012.5.10.0019

Reclamante	Paulo Henrique Miranda de Oliveira
Advogado	FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Secretaria de Estado de Segurança Pública
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA em face das reclamadas FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e DISTRITO FEDERAL, para confirmar a decisão antecipatória de fl. 84; e para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar ao autor: dois períodos de férias vencidas (2010/2011 e 2011/2012), ambos acrescidos do terço constitucional; 09/12 de décimo terceiro salário proporcional ao ano de 2010 e do décimo terceiro integral do ano de 2011; vales transporte devidos durante todo o pacto, no valor mensal incontroverso de R\$144,00; salário referente ao mês de fevereiro/2012; e os vales alimentação devidos naquele mês e em um dia trabalhado no mês de março/2012;

pagar: salário relativo a um dia trabalhado no mês de março/2012; aviso prévio indenizado, cujo período será computado no tempo de serviço; 01/12 de férias proporcionais, acrescidas de um terço; 04/12 de décimo terceiro salário proporcional (já computada nas proporcionalidades a projeção do aviso prévio no tempo de serviço); e indenização de 40% do FGTS;

pagar a indenização referente aos valores dos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor, a ser apurada com base no comprovante de fl. 86;

pagar a multa no prevista art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcional a 2012, férias proporcionais mais um terço e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo de salário, o salário retido e os décimos terceiros.

As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive aquelas devidas pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, pelas reclamadas, ora fixadas em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.

A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Providencie a Secretaria a correção da autuação acima determinada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-953-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Rose de Assis Figueiredo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	J. Cardoso Salão de Beleza Ltda (Nome de Fantasia J Cardoso Cabeleireiros)
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)

Despacho de fl. 91,..."Vistos.Haja vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fls. 90), intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, indicar o novo endereço da testemunha CLEOMAR LENNY DE SOUZA.Brasília, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1055-08.2012.5.10.0019

Reclamante	Renata Lima Resende
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Advogado	FÁBIO ARAÚJO DE LIMA(OAB: 18744/CE)
Reclamado	Servnac Seguranca Ltda

Despacho: "Vistos. Intimem-se as reclamadas (as duas primeiras por DEJT e a terceira via postal) para, no prazo de 48 horas, comprovarem o pagamento regular do acordo, sob pena de incidência da cláusula penal prevista na avença e instauração de execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1067-22.2012.5.10.0019

Reclamante	Valnei Piazza Dal Pont
Advogado	SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC, quanto às pretensões relativas aos reflexos do auxílio alimentação recebido durante o pacto, atingidas pela prescrição quinquenal prevista no inciso XXIX do art. 7º da Constituição; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante VALNEI PIAZZA DAL PONT, em face da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar o auxílio alimentação indevidamente sonegados ao autor, nas mesmas condições em que vem sendo pago ao empregados ativos da ré, desde a aposentadoria do reclamante (03/01/2011) até a data de regularização da vantagem, conforme demonstrada em liquidação;

pagar o benefício denominado cesta alimentação, nos mesmos valores previstos nos acordos coletivos que regulam o benefício, a partir data de aposentadoria do reclamante e igualmente até a comprovação do restabelecimento do pagamento.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas que seriam passíveis de incidência previdenciária.

Custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1074-48.2011.5.10.0019

Reclamante	Antonio da Costa Filho
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho: "Vistos. Intime-se o(a) executada para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca das alegações e dos pedidos contidos na petição do exequente de protocolo 00.156.074/2012. Após, conclusos para as deliberações necessárias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1113-45.2011.5.10.0019

Reclamante	Graciele Carolina dos Santos
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Fernanda Barbosa

Requer a exequente a inclusão do marido da executada e de empresa que alega ser de sua propriedade no polo passivo da presente execução.

Cumpra esclarecer-se que mesmo que, formalmente, o contrato tenha sido firmado com apenas uma pessoa, a relação de emprego doméstico, nos casos de trabalho prestado à família, é formada com a entidade familiar.

De fato, a própria lei que regula o trabalho doméstico explicita que a entidade familiar detém a condição de empregadora (Lei 5859/72, art. 1º), enquanto o regulamento dessa lei torna ainda mais explícito que é empregador a família que admite empregado doméstico a seu serviço (Decreto 71.885/73, art. 3º, inciso II).

Diante disso, defiro parcialmente o pedido da autora, vez que constatado -se que também o esposo da executada foi empregador da exequente, respondendo igualmente pelos créditos eventualmente decorrentes da relação de emprego que os vinculou à autora.

Assim, incluo o Sr. BERNARDO PALMA TEIXEIRA no polo passivo. Procedam-se às alterações no SAP e na capa dos autos. Expeça-se mandado judicial para citação e penhora do executado ora incluído a ser cumprido no mesmo endereço do de fls. 58. Deverá o Sr. Oficial ainda informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF da executada, Srª Fernanda Barbosa e de seu esposo, Sr. Bernardo Palma Teixeira.

Postergo a análise do pedido de inclusão da empresa indicada na petição obreira de fls. 62/64 para momento oportuno.

Despacho

Processo Nº RT-1118-33.2012.5.10.0019

Reclamante	Iva Silva Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC, o processo por meio do qual a reclamante IVA SILVA SANTOS formula em face da reclamada COMPANHIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB pretensões exigibilidade está fulminada pela prescrição, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo

para todos os efeitos legais.

Custas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pela reclamante, dispensada do recolhimento porque beneficiária da gratuidade judiciária.

Providencie a Secretaria a correção da autuação acima determinada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1142-61.2012.5.10.0019

Reclamante	Cátia Rosângela da Silva Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC, o processo por meio do qual a reclamante CATIA ROSANGELA DA SILVA SANTOS formula em face da reclamada COMPANHIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB pretensões exigibilidade está fulminada pela prescrição, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pela reclamante, dispensada do recolhimento porque beneficiária da gratuidade judiciária.

Providencie a Secretaria a correção da autuação acima determinada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1164-22.2012.5.10.0019

Reclamante	Solano Teodoro da Trindade
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC, quanto ao pedido de pagamento de gratificação de titulação em razão do curso concluído em 2003, cuja exigibilidade está fulminada pela prescrição; e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante SOLANO TEODORO DA TRINDADE em face da reclamada COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO-DF, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, no importe de R\$1.620,20, calculadas sobre R\$81.010,31, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1171-48.2011.5.10.0019

Reclamante	Jose Lita Henrique dos Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Fe no Que Vira Comércio de Roupas Ltda

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista que até a presente data não houve regularização do pagamento das contribuições previdenciárias, porquanto o documento que acompanhou a peça de fl. 55 trata-se de pagamento de parcela já levantada pelo credor, determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A para resgate do saldo da conta judicial nº 3.800.110.025.276 e imediato recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção constante nos cálculos de fls. 34. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.Intimem-se as partes, sendo o(a) executada por mandado. Ultimadas as providências acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe".

Despacho

Processo Nº RT-1213-97.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Nunes Alves
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls...99Vistos.intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1227-47.2012.5.10.0019

Reclamante	Severo Rodrigues Bezerra
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente..... 3.696,89...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.

Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1231-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Moises Santos da Silva
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 2.599,33 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1232-69.2012.5.10.0019

Reclamante	Michel Cordeiro da Costa
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042/04947942-9 (vinculada aos autos da Ação Cautelar sob nº 000572-75.2012.5.10.0019), observando o seguinte:Liq. Exequente....: 5.025,64...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1233-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Vilma dos Santos
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 3.119,25...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1234-39.2012.5.10.0019

Reclamante	Romilce Lilianny Barreto Frois
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 5.198,94 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1235-24.2012.5.10.0019

Reclamante	Sandra Fernandes Pereira
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 4.977,74...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1236-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Rissilene da Silva Lima
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 5.198,94 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários".

Despacho

Processo Nº RT-1237-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Rejane Barbosa Pinto
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)

Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Prejudicado os embargos de declaração opostos pela reclamante. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente.....: 5.296,30...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1238-76.2012.5.10.0019

Reclamante Maria da Conceicao de Oliveira Brito
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 1.917,78...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1239-61.2012.5.10.0019

Reclamante Adriana da Silva e Silva
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 5.198,94...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1240-46.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Roberto da Silva
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 4.079,54...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1242-16.2012.5.10.0019

Reclamante Ana Carolina Ribeiro Ferreira
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 5.198,94...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1243-98.2012.5.10.0019

Reclamante Ana Maria dos Santos Brito
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial, observando o seguinte: Liq. Exequente.....: 1.917,78...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1244-83.2012.5.10.0019

Reclamante Ana Carolina Rodrigues Barreto
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica

Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial...observando o seguinte:Liq. Exequente....: 5.198,94 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos". evidenciários. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1281-13.2012.5.10.0019

Reclamante Terezinha Goncalves de Souza
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 1.877,57 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1293-27.2012.5.10.0019

Reclamante Camila Queiroz Hoebert
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 5.198,94 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1294-12.2012.5.10.0019

Reclamante Malvina Helena Ferreira Motarroyos
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. exequente....: 3.718,84...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a)

reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1295-94.2012.5.10.0019

Reclamante Ethielen Alves de Lima
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 2.950,89 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1296-79.2012.5.10.0019

Reclamante Fernanda Magalhaes de Oliveira Moreira
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente....: 3.198,01 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1297-64.2012.5.10.0019

Reclamante Ajaciana Moreira de Souza
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 3.239,86 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos

recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1298-49.2012.5.10.0019

Reclamante Poliana da Silva Rocha
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente.....: 4.512,17 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1299-34.2012.5.10.0019

Reclamante Fabiana Ferreira dos Santos
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 2.698,78 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1300-19.2012.5.10.0019

Reclamante Vilani Almeida Alves
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 3.718,84 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1301-04.2012.5.10.0019

Reclamante Laurilene Ximenes Melo
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 5.198,94 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1307-11.2012.5.10.0019

Reclamante Alana Coelho Maciel
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 3.584,28 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1308-93.2012.5.10.0019

Reclamante Ademilson Catarina Souza
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente.....: 4.065,19 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1309-78.2012.5.10.0019

Reclamante Francisca das Chagas dos Santos

Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente..... 2.741,50 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1310-63.2012.5.10.0019

Reclamante Sandra de Campos Rosario
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente..... 5.198,94 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1311-48.2012.5.10.0019

Reclamante Natalia Duarte de Andrade
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente..... 3.253,81 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1312-33.2012.5.10.0019

Reclamante Joelson Correia de Souza
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos.Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte:Liq. Exequente..... 4.122,51 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias.Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1313-18.2012.5.10.0019

Reclamante Kellyce Rodrigues Mourao
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente..... 4.081,58 Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1314-03.2012.5.10.0019

Reclamante Marco Padilha Nogueira
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos.Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. exequente..... 2.907,18... Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1315-85.2012.5.10.0019

Reclamante Alierce Januaria dos Santos
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento.

Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 3.947,04 Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1316-70.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Jose Machado Pereira
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 2.781,67 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1324-47.2012.5.10.0019

Reclamante Ana Claudia Franco Lobato Araujo
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 5.198,94 Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1332-24.2012.5.10.0019

Reclamante Ana Claudia Bento de Sousa Cunha
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 3.158,24 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1333-77.2010.5.10.0019

Reclamante Rodrigo Valerio da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho: "Vistos. A fim de possibilitar a liquidação provisória do julgado, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar os dias dos meses abrangidos pela condenação à exceção dos meses mencionados na promoção de fl. 569 em que efetivamente não houve labor. Cumprida a providência supra, retornem os autos à SECAL." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1335-76.2012.5.10.0019

Reclamante Andreia Neves Azevedo
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Decisão de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial..., observando o seguinte: Liq. Exequente....: 2.853,65 ...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1336-61.2012.5.10.0019

Reclamante Viviane Jordao de Oliveira
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Custas pelo(a) reclamante, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial...observando o seguinte: Liq. Exequente....: 3.107,07...Intimem-se as partes, sendo a advogada do(a) reclamante para levantar este alvará no prazo de 10 dias. Após, os autos deverão vir conclusos para as deliberações necessárias quanto aos recolhimentos previdenciários". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1408-48.2012.5.10.0019

Reclamante Edimilton Jose de Sousa
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Santos e Belo Reformas e Servicos Ltda
 Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
 Reclamado Metodo Engenharia S A

Despacho de fls.: "Vistos. Chamo o feito à ordem para, em face da declaração de fls. 03, de que a primeira reclamada está em local incerto e não sabido, fato que por si só não pode retirar do autor o direito de postulação, converto o rito sumaríssimo para o ordinário. Promovam-se as alterações pertinentes no sistema informatizado. Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 30/08/2012, às 14 horas.

Designo a audiência inaugural para o dia 17/09/2012, às 14h38min. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a primeira reclamada por edital e as demais via postal, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1466-51.2012.5.10.0019**

Reclamante Diogo de Andrade Santos
 Advogado LAURIENE FRANCISCA DE OLIVEIRA ALVIM(OAB: 35569/DF)
 Reclamado Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp
 Reclamado Tribunal Regional do Trabalho da 10 Regiao

Altere-se o polo passivo para fazer constar como segunda reclamada: UNIÃO (Tribunal Regional do Trabalho da 10 Região). Requer o reclamante o medida liminar para o bloqueio de créditos da reclamada.

Juntou documentos.

No que tange à medida liminar, os documentos acostados aos autos comprovam que a reclamada está em dificuldades financeiras, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.

DEFIRO a liminar para que sejam bloqueados os créditos da reclamada junto à Defensoria Pública Geral da União, até o valor de R\$ 22.096,00 e depositados em conta à disposição deste Juízo.

Expeça-se o mandado de bloqueio ora deferido, a ser cumprido junto à Defensoria Pública Geral da União, no endereço informado pelo autor.

Designo audiência inaugural para o dia 25/09/2012, às 14h, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEP 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a segunda por meio do convênio com a PRU 1ª Região, para comparecerem à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa

indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Despacho**Processo Nº RT-1859-10.2011.5.10.0019**

Reclamante Wellington Ferreira Candido da Silva
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FLS..338 intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1890-30.2011.5.10.0019**

Reclamante Aurea Assuncao Raposeiras
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 18.506,10 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente....: 14.391,20 INSS Reclamante....: 161,32 INSS Reclamado....: 394,34 INSS Terceiros....: 103,96 Custas do Processo: 291,05 Custas Art.789....: 72,77 Diversos.....: 3.091,46 1- Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-3500-43.2005.5.10.0019**

Processo Nº RT-35/2005-019-10-00.1

Reclamante Anastacio Batista Teixeira
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
 Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-14500-16.2000.5.10.0019**

Processo Nº RT-145/2000-019-10-00.9

Reclamante Eduardo Mangabeira Guimaraes
 Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
 Reclamado Mix Comunicacao Ltda
 Reclamado Roberto Astorino Filho

Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado Roberto Astorino Neto
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado Renato Astorino

Requerem os executados Roberto Astorino Filho e Roberto Astorino Neto o desbloqueio dos valores constrictos em suas contas bancárias por meio do convênio Bacenjud, por serem decorrentes de honorários de profissional liberal e de salário (PNUD), respectivamente.

Como bem apontou o exequente em sua petição (fls. 92/94), tendo a execução iniciado no ano de 2000, em nenhum momento os executados manifestaram-se nos autos, procuraram garantir a execução nem apresentaram proposta de acordo, apenas vindo aos autos quando do bloqueio de valores.

A situação de penúria alegada pelo segundo executado não foi comprovada documentalmente, tratando-se de mera alusão fática. Ademais, entendo que o § 2º do art. 649 do CPC autoriza a penhora de salários para pagamento de parcelas alimentícias, o que é caso das verbas trabalhistas, conforme interpretação do art. 100, § 1º-A, da Constituição Federal.

Assim, indefiro os pedidos.

Assino aos executados o prazo comum de 05 dias para apresentarem proposta de acordo (art. 764, caput e §3º da CLT). Decorrido o prazo sem que haja proposta, atualizem-se os cálculos e prossiga-se a execução como de praxe.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-71100-91.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-711/1999-019-10-00.8

Reclamante Orlando de Sousa Macedo
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado Serralheria Santa Luzia
Reclamado Jose Antonio Marques
Reclamado Jesuino Brito Santos
Reclamado Florizon Nunes de Carvalho

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente para manifestação acerca da documentação obtida e indicação de meios aptos ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-77400-54.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-774/2008-019-10-00.6

Reclamante Leonardo do Espírito Santo
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Despacho de fls.649:"Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 129.122,60 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 76.846,10

INSS Reclamante....: 4.156,01

INSS Reclamado.....: 24.833,34

INSS Terceiros.....: 6.546,97

I R P F.....: 9.390,31

Custas do Processo: 3.807,77

Hon. Periciais.....: 3.542,10

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito remanescente no importe de R\$ 129.122,60, valor atualizado até o dia 31/07/2012, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86200-76.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-862/2005-019-10-00.5

Reclamante Luiz Ferreira de Sá
Advogado PAULO ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 11837/DF)
Reclamado Lago Sul Vidros Ltda
Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/O/DF)
Reclamado Divina Lucelia Esteves Borges
Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/O/DF)

Despacho de fls..401. Intime-se o credor para indicar bens livres e desembaraçados dos executados, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86500-38.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-865/2005-019-10-00.9

Autor Geraldo Venâncio Camargo
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu Banco do Brasil S.A.
Advogado LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Despacho de fls.1604:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-117300-83.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-1173/2004-019-10-00.7

Reclamante Francisco Nascimento Soares
Reclamado Angela Beatriz de Assis
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Rosa Lia Fenelon Assis

Considerando-se o teor negativo da certidão supra, exclua-se o nome do advogado do autor do Sistema de Administração de Processos e da capa dos autos.

Homologo o acordo de fls. 397/398 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, dispensado na forma da lei.

Intime-se a executada para comprovar o pagamento, no prazo de 05 dias.

Comprovado o pagamento, intime-se o autor para recebimento e comprovação do valor sacado, no prazo de 05 dias, via postal.

Após, remetam-se os autos à d. Contadoria, a fim de que os valores devidos pelo executado a título de contribuições previdenciárias e fiscais sejam apurados em conformidade com a OJ 376, SDI-1, do C. TST, que assim dispõe:

376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO

HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.

Feito isso, o devedor deverá ser intimado para comprovar a quitação dos valores apurados ou seu parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 dias.

Por cautela, fica suspenso até ulterior determinação, o cumprimento do mandado judicial nº 1633/2006, que teve novo impulso por meio do Ofício nº 720/2012 deste Juízo (vide fls. 201, 393 e 403). Comunique-se a instituição bancária para que proceda à suspensão, por ofício, com urgência.

Cumprido integralmente o acordo, fica desde já determinada a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil, empregador da executada, para que cancele os bloqueios, devendo os autos virem conclusos para extinção da execução e determinação de arquivamento definitivo.

Publique-se.

Intime-se o autor diretamente, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-118500-28.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-1185/2004-019-10-00.1

Reclamante	Adeilde Silva Lino
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Bar Restaurante e Churrascaria Cerrado Ltda
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)
Reclamado	Manoel Alves de Oliveira
Reclamado	Antonia Regina Meneses Alves
Reclamado	Edison Roquete de Melo
Reclamado	Loterica Trevo da Sorte Ltda

Despacho de fl. 308.:" Vistos.Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.Brasília, 27 de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132800-19.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1328/2009-019-10-00.0

Reclamante	José Carlos de Souza
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Hd Centro Automotivo Ltda-Me
Advogado	CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA(OAB: 29752/DF)
Reclamado	Cleiton de Aguiar Silva
Reclamado	Valmir Machado de Aguiar

Despacho: "Vistos. Ao contrário do que afirma a executada na petição de protocolo 00.154.111/2012, não há nos autos comprovação de depósito da primeira parcela do débito, nos termos do que estabelecido na decisão de fl. 283. Por essa razão, o deferimento do pagamento das 6 parcelas em cada dia 16, a começar em setembro de 2012, fica condicionado à comprovação do pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 3.200,00, no prazo de 48 horas. Decorrido "in albis" o prazo supra, a execução deverá prosseguir, sem prejuízo de aplicação de multa por

litigância de má-fé. Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-200300-05.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-2003/2009-019-10-00.4

Reclamante	Crislane Kelle de Sousa Gomes
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Advogado	FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado	Robert Charles Brandau
Reclamado	R.V. Brandau Marketing, Inc.

Despacho: "Vistos. Indefiro a expedição de mandado de penhora no endereço Rua Urussui 238 Bairro Itaim Bibi São Paulo/SP, CEP 04.542-050, haja vista o contido na certidão de fl. 197. Renovo ao credor o prazo de 30 dias para indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Editais

Editais

Processo Nº RT-1408-48.2012.5.10.0019

Reclamante	Edimilton Jose de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Santos e Belo Reformas e Servicos Ltda
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Metodo Engenharia S A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Santos e Belo Reformas e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/09/2012 às 14h38min horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 27, AGOSTO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-63-44.2012.5.10.0020

Reclamante	Liliane Aparecida da Costa
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)

Reclamado Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Despacho de fls.330.(Ao 2º réu)Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, c começar pela primeira ré.

Intimem-se os reclamados sendo o primeiro por EDITAL e o segundo via DJ, por seu advogado.

Brasília, 24 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-173-77.2011.5.10.0020

Reclamante Tatiane Mendes dos Santos
Advogado MÁRIO HENRIQUE DE MELO VELÔSO(OAB: 32636/DF)
Reclamado Arz Mão de Obra Especializada Ltda. (Arezza RH Ltda.)

A Autora. Desp. de fls. 171. Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dias), atender ao requerido pela Contadoria Judicial, na promoção de fls. 170. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-340-60.2012.5.10.0020

Reclamante Mariana Goulart Castro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Banco Bradesco de Investimento S/A
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

As Partes. Sentença de fls. 140/151. "...DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido: 1) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A; 2) deferir à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita; e 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA e BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A, de forma solidária nos termos dos artigos 2º e 9º da CLT e 927 e 942 do Código Civil, a pagar a MARIANA GOULART CASTRO, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, horas extras e reflexos. Correção Monetária nos termos do art. 459, § 1º, da CLT e da Súmula nº 381 do TST.

Juros de mora de acordo com a parte final do art. 883 da CLT, Súmula nº 200 e OJ nº 400 da SDI-1, ambas do TST, e art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/99.

Descontos Fiscais e Previdenciários à luz da Súmula nº 368 e OJ nº 363 da SDI-1, ambas do TST. Para os fins do art. 852, § 3º, da CLT, aplique-se o art. 28 da Lei nº 8.212/91 c/c o § 9º do art. 214 do Decreto nº 3.048/99.

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas na forma do art. 789 da CLT, considerando o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00.

Intime-se às partes...". O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-981-82.2011.5.10.0020

Reclamante Valeria da Silva Pacheco Veras
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

despacho de fls.738.(Ao recte)Há recursos ordinários interpostos pelas reclamadas dentro do prazo legal.

Comprovados os depósitos recursais e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista à reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões aos recursos.

Prazo legal.

Intime-se a reclamante via publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-984-37.2011.5.10.0020

Reclamante Nilva Hoffmann
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

Despacho de fls.931.(Ao autor)Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista à reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se a reclamante via publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1038-03.2011.5.10.0020

Reclamante Nei Antonio de Araújo
Advogado ÉDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho de fls.297.(Ao autor)Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao RO do autor.

Brasília, 24 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1053-69.2011.5.10.0020

Reclamante Gilberto Silva Soares
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Despacho de fls.608.(Ao autor)Há recurso ordinário interposto pela ré dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.
Vista ao autor para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1087-10.2012.5.10.0020

Reclamante	Elizeu Sousa Silva
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Decisão de fls.58/59.(As partes)"...Ante o exposto, DEFIRO a liminar requerida, no sentido de determinar o bloqueio e a indisponibilidade dos créditos que a requerida PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA tenha a receber, na AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, até o limite de R\$ 15.137,83 (quinze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), valor dado à causa, que deverá ser transferido para conta judicial em nome do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na agência da Caixa Econômica Federal nº 3920, deste Foro.

No entanto, INDEFIRO o bloqueio requerido nos demais órgãos, tendo em vista que os créditos trabalhistas neles porventura existentes, são destinados, prioritariamente, aos trabalhadores que prestaram serviços naqueles locais.

Expeça-se mandado, a ser cumprido EM REGIME DE URGÊNCIA, na pessoa do gestor financeiro da ANEEL, enviando-lhe cópia deste despacho, da inicial e da petição de fls. 36/38, para efetivação do bloqueio aqui determinado.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho."

O inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho
MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1088-92.2012.5.10.0020

Reclamante	Sebastião Eurípedes de Souza Pereira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Decisão de fls.58/59.(As partes)"...nte o exposto, DEFIRO a liminar requerida, no sentido de determinar o bloqueio e a indisponibilidade dos créditos que a requerida PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA tenha a receber, na AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, até o limite de R\$ 35.963,91 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), valor dado à causa, que deverá ser transferido para conta judicial em nome do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na agência da Caixa Econômica Federal nº 3920, deste Foro.

No entanto, INDEFIRO o bloqueio requerido nos demais órgãos, tendo em vista que os créditos trabalhistas neles porventura existentes, são destinados, prioritariamente, aos trabalhadores que prestaram serviços naqueles locais.

Expeça-se mandado, a ser cumprido EM REGIME DE URGÊNCIA, na pessoa do gestor financeiro da ANEEL, enviando-lhe cópia deste despacho, da inicial e da petição de fls. 47/49, para efetivação do bloqueio aqui determinado.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS."

Juiz do Trabalho

O inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1106-16.2012.5.10.0020

Reclamante	José Rebelo Vaz
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Decisão de fls.37/38.(As partes)Ante o exposto, DEFIRO a liminar requerida, no sentido de determinar o bloqueio e a indisponibilidade dos créditos que a requerida PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA tenha a receber, na AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, até o limite de R\$ 32.616,81 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), valor dado à causa, que deverá ser transferido para conta judicial em nome do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na agência da Caixa Econômica Federal nº 3920, deste Foro.

No entanto, INDEFIRO o bloqueio requerido nos demais órgãos, tendo em vista que os créditos trabalhistas neles porventura existentes, são destinados, prioritariamente, aos trabalhadores que prestaram serviços naqueles locais.

Expeça-se mandado, a ser cumprido EM REGIME DE URGÊNCIA, na pessoa do gestor financeiro da ANEEL, enviando-lhe cópia deste despacho, da inicial e da petição de fls. 27/29, para efetivação do bloqueio aqui determinado.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1137-36.2012.5.10.0020

Reclamante	Augusto César Chagas de Assis
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1139-06.2012.5.10.0020

Reclamante	Raimundo Gomes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União(Senado Federal)

Despacho de fls.63/64(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1140-88.2012.5.10.0020

Reclamante Marcelo Rosa de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.59/60,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1142-58.2012.5.10.0020

Reclamante Manoel André Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.57/58,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1150-35.2012.5.10.0020

Reclamante Jihad Muhamad Ali
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1152-05.2012.5.10.0020

Reclamante Sidney Carvalho do Nascimento
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.62/63,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1160-79.2012.5.10.0020

Reclamante Leonardo Primo de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1161-64.2012.5.10.0020

Reclamante José Carlos Pereira de Moura
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41(As partes)Defiro o requerido na presente

petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1166-86.2012.5.10.0020

Reclamante Ivonaldo Gomes de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1167-71.2012.5.10.0020

Reclamante Valdemar Hilário Ribeiro
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1168-56.2012.5.10.0020

Reclamante Josemira Pereira da Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1170-26.2012.5.10.0020

Reclamante Manoel Muniz de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.41/42,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1171-11.2012.5.10.0020

Reclamante Alaor Cassimiro Penha
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62/37,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1172-93.2012.5.10.0020

Reclamante Anderson de Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.63/64,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1180-70.2012.5.10.0020

Reclamante Adenilson de Sousa Braz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1182-40.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio de Jesus Santana
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1186-77.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco Zilmar Lima dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.38/39,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1189-32.2012.5.10.0020

Reclamante José Maria da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1212-75.2012.5.10.0020

Reclamante Vania Vieira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.63/64,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz

do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1218-82.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Lino de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1219-67.2012.5.10.0020

Reclamante Valdeir Guedes de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1220-52.2012.5.10.0020

Reclamante Ordilam Serafim Pedro
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1221-37.2012.5.10.0020

Reclamante José Vogado Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61,(Ao autor e 1ª ré)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1222-22.2012.5.10.0020

Reclamante William Dary Fidelis
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1226-59.2012.5.10.0020

Reclamante Messias Lemos da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Reclamado Senado Federal

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1227-44.2012.5.10.0020

Reclamante Marcos Antonio Pereira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.59/60(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1229-14.2012.5.10.0020

Reclamante Márcio Amorim Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1231-81.2012.5.10.0020

Reclamante Heverton Fonseca de Souza
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Decisão de fls.45/46.(As partes)DECIDO

Para a concessão de medida cautelar é necessário que o requerente demonstre o risco, objetivamente fundado, do dano de difícil ou impossível reparação sem tutela jurisdicional imediata para resguardar o direito invocado (periculum in mora). É indispensável também demonstrar a probabilidade, plausível ou razoável, de êxito da pretensão a ser deduzida no processo principal (fumus boni iuris).

Vejamos, primeiramente, o perigo da demora.

Tem sido comum na Justiça do Trabalho ações propostas em desfavor de empresas prestadoras de serviços que, após o rompimento do contrato com a Administração Pública, encerram suas atividades sem cumprir suas obrigações trabalhistas para com os empregados terceirizados.

O número expressivo dessas ações em que não se encontra patrimônio das empresas, inviabilizando a execução, provocou inclusive a edição de súmula responsabilizando subsidiariamente o tomador de serviços.

Há de se ressaltar que, só neste Juízo, foram ajuizadas, neste mês, mais de 200 ações em desfavor da reclamada.

Nesse contexto, revela-se verossímil o quadro delineado na inicial de que a demandada, empresa prestadora de serviços, tenha encerrado suas atividades sem quitar as verbas rescisórias de seus

empregados, e haja dificuldade em localizá-la.

Logo, considero fundado o receio do autor de se tornar inviável a satisfação de suas verbas trabalhistas caso não haja imediata constrição de ativos financeiros da empresa.

Além do risco de lesão ao direito do autor, entendo ser plausível provimento de mérito favorável no processo principal.

Diante da plausibilidade do direito alegado e dos efeitos nefastos decorrentes da demora natural existente para a solução do litígio, justifica-se, em princípio, a concessão de providência acauteladora de urgência para garantir a inteireza da tutela meritória.

Ante o exposto, DEFIRO a liminar requerida, no sentido de determinar o bloqueio e a indisponibilidade dos créditos que a requerida PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA tenha a receber, na AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, até o limite de R\$ 16.365,73 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), valor dado à causa, que deverá ser transferido para conta judicial em nome do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na agência da Caixa Econômica Federal nº 3920, deste Foro.

No entanto, INDEFIRO o bloqueio requerido nos demais órgãos, tendo em vista que os créditos trabalhistas neles porventura existentes, são destinados, prioritariamente, aos trabalhadores que prestaram serviços naqueles locais.

Expeça-se mandado, a ser cumprido EM REGIME DE URGÊNCIA, na pessoa do gestor financeiro da ANEEL, enviando-lhe cópia deste despacho, da inicial e da petição de fls. 34/36 para efetivação do bloqueio aqui determinado.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1236-06.2012.5.10.0020

Reclamante Márcio Farias de Medeiros
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1238-73.2012.5.10.0020

Reclamante Luciana Pires Dutra
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1239-58.2012.5.10.0020

Reclamante José Monteiro de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.58/59(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1240-43.2012.5.10.0020

Reclamante Vilmar Rodrigues Carvalho
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.63/64(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1241-28.2012.5.10.0020

Reclamante Very de Souza Brilhante
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1247-35.2012.5.10.0020

Reclamante Marcos Antonio de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.66/67(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1248-20.2012.5.10.0020

Reclamante Marlucio de Melo Alves
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado Senado Federal

Despacho de fls.62/63(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1250-87.2012.5.10.0020

Reclamante Marcus Vinicius Vasconcelos Santana
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1260-34.2012.5.10.0020

Reclamante Edson da Silva Conceição
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.58/59(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1267-26.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Suenio Oliveira Azevedo
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1270-78.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Nilton Barbosa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.61/62(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1271-97.2011.5.10.0020

Reclamante Viviane Maria Xavier de Sena
Advogado ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ TEIXEIRA(OAB: 25112/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

DESPACHO Fl. 218. "Diante da penhora efetuada, conforme acima certificado, intem-se as partes para fins do art. 884, CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, com permeio de 48 horas, a começar pela executada. Brasília, 24 de agosto de 2012 (sexta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1272-48.2012.5.10.0020

Reclamante Júnio César da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.59/60(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1289-84.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Luiz Pereira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1290-69.2012.5.10.0020

Reclamante Wislan Pereira Leite
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1291-54.2012.5.10.0020

Reclamante Vanderlei Alves de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.37/38,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1300-16.2012.5.10.0020

Reclamante Marco Antonio de Couto Olivera
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União (Senado Federa)

Despacho de fls.35/36,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1302-83.2012.5.10.0020

Reclamante Genildo Pereira da Silva Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1308-90.2012.5.10.0020

Reclamante Valdemir Brito de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.40/41,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1309-75.2012.5.10.0020

Reclamante Lauro Nonato da Silva Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.36/37,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1350-42.2012.5.10.0020

Reclamante Aida Alice Rodrigues Pinto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.58/59(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1351-27.2012.5.10.0020

Reclamante Agrinaldo Moreira de Medeiros
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1352-12.2012.5.10.0020

Reclamante Abilio Lima Brito Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União (Senado Federal)

Despacho de fls.60/61(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1539-54.2011.5.10.0020

Reclamante Alexandre Severo Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

DESPACHO FI. 449. "Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação no prazo de 10 (dez) dias. Brasília, 24 de agosto de 2012 (sexta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1542-43.2010.5.10.0020

Reclamante Mauro Henrique Soares Veloso
Advogado EDUARDO SURIAN MATIAS(OAB: 23400/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA
COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho de fls.228.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos à Execução da executada.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos para julgamento do incidente processual.

Brasília, 24 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1721-40.2011.5.10.0020

Reclamante Flávio Xavier Mota
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de
Dados (Serpro)
Advogado MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA
VIEGAS(OAB: 8013/DF)

Despacho de fls.536.(Ao autor)Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1871-21.2011.5.10.0020

Reclamante Alisson Vieira Gaia
Advogado BRAS FERREIRA MACHADO(OAB:
23964/DF)
Reclamado MJ - Som, Alarme e Acessórios Ltda
Me
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE
MATOS(OAB: 26892/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 70. Intime-se o autor para recebimento da CTPS , prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-2000-26.2011.5.10.0020

Reclamante Maria Luzia da Costa Pinheiro
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB:
1820913/DP)
Reclamado Arthur Cesar Pinheiro Silva
Advogado FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB:
4115/DF)

Despacho de fls.82.(As réu)Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2046-15.2011.5.10.0020

Autor Sindicato Trab Empres Correios Tel
Simil Est M. Gerais

Advogado RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA
COSTA(OAB: 54519 /MG)

Réu Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB:
15483/DF)

Decisão de fls.726/727.(As partes)III ; DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa e de ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento regular do processo, e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para declarar sem valor jurídico o ato emitido pela reclamada (CT DIGEP 1012/2009) ou qualquer documento que venha impor a compensação de horas e/ou desconto de dias em desfavor dos trabalhadores da base territorial do autor, que estiveram em greve após 18.09.2009, e condenar EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS ; ECT ; DIREÇÃO REGIONAL/MG a se abster de exigir a compensação de horas desse trabalhadores que se mantiveram em greve após 18.09.2009 até o dia 18.12.2009 e/ou descontar esses dias, e a restituir eventuais descontos aos trabalhadores prejudicados, caso tenha assim procedido.

Decido também: 1) antecipar os efeitos da tutela, determinando à reclamada que se abstenha de exigir a compensação de horas dos trabalhadores da base de representação do autor, que se mantiveram em greve após 18.09.2009. Pelo descumprimento da ordem judicial exarada, arcará com o pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, em benefício do FAT, na forma do art. 461,; 5,; do CPC; 2) declarar que os efeitos da tutela antecipada prevalece mesmo em caso de recurso.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000, 00, valor arbitrado à condenação.

Intimar as partes.

Brasília, 08 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

13

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-58800-50.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-588/2006-020-10-00.5

Reclamante Denise Neri de Aguiar
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:
1291/DF)

Reclamado Fernando Correa da Silva - ME

Advogado JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA
NOGUEIRA(OAB: 7579/DF)

Reclamado Fernando Correa da Silva

Despacho de fls.421.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da

prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 27/08/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-74700-49.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-747/2001-020-10-00.7

Reclamante	GILBERTO PEREIRA DE SOUSA
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Jp Pecas e Servicos Ltda Me
Reclamado	Luis Claudio Homem de Ascensao
Reclamado	Simone Caetano de Almeida Neves
Reclamado	Simone Caetano de Almeida Neves e Luis Claudio Homem de Ascensão - sócio de JP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Despacho de fls.285.(Ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para em 10 dias informar o número do CPF, NIT ou PIS, viabilizando a liberação dos valores, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano.

Brasília, 27 de agosto de 2012 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-96800-51.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-968/2008-020-10-00.1

Reclamante	Valdemberg Alves de Sousa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	RAA Serviços Aeroportuários Ltda.
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S.A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO Fl. 639. "Intime-se a 1ª reclamada para pagamento da diferença, no valor de R\$ 62,38, prazo 5 dias, conforme determinação da sentença de fl. 633, sob pena de penhora on line. Brasília, 24 de agosto de 2012 (sexta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-63-44.2012.5.10.0020

Reclamante	Liliane Aparecida da Costa
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:De fls.330."Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, c começar pela primeira ré.

Intimem-se os reclamados sendo o primeiro por EDITAL e o segundo via DJ, por seu advogado.Brasília, 24 de agosto de 2012. " O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513 -Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, AGOSTO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-56-49.2012.5.10.0021

Reclamante	Nilda dos Santos Tavares Lima
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-99-83.2012.5.10.0021

Reclamante	Renata Cristina Nunes
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Rivelino Teixeira Dias Gomes

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias de seguro desemprego.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, devolver a CTPS com respectiva alteração de data de admissão e anotação de baixa e expedição de guias para seguro desemprego.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

Entregues as guias do seguro desemprego e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-269-89.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Aurora do Nascimento Neta
Advogado	THIAGO NOBORU TAKAI(OAB: 25707/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

A CEF foi condenada de forma subsidiária.

Considerando que este Juízo promoveu as medidas executórias necessárias para excussão de bens da primeira executada, entretanto, não se obteve êxito nas diligências adotadas. Assim, redireciona a execução contra a CEF, uma vez que inexistem bens livres e desembaraçados da devedora principal e

dos seus sócios.

Cite-se à CEF para pagamento do débito de fls. 222 (R\$ 5.105,50), no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-278-51.2011.5.10.0021

Reclamante	Jose Pires da Costa
Advogado	SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Considerando a petição de fl. 110-v, expeça-se certidão de habilitação de crédito ao reclamante.

Intime-se o reclamante para receber a certidão.

Após, retornem os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-503-37.2012.5.10.0021

Reclamante	Aline dos Santos Mangabeira Guimarães
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Green Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Reclamado	Nadia Maria de Oliveira Caixeta EPP

Vistos.

A Reclamante apresenta emenda à inicial, requerendo retificação do polo passivo para incluir outras empresas e a citação delas para contestação.

Observe a autora que a sentença já foi proferida.

A sua intimação se fez para que informasse o novo endereço da segunda ré uma vez que a intimação da sentença retornou com a informação desconhecido para o que concedo-lhe o prazo de mais cinco dias.

Intime-se a autora.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-597-19.2011.5.10.0021

Reclamante	Douglas Neves da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	MAIS - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 29710/GO)

Vistos. Considerando o requerimento de fls. 124/125, expeça-se novo alvará constando o nome e o CNPJ da matriz, bem como da filial. Intimem-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber o referido alvará.

Despacho

Processo Nº RT-598-67.2012.5.10.0021

Reclamante	Wagner Souza Lopes
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	LSB Construções
Advogado	SANZIO SILVA SOUZA(OAB: 36321/DF)
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S.A.
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Trata-se de cumprimento de parcela de acordo.

O banco comprovou o pagamento da 3ª parcela do acordo.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

A ata de acordo tem força de alvará para levantamento do depósito. Aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo homologado.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Brasília, 27 de agosto de 2012

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-693-97.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdemar Mendes Pereira
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Condomínio do Bloco I da SQS 412
Advogado	REGINA APARECIDA FERREIRA(OAB: 3757/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-703-44.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônia Caitano de Souza
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

Decisão de fl. ... "Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012, às 15h54min, a Exma. Juíza do Trabalho Auxiliar da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do processo nº 0000703-44.2012.5.10.0021 entre as partes ANTÔNIA CAITANO DE SOUZA, Reclamante e FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO CENTRAL DO BRASIL, Reclamadas. Constatou-se a presença dos que assinam a presente ata. Verifico, a essa altura, que a defesa apresentada pela primeira Reclamada em audiência não está nos autos. A Secretaria da Vara diligenciou acerca da defesa da primeira Reclamada, não a localizando. Reabro a instrução processual. Intime-se a primeira Reclamada para que traga aos autos a cópia da defesa apresentada na audiência de fl. 47, com os documentos pertinentes, no prazo de cinco dias, a contar de 30/8/2012, inclusive. As demais partes poderão manifestar-se sobre a contestação juntada na audiência de encerramento de instrução. Para encerramento da instrução, designa-se o dia 5/9/2012 às 8h37. Deverão comparecer os procuradores das partes. Intimem-se a Reclamante e a primeira Reclamada, mediante publicação eletrônica. Intime-se a segunda Reclamada, via postal. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-752-85.2012.5.10.0021

Reclamante Alberto Batista Nepomuceno
 Advogado CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
 Reclamado Matriz Auto Centro Comércio e Serviços Automotivos Ltda - Me (na pessoa de José Osvaldo da Conceição Menezes)
 Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)

Decisão de fl. 143. ... "Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012, às 15h50min, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, declara aberta a audiência referente ao processo nº 0752-85.2012.5.10.0021 entre as partes ALBERTO BATISTA NEPOMUCENO e MATRIZ AUTO CENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (NA PESSOA DE JOSÉ OSVALDO DA CONCEIÇÃO MENEZES), Reclamante e Reclamada, respectivamente. Constatou-se a presença dos que assinam a presente ata. A essa altura, verifico que há pedido de adicional de insalubridade, sendo indispensável a realização de perícia. Reabro a instrução processual. Para apuração de insalubridade, nomeio o Dr. Márcio Andrey Roselli, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de trinta dias a contar de 10/9/2012, inclusive, vencendo seu prazo em 10/10/2012. As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de cinco dias, a contar de 30/8/2012. As partes ficam desde já cientes de que poderão manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Reclamante, a contar de 15/10/2012, inclusive e pela Reclamada, a contar de 22/10/2012, inclusive. Para encerramento da instrução, designo o dia 31/10/2012, às 8h45. As partes estão dispensadas de comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Intime-se o Sr. Perito."

Despacho**Processo Nº RT-811-73.2012.5.10.0021**

Reclamante Queli Silvério Fernandes
 Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
 Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
 Advogado EDILBERTO SANTANA LIMA(OAB: 37001/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho**Processo Nº RT-889-67.2012.5.10.0021**

Reclamante Regina Helena Dantas Simões Chacur
 Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Decisão de fls. 503/508. ... "Diante do exposto, REJEITO as preliminares de falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido e no mérito, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, dos pedidos formulados pela Reclamante REGINA HELENA DANTAS SIMÕES CHACUR, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela Reclamante, cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica."

Despacho**Processo Nº RT-1138-86.2010.5.10.0021**

Reclamante Andrea da Silva Bento
 Reclamado Centroplan - Centro Ortopedico de Brasília S/A Epp
 Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Considerando o requerimento da reclamante, retirem-se os dados da procuradora Vera Gessy Ferreira Farias.

As próximas intimações serão encaminhadas diretamente à reclamante.

Comprove o executado, em 48 horas, o pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1316-64.2012.5.10.0021**

Reclamante Paulo Sérgio Lopes da Silva
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Megaluz Engenharia e Representações Ltda.
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos.

Verifico que o(a) Sr(a). perito(a) foi intimado(a) para realização da perícia.

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1344-66.2011.5.10.0021**

Reclamante Maria José de Oliveira Santos
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Visual Loc Serv. Const. Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Vistos.

Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, apresente a exequente, em dez dias, caso possua, os elementos para cálculo (contracheques no período de fevereiro/2007 a maio/2011), conforme promoção da contabilidade. Na ausência de elementos, a contabilidade deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1354-47.2010.5.10.0021**

Reclamante Marlene Alves da Silva
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Visual Locação Serv. Constr. Civil e Mineração Ltda
 Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)

Vistos.

Ante os termos do acórdão de fls. 136/141 que negou provimento

ao recurso da reclamante e indeferiu a responsabilidade subsidiária da segunda ré em relação ao acordo homologado, prossiga-se a execução em face da primeira ré.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Visual Locação Serv. Constr. Civil e Mineração Ltda, CPF/CNPJ:00.617.589/0001-71) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1368-31.2010.5.10.0021

Reclamante Maria Edivânia Tenório Brito
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena SA
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Após, conclusos para análise da petição do executado de fl. 636.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1368-60.2012.5.10.0021

Reclamante José Pereira Lima
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Dom Bosco Empreendimentos
Imobiliários SA - SPE
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE
OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Expeça-se a certidão requerida.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1435-59.2011.5.10.0021

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas
Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Brasília -DF
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Airtec Construções e Reformas Ltda.

Vistos.

Defiro o prazo requerido pelo exequente.

Aguarde-se por noventa dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1460-38.2012.5.10.0021

Reclamante Doriedson Manoel Barbosa
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS
JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - NOVACAP

Há recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1461-23.2012.5.10.0021

Reclamante Natanael Gonçalves da Cruz
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS
JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - NOVACAP

Há recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1474-22.2012.5.10.0021

Reclamante Sebastião Rodrigues dos Santos
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e
Turismo Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Ficou estabelecido no acordo homologado a liberação do FGTS pelo que tiver depositado, tendo a ata força de alvará perante a CEF.

Ainda, a Reclamada se comprometeu a efetuar os depósitos do FGTS faltantes até 10 de setembro de 2012, sob pena de multa estipulada.

O Reclamante apresenta o extrato do FGTS e alega descumprimento do acordo em relação à garantia da integralidade do FGTS, requerendo a instauração da execução.

Verifico que a reclamada pagou a primeira parcela do acordo, estando pendentes as demais, com prazos ainda não vencidos.

Ante os termos do acordo, indefiro a execução.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1594-02.2011.5.10.0021

Reclamante Edson Luiz de Oliveira Prates
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB:
5351/DF)
Reclamado GNR Serviços de Preparo de Doc. Ltda
Me.
Advogado BERNARDO PEREIRA
PERDIGÃO(OAB: 14222/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.555,58 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.858,65

INSS Reclamante.....: 144,56

INSS Reclamado.....: 361,36

INSS Terceiros.....: 104,79

INSS SAT.....: 36,14

Custas do Processo: 40,06

Custas Art.789.....: 10,02

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.555,58, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1624-03.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Lima do Nascimento
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda.
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24/01/2013, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1625-22.2011.5.10.0021

Reclamante	Edivaldo Severino da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	AEROSAT Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 56.978,78 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 38.734,51

INSS Reclamante.....: 2.502,23

INSS Reclamado.....: 6.268,86

INSS Terceiros.....: 1.629,89

INSS SAT.....: 626,87

Custas do Processo: 824,73

Custas Art.789.....: 206,18

Hon. Advocatício...: 6.185,51

Citem-se os executados, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 56.978,78, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1637-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Gilmar Pereira de Sá
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União Federal (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/11/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1638-84.2012.5.10.0021

Reclamante	Maciel Sampaio de Carvalho
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incorporação Garden Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1639-69.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio Carlos dos Santos
------------	---------------------------

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Araújo Abreu Engenharia S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 10h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1640-54.2012.5.10.0021

Reclamante Ellem Hiamara de Oliveira
Advogado ODAIR DE OLIVEIRA PIO(OAB: 8065/GO)
Reclamado C A Modas Ltda.
Reclamado Banco Bradescard S.A. - IBIBANK (Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24/10/2012, às 08h35min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1641-39.2012.5.10.0021

Consignante Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)
Consignado Mario Lúcio Martins Henrique

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O(A) consignante terá que efetuar em depósito judicial o valor da consignação até o dia 12/09/2012.

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o

reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1642-24.2012.5.10.0021

Reclamante Eliane Noleto Barbosa
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/11/2012, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1643-77.2010.5.10.0021

Reclamante Anderson Afonso Moreira Lima
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda. (Massa Falida)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Trata-se de recolhimentos previdenciários e custas, conforme ata de acordo no Juízo conciliatório.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 526,95 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 128,87

INSS Reclamado....: 315,03

INSS Terceiros....: 83,05

Cite-se a segunda ré, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 526,95, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1643-09.2012.5.10.0021

Reclamante Josafá Sena Pessoa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado House Service Serviços Gerais Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 10h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1644-91.2012.5.10.0021

Reclamante	Junistone Gonçalves dos Reis
Advogado	CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA(OAB: 17118/GO)
Reclamado	S/A. Correio Braziliense - Rádio Planalto

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2013, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1645-76.2012.5.10.0021

Reclamante	Dionicio Gomes Sobrinho
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	J Z Construtora Ltda.
Reclamado	Estrela Engenharia Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2012, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do

CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1758-64.2011.5.10.0021

Reclamante	Jamille Oliveira Pinho
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	PRG Telecom Ltda. (PROINEG)
Advogado	ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)

Vistos.Registre-se no RENAJUD a penhora sobre o reboque placa NLI 0917.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/09/2012 às 10 horas para a realização do 1ºLEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 25/10/2012 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Despacho

Processo Nº RT-1766-41.2011.5.10.0021

Reclamante	João Carlos Magalhães Vilela
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1901-53.2011.5.10.0021

Reclamante Edilson Bispo dos Santos
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Oficie-se à 19ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 1997-74-2011-5-10-0019, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 21.499,53 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 20.395,86

INSS Reclamante....: 137,61

INSS Reclamado.....: 305,80

INSS Terceiros.....: 88,69

INSS SAT.....: 30,58

I R P F.....: 26,98

Custas do Processo: 411,21

Custas Art.789.....: 102,80

Despacho

Processo Nº RT-1919-74.2011.5.10.0021

Reclamante Patrícia Rodrigues do Nascimento
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Bonança Crédito Pessoal Ltda.

Indefiro o pedido formulado pelo exequente, porquanto a ele compete diligenciar sobre a existência e situação de bens do executado.

As pessoas jurídicas não são obrigadas a fornecer declaração de bens.

Indefiro expedição de ofício à Receita Federal.

Aguarde-se por mais cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até manifestação do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1931-88.2011.5.10.0021

Reclamante Laura Maria Oliveira de Borba
Advogado FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado Eliane Vieira Representações Comerciais

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação dos depósitos das fls. 71 e 80:

A) Conta n.º: 300.128.544.116; Valor: R\$ 2.826,01.

- Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. FLAVIO CZORNEI, OAB/DF nº 24631, conforme procuração da fl. 8 dos autos, o saldo total existente na conta indicada (valor do líquido do exequente).

B) Conta n.º: 4.500.106.826.001; Valor: R\$ 252,82.

- Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. FLAVIO CZORNEI, OAB/DF nº 24631, o saldo total existente na conta indicada (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-2097-23.2011.5.10.0021

Reclamante Wellington Mendonça dos Santos
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Decisão de fls. 721/722. ..."Pelo exposto, ausente a contradição apontada, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

Brasília, 27 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-26300-54.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-263/2008-021-10-00.0

Reclamante Roseane Maria de Vasconcellos
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Officina Patio Brasil Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado Le Top Alameda Comercio de Roupas e Servicos Ltda - E.P.P
Advogado OLDINA EUSTORGIO DA SILVA(OAB: 09983/O/DF)
Reclamado G. R. de M. Freitas - ME
Reclamado Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp
Reclamado Getulio Vargas de Freitas Santos
Reclamado Marcone Eustaquio de Oliveira
Reclamado Ana Paula Santana de Freitas
Reclamado Juliana Santana de Freitas

Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas e a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-51800-93.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-518/2006-021-10-00.3

Reclamante Alessandro Domingos Silva
Advogado DAISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/O/DF)
Reclamado Sfortuna Cobrancas Extrajudiciais Ltda
Advogado FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)
Reclamado Uniead - Uniao de Inteligencias Em Educacao a Distancia Ltda
Advogado FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)
Reclamado Fabiano Hartmann Peixoto
Reclamado Roxana Hartmann Peixoto

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao exequente, por cinco dias, do depósito efetuado pela executada.

Intime-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-122600-44.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1226/2009-021-10-00.0

Reclamante	Alex Ferreira Pinto
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, CPF/CNPJ:00.009.282/0001-98) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Considerando que as diligências de BACEN JUD e RENAJUD/DETRAN se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-131200-54.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1312/2009-021-10-00.3

Reclamante	Paloma de Lima Bais Felinto
Advogado	DOUGLAS FERNANDES DE MOURA(OAB: 24625/DF)
Reclamado	Millennium Construcões e Serviços Ltda
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves

O mandado de citação do executado CARLOS HENRIQUE BATISTA ALVES foi devolvido com certidão negativa (fl.780).

Informe o exequente, em 15 dias, o novo endereço do referido executado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-132900-02.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1329/2008-021-10-00.0

Reclamante	Maria do Céu Brito
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Comprovados os recolhimentos, declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-353-56.2012.5.10.0021

Reclamante	Solange Borges Cavalcante
Advogado	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)

Reclamado

Higiterc Higienização e Terceirização
Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.131,01 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.858,27

INSS Reclamante.....: 50,29

INSS Reclamado.....: 125,71

INSS Terceiros.....: 36,46

INSS SAT.....: 12,57

Custas do Processo: 38,17

Custas Art.789.....: 9,54

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-726-87.2012.5.10.0021

Reclamante	José Carlos Nunes da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO

Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada pela 2ª reclamada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA em face de AST ? ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações:

I - pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

a) remuneração do intervalo intrajornada ? considerando a jornada de trabalho no regime 12x36, das 18h às 06, sem intervalo ? durante todo o pacto, calculado na forma do art. 71 da CLT, à base de 1 hora por dia efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de 50% e dos reflexos em 13º salário, férias+1/3 e FGTS+40%;

b) adicional noturno, incidente sobre as horas trabalhadas das 05 às 06h e sobre a hora adicional decorrente da redução ficta da jornada, calculada na forma do art. 73 da CLT, acrescida dos reflexos em 13º

salário, férias+1/3 e FGTS+40%;

c) saldo de 12 dias de salário de fevereiro/2012, deduzido do montante de R\$ 200,00, admitido como pago;

d) 13º salário proporcional 2010, à razão de 11/12, deduzido do montante de R\$ 594,00, admitido como pago;

e) 13º salário integral 2011, deduzido do montante de R\$ 647,95, admitido como pago;

f) 13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12;

g) férias integrais 2010/2011, acrescidas de 1/3;

h) férias integrais 2011/2012, acrescidas de 1/3;

i) multa do art. 467 da CLT;

j) multa do art. 477 da CLT.

II - fornecer guias para saque dos valores devidos a título de FGTS+40% em relação ao contrato de trabalho firmado entre as partes, garantida a integralidade dos depósitos, devendo complementar depósitos faltantes, bem como efetuar o recolhimento sobre os títulos rescisórios deferidos na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária (saldo de 12 dias de salário de fevereiro/2012, deduzido do montante de R\$ 200,00, admitido como pago; 13º salário proporcional 2010, à razão de 11/12, deduzido do montante de R\$ 594,00, admitido como pago; 13º salário integral 2011, deduzido do montante de R\$ 647,95, admitido como pago e 13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12), sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item ?G? da fundamentação.

Demais pleitos improcedentes.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(remuneração do intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário; adicional noturno e reflexos em 13º salário; saldo de 12 dias de salário de fevereiro/2012, deduzido do montante de R\$ 200,00, admitido como pago; 13º salário proporcional 2010, à razão de 11/12, deduzido do montante de R\$ 594,00, admitido como pago; 13º salário integral 2011, deduzido do montante de R\$ 647,95, admitido como pago e 13º salário proporcional 2012, à razão de 1/12), comprovando-as nos autos, sob pena de execução.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal.

Liquidação por cálculos.

Custas somente pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da CLT.

Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST.

A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer(inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969.

Ciente o Reclamante (Súmula 197 do C. TST).

Intime-se a 1ª reclamada, por Edital.

Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010.

Audiência encerrada às 14 h 41 min.

Nada mais.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-773-61.2012.5.10.0021

Reclamante	Crisbel Santos Netto
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 14.271,13 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 12.633,31

INSS Reclamante....: 293,67

INSS Reclamado.....: 734,40

INSS Terceiros.....: 213,06

INSS SAT.....: 73,52

Custas do Processo: 258,54

Custas Art.789.....: 64,63

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-945-03.2012.5.10.0021

Reclamante	Davi dos Santos Pereira
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vise Vigilância e Segurança Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO

DE MÉRITO quanto ao pedido de recolhimentos de INSS no decorrer do contrato de trabalho e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, a pagar ao Reclamante DAVI DOS SANTOS PEREIRA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Custas no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre a parcela que integra o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): salários em atraso, 13º salário proporcional; horas extras, inclusive decorrentes de intervalo, nos termos da OJ 354 da SDI-I/TST e reflexos em 13º salário; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST. Ciente o Reclamante - Súmula 197, do C. TST.

Intime-se a Reclamada, por edital ? art. 852, da CLT. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1758-64.2011.5.10.0021

Reclamante	Jamille Oliveira Pinho
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	PRG Telecom Ltda. (PROINEG)
Advogado	ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/09/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 25/10/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens:

01 grupo gerador sem marca aparente modelo G320F5, série GC8T0973, em funcionamento e bom estado.

01 aparelho compressor sem marca aparente, 13,44 bar, nº de série 30033 e volume aproximado de 250, em funcionamento e bom estado.

01 impressora a laser multifuncional, marca xerox XC865, fotocopidora, scanner e impressora, em funcionamento e bom estado.

01 reboque código RENAVAL 193532395, placa NLI 0917, em funcionamento e bom estado.

01 computador composto de visor LG, teclado DELL e CPU DELL horizontal, em funcionamento e bom estado, Win XP, Vostro 200.

01 paleteiro cor azul, marca Palet trans, em funcionamento e bom estado, com elevação hidráulica, giro 90º manual.

Valor da avaliação: R\$ 6.600,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: JORGE FRANCISCO.

Depositário: JORGE FRANCISCO.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001758-64.2011.5.10.0021, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2044-42.2011.5.10.0021

Reclamante	Letícia Batista Martins
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Bonança Crédito Pessoal Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Bonança Crédito Pessoal Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.684,88 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 8.026,17

INSS Reclamante....: 101,80

INSS Reclamado.....: 254,48

INSS Terceiros.....: 73,77

INSS SAT.....: 25,46

Custas do Processo: 162,56

Custas Art.789.....: 40,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-75-76.2012.5.10.0111

Reclamante Icleide de Castro Silva
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Opção Presentes

Despacho à reclamante: "Intime-se a autora para receber a CTPS, com os devidos registros, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-109-51.2012.5.10.0111

Reclamante Ana Carolina Menezes dos Anjos
Advogado JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Gri Ltda -Me
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Ato Ordinatório: "A Reclamante deverá retirar a CTPS na Secretaria da Vara"

Despacho

Processo Nº RT-379-12.2011.5.10.0111

Reclamante Maria Helena das Neves
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Romélia Sales Falcão Aquino
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)

Despacho ao Reclamado: "Incluo o feito em pauta, dia 14/09/2012 às 15:00hs, para tentativa de conciliação".

Despacho

Processo Nº RT-397-67.2010.5.10.0111

Reclamante Antonio de Padua Fernandes da Silva
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Mdf Moveis Ltda
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado Montaja Moveis Ltda

Às partes: Considerando a reforma da decisão anterior, devolva-se à reclamada o depósito recursal. Após, arquivem-se. Intimem-se as partes; a reclamada inclusive para retirada do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-545-44.2011.5.10.0111

Reclamante Flávio Luiz de Franca Diniz
Advogado PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
Reclamado Taguasul Comercio e Alimentos Ltda-Comper
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho ao agravado/exequente: "Intime-se o agravado/exequente para, querendo, contraminutar o Agravado de Petição, no prazo de 8 (oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-735-07.2011.5.10.0111

Reclamante Raimunda da Gloria Bezerra
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Churrascaria Estancia do Sul Ltda Me
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)

Despacho à reclamante: "Intime-se a reclamante para informar se o acordo foi integralmente cumprido, no prazo de 5 dias, sendo o silêncio interpretado como quitação."

Despacho

Processo Nº RT-835-59.2011.5.10.0111

Reclamante Evaldo Botelho de Lima
Advogado SILVANA MARIA ANDRADE ARRAIS(OAB: 33926/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Epp
Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Yeshua Ltda

Despacho à executada: "Converto em penhora a importância bloqueada de R\$ 652,09 de titularidade da executada supra. Intime-se a executada."

Despacho

Processo Nº RT-1047-80.2011.5.10.0111

Reclamante Givaldo Joao de Oliveira
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Alves Santos Comercial de Alimentos Ltda Me
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Despacho às fls. 108. às Partes: "Incluo o feito na pauta de instrução do dia 14/09/2012, às 14h50m para tentativa de acordo. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1147-35.2011.5.10.0111

Reclamante Marco Chaves de Abreu
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Despacho às reclamadas: "Assino às reclamadas o prazo de 20 dias para carreamento nos autos os valores recebidos pelo autor, mês a mês, durante todo o pacto laboral, nos termos solicitados pela d. Contadoria às fls. 114, sob pena de que os cálculos sejam realizados com base na última remuneração."

Despacho

Processo Nº RT-1152-57.2011.5.10.0111

Reclamante wellington Abreu da Silva
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Acerca do descumprimento do acordo noticiado pela parte reclamante, intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento, sob pena de iniciar a execução da(s) parcelas inadimplidas com incidência de multa. Intime-se a parte reclamada." Juiz do Trabalho LEADOR

MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-109500-43.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-1095/2009-111-10-00.2

Reclamante Leni Lino da Cruz Fonseca
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA(OAB: 21226/DF)
Reclamado Embrapa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR(OAB: 60248/RJ)

Às partes: Considerando a reforma da decisão anterior, devolva-se à reclamada o depósito recursal. Após, arquivem-se. Intimem-se as partes; a reclamada inclusive para retirada do alvará.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-78-92.2011.5.10.0102

Reclamante Erismar José Vieira Soares
Advogado DIVINO TEÓFILO DA SILVA(OAB: 30147/GO)
Reclamado Panificadora Natalia e Michele Braga Ltda. - ME
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

(Fls. 177) Intime-se a reclamada a manifestar sobre o inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos do art. 791 da CLT com aplicação da multa de 30% convencionada pelas partes.

Despacho

Processo Nº RT-88-05.2012.5.10.0102

Reclamante Márcio da Silva Barbosa
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF
Advogado JOZAFÁ DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 10546/DF)

484.

Vistos etc.

Cadastre-se no SAP1 o nome e endereço do advogado da reclamada.

Vista ao reclamante para, no prazo de 5 dias, se manifestar, querendo, acerca das contrarrazões e documentos apresentados pela reclamada.

Intime-se.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentada a manifestação, ao Tribunal (fl. 216).

Despacho

Processo Nº RT-132-58.2011.5.10.0102

Reclamante Amauri Oliveira de Souza
Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado extra)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

(Fls. 292) ... Libere-se o valor do depósito recursal de fls. 212 à reclamada...

Despacho

Processo Nº RT-145-23.2012.5.10.0102

Reclamante João Paulo da Costa de Souza

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Lucia de Moura dos Santos ME Espaço dos Faróis

Advogado FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)

(fls. 46) ... intime-se o reclamante ao recebimento, prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-204-11.2012.5.10.0102

Reclamante Rafael Rodrigues dos Santos
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Condor Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

203. J. Quanto à alegação de atraso no pagamento da 2ª parcela do acordo, e considerando que a reclamada vem efetuando os pagamentos e a fim de evitar tumulto processual, aguarde-se primeiramente o vencimento e pagamento das demais parcelas do acordo. Intime-se o reclamante para ciência. Após, à apreciação da petição infra.

Despacho

Processo Nº RT-215-40.2012.5.10.0102

Reclamante Sandro Lima de Luna
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado ECM Instalações Elétricas Ltda
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)

Vistos, etc.

ECM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 42/44, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 37/38 é omissa em relação às preliminares suscitadas, bem como os pagamentos já realizados.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Acolho em parte os presentes embargos para suprimir as omissões em relação ao exame das preliminares.

Decide:

Tendo em vista que a petição inicial atende aos comandos do art. 282 do CPC e permitiu o amplo exercício do direito de defesa da empresa reclamada, rejeito a preliminar de inépcia da inicial.

Por outro lado, não vislumbro carência de ação, uma vez que não há vedação expressa no ordenamento jurídico em relação ao petitum formulado na presente demanda.

A apreciação de prova é matéria de mérito e como tal foi devidamente apreciada na fundamentação, não servindo os presentes Embargos para reexame de prova.

Quanto à alegada omissão de compensação dos valores pagos a título de FGTS mais 40% e entrega das guias para habilitação ao seguro desemprego, do exame da sentença proferida nos autos, não se observa tal omissão, na medida em que a r. decisão estabeleceu que em liquidação de sentença seria feita a dedução devida, no caso de comprovação do valor levantado do FGTS e não sendo informado o gozo regular do seguro desemprego, o valor correspondente seria considerado quitado.

Rejeito, nesse particular.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração opostos por ECM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum..

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-231-91.2012.5.10.0102

Reclamante	Carlos de Freitas Capanema
Advogado	GETÚLIO ALVES DE FREITAS(OAB: 18621/GO)
Reclamado	Furnas - Centrais Elétricas S/A
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

268. J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis o prazo supra, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-301-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Sales Barroso
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Gildaso Marques de Souza
Advogado	DANIELLE CASSIANO ALBO(OAB: 25868/DF)

(Fls. 128) ... Entregue o documento, intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-423-24.2012.5.10.0102

Reclamante	Genelice Pereira da Silva
Advogado	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 18h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Tendo em vista a existência de pedido de estabilidade acidentária (art. 118 da Lei 8.213/91), bem como de depósitos do FGTS relativo ao período de afastamento, necessário se faz a realização de perícia médica a fim de se verificar o nexo causal em relação ao último período de afastamento da reclamante perante o INSS, iniciado em 31/10/2005 (número de benefício 515.104.528-4), que foi classificado pelo INSS como doença comum (espécie 31).

Por conseguinte necessário se verificar se o referido afastamento decorreu do acidente típico envolvendo a reclamante, ocorrido em 08/06/2004, ou se refere-se a doença ocupacional, ou seja, se possui nexo causal com a atividade laborativa executada pela reclamante na empresa reclamada.

Venham os autos conclusos para designação do perito médico após verificação pela Secretaria dos peritos que se encontram disponíveis para o mister.

Intime-se a reclamante a informar e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, se continua em gozo de benefício de previdenciário e a data do seu início, bem como juntar aos autos a decisão judicial proferida nos autos do processo 2006.34.00.705207-0 da 26ª Vara Federal, que determinou a reativação do benefício previdenciário (informação do INSS às fls. 159).

Após, vista a reclamada pelo prazo de 48 horas.

QUESITOS DO JUÍZO 1) O autor apresenta lesão originada do alegado acidente de trabalho ou O autor foi acometido por alguma doença?

2) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?

3) Há nexo causal entre o trabalho e/ou a conduta da empregadora com a doença em foco?

4) O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?

5) Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?

6) O autor foi treinado para o exercício da função?

7) O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?

8) Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?

9) No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?

10) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?

11) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?

12) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

Tendo em vista a ocorrência de acidente de trabalho e suposta doença ocupacional, o Juízo determina a reclamada que, no prazo de 10 dias, a contar de 03/09/2012, junte aos autos, cópias dos seguintes documentos legais atinentes ao Reclamante ou ao seu Local de Trabalho e abrangendo todo o período laboral alegado: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (art. 58, § 4º, da Lei n. 8.213, de 24.7.1991, e art. 404, VI, da Instrução Normativa IN-DC-INSS n. 100/2003); Comunicação de Acidente de Trabalho -

CAT (art. 22 da Lei n. 8.213/91); Atestados de Saúde Ocupacional (item 7.4.1 da NR-07: PCMSO); Ficha de Investigação e Análise de Acidente de Trabalho (item 4.12, h, da NR-04: SESMT, e item 5.16, I, da NR-05: CIPA); Ata da Reunião Extraordinária da CIPA (item 5.16, b, da NR-05: CIPA); Comprovações de Fornecimento de EPI (item 6.3 da NR-06: EPI); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT (§§ 1º, 2º e 3º, do art. 58, da Lei n. 8.213/91); Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (item 17.1.2 da NR-17: ERGONOMIA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (item 7.1.1 da NR-07: PCMSO); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (item 9.1.1 da NR-09: PPRA) ou PCMAT (item 18.3 da NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); Registro Atualizado do SESMT na SRTE (item 4.17 da NR-04: SESMT); Ordens Internas de Serviço sobre Segurança e Saúde no Trabalho (art. 157, II, da CLT); Atas de Eleição e de Instalação e Posse dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (item 5.14 da NR-05: CIPA); e, Livro de Inspeção do Trabalho (Art. 628, da CLT). Designo encerramento de instrução para a data de 02/10/2012 às 14h33min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Audiência suspensa às 18h59min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho encerramento de EPI (item 6.3 da NR-06: EPI); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT (§§ 1º, 2º e 3º, do art. 58, da Lei n. 8.213/91); Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (item 17.1.2 da NR-17: ERGONOMIA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (item 7.1.1 da NR-07: PCMSO); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (item 9.1.1 da NR-09: PPRA) ou PCMAT (item 18.3 da NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); Registro Atualizado do SESMT na SRTE (item 4.17 da NR-04: SESMT); Ordens Internas de Serviço sobre Segurança e Saúde no Trabalho (art. 157, II, da CLT); Atas de Eleição e de Instalação e Posse dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (item 5.14 da NR-05: CIPA); e, Livro de Inspeção do Trabalho (Art. 628, da CLT). Designo encerramento de instrução para a data de 02/10/2012 às 14h33min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Audiência suspensa às 18h59min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-428-46.2012.5.10.0102

Reclamante	Manoel Wagner Vieira da Silva
Advogado	JAMIL JORGE(OAB: 4899/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

285. J. Denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por irregularidade de representação processual. Intime-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-501-18.2012.5.10.0102

Reclamante	Wildson Fernandes da Silva
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Acquatica Engenharia e Instalações Ltda

Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Nova Acquática Elétricas Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa.

Tendo em vista que a CTPS está devidamente baixada, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Recebido o documento, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-516-84.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Maria Cavalcanti
Advogado	GABRIELA MASCARENHAS DE CASTRO SOUZA(OAB: 33099/DF)
Reclamado	Ferrobraz Industrial Ltda
Advogado	CICERO GOMES LAGE(OAB: 15001/GO)

286. Vistos, etc.

FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA. opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 281/285, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 274/280 é contraditória quanto à matéria ventilada na contestação, bem como quanto à prova produzida nos autos no que se refere ao início do vínculo de emprego.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram o reconhecimento da relação de emprego entre as partes a partir de 01/06/1978, descabendo o presente instrumento para o mero reexame das provas e reforma da decisão.

Registre-se, ainda, que não há pré-questionamento nos juízos ordinários nem limitação de fundamentação recursal: desde que não se acrescente fatos novos, a parte sucumbente pode inovar

fundamentos no recurso ou requerer a reforma com base nos fundamentos não analisados pelo juiz primário, à vista do princípio da devolutividade ampla.

A respeito do pré-questionamento, transcrevo o verbete nº 12 da eg. 1ª Turma do TRT da 10ª Região:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINALIDADE - Os embargos de declaração não se prestam para submeter o que foi decidido a um novo exame, como se se tratasse de recurso capaz de modificar a prestação jurisdicional. Visam escoimar a sentença ou o acórdão de defeitos técnicos, tornando-os claros para o exato cumprimento do comando decisório. A parte não pode, a pretexto de obter uma declaração do exato sentido do julgado, valer-se dos embargos para novo pronunciamento jurisdicional, reformando o anterior, nem para prequestionar matéria não discutida, com vistas a recurso à instância superior. A via declaratória é imprópria para impugnar a justiça da decisão. Se houve erro no julgamento, a questão desafia recurso próprio".

Na verdade, a omissão apontada pela Embargante revelam nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, já que se insurge em face de questões já decididas e superadas no bojo dos autos, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho
Processo Nº RT-562-44.2010.5.10.0102

Reclamante	Carlos Renato Fleres da Silva
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Taro's Transporte Rodoviário de Cargas Ltda. (na pessoa de Ozair Teodoro do Nascimento)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda.
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

(Fls. 192) ... intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-599-37.2011.5.10.0102

Reclamante	José Lino Filho
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

486.. Vista à executada acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Prazo de 5 dias. Decorrido "in albis" o prazo supra, à contadoria para esclarecimentos. Devolvidos, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-613-84.2012.5.10.0102

Consignante	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
Consignado	Luzia Marques Bezerra
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela consignante por deserto uma vez que esta não procedeu ao recolhimento das custas processuais referentes à consignatória. Intime-se a consignante.

Despacho

Processo Nº RT-638-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Otávio Neves Barreto
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

294.Vistos, etc.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL-SESI/DR/DF opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 291/293, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 288/290 é omissa quanto os pleitos formulados em razões finais.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Assiste razão ao Embargante, pois a r. sentença, de fato, foi omissa quanto à questão ventilada nos presentes Embargos.

Decide-se:

Este Juízo realmente não se manifestou sobre os pleitos formulados pela Reclamada em razões finais, omissão a ser suprida através da presente decisão.

Razão assiste à Reclamada, ora Embargante.

Requer a Reclamada em seus memoriais de fls. 285/287 seja oficiado ao Ministério Público para fins de apuração de crime de falsidade ideológica praticado pelo Reclamante, além de aplicação da pena por litigância de má-fé.

Não vislumbro presentes os elementos caracterizadores do crime de falsidade ideológica praticado pelo reclamante, tampouco estão configuradas as hipóteses previstas no artigo 17 do CPC.

Assim sendo, indefiro os pleitos formulados pela Reclamada em seus memoriais.

Acolho os Embargos para suprir a omissão.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para suprir a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisorio.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-766-20.2012.5.10.0102

Reclamante	Viviane Pinheiro de Souza Santos
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)

Reclamado	Comercial W F de Enxovais e Decorações Ltda. - ME (na pessoa do sócio, Sr. Walter G. Brunni Krug Borges)
Advogado	PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO(OAB: 20781/DF)

Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 18h53min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Comercial W & F de Enxovais e Decorações Ltda. - ME (na pessoa do sócio, Sr. Walter G. Brunni Krug Borges) e Nobrega Irmãos Tecidos Ltda. (Tropical Tecidos e Confecções Calçados e Brinquedos) e seus advogados.

Tendo em vista a informação constante da ata de audiência de fls. 72 no sentido de que a 1ª reclamada foi adquirida pela empresa NOBREGA IRMÃOS TECIDOS LTDA, que se encontra instalada no mesmo lugar onde se encontrava instalada a reclamada, necessário se faz a citação dos novos adquirentes da reclamada, acerca da presente demanda, uma vez que a representação da 1ª reclamada não mais seria do antigo sócio WALTER GILBERTO KRUG BRUNE BORGES.

Por conseguinte reabro a instrução processual para incluir no polo passivo a empresa NOBREGA IRMÃOS TECIDOS LTDA, suposta sucessora da 1ª reclamada, devendo a mesma ser citada para responder a presente demanda e, querendo apresentar defesa escrita e documentos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Após vista ao reclamante por 05 dias.

Designo para prosseguimento da instrução a data de 01/10/2012 às 09h30min.

As partes deverão comparecer, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em 5 dias, sendo o reclamante no prazo da réplica, sob pena de preclusão.

Intime-se as partes, sendo a 2ª reclamada (NOBREGA IRMÃOS TECIDOS LTDA) por oficial de justiça.

Audiência suspensa às 18h55min.

Despacho

Processo Nº RT-864-73.2010.5.10.0102

Reclamante	Sônia Maria Silva Oliveira
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado	Adolfo Italo Pinheiro de Oliveira Me
Reclamado	Adolfo Italo Pinheiro de Oliveira

(Fls. 96) Para fins de deferimento do pedido infra, deverá a advogada, Dra. Kelly Karynne Costa Amorim, OAB/DF 26.524, regularizar sua representação processual. Prazo de 5 dias. I. Ato contínuo, cumpra-se o § 9º do despacho de fl. 83 (mandado de penhora/CP).

Despacho

Processo Nº RT-967-46.2011.5.10.0102

Reclamante	Magno Marçal Pereira
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

216.. Vista à executada acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Prazo de 5 dias. Decorrido "in albis" o

prazo supra, à contadoria para esclarecimentos. Devolvidos, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1324-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Roberto Lemes Perroni
Advogado	ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (COOTARDE)

J. Quanto ao pedido, reiterado em réplica, relativo à intimação das testemunhas, mantém-se o despacho de fl. 231 por seus próprios fundamentos, ficando contudo mantida a faculdade de as partes trazê-las espontaneamente. I. Ato contínuo, vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamante juntamente com a réplica. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1325-74.2012.5.10.0102

Autor	Dyego Felype Lima de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Réu	Ativa Conservação e Limpeza Ltda.

Vistos os autos.

RELATÓRIO

DYEGO FELYPE LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS ajuízam AÇÃO CAUTELAR INONIMADA em face de ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, todos qualificados nos autos, alegando, em síntese, que são credores de verbas trabalhistas. Sustentam ainda que a empresa Requerida não vem cumprindo com seus compromissos trabalhistas e que encerrou suas atividades. Seus sócios estão em local incerto e não sabido. Aduzem ainda que temem pelo não pagamento dos salários atrasados e das verbas rescisórias, porquanto a Requerida é alvo de inúmeras reclamações trabalhistas perante esta Especializada.

Visando resguardar o recebimento dos seus créditos, ajuizaram a presente Ação Cautelar Inominada e sustentam que estão caracterizados o fumus boni iuris e o periculum in mora, para concessão de liminar, sem audiência da parte contrária.

Com base nos argumentos acima, requereram que seja bloqueado crédito da Requerida junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA para garantir penhora futura na execução de créditos trabalhistas. Pede a procedência da ação e, ao final, convertido o bloqueio em penhora.

Junta documentos às fls. 05/13.

A decisão de fls. 15 deferiu, liminarmente, o bloqueio de suposto crédito da requerida junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal FIBRA.

O Mandado de penhora de Crédito de fls. 16 foi cumprido, com certidão negativa, conforme certidão fls.23.

A requerida, não contestou a presente ação, conforme se certidão de fls. 25, verso.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Os requerentes pleitearam liminarmente o bloqueio de créditos junta à Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA para garantir o pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas em futuras reclamações.

Com do deferimento da liminar, foi expedido mandado de penhora de crédito, tendo sido constatado a ausência de crédito, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 25, verso.

Por conseguinte, fica claro a ocorrência da perda superveniente do objeto da presente ação cautelar, ante a comprovação do esgotamento do pedido de bloqueio de crédito, o que inviabiliza o prosseguimento do feito.

Assim, resta claro e evidente que a presente ação perdeu o objeto, já que ausente uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, que conduz à extinção do processo, sem resolução de mérito.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita, ante o requerimento formulado, que atende os requisitos constantes do art. 1º, da Lei 7.115/83.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI, § 3º, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decurso.

Custas processuais, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 40.000,00, a cargo dos requerentes, dispensadas na forma da lei.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1368-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Antonio Ribeiro
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante RAIMUNDO ANTONIO RIBEIRO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., nas seguintes obrigações:

-Pagamento do saldo salarial de 25 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (6/12); depósitos e liberação do FGTS do pacto e incidência rescisória ou indenização equivalente; multa de 40% sobre todo o FGTS; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; horas

extras e reflexos.

-liberação, no prazo de 48 horas do transito em julgado da decisão, dos formulários do seguro desemprego, sob pena de indenizar o equivalente.

-anotação de baixa na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas do saldo salarial, de 13º salário, aviso prévio e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Expeçam-se ofícios à DRT, CEF, INSS, para a aplicação de multas cabíveis.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 12.000,00.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada, por Oficial de Justiça.

Taguatinga/DF, 23 de agosto de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1382-92.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Calmito da Silva
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado	Viação Satellite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Quanto à petição infra, saliente-se que a reclamada já está ciente da data, hora e local para início da realização da perícia conforme ata de fl. 46. Registre-se ainda que compete às partes informarem seus respectivos assistentes técnicos acerca da data de início de realização da referida perícia. Intime-se a reclamada. Ato contínuo, expeça-se RPH. Após, aguarde-se réplica e audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1414-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Givanildo Araujo dos Santos
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

261.

Vistos etc.

Inicialmente, cumpra-se a 1ª parte do despacho de fl. 238 (intimar testemunha ALAN JHONE SILVA DO CARMO viapostal).

Ato contínuo, intime-se a reclamante a fim de, em cinco dias, se manifestar sobre: a) se pretende a oitiva da testemunha CLODOMIRO CRUZ DIAS por carta precatória, devendo, nesse caso, apresentar os quesitos pertinentes; b) se desiste da oitiva da mesma; c) se ficará comprometida em trazer a testemunha espontaneamente à audiência designada

Atente-se a reclamante que deverá se manifestar no prazo supra, sob pena de preclusão, entendendo-se o seu silêncio como desistência da oitiva da testemunha, subsistindo, de qualquer forma, a faculdade da reclamante de trazer à audiência a testemunha, independentemente de intimação, caso deixe decorrer "in albis" o

prazo supra.

Após, aguarde-se audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1536-47.2011.5.10.0102

Reclamante	Gerardo Osvaldo Inacio do Nascimento
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Brasil Gerais Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados
Advogado	HUGO HENRIQUE DE LIMA BORGES(OAB: 28416/GO)
Reclamado	MUNDCOOP - Cooperativa Prestação de Serviços
Advogado	SARA MENDES(OAB: 9461/GO)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(Fls. 645) ... intime-se o reclamante para recebimento da CTPS.

Prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1537-32.2011.5.10.0102

Reclamante	Daniela Araujo
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Escola Evangelica Querubins Ltda.
Reclamado	Danúbia Santos de Almeida Gama

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 6.630,39 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.011,82 (90,67%)

INSS Reclamante....: 111,82 (1,69%)

INSS Reclamado.....: 279,57 (4,22%)

INSS Terceiros.....: 62,88 (0,95%)

INSS SAT.....: 14,00 (0,21%)

Custas do Processo: 120,24 (1,81%)

Custas Art.789.....: 30,06 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens

quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1540-50.2012.5.10.0102

Reclamante	Manoel de Jesus Rodrigues de Sousa
Advogado	GLEYSO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Armarinho Piui Ltda. - EPP (Alimentos BSB)

Em 27 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RENE FERNANDO LIMA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ELY NASCIMENTO DA ROCHA, OAB nº 7905/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.052,84, calculadas sobre R\$ 52.642,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 14h03min.

Despacho

Processo Nº RT-1695-53.2012.5.10.0102

Reclamante	Everaldo Rodrigues de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A
Reclamado	NS Construtora Reforma Ltda-ME.

(Fls. 15) Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, informando o correto endereço da 2ª reclamada, sob pena de extinção.

Quanto a 1ª reclamada, aguarde-se o retorno do comprovante de entrega da EBCT.

Data supra

Despacho

Processo Nº RT-1733-02.2011.5.10.0102

Reclamante	Patricia de França Dantas
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Francisco Edilberto Pereira de Carvalho
Advogado	LUCIANA BUENO DA CRUZ(OAB: 11027/DF)

Cadastre-se no SAP1 com relação ao executado. Indeferir-se o pedido de vista formulado pelo executado nos termos em que requerido. Intime-se o executado para ciência. Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 60/61.

Despacho

Processo Nº RT-1852-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Adalbergue de Oliveira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Fx Segurança Monitorada Ltda. - EPP
Reclamado	Evando Luiz de Souza

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/10/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1853-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Manoel Wills Gomes Ribeiro
Advogado	GLEYSO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/10/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1855-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleide Constantino de Araujo Duarte
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/10/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1856-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Rodrigues de Amorim Filho
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Bsb Reset Instalacoes Industriais Ltda.
Reclamado	Via Engenharia Empreendimentos Imobiliários S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/10/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1858-33.2012.5.10.0102

Reclamante	Ana Paula Tavares da Silva
Advogado	IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado	Arnaldo de Souza Borges
Reclamado	Dailer Pinheiro Costa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 13h35, na

sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1859-18.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Luiza Vitorino Gonçalves
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Colegio Dinâmico Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1860-03.2012.5.10.0102

Reclamante	Patricia de Souza Barros
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1861-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Pedro Bento da Silva
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Connect Quality Comércio e Serviços de Informática Ltda. (n/p de Paulo Magalhães Costa)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1862-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Anderson de Lima Santos Machado
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Figueiredo Ávila Engenharia Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1863-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Adao do Nascimento
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Ivonete Beserra Antunes de Figueiredo

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima

identificados está designada para o dia 10/10/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1865-93.2010.5.10.0102

Reclamante	Belmiro Jose da Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Trier Engenharia Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

A 1ª reclamada apresenta com a petição de fl. 242 o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (anos de 2009 a 2011) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (anos de 2009 a 2011). Junte-se aos autos apenas o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, mantendo-se os demais documentos em escaninho próprio na secretaria deste Juízo. Quanto ao pedido formulado pela 1ª reclamada a fl. 241, mantém-se o despacho de fl. 237 por seus próprios fundamentos no que for compatível com o presente despacho. Vista às partes, no prazo sucessivo de 3 dias a iniciar-se pelo reclamante, acerca dos esclarecimentos prestados pela perita, Dra. Tânia Aparecida Artur. Intimem-se. Ante a falta de tempo hábil, fica designado para início da perícia e realização do exame médico do reclamante o dia 18.09.2012, às 12h30, ficando mantidas quanto ao particular as demais determinações do despacho de fl. 237. Retira-se o feito da pauta do dia 08.10.2012. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05.11.2012, às 14:45 horas. As partes deverão comparecer sob pena de confissão. Expeça-se RPH (fl. 237). Intime-se a perita, Dra. Rosylane Nascimento das mercês Rocha, inclusive para ciência do despacho de fl. 237. Intime-se o reclamante diretamente.

Intimem-se as partes, que deverão cientificar os assistentes técnicos médicos.

Despacho

Processo Nº RT-2019-77.2011.5.10.0102

Reclamante	Roberto Reis da Luz Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(Fls. 89) Vistos, etc.

Embargos à Execução opostos às fls. 51/56 e 75/77 pelas executadas.

Manifeste-se o exequente, no prazo legal.

Após manifestação ou decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-2050-97.2011.5.10.0102

Reclamante Antonio Macio Leítao Alves
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Acquatica Instalações Ltda.
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S.A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(Fls. 94) ... intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2101-11.2011.5.10.0102

Reclamante Adailton Andrade de Carvalho
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Lagoense Ltda-ME (Panificadora Chandeles)
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Em 27 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Encontra-se em curso o prazo concedido para o reclamante se manifestar sobre os esclarecimentos do perito.

Intime-se a reclamada para que tenha vista sobre a manifestação de fls. 83/84, pelo prazo de 02 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 05/09/2012, às 13h10min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intime-se, com urgência.

Audiência suspensa às 14h50min.

Despacho

Processo Nº RT-2123-69.2011.5.10.0102

Embargante Marilene Souza Balzani
Advogado RENATO NOGUEIRA VILLA REAL(OAB: 6072/DF)
Embargado Antônio Rodrigues de Sousa
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)

Vistos os autos.

RELATÓRIO

MARILENE SOUZA BALZANI, opõe Embargos de Terceiro, como

incidente na execução movida por ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA, alegando, em síntese, que, na Reclamatória Trabalhista em que o Embargado move em face de DEUCLIDES BALZANI teve bloqueado junto ao DETRAN/DF bem de sua propriedade, constante de um veículo marca I/M.BENZ 313 CDI FFBM28, Por fim, pede a procedência dos Embargos para que seja baixada a restrição do aludido veículo junto ao DETRAN/DF.

Atribui à causa o valor de R\$ 500.00.

Junta documentos às fls.07/29.

Intimado para completar a petição inicial, apresente nova peça de embargos às fls. 38/42.

Manifestação do embargado às fls. 51/53.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

DA ADMISSIBILIDADE

Por tempestivos os Embargos, merecem conhecimento.

DO MÉRITO

Pretende a Embargante a desconstituição da constrição judicial que recaiu sobre o bem de sua propriedade, constante de um veículo marca I/M.BENZ 313 CDI FFBM28, cuja propriedade sustenta ser sua, conforme Documento Único de Transferência - DUT.

A embargante afirma ser casada com o executado.

Alega que adquiriu o veículo financiado em 30.03.2006 e vem pagando com verba própria do seu trabalho.

Sustenta a tese de que o executado não contribuiu financeiramente para a aquisição do veículo objeto destes embargos, fato que afastaria a comunhão e a co-propriedade do cônjuge devedor, o que afastaria, portanto, o bloqueio de transferência do veículo em comento.

Razão não lhe assiste.

Segundo a melhor doutrina, um cônjuge responde pela dívida contraída pelo outro, desde que essa dívida tenha revertido em proveito de ambos ou da família.

Assim, até prova em contrário, presume-se que a dívida de um beneficiou o outro, independente do regime de bens do casamento, salvo se for decorrente de ato ilícito ou aval.

A Embargante ao pretender afastar o gravame incidente sobre o veículo, deveria ter demonstrado que a compra do bem não beneficiou a família.

Ocorre que a Embargante não se desincumbiu desse mister.

Desse modo, julgo improcedente os presentes Embargos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO julgar IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiros opostos por MARILENE SOUZA BALZANI, em face do Exequente, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Custas, pelo Embargante, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo nº 0133800-04.2006.5.10.0102 esta decisão, juntando cópia desta sentença.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2197-26.2011.5.10.0102

Reclamante	Edeilton Mendonça de Oliveira
Advogado	DANIEL RESENDE GONDAR(OAB: 33270/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Embargos à Execução opostos às fls. 146/148 pela 1ª executada.

Manifeste-se o exequente, no prazo legal.

Após manifestação ou decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2222-39.2011.5.10.0102

Reclamante	Jessika de Macedo Souza
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Padock Refrigeração Ltda - EPP
Advogado	MARJORIE DINIZ NOGUEIRA(OAB: 26420/DF)

(Fls. 38) Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento da parcela do acordo vencida em 30.07.2012. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. Saliente-se que a petição infra é instruída com extrato do BB no qual consta pagamento da referida parcela em 01.08.2012. I.

Despacho

Processo Nº RT-2235-38.2011.5.10.0102

Reclamante	Marco Antonio Braga
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Reclamado	Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas.
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

248. J. Desnecessário o presente pedido, pois o juízo foi garantido pelo depósito de fl. 247. Intime-se o exequente a manifestar sobre os cálculos e valor depositado, no prazo de 05 dias, sendo sendo que o silêncio implicará sua anuência e liberação dos valores a quem de direito.

Despacho

Processo Nº RT-2374-87.2011.5.10.0102

Reclamante	Leonardo da Silva Oliveira
Advogado	RICARDO BISPO FARIAS(OAB: 33923/DF)
Reclamado	Aretz Oliveira Ltda. (n/p Thiago Vinicius Rodrigues Ferreira)
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Vistos, etc

Não tendo sido efetivadas as anotações na CTPS obreira pela reclamada, cumpra-se a secretaria a determinação de anotação, nos termos do comando sentencial, com intimação do reclamante ao recebimento da CTPS.

Recebido o documento, expeça-se ofício à DRT/DF dando ciência da ausência de anotação da CTPS obreira pela reclamada.

Após, à contadoria para liquidação, face ao inadimplemento do acordo.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-2429-38.2011.5.10.0102

Reclamante	Maurício de Jesus Costa Santos
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado	Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.
Advogado	PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA(OAB: 17000/DF)

Intime-se o exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-2461-43.2011.5.10.0102

Reclamante	Luiz Gonzaga da Silva
Advogado	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

(Fls. 72) ... dê-se ciência as partes, sendo a reclamada inclusive dos cálculos e da penhora efetuada nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal

Despacho

Processo Nº RT-2536-82.2011.5.10.0102

Reclamante	Yasmim Silva Teles
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	LMO Comércio de Alimentos Ltda. (MC DONALD'S)
Advogado	DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para que entregue a sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de cinco dias, sendo seu silêncio entendido como cumprida a obrigação estabelecida quanto a

anotação...

Despacho

Processo Nº RT-2646-81.2011.5.10.0102

Reclamante Ataidis de Almeida Rocha
Advogado HERNANE GALLI
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.
Advogado ANA MARIA GOMES RAMOS DE CARMELINI(OAB: 89412/SP)

Cadastre-se no SAP1. Após, intime-se o exequente para ciência da garantia do juízo, do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias

Despacho

Processo Nº RT-2652-88.2011.5.10.0102

Reclamante Janaina Cardoso Ferreira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Vivas Torres Distribuidora de Cosméticos Ltda. - ME
Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)

247.J. Primeiramente deverá a reclamante trazer sua CTPS para anotação do contrato de trabalho, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2670-12.2011.5.10.0102

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétricos, Eletrônicos e Similar do DF, GO e TO
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Recopeças Indústria, Exportação e Importação de Autopeças Ltda.
Advogado ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

245.J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela requerida. Intime-se o requerente para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela requerida. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-34900-83.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-349/2006-102-10-00.1

Reclamante Maria Ines Parente
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Multiação Academia de Nataçao Ltda ME
Reclamado Saulo Rabelo de Martins Custodio
Reclamado Vladimir Rabelo de Martins Custodio

Vistos, etc.

Passo a apreciar o pedido formulado à fl. 223.

A peça de acordo foi trazida aos autos à fl. 156/159 e ainda não fora homologado por este Juízo..

Esclareço ao patrono do Autor, Dr. André Cavalcante Barros -OAB-DF 22.948, que não há de falar em liberação de outros valores à reclamante, haja vista o objeto do acordo entabulado à fl. 156/159 e o teor da certidão de fl. 229, o qual a reclamante assevera que já recebeu integralmente o seu crédito acordado, no importe de R\$ 15.500,00.

A reclamada deverá proceder aos recolhimentos das custas processuais, dos encargos previdenciários e do imposto de renda,

bem como dos honorários advocatícios, no prazo de 05 dias, conforme apurados nos cálculos de liquidação.

Cabe salientar que os bloqueios dos valores oriundos do Bacen-Jud, às fls. 220 (R\$ 560,65), 221 (R\$ 1.789,29) e 222 (R\$ 3.107,13), ficarão à disposição deste Juízo para quitação dos dos tributos supracitados sem prejuízo de cobrança de débito remanescente, caso haja.

Decorrido o prazo "in albis", voltem-me os autos conclusos para homologação do acordo, transferência dos tributos à União e demais medidas pertinentes ao presente processo.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-42000-60.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-420/2004-102-10-00.4

Reclamante Andre Ricardo de Santana
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 18953/GO)
Reclamado Silvana Automoveis Ltda Me
Advogado OTELINO DIAS DO NASCIMENTO(OAB: 11561/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado, no prazo de 05 dias, ficando seu silêncio entendido como resposta afirmativa.

Decorrido o prazo 'in albis' tenho como integralmente cumprido o acordo...

Despacho

Processo Nº RT-42900-67.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-429/2009-102-10-00.0

Reclamante Wellington Costa de Oliveira
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Data Construções e Projetos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Consórcio Construtor CMT (Brás Metro)
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)
Reclamado Eps - Prest de Serv na Const Civil Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

(Fls. 483) Vistos, etc.

Intime-se a 1ª reclamada para que comprove em conta vinculada os depósitos de FGTS de todo o período, bem como sobre as parcelas objeto da condenação, acrescido da multa de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente, procedimento esse desde já autorizado em caso de inércia, no prazo de 48 horas.

Oficie-se a CEF para que proceda a transferência do valor do depósito recursal de fls.427 para uma conta a disposição deste juízo.

Confiro força de ofício ao presente expediente.

Após, remetam-se os presentes autos a Contadoria para apuração dos cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-53900-06.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-539/2005-102-10-00.8

Reclamante Jose Adevan Pereira de Sousa

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Ronicleide Silva Oliveira
Reclamado Ronicleide Silva Oliveira

(Fls. 135) Defere-se a vista requerida pelo exequente por 10 dias. Intime-se. Decorrido in albis o prazo supra, cumpra-se o § 9º do despacho de fl. 120 (mandado de penhora e avaliação em face da 2ª executada).

Despacho

Processo Nº RT-72900-50.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-729/2009-102-10-00.9

Reclamante Edmilson Felix Bezerra
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

(Fls. 667) Vistos, etc.

Ante os elementos dos autos, lavre-se a competente certidão de crédito trabalhista para que o exequente possa fazer a devida habilitação perante ao Administrador Judicial, observando a classe própria de credores.

Nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá ao credor providenciar a habilitação de seu crédito perante ao Administrador de Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial.

Cumpridas as determinações supra, suspenda-se o feito pelo prazo de 01 ano.

Com o encerramento do plano de recuperação e não tendo sido satisfeito o crédito trabalhista o prosseguimento da presente execução deverá ser retomado nesta Especializada.

Ressalte-se, por importante, que o exequente deverá informar a este Juízo o recebimento de seu crédito ou o encerramento da Recuperação Judicial.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-78100-14.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-781/2004-102-10-00.0

Reclamante Andre Ricardo Ferreira Teixeira
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores A/B Lider Ltda
Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)

Vistos os autos, etc.

Após elaboração dos cálculos de fls. 20/21, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL tomou ciência dos mesmos.

Irresignado, insurgiu-se o INSS, por meio da Impugnação aos Cálculos, com as razões de fls. 74/76, sustentando, em síntese, que não sendo reconhecido o vínculo de emprego no acordo entabulado, a contribuição previdenciária deve ser no percentual de 20% para a empresa e de 11% para o prestador de serviço e incidindo sobre o total do acordo.

Os embargados não se manifestaram, conforme certidões de fls. 104/verso.

É o breve relato.

DECIDO

DA ADMISSIBILIDADE

Conheço da impugnação, eis que tempestiva e cabível.

MÉRITO

Razão não assiste ao INSS, ora Impugnante.

Ao contrário do alegado pelo Impugnante, os cálculos previdenciários elaborados e homologados(fl. 77), estão em perfeita consonância com a coisa julgada, vez que neles constam tanto os percentuais da empresa (20%) e como os do prestador de serviço (11%), situação facilmente percebida na Memória de Cálculo de Valores a Incidir INSS (fls. 73).

Rejeito, pois, a presente Impugnação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço da Impugnação aos Cálculo, para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.

Custas processuais, no importe de R\$ 55,35, devidas ao final pelo INSS, isento.

Dispensável a intimação do INSS, nos termos da Portaria nº 435/2011 do Ministério da Fazenda.

Transitado em julgado esta decisão,arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-90200-59.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-902/2008-102-10-00.8

Reclamante Alex Luis da Rocha
Advogado THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800/O/DF)
Reclamado Mult Edific Construções e Reforma Ltda
Reclamado Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado Francisco Odares de Sousa Pereira
Reclamado Thebas Rocha Barros
Reclamado Paulo Aristoteles Amador de Sousa
Reclamado Elias Couto e Almeida Filho
Advogado MARCELO HENRIQUE FRAZÃO
VIANA(OAB: 36364/DF)
Reclamado Fernando Antonio Tormim Borges

287.Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Proceda-se, por alvará, a efetivação dos recolhimentos legais observando-se os valores do mandado de fls. 145, sendo que o saldo remanescente deverá ser liberado ao exequente. Sendo que este já contempla inclusive a multa de 10% do art.475-J do CPC. Proceda-se a baixa no BNDT.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se o reclamante, a 2ª e o 6º executadas por DEJT. A 1ª e 3ª reclamadas, via postal. E a 4ª por Edital. A 5ª e a 7ª sequer foram citadas do débito.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-93000-26.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-930/2009-102-10-00.6

Reclamante Jose Leandro dos Santos
Nepomuceno
Advogado SIDNEY CHAVES FERNANDES(OAB:
15142/DF)
Reclamado Senai - Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial -
Departamento Regional do Distrito
Federal
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB:
8558/DF)

513.J. Comprove o reclamante o valor sacado através do alvará judicial nº 422/2012 alusivo ao recurso extraordinário, no prazo de 05 dias

Despacho

Processo Nº RT-127600-44.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1276/2007-102-10-00.6

Reclamante Eudislene Pereira da Silva
Advogado ANAXIMENES VIEIRA
DELMONDES(OAB: 20740/O/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Flor do Pao
Ltda Me
Reclamado Vilma Eustaquio Ataide
Reclamado Gledson de Sousa Ferreira

(Fls. 150) Intime-se o exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-127800-22.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1278/2005-102-10-00.3

Reclamante Wesley Araujo do Monte
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB:
7905/DF)
Reclamado Sustentare Engenharia Ambiental S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ
DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Serviço de Conservação de
Monumentos Públicos e Limpeza
Urbana do Distrito Federal - Belacap
Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE
FREITAS(OAB: 22064/DF)

586. (...) a intimação do autor ao recebimento da certidão, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-144000-65.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1440/2009-102-10-00.7

Reclamante Demetrius de Sousa Paz
Advogado MARCONE GUIMARAES
VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas
Bahia)
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB:
92279/SP)

793.Vistos, etc.

DEMETRIUS DE SOUSA PAZ opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 789/791, alegando, em síntese, que a decisão de fls. 780/782, proferida na Impugnação aos Cálculos, é omissa quanto sua insurgência no que se refere ao entendimento consubstanciado na OJ nº 307 da SDI-I do c. TST.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Assiste razão ao Embargante, pois a r. sentença, de fato, foi omissa quanto à questão ventilada nos presentes Embargos.

Decide-se:

Este Juízo, ao apreciar a Impugnação aos Cálculos, realmente não se manifestou sobre a insurgência do Exequente no que se refere ao fator multiplicador do intervalo intrajornada, omissão a ser suprida através da presente decisão.

Razão assiste ao Exequente, ora Embargante.

Na decisão de Embargos de Declaração de fls. 505/506, este Juízo esclareceu que na apuração do intervalo intrajornada haveria o "acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho", acrescentando não haver necessidade de pronunciamento acerca do entendimento consubstanciado na OJ nº 307 da SDI-I do c. TST.

Assim é que, além do adicional de 50%, deve haver o pagamento total do período correspondente ao intervalo não gozado, o que implica na utilização do fator multiplicador 1,5 para tal parcela.

Desse modo, acolho em parte a Impugnação aos Cálculos de fls. 770/771, devendo os autos serem remetidos ao Contador Judicial

para retificação da conta quanto ao intervalo intrajornada.

Acolho, pois, os Embargos de Declaração do Exequente no tópico acima, para suprir a omissão.

No mais, não há omissão.

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da decisão de Impugnação aos Cálculos proferida nos autos, com relação à quantidade horas extras, observa-se a inexistência de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que tal decisão apreciou o tema, conforme se observa no quarto e no quinto parágrafos de fl. 781, tendo considerado corretos os cálculos do Contador, descabendo o presente instrumento para reforma da decisão.

Na hipótese de inconformismo com a decisão proferida na impugnação, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, ou, in casu Agravo de Petição, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito os Embargos de Declaração aspecto supra.

Acolho em parte os Embargos os Embargos de Declaração do Exequente para suprir a omissão.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisorio.

Após o trânsito em julgado dessa decisão, remetam-se ao Contador Judicial para retificação da conta quanto ao intervalo intrajornada.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-168800-70.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-1688/2003-102-10-00.2

Reclamante	IVAN ROBERTO BEZERRA
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/O/DF)
Reclamado	MARIA NAKAGAWA MAEDA
Advogado	LUIS ANTONIO WINCKLER ANNES(OAB: 13461/DF)

444.

Vistos etc.

Tendo em vista o contido no alvará de fl. 432, informe o reclamante, no prazo de 5 dias, o montante levantado na conta de nº 3309.042.01524542-3. No mesmo prazo, deverá o exequente informar os meios necessários ao prosseguimento da execução a fim de justificar a atualização da conta sob pena de arquivamento provisório.

Intime-se.

Informado tal valor, e não os meios de prosseguimento da execução, aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-172200-58.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1722/2004-102-10-00.0

Reclamante	JACKELINE ALENCAR CARDOSO
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	RIACHO FESTAS LTDA ME
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado	Willians Balbino de Sousa
Reclamado	Sandra de Fontes Candido
Advogado	VERÔNICA BALBINO DE SOUSA REIS(OAB: 10243/DF)

368.J. Reporte-me ao despacho de fl. 283. As custas processuais e o IR já foram recolhidas e devidamente repassados à União, conforme notícia o presente ofício. Houve o parcelamento do débito previdenciário perante a União, conforme noticiado nos documentos trazidos a partir de fl. 262, em 11 parcelas. Assim deverá a reclamada trazer aos autos as guias relativas às todas as parcelas do débito, no prazo de 15 dias, isso para fins de requisição da carta precatória com liberação da penhora, exclusão no BNDT, extinção da execução e arquivamento definitivo dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-184800-48.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-1848/2003-102-10-00.3

Reclamante	KENIA DE AMORIM MADDOZ
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. AGUINALDO DE ALMEIDA DANTAS)
Reclamado	AGNALDO MENEZES DANTAS
Advogado	HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: 4112/DF)
Reclamado	Instituto de Educacao Guimaraes Ltda

Vistos, etc.

Os reclamados Associação Educacional Compacto, Agnaldo Menezes e Instituto de Educação Guimarães e Silva foram condenados solidariamente nas obrigações descritas na sentença primária (fls.330/338).

Em sede de recurso o 2º reclamado (Agnaldo Menezes) procedeu ao depósito do valor recursal, no valor de R\$ 4.170,00, conforme guia de fl. 200.

O acórdão prolatado pela 1ª Turma deste Tribunal, à fl. 385/391, deu provimento parcial ao recurso do 2º reclamado para limitar sua condenação solidária aos depósitos do FGTS do período

compreendido entre a admissão da autora até janeiro/1998.

Ressalte-se que o montante do débito do 2º reclamado(FGTS) foi apurado pela d. Contadoria à fl. 557/563, sendo homologado pela sentença liquidanda de fl. 564, que diz respeito tão somente ao débito do Sr. Agnaldo Menezes, 2º reclamado.

Foram apurados os cálculos de liquidação de sentença devidos pelos 03 executados, às fls. cujos valores foram homologados em outra sentença de liquidação proferida à fl. 507, no montante de R\$ 28.170,53, atualizados até 31.07.2006.

Foi convolado em penhora o valor do depósito recursal do 2º reclamado conforme despacho de fl. 579/580.

A 3ª reclamada e o 2º reclamado foram intimados por edital acerca da convalidação, à fl. 594. Ambos foram citados também por edital, conforme peça de fl. 581 e 589 e ambos silenciaram-se, deixando transcorrer in albis o prazo legal ali concedido.

A Associação Educacional Compacto (1ªreclamada) fora intimada da convalidação conforme comprovante de entrega colacionada à fl. 592, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal concedido.

Ante o exposto determino a liberação ao Autor do valor pago e devido pelo 2º reclamado.

Antes de liberação do valor supra, determino preliminarmente que se oficie à CEF para que proceda a transferência do depósito recursal de fl.200 para uma conta judicial com imediata comunicação a este Juízo.

Ressalte-se que, quando da liberação parcial do crédito obreiro, restará saldo remanescente recursal, que deverá ser liberado ao Sr. Agnaldo Menezes, 2º reclamado.

Insta salientar ainda que após a liberação do valor parcial ao Autor, os cálculos(primários) apurados às fls. 489/506, serão refeitos com a dedução do valor pago pelo 2º reclamado, para o prosseguimento de execução simultânea contra tão somente a 1ª reclamada, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO e 3ª reclamada, Instituto de Educação Guimarães Ltda.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Oficie-se.

Intimem-se.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-213100-83.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-2131/2004-102-10-00.0

Consignante	GERAVOLT MONTAGENS ELETROTECNICAS LTDA
Advogado	JOAO SILVANO DOS SANTOS(OAB: 4372/DF)
Consignado	HELIO COSTA
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Consignado	Baltazar Borges
Advogado	MARLI GOMES MACEDO DE SOUZA(OAB: 10564/DF)

374.J. Cadastre-se no SAP1 quanto ao 2º executado. Defere-se a vista requerida pelo 2º executado por 5 dias. Intime-se. Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-244100-28.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2441/2009-102-10-00.9

Reclamante	Sonia Maria de Jesus
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado	Eu e Ela Confecções Ltda
Advogado	DANIELLA NAVES DOS SANTOS(OAB: 21011/GO)

Reclamado	Adriano Lopes Costa
Advogado	DANIELLA NAVES DOS SANTOS(OAB: 21011/GO)

Reclamado	Adriano Lopes Costa - ME
-----------	--------------------------

(Fls. 148) Dê ciência ao exequente do leilão a ser realizado no Juízo deprecado e dos atos constitutivos da 1ª executada trazido à fl. 137/140. Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 116.

Edital

Edital

Processo Nº RT-321-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Wellington Queiroz Barbosa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Wl. Franco Construcões Pinturas Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Wl. Franco Construcões & Pinturas Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "FLS. 36. J. Intime-se a reclamada para manifestar sobre o inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos do art. 891 da CLT, acrescida da parcela de multa de 100%.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-379-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabício de Sousa Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Kla Comércio de Acessórios Ltda (Touch Alameda) na Pessoa dos Sócios Srs. André Lacerca Daniel e Kelly Marinho Gomes Daniel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Kla Comércio de Acessórios Ltda (Touch Alameda) na Pessoa dos Sócios Srs. André Lacerca Daniel e Kelly Marinho Gomes Daniel, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a RECD KLA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA., a pagar ao RECTE FABRICIO DE SOUSA SANTOS, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisorio, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido.Custas no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o

período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal. Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da lei. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intime-se a Recda (art. 852 da CLT). ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-512-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo dos Santos Oliveira
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	EDUARDO ORDOÑO(OAB: 192991/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Suelio R Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...III- CONCLUSÃO - Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS SUELIO R. OLIVEIRA ME e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., sendo a última de forma subsidiária, a pagar ao RECTE RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei. Custas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino às Recdas a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo reconhecido e sobre aviso prévio, saldo salarial, horas extras, RSR e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação. Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intimem-se as Recdas. Nada mais.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-546-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Denise Maria Resende de Carvalho
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	E e Eficaz Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado E & Eficaz Serviços de Conservação e Limpeza Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "... Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a RECD A E & E EFICAZ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., a pagar à RECTE DENISE MARIA RESENDE DE CARVALHO, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido. Custas no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal. Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da lei. Ciente a Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intime-se a Recda (art. 852 da CLT). ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-652-81.2012.5.10.0102

Reclamante	Otavio das Chagas da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Jfe 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado JDA Construções e Reformas Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante OTAVIO DAS CHAGAS DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a

reclamada JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA nas seguintes obrigações:-pagamento do salário de 52 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais (3/12) acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (3/12); depósitos e liberação do FGTS de todo período e incidência rescisória ou indenização equivalente; multa de 40% sobre todo o FGTS; multas dos artigos 477 e 467 da CLT. -proceder as devidas anotações na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00.Ciente o reclamante, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.Intime-se a primeira reclamada.Taguatinga/DF, 24 de julho de 2012. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-725-53.2012.5.10.0102

Reclamante	Sivaldeth Ferreira dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Kallid Abdel Latif Kamal
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS(OAB: 4341/DF)
Reclamado	José Elias Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado JOSÉ ELIAS DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...III- CONCLUSÃO- Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar os RECDOS KALLID ABDEL LATIF KAMAL e JOSÉ ELIAS SILVA, de forma solidária, a pagar ao RECTE SIVALDETH FERREIRA DOS SANTOS, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.Custas no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelos Recdos.Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino aos Recdos a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo reconhecido e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.Ficam autorizados os descontos previdenciários e do

Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). INTIMEM-SE OS RECDOS.Nada mais.ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO- ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-927-98.2010.5.10.0102

Reclamante	Marcos Clériston Cassimiro da Silva
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Centro Automotivo Focus Ltda. - ME
Reclamado	Juliano Clemente Ribeiro
Reclamado	Debora Tomaz Cantuaria Clemente

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado DÉBORA TOMAZ CANTUÁRIA CLEMENTE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 15.293,69 (83,88%)
 INSS Reclamante....: 541,74 (2,97%)
 INSS Reclamado.....: 1.390,51 (7,63%)
 INSS Terceiros.....: 403,22 (2,21%)
 INSS SAT.....: 208,57 (1,14%)
 Custas do Processo: 316,71 (1,74%)
 Custas Art.789.....: 79,18 (0,43%)
 Total Geral: 18.233,62
 Atualizado:31/03/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1120-79.2011.5.10.0102

Reclamante	Elivania Maxima da Fonseca Gomes
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria JH Ltda. - ME

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 16/11/2012 às 10:00horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: três balcões de vidro curvado, medindo, aproximadamente 1,36m de largura e 1m de altura, marca Marcinox, avaliado , cada em R\$800,00 (oitocentos reais); (02) dois balcões refrigerados com as mesmas medidas acima, mesma marca, avaliados, cada um em R\$1.200,00 (mil e duzentos reais); 01(um) expositor de salgados, com aquecimento, marca Marcinox,

medindo aproximadamente, 1,50m de largura e 0,36 de altura, com vidro curvo, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais); 01(um) forno industrial Tedesco turbo FTT 240 E, medindo, aproximadamente, 0,75m de largura, por 1m de altura, sem-novo, avaliado em R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais). Total da avaliação: R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).", . Valor da avaliação: R\$ R\$8.900,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: PAULO ANDERSON GONÇALVES FERREIRA.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001120-79.2011.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 27 de agosto de 2012.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Edital	
Processo Nº RT-1191-81.2011.5.10.0102	
Reclamante	Mirian Alves da Silva
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Esplanada Brasil S.A. (Otoch)
Advogado	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/11/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 05 colchões light Bronnel 138x188x25, novos, avaliados em R\$759,00, totalizando R\$3.795,00;

10 colchões Concept Dream, 138 x 188 x 25 novos, avaliados em R\$639,00, totalizando R\$6.390,00. Total da avaliação R\$10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais.).

Valor da avaliação: R\$ R\$10.185,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Shamara da Silva Soares.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001191-81.2011.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 27 de agosto de 2012.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Edital	
Processo Nº RT-1842-79.2012.5.10.0102	
Reclamante	Tatiane de Jesus Sousa
Advogado	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)
Reclamado	I B R dos Santos Alimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO I B R dos Santos Alimentos, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no

dia 10/10/2012 às 13h50min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1978-47.2010.5.10.0102

Reclamante	Dairo Faria de Andrade
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Uni Engenharia e Comércio Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente a R\$441,06, em 20/06/2012, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2048-64.2010.5.10.0102

Reclamante	Genesis Alencar dos Santos
Advogado	CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado	Fast Shop Comercial S.A.
Advogado	SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão:

26/11/2012 às 10:00 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 02(duas) Tv's Plasma 50" Panasonic , 3D, Full HD, conversor digital, modelo PATCP50GT30B, equipamento novo, na caixa , avaliada a unidade em R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Total da avaliação: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$8.400,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Leandro dos Santos Pacheco.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0002048-64.2010.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 27 de agosto de 2012.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2431-08.2011.5.10.0102

Reclamante	Cicero Leitao Portela
Advogado	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda. (na pessoa da representante legal, Sra. Ranusia Machado Mendes Reis)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda. (na pessoa da representante legal, Sra. Ranusia Machado Mendes Reis), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "... Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD A EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., a pagar ao RECTE CICERO LEITÃO PORTELA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido.Custas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$

10.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial, horas extras e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da lei.Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).Intime-se a Recda (art. 852 da CLT).Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2611-24.2011.5.10.0102

Reclamante	Leandro de Oliveira Almeida
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jda Construções e Reformas Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:(fl. 105/106)"... Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Intimem-se as partes. Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-12300-39.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-123/2004-102-10-00.9

Reclamante	RENATO DA COSTA SOUZA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	TECFORMA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Reclamado	Grace Anne Martins Mendonca
Reclamado	Benone Franco de Moraes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados BENONE FRANCO DE MOARES e

GRACE ANNE MARTINS MENDONÇA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc.Compulsando os autos, verifica-se o exaurimento da execução por impulso oficial, tendo se efetivado inclusive o cadastramento dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT - e expedido mandado de protesto. Verifica-se ainda que se encontra à disposição deste Juízo o importe de fls. 229, de valor irrisório ao montante da execução, o qual não garante a execução.Diante do exposto e levando-se em conta o tempo em que a presente execução se arrasta, intimem-se as executadas, por edital, para ciência do crédito existente.Após, libere-se, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor acima mencionado ao reclamante/exequente, para recebimento no prazo de cinco dias. Recebido o alvará e já cumprido o mandado de protesto, ao arquivo provisórioData supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-24400-84.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-244/2008-102-10-00.4

Reclamante	Eronildo Pereira Diniz
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/T/DF)
Reclamado	Marcenaria M F Ltda EPP na pessoa da socia Michelle Ramos da Silva
Advogado	LUCELIA DE JESUS ABREU(OAB: 22011/O/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/11/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: "1) 12(doze) macas com apoio reclinável, em MDF - cor branco, com 04 portas, abertura basculhante para descarte de material, 03 gavetas de grande acesso, 16 mesas, em MDF, branco com 02 gavetas, 12 gaveteiras com 05 gavetas e rodizio, tudo em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais).".

Valor da avaliação: R\$ R\$10.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Michelle Ramos da Silva.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0024400-84.2008.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional

do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 27 de agosto de 2012.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-26900-26.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-269/2008-102-10-00.8

Reclamante	Eliane Ferreira
Advogado	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375/O/DF)
Reclamado	Oficina Taguatinga Shopping Comércio de Bijoterias Ltda
Reclamado	Getulio Vargas de Freitas Santos
Reclamado	Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.580,38 (93,56%)
 INSS Reclamante.....: 54,05 (0,91%)
 INSS Reclamado.....: 141,30 (2,37%)
 INSS Terceiros.....: 40,97 (0,69%)
 INSS SAT.....: 7,07 (0,12%)
 Custas do Processo: 112,69 (1,89%)
 Custas Art.789.....: 28,17 (0,47%)
 Total Geral: 5.964,63
 Atualizado:31/08/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-91700-63.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-917/2008-102-10-00.6

Reclamante	Klayton Monteiro Galdino
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Tubos e Mangueiras JK Ltda

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/11/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: "01(um) refrigerador/ marca: Consul, 240 Lts, cor : branca, tamanho: 1,50x 0,40, em ótimo estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).", .

Valor da avaliação: R\$ R\$1.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: José Francisco Santana Rego.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0091700-63.2008.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 27 de agosto de 2012.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-100800-08.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1008/2009-102-10-00.6

Reclamante	Maria Tânia de Barros
------------	-----------------------

Advogado NIVALDO DANTAS DE CARVALHO(OAB: 01554/A/DF)
Reclamado Restaurante S Caldas Ltda. - ME
Advogado MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: 16461/DF)
Reclamado Paulo Augusto da Silva Caldas
Reclamado Wanderli Maria da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado PAULO AUGUSTO DA SILVA CHARLES e WANDERLI MARIA DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "(Fls. 96) Extingue-se, por sentença, a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Dê baixa dos nomes da reclamada e dos respectivos sócios no BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo com a devida cautela de estilo ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-127300-48.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1273/2008-102-10-00.3

Reclamante Luiz Antonio da Rosa Conceicao
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Instituto Tecnologico de Brasilia Itb
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado Integra Participacoes S/S Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados GIL VICENTE DE MELO GAMA e INTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 30.533,85 (87,28%)

INSS Reclamante.....: 1.578,99 (4,51%)

INSS Reclamado.....: 2.870,88 (8,21%)

Total Geral: 34.983,72

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-143500-96.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1435/2009-102-10-00.4

Reclamante Juliana Lopes da Silva
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Vania Barbosa Neves Cunha - me
Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado Vania Barbosa Neves Cunha

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vania Barbosa Neves Cunha para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.243,33 (49,22%)

INSS Terceiros.....: 1.042,46 (8,22%)

INSS Pacto Laboral: 5.397,55 (42,56%)

Total Geral: 12.683,34

Atualizado:31/01/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-162900-67.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1629/2007-102-10-00.8

Reclamante Maria dos Navegantes Ferreira Sousa
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Maria Dolores Pereira da Silva ME
Reclamado Maria Dolores Pereira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Maria Dolores Pereira da Silva ME e MARIA DOLORES PEREIRA DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc.Compulsando os autos, verifica-se o exaurimento da execução por impulso oficial, tendo se efetivado inclusive o cadastramento do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedido mandado de protesto. Verifica-se, ainda, que a penhora de fls. 116 garante parcialmente a execução.

Diante dos fatos, convolo em penhora o numerário de fls.116, intime-se a reclamada nos termos do art. 884 da CLT, por

editai, tendo em vista que esta encontra-se em local incerto e não sabido, consoante certidão de fls. 177 e as frustradas diligências realizadas em busca da localização desta... ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-164500-12.1996.5.10.0102

Processo Nº RT-1645/1996-102-10-00.7

Reclamante	ERBAL DE ALENCAR COSTA JUNIOR
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Rc Pizzaria Ltda Epp
Advogado	MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12918/O/DF)
Reclamado	Cintia Maria Guimarães Anchieta Nunes
Advogado	CELSON AYRES ANCHIETA DE ALMEIDA(OAB: 2556/MA)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Rc Pizzaria Ltda Epp para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 30.281,98 (99,67%)

Hon. Periciais.....: 100,74 (0,33%)

Total Geral: 30.382,72

Atualizado:31/07/2007

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

Edital

Processo Nº RT-166400-59.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1664/1998-102-10-00.5

Reclamante	MARCELLO MAIA RISO
Advogado	SAINT' CLAIR EULELIO MUNIZ(OAB: 13136/DF)
Reclamado	Pizzaria Gordeixos Ltda-Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Pizzaria Gordeixos Ltda-Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 13.783,37 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 13.422,02 (97,38%)

INSS Reclamante.....: 5,73 (0,04%)

INSS Reclamado.....: 14,33 (0,10%)

INSS Terceiros.....: 4,16 (0,03%)

INSS SAT.....: 1,43 (0,01%)

Custas do Processo: 268,56 (1,95%)

Custas Art.789.....: 67,14 (0,49%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, AGOSTO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF
Despacho

Despacho

Processo Nº RT-132-21.2012.5.10.0103

Reclamante Jailson Chaves dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Lsc Construção Ltda
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

"...intime-se o(a) reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-133-06.2012.5.10.0103

Reclamante Adilton dos Santos Gomes
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Lsc Construção Ltda
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

"...intime-se o(a) reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-146-05.2012.5.10.0103

Reclamante Marcos Paulo da Silva Batista
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Nogueira e Araujo Comercio de Tintas Ltda

"... intime-se o(a) reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-253-49.2012.5.10.0103

Reclamante Wesley Lucio dos Santos
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Algo Natural Produtos Alimenticios Ltda
Advogado JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 7863/DF)

"...intime-se o(a) reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-292-17.2010.5.10.0103

Reclamante Nelson Araujo da Silva
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Golden Instalacoes de Elevadores Ltda
Reclamado Joao Batista Pereira de Sousa
Reclamado Kelliane Maria Pinheiro de Sousa

"Vistos, etc;1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Intime-se a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-541-65.2010.5.10.0103

Reclamante Dilaura de Jesus Dias

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Edison Rodrigues de Miranda

"Vistos, etc;1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Intime-se a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-622-43.2012.5.10.0103

Reclamante Moaci Evangelista de Matos
Advogado DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado Auto Assistencia Correa e Silva Ltda
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

" Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para efetuar as devidas anotações, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a secretaria da vara."

"Junte-se.Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da alegação de inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-908-21.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Milton Ferreira Lima
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Telecom Lima Serviços Ltda. - ME
Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

"Junte-se.Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do teor do presente expediente, no prazo de 05 dias, devendo requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1096-48.2011.5.10.0103

Reclamante Francisco Otavio Felix
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado Associacao Nova Vida de Acao Social
Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)
Reclamado Igreja de Nova Vida de Brasília
Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

Em 23 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Associacao Nova Vida de Acao Social e Igreja de Nova Vida de Brasília e seus advogados. Considerando que este Juízo, quando do julgamento, novamente verificou a impossibilidade de realização, posto que existem alguns aspectos que necessitam ser sanados nos autos, os quais impedem a prolação da sentença na forma legal, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento nesta data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 18/9/2012, às 14h42min, mantidas as cominações

anteriores. ntimem-se as partes e seus procuradores. Audiência encerrada às 17h23min. Nada mais.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1882-58.2012.5.10.0103

Reclamante Wisley Paulo de Macedo
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda (Polyelle Calçados)

"Audiência inicial designada para o dia 09/10/2012, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1883-43.2012.5.10.0103

Reclamante Maise do Carmo Bezerra
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado Cr2 Consultoria Empresarial Ltda-Me
Reclamado Tim Celular S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 09/10/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1885-13.2012.5.10.0103

Reclamante Marcos Rodrigues Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Arfrio S.A. Armazens Gerais Frigoríficos

"Audiência inicial designada para o dia 09/10/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1886-95.2012.5.10.0103

Reclamante Sylvia Helena Martinelli da Costa Ramos
Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)

Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Ensino - Ubee

"Audiência inicial designada para o dia 09/10/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1888-65.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Veridiano Costa Pontes
Advogado BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34660/DF)
Reclamado Drogaria Fx Ltda. (n/p de Evando Luiz de Sousa)

"Audiência inicial designada para o dia 11/10/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1890-35.2012.5.10.0103

Reclamante Eurico Vitorino de Araujo
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Incorporação Garden Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 11/10/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1891-20.2012.5.10.0103

Reclamante Jeremias Carvalho Rocha
Advogado LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS(OAB: 5313/DF)
Reclamado Solmix Concreto Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 16/10/2012, às 14:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no

arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1892-05.2012.5.10.0103

Reclamante Zoraide Cruz de Souza Santos
Advogado VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)
Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - ME
Reclamado Doretto Munhoz Administração e Serviços Terceirizados Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 16/10/2012, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2032-73.2011.5.10.0103

Reclamante Elida Nogueira dos Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Mercado e Panificadora Jr.
Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)

Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda às devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-34000-92.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-340/2009-103-10-00.0

Reclamante Geison Flavio Araújo Alves
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda em Recuperação Judicial

"Vistos, etc;1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Intime-se a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-59100-54.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-591/2006-103-10-00.1

Reclamante Adilson Cordeiro dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda - Epp
Advogado KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado Susana Maria Ferreira de Araujo
Reclamado Glaucia de Araujo Morgado

"Vistos, etc. 1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Intime-se a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho

PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-78000-80.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-780/2009-103-10-00.7

Reclamante Marilene Lopes Santos
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Reclamado Lava Jato Carro Limpo Ltda Me
Reclamado Cicero Vidal de Abreu

"Vistos, etc. Intime-se o reclamante para tomar conhecimento da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça (fl.101), bem como do documento obtido no CNE (fls. 87/90), devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-93900-11.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-939/2006-103-10-00.0

Reclamante Elias Inacio da Silva
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Metalurgica Centro Oeste Ltda EPP
Advogado VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13947/DF)
Reclamado Jose Florivaldo Babilone
Reclamado Francisca Wedna de Sousa Gelinski

"Vistos, etc. 1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa.2. Intime-se a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-137200-52.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1372/2008-103-10-00.1

Reclamante Victor Gonçalves Fernandes
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Nutrage Industrial Ltda.
Advogado JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY(OAB: 18799/GO)

"Junte-se.Defere-se o desentranhamento requerido pelo autor. Intime-se.Recebidas as certidões, devolvam-se os autos ao departamento de arquivo geral." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-173-28.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Lenita Garcia Ferreira
Advogado JÁDER NUNES CACHOEIRA(OAB: 4305/TO)
Reclamado Educon-Sociedade de Educacao Continuada Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO BLEY(OAB: 18653/PR)

DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que MARIA LENITA GARCIA FERREIRA ajuizou em face de EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora, para condenar a requerida a:1) retificar o contrato de trabalho na CTPS da postulante, fazendo constar: admissão

02/02/2007, saída 02/02/2010, função - supervisora de rede, devendo a obrigação ser cumprida no prazo de 10 dias (a contar da intimação para esse fim), sob pena de pagar multa no valor de R\$2.000,00, hipótese na qual o registro deverá ser feito pela Senhora Diretora de Secretaria da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO;2) comprovar os recolhimentos do INSS relativos a todo período contratual, no prazo de 08 dias (a contar da intimação desta sentença), sob pena de ser expedido ofício à Receita Federal do Brasil, para apuração e cobrança das contribuições previdenciárias e fiscais devidas e decorrentes do contrato de trabalho;3) pagar as seguintes verbas: a) aviso prévio indenizado (e integração do período do aviso nas demais verbas); b) gratificações natalinas de 2007 a 2010; c) 03 períodos de férias integrais, sendo 02 períodos em dobro e 01 período simples, todas acrescidas de 1/3; d) FGTS de todo o período mais indenização de 40%; e) RSR sobre a parte variável da remuneração (R\$1.200,00 por mês); f) multa do art. 477 da CLT, no valor de 01 salário base da autora (R\$900,00), tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo. Concedo à demandante os benefícios da Justiça Gratuita.

Liquidação de sentença por cálculos, limitados aos valores principais constantes na petição inicial. Correção monetária e juros moratórios, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, incidindo juros desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente, retendo a cota-parte da empregada. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, gratificação natalina, possui natureza salarial. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R\$ 40.000,00) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. Ciente a parte autora, nos termos da Súmula 197 do C.TST. Intime-se a requerida, por seu advogado. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-244-30.2012.5.10.0801

Reclamante	Cristovao Moraes Cunha
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Alvimar Cabral dos Santos
Reclamado	Raimundo Pereira dos Santos

Despacho de fl. 43 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da) conta judicial 1.500.104.050.632, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS, no valor de R\$248,88, código 1708 e identificador 12040251040; b) recolha as Custas, no importe de R\$20,86, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 711.662.893-20; c) libere ao autor ou ao seu procurador EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, os executados via postal, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será

expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 1 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-456-51.2012.5.10.0801

Reclamante	Jessica Soares da Costa
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Cartorio de Reg Imoveis e Outros
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida em 20/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-488-56.2012.5.10.0801

Reclamante	União (Kleyton Santos da Silva)
Advogado	JACY BRITO FARIA(OAB: 4279/TO)
Reclamado	Paraíso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda (Frango Norte)
Advogado	ZAIRA DA SILVA BARROS FERREIRA(OAB: 23408/GO)

Vistos os autos.(...) 3. Após, cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas-TO, 16 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-644-44.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Martinho da Cruz
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Oliveira e Moraes Ltda (Ilumine Energia Ltda Me)
Reclamado	Ete Construcoes e Montagens Eletricas Ltda
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Vistos os autos. Intime-se a 1ª reclamada, OLIVEIRA E MORAIS LTDA., via postal, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida no dia 20/08/2012. No caso de silêncio da 1ª reclamada ou mesmo de confirmação do inadimplemento, intime-se a 2ª e a 3ª reclamadas (ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. E CELTINS) para que realize o pagamento da 4ª parcela, de forma subsidiária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação da multa pactuada, vencimento antecipado das demais parcelas e execução. Palmas, 27 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-729-30.2012.5.10.0801

Reclamante	Marques Bispo da Silva
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Reclamado Rodrisa Construtora Ltda
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 3ª parcela do acordo, vencida em 20/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-788-18.2012.5.10.0801

Reclamante Paulo Cesar Bezerra
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl."Vistos os autos.Indefiro, por ora, o pedido do reclamante de aplicação da multa pelo atraso no pagamento do acordo, tendo em vista a informação da existência de créditos futuros em favor da reclamada nos autos nº 0836/2011.Sem prejuízo da reserva de crédito nos autos acima mencionados,defiro o pedido de prosseguimento dos atos executórios.Cite-se a reclamada, via postal, para pagar o débito exequendo de R\$9.460,00, no prazo de 48 horas ou garantir o Juízo, sob pena de penhora.Publique-se."Palmas, 24 de agosto de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-808-09.2012.5.10.0801

Reclamante Felipe Marino Gomes Isidoro Leite
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.101/106-V, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 26.465,71, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 26.465,71. Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente: 24.388,56; INSS Reclamante: 463,52;INSS Terceiros: 211,68; I R P F: 761,61; Custas do Processo: 512,27; Custas Art.789: 128,07. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 26.465,71 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Após o decurso do prazo concedido à executada para pagamento da execução (48 horas), intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). [] Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-809-91.2012.5.10.0801

Reclamante Fabio Barbosa da Fonseca
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.99/104, fixando, por

consequente, o débito da executada em R\$ 13.679,41, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 13.679,41. Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente: 10.490,56; INSS Reclamante: 727,55; INSS Reclamado: 1.698,26; Custas do Processo: 258,99; Diversos: 504,05. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 13.679,41 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Após o decurso do prazo concedido à executada para pagamento da execução (48 horas), intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-832-37.2012.5.10.0801

Reclamante Allanne Freitas Moreira
Advogado ANA PATRÍCIA RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 2984/TO)
Reclamado Pharma Distribuidora Ltda

Despacho de fl. 69 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial 042/01514090-7, recolha o INSS no código 2909 e identificador 07.418.863/0002-03, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 20 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-942-36.2012.5.10.0801

Reclamante Joao Carlos Silva de Oliveira
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Confederal Vig. e Transp. de Valores Ltda
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-962-95.2010.5.10.0801

Reclamante Arionaldo Gomes de Araujo
Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado Sig Construtora Ltda
Advogado WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB: 4340/TO)

Decisão de fl. 269 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 300.127.393.210, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas, no importe de R\$201,57, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 08.659.538/0001-14; b) proceda à transferência do valor remanescente da referida conta ao perito, JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES, CPF 742.138.066-34, CRM-TO 855, para conta corrente 16590-5, agência 4606-X, do Banco do Brasil, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se a reclamada, via DEJT e o perito, Jorge Manuel Bregieiro Mendes, via postal, este no endereço indicado à fl. 131. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-971-57.2010.5.10.0801

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	DAYANA AFONSO SOARES(OAB: 2136/TO)

Decisão de fl.318 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando de parte do saldo do depósito recursal (cópia anexa), realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado, no valor de R\$121,94, código 1708 e identificador 20055103159; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no importe de R\$408,42, código 2909 e identificador 02.449.992/0001-64; c) libere crédito líquido obreiro, a importância de R\$4.064,84 ao autor ou ao seu procurador, ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES, OAB Nº 3815/TO, CPF Nº 81530005191, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 23 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-980-48.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Lopes da Costa
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Embrapa

Advogado

NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.222/228, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 9.248,25, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 9.248,25. Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente: 7.930,38; INSS Reclamante: 251,95; INSS Reclamado: 598,16; INSS Terceiros: 173,47; INSS SAT: 89,73; Custas do Processo: 163,65; Custas Art.789: 40,91. 2. CITE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 9.248,25 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Após o decurso do prazo concedido à executada para pagamento da execução (48 horas), intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º).[...] Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-994-32.2012.5.10.0801

Reclamante	Manoel de Jesus Ribeiro da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Talisma Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	FÁBIO JABER(OAB: 19898/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada para que, querendo, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1009-98.2012.5.10.0801

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção Civil de Palmas - To
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Réu	Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: 2428/TO)

Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 49, face à preclusão havida. Assim, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas, 27 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1060-12.2012.5.10.0801

Reclamante	Domingos Ferreira do Nascimento
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 1928-A/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, receba a sua Carta de Apresentação, que se encontra arquivada nesta secretaria. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO

GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1203-98.2012.5.10.0801

Reclamante Sebastiao Fernandes Ribeiro
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda

Desp. fl. 30:"(...) intime-se reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, § 3º) (...) Palmas, 1 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1212-60.2012.5.10.0801

Reclamante Alessandro Gomes Barbosa
Advogado DOUGLAS CARVALHO ROSA(OAB: 17877/ES)
Reclamado Lais da Silva Borges (Churrascaria a Goiana)
Advogado ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. 2. apresentado o documento, intimação do reclamado para, em 5 dias: a) proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor. Em caso de inércia o reclamado incorrerá em multa, nos termos da decisão de fl. 42/47 e o registro será realizado pelo Diretor de Secretaria, com expedição de ofício à SRET; b) comprovar os recolhimentos do INSS relativos a todo o período contratual. Em caso de descumprimento será expedido ofício à Receita Federal do Brasil, para apuração e cobrança das contribuições previdenciárias e fiscais devidas decorrentes do contrato de trabalho, conforme a sentença de fls. 42/47. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1257-35.2010.5.10.0801

Reclamante Hugo Pereira de Moraes
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA(OAB: 1341/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, receba sua CTPS devidamente assinada, que se encontra arquivada em local apropriado nesta secretaria. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1290-54.2012.5.10.0801

Reclamante Ronaldo Alves de Almeida
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado M V Construcao e Incorporacao Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo noticiado (fls.

115) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2.O exequente deverá informar acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, sob pena de o silêncio ser interpretado como regular quitação.3.Esclareço às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. 4.Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais a serem apuradas pela contadoria nos termos da legislação vigente.5.Neste contexto, remetam-se os autos à contadoria para a apuração das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais, incidentes sobre o acordo, observados os termos da OJ 376, TST.6. Após o cálculo das verbas previdenciárias e fiscais, intime-se a reclamada, via DEJT, para que proceda aos recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.7.Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.8.Publique-se, para ciência das partes.9.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente."Palmas, 24 de agosto de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1297-46.2012.5.10.0801

Requerente Antonio Farias de Sousa
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Requerido W T e Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)
Requerido Swp Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)
Requerido Luciano de Carvalho Rocha
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

"Vistos os autos. Vista aos requeridos dos documentos juntados pelos autores com a impugnação à contestação, pelo prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se os requeridos, por seu procurador. Apresentada a manifestação dos réus ou decorrido o respectivo prazo, venham os autos conclusos para julgamento. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Despacho

Processo Nº RT-1312-15.2012.5.10.0801

Reclamante Ednalva Silva do Nascimento
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda
Advogado VINICIO KALID ANTONIO(OAB: 57527/MG)

Vistos os autos. Defere-se como requer. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1328-66.2012.5.10.0801

Reclamante Salatiel Lopes Goncalves
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Ipanema Seguranca Ltda
Advogado MAURO JOSÉ RIBAS(OAB: 753/TO)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.267/273, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 3.420,51, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.420,51. Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente: 2.682,32; INSS Reclamante: 56,30; INSS Reclamado: 140,71; INSS Terceiros: 40,85; INSS SAT: 21,08; Custas do Processo: 54,77; Custas Art.789: 13,69; Hon. Advocatício: 410,79. 2. CITE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 3.420,51 (três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Após o decurso do prazo concedido à executada para pagamento da execução (48 horas), intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º).[...] Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1343-06.2010.5.10.0801

Reclamante	Reginaldo Bezerra dos Reis
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para que, querendo, no prazo legal, manifeste-se acerca dos Embargos à Execução apresentados pela executada. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1362-75.2011.5.10.0801

Reclamante	Silvia Schigueko Kondo Ramos
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

Vistos os autos. Libere-se à executada o saldo remanescente da execução, depositado na conta judicial 042/01512744-9, mediante alvará, intimando-a para recebê-lo em 5 (cinco) dias. Recebido o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 27 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1424-81.2012.5.10.0801

Consignante	V3 Producoes, Eventos e Turismo Ltda. Epp
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)
Consignado	Emivaldo Andrade Neto
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da manifestação da reclamada, tenho por quitado o acordo de fl. 310. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. Publique-se. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 27 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1523-85.2011.5.10.0801

Reclamante	Joao Carlos Goncalves de Oliveira
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOÃO BEZERRA CAVALCANTE(OAB: 6753/GO)

Desp. fl. 305:"Vistos os autos. 1. Intime-se a reclamada, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, receber o saldo remanescente da conta judicial 2.600.130.640.554 (fl. 304), através de guia de levantamento. 2. Levantada a guia, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 27 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1678-88.2011.5.10.0801

Reclamante	Jailton Damaceno Santos
Advogado	ARTHUR TERUO ARAKAKI(OAB: 3054/TO)
Reclamado	Brasil Ecodiesel Industria e Comercio de Biocombustiveis e Oleos Vegetais S/A
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Ato Ordinário fl. 339:"Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação do reclamante, por seu procurador, via DEJT e pessoalmente, via postal, para, no prazo de 05 dias, levantar o alvará de fl. 336. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1885-53.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Ferreira Lima
Reclamado	V.C. da Silva Construções e Comercio
Reclamado	SPA Engenharia Industria E Comercio Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1. Designo audiência inicial para o dia 17/09/2012 14h42, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO.Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1886-38.2012.5.10.0801

Reclamante	Renard Aguiar da Cruz
Advogado	SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1. Designo audiência

inicial para o dia 17/09/2012 14h50, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1887-23.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Dalvino Goncalves da Silva
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Eit Empresa Industrial Tecnica Sa

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1Designo audiência inicial para o dia 17/09/2012 14h58, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5(...).6Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1888-08.2012.5.10.0801

Reclamante Cleilton Olinda dos Santos
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
Reclamado Celtins Cia Eletrica do Estado do Tocantins
Reclamado Quantica Construções Ind. Com. rep. e premoldados

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 13h30, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A,

Palmas-TO.2Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5(...).6Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1890-75.2012.5.10.0801

Reclamante Ronney dos Santos Silva
Advogado DANIEL CORDEIRO DE MORAIS(OAB: 5025/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 13h38, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5(...).6Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1890-60.2012.5.10.0801

Reclamante Morvam Costa Rodrigues
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545/TO)
Reclamado Pedro Afonso de Oliveira Tavares

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1. Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 13h46, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6 Em audiência, caso não constem das peças dos autos,

deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 27 de agosto de 2012.

RENATO GUEDES FILHODiretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1892-45.2012.5.10.0801

Reclamante Doralice Lopes de Carvalho
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado Central Hidreletrica Piabanha

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1. Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 13h54, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 27 de agosto de 2012.

RENATO GUEDES FILHODiretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1894-15.2012.5.10.0801

Reclamante Mauro Borges do Rego
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado Burity Moveis Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 14h02, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHODiretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1895-97.2012.5.10.0801

Reclamante Lucimeire Ribeiro de Araujo
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado Silvanete Almeida de Aguiar

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 14h10, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5(...).6Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHODiretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1897-67.2012.5.10.0801

Reclamante Ronaldo de Carvalho Sa
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)
Reclamado Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1. Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 14h18, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 27 de agosto de 2012.

RENATO GUEDES FILHODiretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1898-52.2012.5.10.0801

Reclamante Diego Costa Vaz
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)
Reclamado Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1. Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 14h26, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A,

Palmas-TO.2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5(...).6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 27 de agosto de 2012.

RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1899-37.2012.5.10.0801

Reclamante Poliana dos Santos Reis
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Reclamado Sadia Rocha Barros

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1.Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 14h34, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5(...).6Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1900-22.2012.5.10.0801

Reclamante Emerson Souza Silva
Advogado JORCELLIANY MARIA DE SOUZA(OAB: 4085/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Reclamado Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA1.Designo audiência inicial para o dia 18/09/2012 14h42, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3(...).4O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art.

852-H, § 2º, da CLT.5(...).6Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Palmas, 27 de agosto de 2012.RENATO GUEDES FILHODiretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2070-28.2011.5.10.0801

Reclamante Tiago Macena Belizario
Advogado SILVINO CARDOSO BATISTA(OAB: 4357/TO)
Reclamado Protecao Comercio de Equipamentos de Seguranca Eletronica Ltda
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT. Palmas, 27 de agosto de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2217-54.2011.5.10.0801

Reclamante Cicero Alves de Sousa
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340B/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.453/462-v, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 107.709,71, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 107.709,71 Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente: 96.467,95; INSS Reclamante: 2.070,22; INSS Reclamado: 5.210,09; INSS Terceiros: 1.510,91; INSS SAT: 781,54; Hon. Periciais: 1.669,00. 2. Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento do valor constante do depósito recursal à fl. 426, no importe atualizado, até a presente data de R\$ 6.324,01, conforme extrato anexo, ZERANDO-O, nos termos do art. 899, § 1º da CLT. 3. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 101.385,70 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco mil e setenta centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882), já deduzido o valor do depósito recursal à fl. 426, no importe atualizado até a presente data de R\$ 6.324,01. 4. Após o decurso do prazo concedido à executada para pagamento da execução (48 horas), intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). 5. Com o levantamento do alvará, retornem os autos à Contadoria para dedução do valor líquido do reclamante.[...] Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-2365-65.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Cavalcante da Silva
Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Reclamado Manoel Ferreira Braga
 Advogado RÉGIS HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-A/TO)

Reclamado Eva Cavalcante da Silva Braga
 Advogado RÉGIS HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.131/134-v, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 3.232,83, atualizados até 31/08/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.232,83. Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente.: 2.776,63. INSS Reclamante: 182,48. INSS Reclamado: 273,72. 2.Tendo em vista que o depósito recursal, convertido em penhora, à fl. 81, no importe atualizado, até a presente data, de R\$ 4.032,45, conforme extrato anexo, garante a execução, INTIME-SE AS PARTES, via DEJT, por seus procuradores, para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). 3.Fica ciente a reclamada, que os valores excedentes serão devolvidos em momento oportuno. 4.Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-2458-28.2011.5.10.0801

Reclamante Adao da Silva
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Ferreira Franco Engenharia Ltda
 Advogado EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

Desp. fl. 83:"(...) intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, § 3º) (...) Palmas, 20 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-2563-05.2011.5.10.0801

Reclamante Plinio Nobrega Borges da Conceicao
 Advogado GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL(OAB: 3579-B/TO)

Reclamado Uniao dos Vereadores do Tocantins - TO
 Advogado ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES(OAB: 4283/TO)

Desp. fl. 91:"(...) intime-se reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, § 3º) (...) Palmas, 11 de julho de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-5300-40.1995.5.10.0801

Processo Nº RT-53/1995-801-10-00.8

Reclamante MARIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS + 09
 Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Reclamado Município de Porto Nacional
 Advogado RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942-B/TO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo parcial da conta judicial 3700128463874, realize a seguinte operação: a) Transfira a quantia líquida de R\$ 172.730,21, para conta corrente 13.309-4.Agência 0857, BANCO BRADESCO, de titularidade de advogado BIRON CARDOSOLEITE, OAB Nº 3631/DF, CPF Nº 042.900.971-20, referente ao crédito líquido dos

obreiros mais honorários advocatícios, mantendo o saldo remanescente depositado na conta judicial. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo os exequentes inclusive para que observem a planilha de cálculos atualizada (fl. 545), que discrimina o crédito líquido de cada autor e o percentual dos honorários advocatícios. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 27 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-86400-65.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-864/2005-801-10-00.1

Reclamante LINDOBERG MOTA MONTEIRO
 Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)

Reclamado M Fatima de Jesus Me
 Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)

Reclamado Maria de Fatima de Jesus
 Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)

Reclamado Quartetto Supermercados Ltda
 Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)

decisão de fl.(...)Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução propostos pela QUARTTETO SUPERMERCADO, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica integrando este dispositivo para todos os fins.Custas, pelos executados, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), que serão incluídas no débito exequendo, diante da sucumbência parcial.Após o trânsito em julgado, façam os autos conclusos para os recolhimentos fiscais e previdenciários conforme memórias de cálculos atualizada nos processos de número 1206/2005, 1290/2005, 567/2006, 713/2006, 335/2006, 864/20051367/2005, 811/2005, 1134/2005, 1113/2005, 664/2005, 1176/2005, 694/2005, 665/2005, 46/2006, 1106/2005, 861/2005, 1033/2005, 462/2005, 303/2006, 245/2005 e 914/2006.Intimem-se as partes, sendo a União por meio da PF/TO.Palmas(TO), 24 de agosto de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉJuiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-180800-32.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1808/2009-801-10-00.8

Reclamante José Menês Sobreira
 Advogado ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412/TO)

Reclamado Tuboplas Industria e Comercio de Tubos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
 Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)

Reclamado Jbvmc Participacoes Ltda
 Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)

Reclamado Joao Lucio Lopes Perim
 Reclamado Valeria Perim da Cunha
 Reclamado Marcelo Perim
 Reclamado Claudia Perim Leles
 Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
 Advogado FERNANDO JORGE DAMHA FILHO(OAB: 109618/SP)

Desp. de fl."Vistos os autos.À vista do ofício nº 792/2012, de

07/08/2012, expedido nos autos da CP n° 1409-50.2012.5.10.0812, oficie-se ao Juízo Deprecado, MM. 2ª VT de Araguaína/TO solicitando o prosseguimento dos atos expropriatórios dos imóveis penhorados, observando-se a observação contida no despacho de fl. 347, encaminhado via ofício n° 899/2011, deste Juízo, para fazer constar a relação de processos de execução no edital de publicação da hasta pública. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de OFÍCIO a ser encaminhado eletronicamente ao Juízo Deprecado. Palmas, 24 de agosto de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-800100-62.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-8001/2008-801-10-00.5

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	Rio Lontra Rádio e Televisão Ltda
Advogado	GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A/TO)
Executado	Graciomario de Queiroz

Decisão fl. 317: "Vistos os autos. Ante o teor da manifestação da União, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, do CPC. Oficie-se ao CRI de Palmas/TO solicitando a baixa da penhora realizada sobre o imóvel descrito na certidão de fl. 77/77-verso (deverá seguir cópia em anexo). Publique-se, para ciência dos executados. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, Segunda-feira, 17 de julho de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Edital

Edital

Processo Nº RT-1885-53.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Ferreira Lima
Reclamado	V.C. da Silva Construções e Comércio
Reclamado	SPA Engenharia Industria E Comercio Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DIA 17/09/2012 às 14 horas e 42 minutos.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada, V.C. da Silva Construções e Comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência na data e horário supradescritos. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de V.C. da Silva Construções e Comércio, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 27, AGOSTO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-79.2011.5.10.0802

Reclamante	Ludelmario Soares de Melo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia + 01
Advogado	PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO(OAB: 8225-A/PA)
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra

"Junte-se. Recolha-se o mandado de fl. 285. Garantida a execução, intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-10-45.2012.5.10.0802

Reclamante	Manoel Ferreira de Sousa
Advogado	GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631/TO)
Reclamado	Francisco Mendes Braga
Advogado	RONALDO CIRQUEIRA ALVES(OAB: 4782/TO)

Despacho de fls. 64: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 54, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 27 de agosto de 2012 DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-94-46.2012.5.10.0802

Reclamante	Raimunda Machado de Matos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	D L Recursos Humanos Ltda
Reclamado	Município de Palmas

"VISTOS OS AUTOS. 1. Reencaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma do Eg. TRT. 2. Dê-se ciência ao autor. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-289-31.2012.5.10.0802

Reclamante	Edilson Fernandes de Brito
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

Despacho de fls. "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.451,34 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.473,14 FGTS Deposito.....: 197,85 INSS Reclamado.....: 268,73

INSS Terceiros.....: 32,24 INSS SAT.....: 11,96 Custas do Processo: 53,42

Custas Art.789.....: 13,35 Hon. Advocatício...: 400,65 Cite-se o

executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.451,34, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-448-42.2010.5.10.0802

Reclamante Josue Ribeiro Bonfim
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Divino Antonio de Aguiar
Reclamado Simao Pedro de Aguiar

Vistos e examinados. Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Também determino a intimação por edital do(s) executado(s) Federal Servicos Gerais Ltda, Divino Antônio de Aguiar e Simão Pedro de Aguiar, para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª Feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-524-95.2012.5.10.0802

Reclamante Reinaldo Aires Figueredo
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado D L Recursos Humanos Ltda + 01
Reclamado Município de Palmas

"VISTOS OS AUTOS. 1. Reencaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma do Eg. TRT. 2. Dê-se ciência ao autor. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-785-60.2012.5.10.0802

Reclamante Jose Francisco Rodrigues Messias
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Expresso Miracema Ltda
Advogado BENÔNI CANELLAS ROSSI(OAB: 43.026/RS)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-792-52.2012.5.10.0802

Reclamante Macio Ronny Alves Leite
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Expresso Miracema Ltda

Advogado BENÔNI CANELLAS ROSSI(OAB: 43.026/RS)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-796-89.2012.5.10.0802

Reclamante Marcos Baia de Oliveira
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Expresso Miracema Ltda
Advogado BENÔNI CANELLAS ROSSI(OAB: 43.026/RS)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-797-74.2012.5.10.0802

Reclamante Tersandro Monteiro da Costa
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Expresso Miracema Ltda
Advogado BENÔNI CANELLAS ROSSI(OAB: 43.026/RS)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-801-14.2012.5.10.0802

Reclamante Paulo Iran Rodrigues Reis
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Expresso Miracema Ltda
Advogado BENÔNI CANELLAS ROSSI(OAB: 43.026/RS)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-802-96.2012.5.10.0802

Reclamante Welton Rodrigues de Carvalho
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Expresso Miracema Ltda
Advogado BENÔNI CANELLAS ROSSI(OAB: 43.026/RS)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-868-76.2012.5.10.0802

Reclamante Nilson Felix Maciel
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112B/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda

Despacho de fls."Vistos. Fixo o débito remanescente da executada, conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 194,08 Atualizado até: 31/08/2012
INSS Reclamante....: 42,19 INSS Reclamado.....: 105,48 INSS Terceiros.....: 30,59
INSS SAT.....: 15,82 Cite-se o executado, por seu procurador, via

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 194,08, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-881-75.2012.5.10.0802

Reclamante Diogo Lino da Cruz
Advogado PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2.054-B/TO)
Reclamado Aluizio Marçal Ribeiro
Advogado CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS, em cinco dias. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-882-60.2012.5.10.0802

Reclamante Manoel Bernardo de Souza
Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado Integração Agropecuária Comercio e Representações Ltda
Advogado DAMIEN ZAMBELLINI(OAB: 19561/GO)

Despacho de fl. 104 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Intime-se a executada deste despacho.

3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-912-95.2012.5.10.0802

Reclamante Nelde Ney Tavares dos Santos
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Erika Ferreira de Faria
Advogado FABRÍCIO DIAS DE SOUSA CARNEIRO(OAB: 3153/TO)

Despacho de fl. 48 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.

2. Intime-se a reclamante para levantar o saldo da conta consignada à fl. 42, zerando-a.

3. Levantado o valor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-925-94.2012.5.10.0802

Reclamante Bibiano Abreu Bia
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00925-2012-802-10-00-6

RECLAMANTE: Bibiano Abreu Bia

RECLAMADO: SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Em 27 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO

TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo. Juiz DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h23min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO - OAB/TO nº 1340. Ausente o(a) reclamado(a) SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Ausente o(a) reclamado(a) Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

Como o sr. Perito protocolizou sua manifestação no dia 20.08.2012, já no decurso do prazo concedido às partes, reabro o prazo para as partes manifestarem sobre a petição de fls. 405/420.

Sobre os esclarecimentos periciais (fls. 405/416), assim manifestou o reclamante: "MM. Juiz, o perito comprovou que o reclamante apresenta dificuldades em realizar suas atividades de vida diária, tais como, vestir, despir, banho e higiene pessoal. Também comprovou que o acidente de trabalho serviu como fator de risco contribuindo para o desencadeamento da doença, comprovando ainda que o reclamante não deambula normalmente devido a doença originada do acidente, tendo dificuldades para sentar, deitar e agachar. Às fls. 407 o perito informa que o reclamante teve 100% de incapacidade para atividade de trabalho como a desenvolvida pela reclamada e ainda 100% de incapacidade funcional para o trabalho de forma permanente. Reconheceu ainda que o reclamante necessita de cuidados médicos. Assim, comprovada pela perícia que o acidente tem nexos de causalidade com a doença, reitera a condenação em danos morais e materiais nos valores requeridos às fls. 11 ou outro valor a ser fixado em sentença. Pede deferimento."

Concedo aos reclamados o prazo comum de 05 dias para manifestarem sobre os esclarecimentos periciais, apresentados às fls. 405/416.

Intimem-se as reclamadas.

Sem mais provas a produzir, declara-se encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Após manifestação, venham os autos conclusos para julgamento.

As partes serão intimadas da sentença.

Nada mais.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Reclamante Reclamado(a)

Advogado(a) do Reclamante Advogado(a) do Reclamado(a)

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-932-86.2012.5.10.0802

Reclamante Alcemir Ribeiro dos Santos
Advogado CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
Reclamado Clara Construtora Ltda - ME
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Despacho de fl. 67 - "Diante da manifestação à fl. 63 e observando o disposto no art. 891 da CLT, determino a execução do acordo

acrescido da multa pactuada, somando-se às custas processuais fixadas à fl. 58.

Fixo a execução em R\$ 2.128,00, nesta data, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma discriminada a seguir:

Acordo inadimplido R\$ 1.400,00

Multa de 50% R\$ 700,00

Custas processuais R\$ 28,00

TOTAL R\$ 2.128,00

Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Decorrido o prazo, conclusos.

Palmas, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-933-71.2012.5.10.0802

Reclamante Fabriciano Ribeiro dos Santos

Advogado CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)

Reclamado Clara Construções Ltda - ME

Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Despacho de fl. 69 - "Diante da manifestação à fl. 66 e observando o disposto no art. 891 da CLT, determino a execução do acordo acrescido da multa pactuada, somando-se às custas processuais fixadas à fl. 61.

Fixo a execução em R\$ 2.128,00, nesta data, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma discriminada a seguir:

Acordo inadimplido R\$ 1.400,00

Multa de 50% R\$ 700,00

Custas processuais R\$ 28,00

TOTAL R\$ 2.128,00

Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Decorrido o prazo, conclusos." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-962-24.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio dos Reis Bueno Vasconcelos

Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)

Reclamado

Geraldo Marques da Silva Neto - ME

"Junte-se. Considerando que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, à Secretaria, para proceder CTPS, intimando-se, em seguida, o autor para vir retirá-la, em 48 horas. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1145-92.2012.5.10.0802

Reclamante Monica Lopes da Cruz

Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)

Reclamado Minimercado Maestro Ltda - Me

Advogado SILVINO CARDOSO BATISTA(OAB: 4357/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 7.495,28 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.499,73 INSS Reclamante....: 231,02 INSS Reclamado.....: 428,96

INSS Terceiros.....: 124,40 INSS SAT.....: 42,90 Custas do Processo: 134,62

Custas Art.789.....: 33,65 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.495,28, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1261-98.2012.5.10.0802

Reclamante Rodrigo da Silva Nunes

Advogado ELIZABETE ALVES LOPES(OAB: 3282/TO)

Reclamado Victoria Transportes de Cargas Ltda - Me

Advogado RHELMSON ATHAYDE ROCHA(OAB: 5936/MA)

Despacho de fl. 109 - "Antes da remessa dos autos ao Egrégio TRT, intime-se o autor para, no prazo de 48 horas, comparecer na Secretaria da Vara para receber as guias para levantamento do FGTS e saque do seguro-desemprego.

Palmas, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1308-43.2010.5.10.0802

Reclamante Aline Marinho Evangelista de Moraes

Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)

Reclamado Americel S/A

Advogado RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA(OAB: 28449/GO)

Despacho de fl. 568 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Oficie-se à Caixa Econômica Federal - ag. 2525, determinando-lhe que se utilizando do saldo existente na conta judicial à fl. 566 autentique as guias GPS no importe de R\$ 57,13 e transfira o saldo remanescente para a conta da patrona da autora à fl. 568, devendo a CEF devolver as guias e comprovar a transferência, no prazo de 05 dias.

3. Intimem-se.

4. Após, remetam-se os presentes autos do arquivo definitivo.

Palmas, 27 de agosto de 2012."

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1316-83.2011.5.10.0802

Reclamante Sebastião Pereira Farias
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Tendo em vista o pedido formulado na petição de fls.328 e elementos dos autos, cumram-se com as seguintes diligências: 1) Mantenha-se vinculado ao presente processo apenas o depósito recursal de fls. 255v, proveniente do Recurso de Revista (R\$ 4.710,00), visto que tal valor é suficiente para garantia da execução. 2) Do depósito recursal de fls. 225v (Recurso Ordinário), oficie-se ao Banco (Caixa Econômica Federal) para que transfira: a importância de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) para o processo de nº 000453-11.2012.5.10.0802, em que são partes JOÃO PEREIRA DE ANDRADE (RECLAMANTE CPF 507.925.631-15) e SPA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (RECLAMADA); a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o processo de nº 0000629-72.2012.5.10.0802, em que são partes RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA (RECLAMANTE CPF 001.280.671-44) e SPA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (RECLAMADA); e o restante da conta, no importe de R\$ 93,96 mais atualizações para o processo de nº 000451-26.2012.5.10.0802, em que são partes SILVANA BENTA DOS SANTOS (RECLAMANTE CPF 898.562.791-00) e SPA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (RECLAMADA), zerando-se a conta informada. Publique-se. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª Feira). DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1320-86.2012.5.10.0802

Reclamante Renan Macedo Silva
Advogado CLARISSA MACÊDO SILVA(OAB: 4935/TO)
Reclamado SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda
Advogado JULIANA DO AMARAL SILVA(OAB: 4728/TO)

Despacho de fl. 77 - "1. Ante a comprovação de fl. 75, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.

2. Intime-se a ré.

3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Palmas, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1387-51.2012.5.10.0802

Reclamante Divino Ferreira Lisboa
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1388-36.2012.5.10.0802

Reclamante Marcela Alves Rios
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1390-06.2012.5.10.0802

Reclamante Gilmar Wanderley Moraes
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1416-04.2012.5.10.0802

Reclamante Sandra Suely da Silva Noronha
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1419-56.2012.5.10.0802

Reclamante Isael Alves Macedo
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1420-41.2012.5.10.0802

Reclamante Joao Sousa Pereira
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1421-26.2012.5.10.0802

Reclamante João Lucas Batista
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1423-93.2012.5.10.0802

Reclamante Joane Gloria Sampaio
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1424-78.2012.5.10.0802

Reclamante Terezinha Francisca Luzia Guimarães
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1426-48.2012.5.10.0802

Reclamante Danniel Coelho Maciel
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1427-33.2012.5.10.0802

Reclamante Alcides Ferreira da Silva
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1428-18.2012.5.10.0802

Reclamante Jovenil Teixeira Chaves
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1429-03.2012.5.10.0802

Reclamante Ivanilzo Araújo Melo
 Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1430-85.2012.5.10.0802

Reclamante Hugo da Luz Araujo
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1431-70.2012.5.10.0802

Reclamante Waguiner Milhomem Lima
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1432-55.2012.5.10.0802

Reclamante Irene Goncalves de Moraes
 Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1434-25.2012.5.10.0802

Reclamante Airton Araujo Guimaraes

Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1436-92.2012.5.10.0802

Reclamante Denizio Castro Rodrigues
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1437-77.2012.5.10.0802

Reclamante Daniel Pereira Martins
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1438-62.2012.5.10.0802

Reclamante Larissa Batista de Pina
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1439-47.2012.5.10.0802

Reclamante Zélia Maria de Carvalho Silva
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1440-32.2012.5.10.0802

Reclamante Aurélio Cirqueira Martins

Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1441-17.2012.5.10.0802

Reclamante Markus Danyllo de Sousa
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1442-02.2012.5.10.0802

Reclamante Aragones Lopes Cunha
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1443-84.2012.5.10.0802

Reclamante Sergia Bringel Nunes Lima
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1444-69.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio de Pádua Sandes Bringel Junior
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1445-54.2012.5.10.0802

Reclamante Valdecir Araujo Silva

Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1465-45.2012.5.10.0802

Reclamante Luiz Martins da Silva
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1466-30.2012.5.10.0802

Reclamante Carlos Alberto Pereira Dias
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1468-97.2012.5.10.0802

Reclamante Claudio da Silva Cavalcante
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1469-82.2012.5.10.0802

Reclamante Francisco de Assis Almeida Camara
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1471-52.2012.5.10.0802

Reclamante Cicera Soares da Silva Lima
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1472-37.2012.5.10.0802

Reclamante João José da Silva
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1473-22.2012.5.10.0802

Reclamante Julio Cezar Alves Lima
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1474-07.2012.5.10.0802

Reclamante Isaías Milhomem da Silva
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1475-89.2012.5.10.0802

Reclamante Ailton Rodrigues de Oliveira
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1476-74.2012.5.10.0802

Reclamante Joaquim Paulino de Sousa
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1477-59.2012.5.10.0802

Reclamante Jaífran Rabelo de Souza
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1479-29.2012.5.10.0802

Reclamante Dalton Oliveira Costa
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1480-14.2012.5.10.0802

Reclamante Israel Rodrigues dos Santos
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1481-96.2012.5.10.0802

Reclamante Taylon Anderson Coelho Araujo
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1482-81.2012.5.10.0802

Reclamante Mariza Pinheiro Barros
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1484-51.2012.5.10.0802

Reclamante Douralice Pereira de Sousa
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1485-36.2012.5.10.0802

Reclamante Orlando da Silva Santos
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1487-06.2012.5.10.0802

Reclamante Marcia de Lourdes Pereira de Souza
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1489-73.2012.5.10.0802

Reclamante Manoel Lima Meireles
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1490-58.2012.5.10.0802

Reclamante Alfredo Lopes Rodrigues
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1491-43.2012.5.10.0802

Reclamante Vitor Rodrigues de Oliveira
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA - Assistente de Diretor".

Despacho

Processo Nº RT-1494-95.2012.5.10.0802

Reclamante Carloman dos Reis Aguiar
Advogado ROMARIO ALVES DE SOUSA(OAB: 4966/TO)
Reclamado José Francisco de Deus Neto
Advogado GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO(OAB: 2708/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão (fls.44), remetam- se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Publique-se. Data supra. Daniel Izidoro Calabré Queiroga Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1506-12.2012.5.10.0802

Reclamante Sind dos Mot Trab Transp Rod Op Maq do Est do Tocantins
Advogado MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Despacho de fls."Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 19.480,65
Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente....: 17.316,14 Custas do Processo: 346,32 Custas Art.789....: 86,58

Hon. Advocatício...: 1.731,61 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 19.480,65, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1557-23.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio Carlos Sousa de Sa
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1663-53.2010.5.10.0802

Reclamante César Ribeiro Silva
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Real Facil Intermediacoes de Credito Ltda - Epp
Advogado EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)
Reclamado Banco BMG S/A
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado Maria da Luz Divina
Reclamado Andre Luiz Ferreira Prado

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o Exequente, por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Agravo de Petição interposto pelo Executado, prazo legal. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª Feira). DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1701-94.2012.5.10.0802

Reclamante Marcos de Souza Figueiredo
Advogado JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 4945/TO)
Reclamado Soelétrica Auto Pecas Ltda ME
Advogado CARLOS ALBERTO DE REZENDE(OAB: 11380/GO)

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO
PROCESSO Nº: 0001701-94.2012.5.10.0802

RECLAMANTE: MARCOS DE SOUZA FIGUEIREDO

RECLAMADO: SOELÉTRICA AUTO PEÇAS LTDA ME

Aos 24 de agosto do ano de 2012, às 15h, na sala de sessões da MMA. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, o Exmo. Juiz do Trabalho, Daniel Izidoro Calabré Queiroga, determinou a abertura da audiência relativa ao processo e partes acima mencionados, tendo sido proferida a seguinte:

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

MARCOS DE SOUZA FIGUEIREDO propôs reclamação trabalhista em face de SOELÉTRICA AUTO PEÇAS LTDA ME. Alegou, em síntese, violação aos direitos trabalhistas. Postula as parcelas de fls. 13/14. Deu à causa o valor de R\$58.658,46 e juntou documentos.

O reclamado, notificado, compareceu à audiência e apresentou contestação e documentos.

O reclamante se manifestou sobre a contestação e documentos.

Foram ouvidas as partes e uma testemunha do reclamado.

Razões finais orais.

As tentativas conciliatórias foram infrutíferas.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

INSS - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

Pretende o reclamante seja determinado ao reclamado o recolhimento previdenciário do período laborado.

Contudo, compete à Justiça Federal processar e julgar causas em que a entidade autárquica federal seja autora ou ré, nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição da República.

Como a pretensão é de recolhimento do INSS, face à orientação contida na decisão proferida nos autos do RE 569.056-3 pelo E. STF e na Súmula nº 368, I, do C. TST, de ofício, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 301, do CPC, declaro a incompetência desta

Especializada para apreciar e julgar este pedido.

Como não é possível o desmembramento do feito e remessa ao juízo competente, face à cumulação de pedidos, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 267, do CPC, em relação ao pedido de recolhimento do INSS.

CARÊNCIA DA AÇÃO

O reclamado argui a carência de ação, por ausência de vínculo de emprego com o reclamante.

A carência da ação consiste na ausência de uma, ou todas, as condições da ação. Estas são aferidas em abstrato, levando-se em consideração tão somente as alegações contidas na petição inicial. A existência ou não de direito material não se mistura à carência do direito subjetivo de ação.

Como o reclamante afirmou que foi empregado do reclamado, mister se faz que ele veicule no polo passivo da lide para responder pela presente ação.

Presente o interesse processual do reclamante diante da resistência do reclamado à pretensão formulada na inicial.

O pedido é juridicamente possível, pois previsto no ordenamento pátrio.

Se o reclamante era ou não empregado do reclamado é questão atinente ao mérito.

RELAÇÃO DE EMPREGO

Alegou o reclamante que fora admitido em 16.07.2010, para as funções de vendedor externo, função esta que exerceu até 30.04.2012, com remuneração paga através de comissões e sem anotação na CTPS. Pretende seja assinada a CTPS.

O reclamado refutou o pleito, sob o argumento de que, por força de contrato de Representação Comercial verbal, o reclamante foi contratado como Representante Comercial Autônomo Pessoa Jurídica, não empregado.

Cabia ao reclamado o ônus da prova, por aduzido fato impeditivo do direito obreiro, de que ausente um dos requisitos da relação de emprego, nos termos do artigo 818, da CLT, do qual não se incumbiu.

Não há nos autos prova documental ou oral que suporte as alegações do reclamado.

A prova documental apresentada pelo reclamado nada comprova a ausência de um, ou de todos, os elementos fático-jurídicos do vínculo empregatício. Não há contrato de representação comercial e sequer nota fiscal para pagamento de comissões.

A única testemunha ouvida a rogo do reclamado nada informou sobre a relação jurídica existente entre as partes, senão vejamos, à fl. 151: "Carlos Alberto Pessoa Barros: 02) conhece o reclamante, mas não trabalhava com o reclamado quando o reclamante começou a trabalhar....09) depoente não sabe a forma de trabalho do reclamante com o reclamado".

Portanto, como não restou demonstrado a ausência de um dos requisitos da relação empregatícia no período de 16.07.2010 a 30.04.2012, declaro como de emprego a relação jurídica existente entre reclamante e reclamado.

No tocante à remuneração, o preposto do reclamado, em seu depoimento pessoal, item 12, à fl. 151, confirmou que os documentos de fls. 43/50 foram emitidos pelo reclamado. Nestes documentos constam os valores das vendas e as comissões recebidas pelo reclamante. Como o reclamado não apresentou nos autos todos os valores das vendas e comissões recebidas pelo reclamante pelo período laborado, ônus da prova que lhe incumbia, tem-se que a remuneração fora paga por comissões, no valor médio de R\$1.566,00, valor este apurado pela média das comissões recebidas, contido no quadro de valores de fl. 04. Registre-se que o

reclamante considerou os documentos de fls. 43/50 para apurar o valor médio.

Quanto à rescisão contratual, o reclamante afirmou que o reclamado nunca realizou o pagamento dos salários no 5º dia útil do mês subsequente ao laborado e invoca a letra "d", do artigo 483, da CLT.

O preposto do reclamado, em seu depoimento pessoal, confirmou o fato acima, quando disse que: "13) as comissões eram realizadas através de depósito bancário na conta corrente do reclamante, com pagamento em duas parcelas no mês subsequente, a primeira no dia 15 e a segunda no dia 25".

Como o reclamado não observou o prazo para pagamento dos salários, previsto no artigo 459, da CLT, tal fato é grave o suficiente para a rescisão indireta do contrato de trabalho, como tem se pronunciado a jurisprudência do TRT da 10ª Região, vejamos:

"RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. A resolução do contrato de trabalho com suporte no artigo 483, alínea "d", da CLT, reclama falta cometida pelo empregador, revestida de gravidade capaz de inviabilizar a continuidade do contrato de trabalho. A contumácia no atraso do pagamento de salários caracteriza falta grave capaz de justificar o rompimento do pacto laboral. 2. Recurso ordinário conhecido e provido." (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Número do Processo: 00495-2011-010-10-00-0; Data de Julgamento: 16/11/2011; Relator: RIBAMAR LIMA JUNIOR; Órgão Julgador: 3ª TURMA; Classe: RO; Origem: 10ª VARA - BRASÍLIA/DF)

Refuto a alegação do reclamado de que o reclamante rescindiu o contrato de representação comercial, pois não há nos autos prova que demonstre esta alegação. Afasto, também, a alegação de que a presente reclamação trabalhista não fora ajuizada no trintídio seguinte e que não houve comunicação ou reclamação do reclamante, pois tais fatos não são requisitos para o pleito de rescisão indireta.

Assim, acolho o pedido de anotação da CTPS do reclamante, a ser efetuado pelo reclamado, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$100,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 16.07.2010, término o dia 30.04.2012, nas funções de vendedor externo e remuneração mensal composta de comissões, no valor médio de R\$1.566,00, por ausente documentação que comprove valor inferior ao contido na petição inicial.

Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS da reclamante e executar o valor da multa fixada.

Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).

PARCELAS TRABALHISTAS

Como corolário do reconhecimento da relação de emprego, e como o reclamado não contestou, de forma específica, os demais pedidos, acolho os pedidos de pagamento das seguintes parcelas, que deverão ser apuradas sobre a remuneração mensal de R\$1.566,00: aviso prévio indenizado, FGTS + 40%, férias 2010/2011 e 10/12 de férias, 06/12 de 13º salário de 2010, 13º salário de 2011 e 04/12 de 13º salário de 2012.

SEGURO DESEMPREGO

Injusta a dispensa doreclamante, faz jus ao recebimento das guias para o levantamento do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Assim, determino ao reclamado a entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).

ADICIONAL DE QUILOMETRAGEM E AJUDA DE CUSTO.

Pretende o reclamante o pagamento de adicional de combustível, com suporte na cláusula 9ª, da negociação coletiva de trabalho da categoria

O reclamado se defendeu, sob o argumento de que não lhe cabe, tomadora de serviços de outra pessoa jurídica, arcar com as despesas operacionais do reclamante.

Diante da negativa do reclamado, cabia ao reclamante o ônus da prova que fora contratado o pagamento de ajuda de custo, do qual não se incumbiu. Portanto, rejeito o pedido de pagamento de ajuda de custo.

Em relação ao adicional de quilometragem, tal parcela encontra-se prevista na cláusula 9ª, da negociação coletiva da categoria do reclamante e reclamado, com abrangência no Estado de Goiás, documento impugnado pelo reclamado apenas no tocante à sua inaplicabilidade ao contrato de representação comercial, alegação já afastada acima.

Os relatórios de viagens foram impugnados pelo reclamado. Porém, não cuidou ele de comprovar que as rotas e quilometragens neles lançadas são inverídicas, ônus que lhe incumbia, face à alegação contida na contestação, de que estes "relatórios foram "montados" de uma só vez para dar a aparência de verdade e formalizar a ideia inconsistente do autor".

Assim, tem-se por verdadeiras as rotas e valores lançados nos documentos de fls. 77/88 e, por corolário, acolho o pedido de pagamento de adicional de quilometragem pelo valor apurado na peça vestibular.

MULTA ARTIGO 467, DA CLT

Postula o reclamante o pagamento da multa do artigo 467, da CLT. Diante da ausência de parcelas rescisórias incontroversas quando da audiência inicial, rejeito o pedido.

MULTA ARTIGO 477, DA CLT

Declarada como de emprego a relação jurídica deduzida, tem-se devidas as parcelas rescisórias que não foram adimplidas no prazo legal.

Por corolário, acolho o pedido de pagamento ao reclamante de multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Sobre as parcelas deferidas incide correção monetária desde o seu vencimento até efetivo pagamento, sendo que aquelas que se vencerem junto com o salário será utilizado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (Súmula 381, do TST).

Sobre as parcelas já corrigidas, incidem juros de mora de 1% ao mês, pro-rata-die, desde o ajuizamento da ação até efetivo pagamento.

JUSTIÇA GRATUITA

Diante do requerimento formulado na petição inicial, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (p. 3º, do art. 790, da CLT e OJ 331, da SDI, I, do TST).

OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Diante do depoimento pessoal do preposto do reclamado, à fl. 150, que afirmou que: "02) o reclamado possui representante em outros Estados, todos informalmente contratados", expeça-se ofício ao

Ministério Público do Trabalho, com cópia da petição inicial, da contestação, da ata de audiência de instrução e desta decisão, para tomar as providências que entender cabíveis.

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pedido de recolhimento previdenciário e julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar o reclamado a:

- anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$100,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 16.07.2010, término o dia 30.04.2012, nas funções de vendedor externo e remuneração mensal composta de comissões, no valor médio de R\$1.566,00.

Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.

Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).

- pagar ao reclamante, as seguintes parcelas que deverão ser apuradas sobre a remuneração mensal de R\$1.566,00:

- a) aviso prévio indenizado, FGTS + 40%, férias 2010/2011 e 10/12 de férias, 06/12 de 13º salário de 2010, 13º salário de 2011 e 04/12 de 13º salário de 2012

- b) adicional de quilometragem pelo valor apurado na peça vestibular.

- c) multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.

Determino ao reclamado a entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).

As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos.

Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 13º salários. As demais possuem natureza indenizatória.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas no importe de R\$800,00, apuradas sobre o valor de R\$40.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.

Expeça-se ofício ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do fundamento.

Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Palmas, 24 de agosto de 2012.

Daniel Izidoro Calabré Queiroga

Juiz do Trabalho Juízo mensal composta de comissões, no valor médio de R\$1.566,00.

Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.

Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).

- pagar ao reclamante, as seguintes parcelas que deverão ser apuradas sobre a remuneração mensal de R\$1.566,00:

a) aviso prévio indenizado, FGTS + 40%, férias 2010/2011 e 10/12 de férias, 06/12 de 13º salário de 2010, 13º salário de 2011 e 04/12 de 13º salário de 2012

b) adicional de quilometragem pelo valor apurado na peça vestibular.

c) multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.

Determino ao reclamado a entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).

As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos.

Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 13º salários. As demais possuem natureza indenizatória.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas no importe de R\$800,00, apuradas sobre o valor de R\$40.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.

Expeça-se ofício ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do fundamento.

Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Palmas, 24 de agosto de 2012.

Daniel Izidoro Calabró Queiroga

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1803-19.2012.5.10.0802

Embargante	Eurivaldo Moreno Nolasco
Advogado	PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO(OAB: 4734/TO)
Embargado	União Federal

"Junte-se. Defiro a dilação do prazo, conforme requerido. Palmas/TO, 17 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1945-23.2012.5.10.0802

Reclamante	Ulisses Macedo Mendonça
Advogado	LUCIMAR GENTIL DOS SANTOS BARRETO(OAB: 29769/GO)
Reclamado	Susival Transportes e Representações Ltda

(Despacho de fls.57). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 13.09.2012 às 09h15, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo

844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1976-43.2012.5.10.0802

Reclamante	Jaber Soares Bernardes
Advogado	CESAR FLORIANO DE CAMARGO(OAB: 3027/TO)
Reclamado	Cesilio Agroindustrial Ltda

(Despacho de fls.23). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 18.09.2012 às 09h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1977-28.2012.5.10.0802

Reclamante Jose Carlos de Sá Andrade
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Maxima Segurança Eletronica Ltda

(Despacho de fls.32). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 11.09.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1978-13.2012.5.10.0802

Reclamante Thales Balby Marinho
Advogado FREDERICO HERRERA FAGGIONI MOREIRA(OAB: 243919/SP)
Reclamado R M E Construções e Locações Ltda
Reclamado C R Empreendimentos e Construções Ltda

(Despacho de fls.79). Vistos os autos.

1. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, consubstanciada na baixa da CTPS e entrega de guias CD/SD e TRCT, vez que a ruptura do vínculo é, nos termos da inicial, de modo indireto, provocado por suposta falta grave do empregador, sendo certo que tais fatos demandam instrução probatória para a efetiva comprovação.

2. Designo audiência inaugural para o dia 13.09.2012, às 09h05, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda

02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Citem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 24 de agosto de 2012 (6ª feira).

Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1979-95.2012.5.10.0802

Reclamante Gildevam Teixeira da Silva
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado Centro Norte de Comunicacao Ltda

(Despacho de fls.122). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 11.09.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos,

deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1980-80.2012.5.10.0802

Reclamante	Emivaldo de Araujo Reis
Advogado	MARIA DINIZ NUNES(OAB: 4446/TO)
Reclamado	Word Service Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp

(Despacho de fls.48). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 11.09.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se a primeira Reclamada via postal, e a segunda Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2433-12.2011.5.10.0802

Reclamante	Espolio de Juvenal Sidra Rodrigues
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	RG Comercial e Construtora e Terraplanagem Ltda ME
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para baixar a CTPS, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretária sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo,

apresentar as guias do TRCT para saque do FGTS, pena de execução direta. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-44300-39.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-443/1998-802-10-00.7

Reclamante	ADÃO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado	CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE(OAB: 935/TO)
Reclamado	Industria Comercio de Madeira Araguacema Ltda
Advogado	EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)
Reclamado	Marjacy Nunes Coelho de Oliveira
Reclamado	Jose Antero de Oliveira
Advogado	EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)

"Junte-se. Garantida a execução, intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-58400-81.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-584/2007-802-10-00.1

Reclamante	Vancleito Freitas de Farias
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340B/TO)
Reclamado	Eprom - Montagens e Manutencoes Elétricas Ltda
Advogado	RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)
Reclamado	Leonardo Mendes Costa
Reclamado	Gabriela Ferreira Costa

Despacho de fls."Vistos.Fixo o débito da executada, conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 333,72 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 42,78 INSS Reclamado.....: 128,66 INSS Terceiros.....: 32,44

Custas do Processo: 89,73 Custas Art.789.....: 22,43 Diversos.....: 17,68

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 333,72, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-70200-38.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-702/2009-802-10-00.3

Reclamante	Lourival Ferreira Costa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda + 01
Reclamado	Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lucia Vania de Castro Dias

"Junte-se. Indefiro, uma vez que a pendência de Agravo de Instrumento impossibilita a expedição de RPV. Mantenham-se os autos sobrestados. Intime-se. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-94700-13.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-947/2005-802-10-00.7

Reclamante NACIFF SOARES DE ARAUJO FILHO
Advogado SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145B/TO)
Reclamado L. G. Engenharia Construção e Comércio Ltda
Advogado PAULO SERGIO MARQUES(OAB: 2054B/TO)

"Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) L. G. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 73.885.504/0001-95, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora fixado (R\$ 12.629,21) ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

Decorrido o prazo, conclusos." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Edital

Edital

Processo Nº RT-600-22.2012.5.10.0802

Reclamante Edmilson Rodrigues de Sousa
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Suporte Eletrotécnica e Construções Ltda ME

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Suporte Eletrotécnica e Construções Ltda ME, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 28.167,29 (81,32%)
INSS Reclamante.....: 1.495,29 (4,32%)
INSS Reclamado.....: 2.785,65 (8,04%)
INSS Terceiros.....: 807,84 (2,33%)
INSS SAT.....: 417,85 (1,21%)
I R P F.....: 217,85 (0,63%)
Custas do Processo: 597,61 (1,73%)
Custas Art.789.....: 149,40 (0,43%)
Total Geral: 34.638,78
Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-771-13.2011.5.10.0802

Reclamante Valdoneis Pinto Valadares

Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: 567/TO)
Reclamado Criativ Comunicacao Impressao Digital Ltda
Reclamado Kellen Cristina Soares Wisniewski
Reclamado Joseph Ribamar Madeira
Reclamado Antonio Bringel Gomes Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Criativ Comunicacao & Impressao Digital Ltda, Kellen Cristina Soares Wisniewski, Joseph Ribamar Madeira e Antônio Bringel Gomes Junior, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.124: Vistos os autos. 1. Ante os termos da certidão acima, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Expeça-se Alvará ao exequente para liberação de todo o saldo existente na conta judicial à fl. 125 (1700114352936 - Banco do Brasil, devendo ser deduzido o valor das guias GRU e GPS, conforme resumo de cálculos de fl. 41, zerando-se a conta. 3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o alvará, no prazo de 05 dias. 4. Intimem-se as partes deste despacho, sendo os executados, por edital. 5. Exclua-se os executados do BNDT. 6. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 20 de agosto de 2012.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-787-98.2010.5.10.0802

Reclamante Cleone Barbosa Sousa
Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)
Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - Me
Advogado TULIO DIAS ANTONIO(OAB: 2698/TO)
Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado Raimundo Barros Pereira
Reclamado Jaqueline Menezes Cunha
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): JOSÉ EDMAR CARVALHO DA SILVA e RAIMUNDO BARROS PEREIRA, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.161, a seguir: Junte-se. Intime-se o reclamante e os demais executados para, querendo, no prazo legal de cinco dias, se manifestarem sobre os presentes embargos à execução. Palmas, 31 de julho de 2012.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-880-27.2011.5.10.0802

Reclamante	José Lopes da Cruz
Advogado	NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Ltda
Reclamado	Nuccia Cristiane Andrade Ribeiro
Reclamado	Maria de Fatima Araujo Muniz

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Construtora Andrade Ltda, Nucci Cristiane Andrade Ribeiro e Maria de Fatima Araujo Muniz, a tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.265, a seguir: Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intimem-se as executadas, por edital, para os fins do art. 884. Data supra.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1079-15.2012.5.10.0802

Requerente	Maria Jose da Silva Ferreira Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido	D L Recursos Humanos Ltda - Epp
Requerido	Rubens dos Santos
Requerido	Paulo de Lima Ferreira

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): D & L Recursos Humanos Ltda - Epp, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.638,11 (77,62%)
 INSS Reclamante....: 276,24 (1,84%)
 INSS Reclamado.....: 690,56 (4,61%)
 INSS Terceiros.....: 200,24 (1,34%)
 INSS SAT.....: 103,60 (0,69%)
 Custas do Processo: 238,29 (1,59%)
 Custas Art.789.....: 59,57 (0,40%)
 Hon. Advocatício...: 1.787,15 (11,92%)
 Total Geral: 14.993,76
 Atualizado:31/05/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1195-89.2010.5.10.0802

Reclamante	Marcia Mota de Souza
Advogado	CARLOS VIECZOREK(OAB: 567/TO)
Reclamado	Guard Angel Servicos Ltda ME (+01)
Reclamado	Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuaria
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Guard Angel Servicos Ltda ME (+01), com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.745,83 (90,49%)
 INSS Reclamante....: 116,74 (1,57%)
 INSS Reclamado.....: 335,61 (4,50%)
 INSS Terceiros.....: 84,64 (1,14%)
 Custas do Processo: 137,25 (1,84%)
 Custas Art.789.....: 34,32 (0,46%)
 Total Geral: 7.454,39
 Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1308-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Wanderson Lima Rocha
------------	----------------------

Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Reclamado Oliveira e Franco Ltda

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio
Ltda

Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA
MOTA(OAB: 3125/TO)

Reclamado Valec Engenharia Construções e
Ferrovias S/A

Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA
ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Oliveira e Franco Ltda, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.930,23 (85,60%)

INSS Reclamante.....: 307,42 (2,65%)

INSS Reclamado.....: 768,69 (6,63%)

INSS Terceiros.....: 222,92 (1,92%)

INSS SAT.....: 115,32 (0,99%)

Custas do Processo: 204,75 (1,77%)

Custas Art.789.....: 51,19 (0,44%)

Total Geral: 11.600,52

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1710-56.2012.5.10.0802**

Reclamante Flavio Santos Brito

Reclamado Ciro Nogueira Comercio de
Motocicletas Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Ciro Nogueira Comercio de Motocicletas Ltda., para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.16/17, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE ação, para determinar à reclamada que proceda à anotação e baixa na CTPS do reclamante, nos moldes da petição inicial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valro atribuído para este fim. Ante o

desaparecimento da reclamada, e a urgência que o caso requer, concedo antecipação dos efeitos da tutela, para determinar à Secretaria da Vara que proceda à anotação e baixa na CTPS do reclamante, com data de admissão em 04.10.2010 e dispensa em 03.2012. Nada mais. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1758-15.2012.5.10.0802**

Reclamante Paulo Marcos Pinto de Souza

Advogado BUENÃ PORTO SALGADO(OAB:
4549/TO)

Reclamado Empresa Drogaria Palmas

Reclamado Gerson Correia Leal

Reclamado Lael Mota Leal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): GERSON CORREIRA LEAL e LAEL MOTA LEAL, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.121, a seguir: "Vistos etc.

Devidamente intimado (a) para emendar a peça de ingresso, o reclamante apresenta a petição e documentos retro. Porém, não especifica os pedidos em relação ao terceiro reclamado, LAEL MOTA LEAL.

Assim, ante o não cumprimento de todas as determinações de emenda, extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas, pelo (a) reclamante, no importe de R\$480,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$24.000,00, nos termos do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensado, em razão da gratuidade judiciária que ora concedo.

Fica desde já autorizado o desentranhamento de qualquer peça dos autos, mediante cópia.

Intime-se e arquivem-se os autos.

Palmas-TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2012."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-2323-13.2011.5.10.0802**

Reclamante Amedio Rodrigues Pereira
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Suporte Construção e Serviços Ltda
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio
Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA
MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado Johnson Dias da Costa
Reclamado Glaucia Guedes Lopes

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): JOHNSON DIAS DA COSTA, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.827,64 (71,52%)
INSS Reclamante.....: 759,83 (6,16%)
INSS Reclamado.....: 1.746,84 (14,15%)
INSS Terceiros.....: 506,61 (4,10%)
INSS SAT.....: 262,01 (2,12%)
Custas do Processo: 191,75 (1,55%)
Custas Art.789.....: 47,94 (0,39%)
Total Geral: 12.342,62
Atualizado:31/03/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2567-39.2011.5.10.0802

Exequente UNIÃO - Uniao
Executado Imprensa Midia Marketing Publicidade
Produção Ltda
Executado Antonio Joaquim Teodoro

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias - art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980)

*Dívida Ativa*14510000160-93, 14510000161-74, 14511000071-00, 14511000072-90 e 14511000082-62.

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica(m) citado(a)(s) Imprensa Midia Marketing Publicidade Produção Ltda, para, no prazo de 05 dias, pagar(em) a quantia de R\$ 13.343,38 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações ou nomearem bens à penhora, em

cinco dias, nos termos da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-48000-08.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-480/2007-802-10-00.7

Reclamante Alysson Fiúza Alves
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E
SILVA(OAB: 496/TO)
Reclamado Nova Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado Nilmar Oliveira Barbosa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Nova Comercio de Veiculos Ltda, Nilmar Oliveira Barbosa, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.676, a seguir: Vistos e examinados. Intimem-se as partes da penhora realizada, para fins do art. 884, da CLT, sendo o exequente por procurador, e os executados pela via editalícia(...)

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-88900-62.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-889/2009-802-10-00.5

Reclamante Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores
em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB:
875/TO)
Reclamado Pontal Seguranca Ltda
Reclamado Dnit-Departamento Nacional de
Infraest de Transportes
Reclamado Hercilio Alves Dias
Reclamado Lucia Vania de Castro Dias
Advogado EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB:
8331/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem

conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pontal Segurança Ltda, Hercílio Alves Dias e Lucia Vania de Castro Dias para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.462, a seguir:"Junte-se. Intimem-se as partes da praça e do leilão designado pelos MM. Juízo Deprecado. Palmas/TO, 17 de agosto de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho"

DATA DA PRAÇA: 11/09/2012, ÀS 08h00min. DATA DO LEILÃO: 21/09/2012, ÀS 08h00min. 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-174500-51.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1745/2009-802-10-00.6

Reclamante	Francisco Chagas Soares
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Karina Transportes, Turismo e Eventos - ME
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Karina Transportes, Turismo e Eventos - ME, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.253, a seguir: Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se a executada, por edital, para os fins do art. 884, da CLT, prazo legal. Data supra.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-805300-81.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-8053/2007-802-10-00.7

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado	massa falida de Orgal Vigilância e Segurança Ltda. + 01

Executado Reinaldo Garcia dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias - art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980)

Dívida Ativa nº14504000438-04, 1450500011637, 1450500028793 e 1450500033282.

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica(m) citado(a)(s) ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO, para, no prazo de 05 dias, pagar(em) a quantia de R\$111.735,65 (cento e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações ou nomearem bens à penhora, em cinco dias, nos termos da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 27, AGOSTO de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-366-13.2012.5.10.0811

Reclamante	Alcides Miguel da Silva Junior
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado	Air Company Auxiliar de Transporte Aereo Ltda

Despacho para às partes:Vistos.A pedido da Juíza Júnia Marise Martinelli, a qual presidirá as audiências marcadas para a semana de 24 a 28/09/2012, o encerramento da instrução marcado para 24/09, fica adiado para 26/09/2012, às 15h30 min.Intimem-se às partes, via DEJT. Araguaína, 27 de agosto de 2012.VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-398-18.2012.5.10.0811

Reclamante	Genivaldo Alves dos Reis
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

DECISÃO PARA AS PARTES: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta decido: rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; acolher a prescrição de eventuais créditos trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho anteriores a 28/03/2007, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, extinguindo o feito com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC; declarar de ofício a prescrição total do pleito de diferenças salariais com base em reajuste previsto em norma coletiva; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GENIVALDO ALVES DOS REIS, condenando a

reclamada, MINERVA S/A, no que segue: 1. Pagar ao reclamante: *adicional de insalubridade em grau máximo, ou seja, à proporção de 40% sobre o salário mínimo vigente, devido no período compreendido entre 28/03/2007 e a data da prolação desta sentença, em atenção aos limites do pedido, com reflexos em horas extras, 13ª salário, férias mais um terço e FGTS; Liquidação por simples cálculos. Os créditos do reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido. Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei n. 8.177/91.

Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST.

O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível ao reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST. Sucumbente o reclamante na pretensão objeto da perícia médica, deve arcar com os honorários periciais ora arbitrados em R\$ 1.127,30, os quais, em razão dos benefícios da justiça gratuita, devem ser requisitados ao E. TRT da 10ª Região, após o trânsito em julgado da decisão, nos termos das Portarias PRE-DGJUD nºs 07/2010 e 01/2012.

Sucumbente a reclamada na pretensão objeto da perícia técnica (art. 790-B da CLT), deve arcar com os honorários periciais ora arbitrados em R\$ 2.000,00.

Deverá ser observada a dedução dos valores eventualmente antecipados, bem como sua devolução ao E. TRT da 10ª Região. Defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculados sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 12.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-500-11.2010.5.10.0811

Reclamante	Wagner Lima Santana
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Aires Fonseca Ltda
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652-B/TO)
Reclamado	Marta Maria Martins Aires
Reclamado	Cleiton Alves Fonseca

Vistos, etc.

À vista da certidão supra, expeça-se carta precatória para penhora do veículo de propriedade do(a) sócio/executado(a) de fls. 311v.

Araguaína, 27 de agosto de 2012.

VILMAR REGO OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-540-22.2012.5.10.0811

Reclamante	Jailson Barros Arrais
------------	-----------------------

Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	CESTE - Consórcio Estreito Energia
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, segunda-feira, 27 de agosto de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-574-94.2012.5.10.0811

Reclamante	Sucessão de Nilmar de Sousa Gonçalves (Representado por Denize de Sousa Gonçalves)
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado	Fundação Educacional Dom Orione
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

despacho para às partes: Vistos. A pedido da Juíza Júnia Marise Martinelli, a qual presidirá as audiências marcadas para a semana de 24 a 28/09/2012, a inaugural marcada para 25/09 às 13 horas, fica adiada para o horário das 15 horas do mesmo dia. Intimem-se às partes, via DEJT.

Araguaína, 27 de agosto de 2012. VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-576-64.2012.5.10.0811

Consignante	Loja do Borracheiro Comercial Ltda - Me
Consignado	Espólio de Tone Ramos Ferreira Silva (representado por Marieta Ferreira de Sousa)
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)

Despacho para às partes: Vistos. A pedido da Juíza Júnia Marise Martinelli, a qual presidirá as audiências marcadas para a semana de 24 a 28/09/2012, a inaugural marcada para 25/09 às 13h15 min., fica adiada para o horário das 15h30 min. do mesmo dia. Intimem-se às partes, via DEJT.

Araguaína, 27 de agosto de 2012. VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-655-43.2012.5.10.0811

Reclamante	Carlos Pereira da Silva
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - Sesi DR/TO
Advogado	GUSTAVO FIDALGO E VICENTE(OAB: 2020/TO)

DESPACHO PARA ÀS PARTES: Vistos. À vista da certidão supra e segundo o art. 427, do CPC, o qual faculta ao juiz a dispensa da prova pericial, entendo, ser desnecessária a realização da perícia médica, haja vista existir nos autos parecer técnico (fls. 40) bastante elucidativo em relação à doença adquirida pelo reclamante. A análise do nexo causal será apreciada por ocasião da sentença, levando em consideração que a causa (radiação ultravioleta solar) não está restrita ao ambiente de trabalho, sendo eventual concausa

relacionada com a atividade laboral poderá ser demonstrada através de prova testemunhal. A audiência designada para 10/10/2012, fica antecipada para 10/09/2012, às 15h15 min. Intimem-se às partes.

Araguaína, 22 de agosto de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-809-61.2012.5.10.0811

Reclamante Luiz Pereira da Silva
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Ceramica Jonis Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESPACHO PARA O AUTOR "Vistos. Antes os termos do acordo de fls. 22/23, libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/015707868-1 (fl. 37), observando os seguintes PERCENTUAIS: Líquido do Exequente 1ª parcela: R\$ 1.000,00 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, a Dra. MARIENE COELHO E SILVA, OAB/TO Nº 1175; 2) Zerar e encerrar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Intime-se o autor para o recebimento. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Em, 23.08.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-824-30.2012.5.10.0811

Reclamante Eva Pereira de Souza
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Uni Redes Construtora Ltda
Reclamado Ete Construções e Montagens Elétricas Ltda
Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

DESPACHO PARA A AUTORA, 2ª E 3ª RECLAMADAS "Vistos. Considerando que a presente ação encontra-se enquadrada no art. 852-A da CLT Procedimento Sumaríssimo o qual não admite emenda à inicial, converto de sumaríssimo para ordinário o rito pelo qual se processa o presente feito, devendo a secretaria proceder as devidas alterações nos registros eletrônicos (SAP). À vista da certidão de fl. 49, intime-se o(a) autor(a) para em 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o endereço completo e atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único do CPC). A audiência marcada para 5/9/2012, fica redesignada para 10/10/2012, às 13h15 min., restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se o autor e a 2ª reclamada, via DEJT. Informado o endereço pelo(a) autor(a), notifique-se a 1ª reclamada. Araguaína, 27 de agosto de 2012. VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-835-93.2011.5.10.0811

Reclamante Raimundo Aires da Silva

Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DECISÃO PARA AS PARTES: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: acolher a preliminar de inépcia suscitada para extinguir o feito, sem resolução de mérito, a teor do art. 267, IV, e 295 do CPC, com relação ao pedido relativo à concessão de antecipação de tutela liminar e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RAIMUNDO AIRES DA SILVA, condenando o reclamado, CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, a pagar ao reclamante: *adicional de insalubridade, na proporção de 20% sobre o salário mínimo, pelo período de de 19.02.2008 a 15.10.2009 e de 16.01.10 a 15.02.2011, e reflexos, na forma da fundamentação; *horas extras excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal e reflexos, na forma da fundamentação; *pagamento em dobro da remuneração de férias, acrescidas terço constitucional, do período aquisitivo de 2008 -2009. Liquidação por simples cálculos.

Os créditos do reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido. Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1ª, da Lei n. 8.177/91. Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST. O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível ao reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST.

Sucumbente a reclamada na pretensão objeto da técnica para apurar insalubridade no ambiente de trabalho (art. 790-B da CLT), deve arcar com os honorários periciais ora arbitrados em R\$ 2.000,00. Sucumbente o reclamante na pretensão objeto da perícia médica (art. 790-B da CLT), deve arcar com os honorários periciais ora arbitrados em R\$ 1.127,30, os quais, em razão dos benefícios da justiça gratuita, devem ser requisitados ao E. TRT da 10ª Região, após o trânsito em julgado da decisão, nos termos das Portarias PRE-DGJUD nº.s 07/2010 e 01/2012.

Deverá ser observada a dedução dos valores eventualmente antecipados, bem como sua devolução ao E. TRT da 10ª Região. Defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculados sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-1028-74.2012.5.10.0811

Reclamante Joao Batista Pinheiro da Silva
Advogado RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1.956/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda

DECISÃO PARA O RECLAMANTE DE FLS. 48/49 "Cuida-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA na qual o autor, com base nos argumentos lançados na exordial, formula pedido de tutela antecipada com vistas à expedição de alvará para saque do FGTS do contrato, bem assim para habilitação do seguro-desemprego, e ainda, que seja deferida cautelar inominada para fazer constar

restrição judicial na matrícula do imóvel descrito na certidão de fl. 45, a fim de garantir futura execução. Para tanto, argumenta, em síntese, que trabalha para reclamada desde 02.08.2010, na função de borracheiro e que há mais de 90 dias, a empresa "vem paralisando suas atividades e gerando enorme prejuízo aos empregados", pois desde 10.04.2012 não realiza pedidos dos materiais necessários para a sua manutenção. Diz que a reclamada "está em processo de iminente falência", fato que implicou na redução do valor recebido a título de comissão por produção e atraso nos salários, os quais vêm sendo pagos em data posterior ao 5º dia útil, ressaltando que aquele referente ao mês de julho-2012, até a data do ajuizamento da ação, não havia sido pago. Por tais razões, postula na presente reclamatória a rescisão indireta do contrato de trabalho e, por entender presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, requer, liminarmente, a expedição de alvará para saque do FGTS do contrato, bem assim para habilitação do seguro-desemprego.

Analiso. Inicialmente, quanto à cautelar inominada, não vislumbro a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, pois os documentos juntados aos autos não comprovam que a empresa reclamada está insolvente, tampouco que têm reduzido, significativamente, as suas atividades normais, pelo que indefiro a medida.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela, ocorre a impossibilidade, neste momento, do seu deferimento, uma vez que o autor pretende o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho em decorrência do descumprimento, pela empresa, de suas obrigações, consoante art. 483, alíneas "d" e "e", fatos que relacionam-se ao mérito da ação, não sendo prudente, de imediato, mitigar o direito de ampla defesa com a devida instauração do contraditório. Sopesadas essas circunstâncias e, considerando ainda, o perigo de irreversibilidade da medida pretendida, conforme art. 273 do CPC, indefiro o pedido.

Pelo exposto, não preenchidos os requisitos previstos no art. 273, I - verossimilhança do alegado e o fundado receio de perecimento do objeto litigioso pela demora na tramitação processual, INDEFIRO o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela. Ausentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, INDEFIRO a cautelar inominada.

Designo o dia 13/09/2012, às 10:00 horas, para realização da audiência que será INAUGURAL, relativa ao processo supra, observando-se as cautelas de praxe. Intime-se o autor.

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012. VILMAR RÊGO OLIVEIRA
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1044-28.2012.5.10.0811

Reclamante	Eneas Filho Duque da Silva
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Lupa Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 13/09/2012 09h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1045-13.2012.5.10.0811

Reclamante	Maria de Jesus Alves dos Santos Americo
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado	O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 13/09/2012 09h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e,

pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1046-95.2012.5.10.0811

Reclamante	Maria do Rosário Lima dos Santos Gonçalves
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado	O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 13/09/2012 09h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1047-80.2012.5.10.0811

Reclamante	Ovanir Custódio de Andrade Júnior
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796B/TO)

Reclamado

Transulog Logística e Transporte Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 26/09/2012 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/08/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1407-49.2011.5.10.0811

Reclamante	Nilton Horácio de Oliveira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	SME - Sistema de Montagens e Engenharia Ltda
Advogado	SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO(OAB: 15916/GO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação da reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, segunda-feira, 27 de agosto de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-02.2011.5.10.0812

Reclamante Marco Aurélio Macedo de Carvalho
 Advogado CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)
 Reclamado Construtora Oas Ltda
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, sexta-feira, 24 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Restitua-se o saldo remanescente de fl. 519-verso, doc. 01, ao segundo reclamado. Intime-o para informar número de conta bancária para tal finalidade, no prazo de 5 (cinco) dias. Após esse prazo, expeça-se ALVARÁ.

2. Comprovada a restituição do valor, conclusos para extinção da execução.

Araguaína, sexta-feira, 24 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-112-37.2012.5.10.0812**

Reclamante Darley Elizeu da Silva
 Advogado LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)
 Reclamado Fox Moto Comércio de Peças para Motos Ltda
 Advogado RAFAELA PAMPLONA DE MELO(OAB: 4787/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 24.08.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 2.274,67, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao

registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-188-61.2012.5.10.0812**

Reclamante Ruberlene Fernandes da Silva
 Reclamado A. M. Filgueira de Oliveira Madeiras - Epp
 Advogado ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO(OAB: 14033/PA)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que no dia 9/8/2012 (5ª feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamado interpor recurso ordinário, conforme intimação de fl. 25, tendo a sentença transitado em julgado na mesma data.

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Amanda Carvalho Mina - Assistente

Vistos.

1. Cadastre-se o advogado na capa dos autos do sistema informatizado.

2. Intime-se o reclamante para vista dos documentos de fls. 30/41, via postal no prazo de 5 (cinco) dias.

3. Remetam-se os autos para o setor de cálculos judiciais para liquidação da sentença.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-252-08.2011.5.10.0812**

Reclamante Cícero Ferreira Cortez
 Advogado ANGELLY BERNARDO DE SOUSA(OAB: 2508/TO)
 Reclamado Associação dos Servidores do Município de Tocantinópolis
 Advogado DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO(OAB: 2460/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 24.08.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 1.385,76, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores

(BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-451-93.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco de Assis Resplandes de Sousa
Advogado	DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES(OAB: 4481/TO)
Reclamado	Taff Eletrificações Construções e Pavimentação Ltda
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Engenharia de Telecomunicoes e Eletricidade Ltda - ETE
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que no dia 21.08.2012 (3ª feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante e a 3ª reclamada interpor RECURSO ORDINÁRIO, conforme intimação de fl. 163. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2012 (2ª feira)

Amanda Carvalho Mina - Assistente.

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO os RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelos 1º e 2º reclamados.

2. INTIMEM-SE AS PARTES, por seus procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo comum de 8 (oito) dias.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 27.08.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-478-76.2012.5.10.0812

Reclamante	Edivaldo Rodrigues dos Reis
------------	-----------------------------

Reclamado	Tocantins Auto Ltda
Advogado	JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 24.08.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 2.945,79, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-491-12.2011.5.10.0812

Reclamante	Roberto Costa da Luz
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
Reclamado	Asa Norte Alimentos Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Remeta-se cópia da GRU de fl. 350 à SGJUD do Egr. TRT. Por medida de economia e celeridade processual cópia deste despacho terá força do ofício.

2. Aguarde-se o pagamento dos honorários periciais (fl. 348).

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-537-64.2012.5.10.0812**

Reclamante Lucio Alves de Oliveira
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
 ROCHA(OAB: 2808/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 27.08.2012 (2a feira).

Amanda Carvalho Mina - Assistente.

Vistos os autos.

1. Cadastre-se o advogado na capa dos autos e no sistema informatizado.
2. Intime-se o reclamante, via postal, para retirar sua CTPS no posto da justiça itinerante de Araguatins. Remeta-se a CTPS ao Setor de mandados para posterior entrega no posto itinerante.
3. Encaminhem-se os autos ao setor de cálculos judiciais.

Araguaína/TO, 27.08.2012 (2a feira).

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-548-93.2012.5.10.0812**

Reclamante Carlos Cardoso da Costa
 Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
 Reclamado Jose Alves Rezende
 Advogado DANIELA AUGUSTO
 GUIMARAES(OAB: 3912/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 24.08.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 430,90, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias

apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF). PUBLIQUE-SE no DEJT. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-563-62.2012.5.10.0812**

Reclamante Neurivan Bernardino da Silva
 Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5.150/TO)
 Reclamado Distribuidora de Materiais para Construção B R Ltda
 Advogado RONAN PINHO NUNES
 GARCIA(OAB: 1956/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 24.08.2012 (6ª-feira).

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 48,02, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. Cite-se o executado por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor remanescente, sob pena de prosseguimento da execução. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-619-95.2012.5.10.0812**

Reclamante Aldemi Bandeira Borges
 Advogado ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
 ROCHA(OAB: 2808/TO)
 Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, sexta-feira, 24 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Indefiro o requerimento do reclamante (fls. 67/68), tendo em vista que não foi convencionada aplicação de multa no acordo celebrado entre as partes, mas tão somente a incidência de juros e correção monetária a partir da data da audiência.
2. Aguarde-se por mais trinta dias informações da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas a respeito do valor solicitado. Após esse prazo, solicite-se informações.
3. Publique-se no DEJT para ciência do autor, por seu procurador.

Araguaína, sexta-feira, 24 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-717-80.2012.5.10.0812**

Reclamante Luciano Marinho de Oliveira
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA
 TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Masterboi Ltda.

Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA
BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Vistos os autos.

Tendo em vista que já foi realizada audiência para homologação do acordo, retire-se o feito da pauta do dia 28/08/2012 às 13h50min. Publique-se para ciência das partes.
Araguaína/TO, 27/8/2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-747-86.2010.5.10.0812

Reclamante Elienai Cabral de Almeida
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Consorcio Rio Tocantins e outro
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado Consorcio Estreito Energia - CESTE
Advogado AFONSO CESAR BOABAID
BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 24.08.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO os cálculos de Atualização no valor de R\$ 9.716,56.
 2. À vista dos valores de fls. 292 atualizado à fl. 444, bem como, 402 e 453-verso, fixo a execução remanescente em R\$ 402,52 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
 3. CITE-SE o(a) primeiro executado(a), por seu procurador, via DEJT, para pagar o valor exequendo remanescente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-823-42.2012.5.10.0812

Reclamante Rosimar Fonseca dos Santos
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado E C Faria Cia Ltda - Me
Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) parcela(s) vencida(s) do acordo (fl. 23) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-824-27.2012.5.10.0812

Reclamante Rafaela Alves de Barros
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado E C Faria Cia Ltda - Me
Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) parcela(s) vencida(s) do acordo (fl. 22) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-848-26.2010.5.10.0812

Reclamante Jose de Arimateia Guedes Saraiva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)
Reclamado Banco Bradesco
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA
COELHO(OAB: 28029/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1026-72.2010.5.10.0812

Reclamante Francisco Carvalho de Sousa
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO
NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado Construtora Oas Ltda
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado Consorcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: Diligencie-se junto a Caixa Econômica Federal acerca dos saldos atualizados dos depósitos recursais.

Araguaína/TO, 24/08/2012 - 6ª feira.

ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO
Diretora de secretaria em Exercício

Despacho

Processo Nº RT-1041-70.2012.5.10.0812

Reclamante Francisco Alves dos Santos
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/09/2012, às 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - a feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1047-77.2012.5.10.0812

Reclamante Fernando Ferreira de Sousa
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/09/2012, às 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - a feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1049-47.2012.5.10.0812

Reclamante Jonas Sobrinho Mendes Oliveira
Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado Helena Celia Gouveia de Almeida Castro Sant Ana
Reclamado Wallace Delamagna Santana

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/09/2012, às 12h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação

dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1050-32.2012.5.10.0812

Reclamante Jailson Costa da Silva
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/09/2012, às 09h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1051-17.2012.5.10.0812

Reclamante Carlos Pereira Mota
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)
Reclamado Construtora Camillo e Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/09/2012, às 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1052-02.2012.5.10.0812

Reclamante Natalino Camilo Gontijo
Advogado CLAUDIO ALEXANDRE GOMES(OAB: 5183/TO)
Reclamado Supertrafo S/A Ind. Com. de Transformadores
Reclamado Vania Sueli Martins Duarte
Reclamado Trafonorte Indústria e Comercio de Transformadores

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/09/2012, às 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1054-69.2012.5.10.0812

Reclamante	Rodrigo Martins Rego Silva
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/09/2012, às 09h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1055-54.2012.5.10.0812

Reclamante	Marina Oliveira de Almeida
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Industria e Comercio de Carnes e Derivados Boi Brasil Ltda
Reclamado	Industria de Carnes e Derivados Bonutt Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/09/2012, às 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se o primeiro reclamado via CARTA PRECATÓRIA e o segundo reclamado via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1056-39.2012.5.10.0812

Reclamante	Cledson Junior da Silva Nascimento
Advogado	TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)
Reclamado	Instituto de Doencas Renais do Tocantins Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/09/2012, às 11h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1057-24.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Vicente Ferreira Passos Filho
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	I.Ge.Co. do Brasil Spa
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/09/2012, às 09h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o primeiro reclamado via CARTA PRECATÓRIA e o segundo reclamado, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1212-61.2011.5.10.0812

Reclamante	Domingos Ribeiro de Assis
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO das partes por seus

procuradores, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls.273/283, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. FEITO, aguarde-se a audiência (08/10/2012).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

Diretora de Secretaria em exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1270-64.2011.5.10.0812

Reclamante	Suelene Nunes dos Santos
Advogado	LEONARDO DIAS FERREIRA(OAB: 4810/TO)
Reclamado	Fenix Assessoria Gestao Empresarial Ltda
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado	Jorima Seguranca Privada Ltda
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Por meio do acordo materializado na ata de fls. 71/72 as partes convencionaram o pagamento da quantia de R\$ 2.200,00 referente aos salários dos meses de outubro e novembro de 2011, bem como a reintegração da reclamante. A autora requer (fls. 82/86) o pagamento de diferença salarial relativa ao mês de setembro/2011, diferença do 13º salário/2011 e salário do mês de janeiro de 2012, bem como a retificação de sua CTPS, uma vez que a mesma foi anotada em desacordo com o comando judicial, em face da reintegração. Indefiro as verbas requeridas porquanto as mesmas não são objeto do acordo. Quanto à anotação da CTPS da reclamante, intime-se a reclamada para proceder a devida retificação, tendo em vista que em face da reintegração a autora não poderá sofrer prejuízos advindos do seu contrato de trabalho em razão da anotação errônea. Desse modo, a reclamante deverá juntar sua CTPS ao processo até o dia 3/9/2012 e a reclamada deverá retirá-la no dia 4/9/2012 e proceder a devida e correta anotação no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalto que todas as providências deverão ser adotadas pela empregadora no sentido de assegurar o correto fornecimento dos dados da reclamante junto aos órgãos competentes com a finalidade de assegurar-lhe todos os direitos do pacto laboral desde o seu início, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este Juízo.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1292-25.2011.5.10.0812

Reclamante	Antonio Sousa Vieira
Advogado	CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho de Araguaína.Em, 27 de agosto de 2012. Milena Souza - Estagiária.

Visto.

1. À vista da petição de fl. 104/107, por meio da qual o reclamante comunica que recebeu o valor da execução, desconstituiu a penhora levada a efeito às fls.95/96. Intime-se o Município de Arixá do Tocantins, comunicando-lhe que a penhora foi desconstituída, não havendo necessidade de retenção de valores dos executados.

2. Após o cumprimento do mandado, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ªfeira.

REJANE MARIA WAGNITZ - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1293-10.2011.5.10.0812

Reclamante	Marim de Melo Tavares
Advogado	CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho de Araguaína.Em, 27 de agosto de 2012. Milena Souza - Estagiária.

Visto.

1. À vista da petição de fl. 104/107, por meio da qual o reclamante comunica que recebeu o valor da execução, desconstituiu a penhora levada a efeito às fls.95/96. Intime-se o Município de Arixá do Tocantins, comunicando-lhe que a penhora foi desconstituída, não havendo necessidade de retenção de valores dos executados.

2. Após o cumprimento do mandado, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ªfeira.

REJANE MARIA WAGNITZ - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1305-24.2011.5.10.0812

Reclamante	Josielton da Conceicao Silva
Advogado	CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho de Araguaína.Em, 27 de agosto de 2012. Milena Souza - Estagiária.

Visto.

1. À vista da petição de fl. 77/80, por meio da qual o reclamante comunica que recebeu o valor da execução, desconstituiu a penhora levada a efeito às fls.66/68. Intime-se o Município de Arixá do Tocantins, comunicando-lhe que a penhora foi desconstituída, não havendo necessidade de retenção de valores dos executados.

2. Após o cumprimento do mandado, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ªfeira.

REJANE MARIA WAGNITZ - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1323-45.2011.5.10.0812

Reclamante Eudivam Conceicao dos Santos
Advogado CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado H W Construtora Ltda
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado Jismar Batista Costa
Reclamado Artur Rodrigues Costa

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho de Araguaína. Em, 27 de agosto de 2012. Milena Souza - Estagiária.

Visto.

1. À vista da petição de fl. 72/75, por meio da qual o reclamante comunica que recebeu o valor da execução, desconstituiu a penhora levada a efeito às fls. 61/62. Intime-se o Município de Axixá do Tocantins, comunicando-lhe que a penhora foi desconstituída, não havendo necessidade de retenção de valores dos executados.

2. Após o cumprimento do mandado, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2012 - 2ª feira.

REJANE MARIA WAGNITZ - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1382-67.2010.5.10.0812

Reclamante Lídia de Sousa Alves
Advogado SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE(OAB: 2267/TO)
Reclamante Luiz Oliveira da Silva
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamante Lucicleia Sousa Santos
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamante Maria Santana da Silva Marcile
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamado Agnaldo Luiz de Oliveira
Reclamado Eleicao 2010 Agnaldo Luiz de Oliveira Deputado Estadual

Despacho de fl. 94 para a exequente: "intime-se a exequente por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente... Araguaína/TO, sexta-feira, 03 de agosto de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ."

Despacho

Processo Nº RT-1383-52.2010.5.10.0812

Reclamante Andre Luiz Elias Cunha Nestor
Advogado SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE(OAB: 2267/TO)
Reclamante Amadeu Alves de Sousa
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamante Antonio Pereira de Sousa
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)

Reclamado Agnaldo Luiz de Oliveira
Reclamado Eleicao 2010 Agnaldo Luiz de Oliveira Deputado Estadual

Despacho de fl. 100 para o exequente: "intime-se a exequente por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente... Araguaína/TO, sexta-feira, 03 de agosto de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ."

Despacho

Processo Nº RT-1385-22.2010.5.10.0812

Reclamante Adão Viana Dias
Advogado SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE(OAB: 2267/TO)
Reclamante Eliana Maria Barros dos Santos
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamante Luana Pinheiro da Rocha
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamado Agnaldo Luiz de Oliveira
Reclamado Eleicao 2010 Agnaldo Luiz de Oliveira Deputado Estadual

Despacho de fl. 93 para o exequente: "intime-se a exequente por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente... Araguaína/TO, sexta-feira, 03 de agosto de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ."

Despacho

Processo Nº RT-91200-64.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-912/2009-812-10-00.9

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Executado Remaq Recuperadora de Maquinas Agricolas Tibirica Ltda
Advogado JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)
Executado Pedro Getulio Artiaga da Silva
Advogado JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que o imóvel indicado às fls. 535/536 foi levado à hasta pública e alienado nos autos do processo 08016-2007-812-10-00.

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, sexta-feira, 24 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Por cautela, tendo em vista a data de expedição da certidão de fl. 534, determino a expedição de ofício ao CRI desta Comarca para que remeta a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, certidão de matrícula atualizada do referido imóvel.
2. Ato contínuo, intime-se novamente a exequente, com carga dos autos, para fornecer o valor consolidado das execuções reunidas, no prazo de 10 (dez) dias.
3. Juntadas as informações supra, façam os autos conclusos.

Araguaína, sexta-feira, 24 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-156500-70.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1565/2009-812-10-00.1

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado	Raimundo Andrade de Araújo

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 24.08.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. FIXO a execução no valor de R\$ 287,11, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE a executada/CNA por sua procuradora, através do DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-801300-08.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-8013/2007-812-10-00.2

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Advogado	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PGFN/TO)
Executado	Construtora Pro Hab Ltda
Executado	Antônio de Sousa Lima
Advogado	JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR(OAB: 1725/TO)
Executado	Olindina Madalena dos Santos
Advogado	ORIVALDO MENDES CUNHA(OAB: 3677/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Intime-se o arrematante, via postal, para vista dos expedientes de fls. 176/177, por meio dos quais o Detran comunica a transferência do veículo para seu nome.

2. Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, renove-se a intimação à exequente, com carga dos autos, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Após esse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

Araguaína, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-08.2012.5.10.0861

Reclamante	Dion Carlos Sousa do Nascimento
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Abx Construções
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO)
Reclamado	Uelho Barboza Lima
Reclamado	Vera Lúcia Damião Alves

Despacho à fl. 86: "Vistos e examinados. Extraio, dos comprovantes apresentados (fl. 82/85), que a última parcela do acordo foi paga após a data convencionada, motivo pelo qual atraiu a incidência da multa de 70%, conforme os termos da Ata à fl. 24. Sendo assim, após a devolução, pela ECT, dos avisos de recebimento relativos às citações à fl. 79/80, prossiga-se a execução da multa. Publique-se." Guará/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-35-75.2012.5.10.0861

Reclamante	Francisco Alexsandro Ferreira de Andrade
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Abx Construções
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO)
Reclamado	Uelho Barboza Lima
Reclamado	Vera Lúcia Damião Alves

Despacho à fl. 92: "Vistos e examinados. Extraio, dos comprovantes apresentados (fl. 86/91), que as 4ª e 5ª parcelas do acordo foram pagas após a data convencionada, motivo pelo qual atraiu a incidência da multa de 70%, conforme os termos da Ata à fl. 23. Sendo assim, após a devolução, pela ECT, dos avisos de recebimento relativos às citações à fl. 80/81, prossiga-se a execução apenas da multa, devendo ser deduzidos, nos cálculos à fl. 63/67, os valores correspondentes às 4ª, 5ª e 6ª parcelas, ora comprovados. Publique-se." Guará/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-36-60.2012.5.10.0861

Reclamante	Deurivan Inácio Barbosa Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Abx Construções
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO)
Reclamado	Uelho Barboza Lima
Reclamado	Vera Lúcia Damião Alves

Despacho à fl. 91: "Vistos e examinados. Extraio dos comprovantes apresentados (fl. 86/91), que as 4ª e 5ª parcelas do acordo foram pagas após a data convencionada, motivo pelo qual atraiu a incidência da multa de 70%, conforme os termos da Ata à fl.23. Sendo assim, após a devolução, pela ECT, dos avisos de recebimento relativos às citações à fl. 80/81, prossiga-se a execução apenas da multa, devendo ser deduzidos, nos cálculos à fl. 63/67, os valores correspondentes às 4ª, 5ª e 6ª parcelas, ora comprovados. Publique-se." Guará/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-37-45.2012.5.10.0861

Reclamante	Orlando Leão Alves
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Abx Construções
 Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO)
 Reclamado Uelho Barboza Lima
 Reclamado Vera Lúcia Damião Alves

Despacho à fl. 86: "Vistos e examinados. Extraio, dos comprovantes apresentados (fl. 82/85), que a última parcela do acordo foi paga após a data convencionada, motivo pelo qual atraiu a incidência da multa de 70%, conforme os termos da Ata à fl. 24. Sendo assim, após a devolução, pela ECT, dos avisos de recebimento relativos às citações à fl. 79/80, prossiga-se a execução da multa." Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-60-88.2012.5.10.0861

Reclamante Rogério Neres da Silva
 Advogado JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
 Reclamado Construtora Camillo e Empreendimentos Ltda (Concell)
 Advogado ANTONIO BORGES NETO(OAB: 4657/MA)

Despacho à fl. 86/87: "Vistos e examinados. Converto a execução provisória em definitiva.

Ante o decurso do prazo do art. 884, da CLT (fl. 80) e o trânsito em julgado do acórdão (fl. 85): I. Determino a inclusão do registro de garantia do Juízo do(s) executado(s), no BNDT, mediante termo nos autos. Em seguida, expeça-se Alvará CEF (Ag. Colinas do Tocantins-TO), para que, com os valores referentes ao depósito recursal (fl. 45), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Rogério Neres da Silva ou a seu advogado(a) Dr(a). JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB Nº 2908/TO, CPF Nº 91224730178 (constituído à fl. 07) o importe correspondente a 77,23% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 2,03% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STNCUSTAS JUDICIAIS."). 3. Recolha 4,51% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 12,96% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 5. Recolha 3,27% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-90-26.2012.5.10.0861

Reclamante Júnior Pires Pereira
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Nelson Alfredo Kroneis (Fazenda Nossa Senhora do Carmo)

Advogado LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA(OAB: 1721-A/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a apresentação dos comprovantes e o silêncio do(a) Exequente, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Determino a EXCLUSÃO do(s) executado(s), nos registros do BNDT, caso ainda não realizada pela secretaria. Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-92-93.2012.5.10.0861

Reclamante Francisco Rodrigues de Sousa
 Advogado SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659/TO)
 Reclamado Espólio de Revaldo Afonso Jorge da Silva (Representado por Maria Lúcia Martineli Pereira, Jullyane Martineli Silva e Revaldo Afonso Jorge da Silva Júnior)
 Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 77,46 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 22,13 (28,57%)

INSS Reclamado.....: 55,33 (71,43%)

Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorridos os prazos, conclusos. Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-133-60.2012.5.10.0861

Reclamante Wilson Dias de Matos
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
 Advogado PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 3700/TO)

"Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guaraí/TO, 24 de agosto de 2012 (6ª

Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-190-78.2012.5.10.0861

Reclamante Manoel Pereira da Rocha
Advogado RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228/TO)
Reclamado AGROGEO- Agropecuária Ltda - Me
Advogado RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)
Reclamado Baltazar Soares de Castro Neto
Reclamado Sérgio Murillo Stival de Castro Bittar
Reclamado Carolinne Stival de Castro

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para se manifestarem para os fins do art. 884, CLT.

Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, conforme determinação de fl. 245, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo". Guaraí-TO, 23 de Agosto de 2012 (Quinta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-201-10.2012.5.10.0861

Reclamante Josiano da Silva Carvalho
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado Tempo Real Montagens Industriais Ltda
Advogado KELI CRISTINA MAZETO(OAB: 116019/MG)
Reclamado Brumazi Equipamentos Industriais Ltda
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Intime-se a reclamada Brumazi Equipamentos Industriais Ltda, via postal. Guaraí/TO, 24 de agosto de 2012 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-230-60.2012.5.10.0861

Reclamante Manoel de Jesus Nunes Aguiar
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Serra do Estrondo Engenharia e Construções Ltda (Representada por Aldo Dell'Agnol)
Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)

"ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamante, por seu procurador, para querendo, manifestar-se sobre a petição do reclamado, no prazo legal."

Guaraí-TO, 27 de Agosto de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-238-37.2012.5.10.0861

Reclamante João Otavio da Cunha

Advogado WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)
Reclamado Rodrisa Construtora Ltda
Advogado AUREA MARIA MATOS RODRIGUES(OAB: 1227/TO)
Reclamado Marcos Wagno Gomes Brandão
Reclamado Sebastião Pinto da Costa

Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 1.132,63 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.132,63

No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). MARCOS VAGNO GOMES BRANDÃO e SEBASTIÃO PINTO DA COSTA (qualificados à(s) fl(s). retro), respeitado o benefício de ordem. Inclua(m)-se o(s) sócio(s) executado(s) no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-421-08.2012.5.10.0861

Reclamante Raelso Alves de Brito
Advogado JACKSON MACEDO DE BRITO(OAB: 2934/TO)
Reclamado Cerâmica Mirante Ltda
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a apresentação dos comprovantes e o silêncio do(a) Exequente, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Determino a EXCLUSÃO do(s) executado(s), nos registros do BNDT, caso ainda não realizada pela secretaria. Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-438-44.2012.5.10.0861

Reclamante Carlos Sousa Cerqueira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Terra Construtora Ltda

Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda

ATO ORDINATÓRIO. "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo." Guaraí-TO, 16 de Agosto de 2012 (Quinta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-439-29.2012.5.10.0861

Reclamante Deuzimar Fernandes de Aquino
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Terra Construtora Ltda
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, via postal, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo. Guaraí-TO, 24 de Agosto de 2012 (Sexta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-454-95.2012.5.10.0861

Reclamante Hilário Gomes da Silva
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Reclamado Valec-Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por HILÁRIO GOMES DA SILVA para condenar a 2ª Reclamada Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A, como responsável subsidiária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias consignadas no acordo homologado, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor do acordo homologado de R\$ 4.000,00. Intimem-se as partes por seus procuradores. Guaraí, 20 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-458-35.2012.5.10.0861

Reclamante Manoel Noronha Lacerda
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por MANOEL NORONHA LACERDA para condenar a 2ª Reclamada

Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A, como responsável subsidiária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias consignadas no acordo homologado, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor do acordo homologado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes por seus procuradores. Guaraí, 20 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho OCIDENES CARNEIRO CORREIA Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-459-88.2010.5.10.0861

Reclamante Antônio Carlos Cândido de Almeida (Espólio de, Representado por Iolanda Alves de Carvalho Almeida)
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado Bombas Injetoras Colinas Ltda - Me
Advogado WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)
Reclamado Carlos Antonio da Mota
Reclamado Roberto Carlos da Motta
Advogado WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)

ATO ORDINATÓRIO. "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo." Guaraí-TO, 16 de Agosto de 2012 (Quinta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-459-20.2012.5.10.0861

Reclamante Edjane de Oliveira Zanella Slompo
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Miranda Felipe Ltda Me
Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)
Reclamado Francisco Chagas Felipe de Miranda
Reclamado Juliana Maria Sampaio Felipe

"Vistos e examinados. Ante o teor da certidão supra, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guaraí-TO), para que, com os valores referentes aos depósitos judiciais de fls.161 e 169, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Edjane de Oliveira Zanella Slompo ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl.11) o importe correspondente a 74,59% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 2,00% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Recolha 5,23% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 14,39% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 5. Recolha 3,79% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser

tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções) . Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guaraí/TO, 22 de agosto de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-460-05.2012.5.10.0861

Reclamante Almir José Slompo
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Miranda Felipe Ltda Me
Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)
Reclamado Francisco Chagas Felipe de Miranda
Reclamado Juliana Maria Sampaio Felipe

"Vistos e examinados. Ante o teor da certidão supra, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guaraí-TO), para que, com os valores referentes ao depósito judicial de fl.174, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Almir José Slompo ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl.14) o importe correspondente a 81,40% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 2,13% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Recolha 3,68% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 10,12% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 5. Recolha 2,67% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções) . Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guaraí/TO, 22 de agosto de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-464-42.2012.5.10.0861

Reclamante Jonas Rodrigues
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Rui Moura Gonçalves.
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo. Guaraí-TO, 23 de Agosto de 2012 (Quinta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-488-70.2012.5.10.0861

Reclamante Deusivan Gomes Vilanova
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados.Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.Publique-se.Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012.ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-489-55.2012.5.10.0861

Reclamante Vicente Carreiro dos Santos
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados.Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.Publique-se.Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012.ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-490-40.2012.5.10.0861

Reclamante Osvaldo Pereira da Silva
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados.Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.Publique-se.Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012.ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-492-10.2012.5.10.0861

Reclamante João Barbosa da Silva
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda

Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-494-77.2012.5.10.0861

Reclamante Valdivino Ribeiro Martins
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-495-62.2012.5.10.0861

Reclamante Waldiney Santos de Sousa
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-496-47.2012.5.10.0861

Reclamante Divino Gomes da Silva
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o

prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-498-17.2012.5.10.0861

Reclamante Domingos Pereira das Neves
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-499-02.2012.5.10.0861

Reclamante Josimar Ferreira da Silva
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-501-69.2012.5.10.0861

Reclamante Talisvan Lopes da Cruz
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarai/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-502-54.2012.5.10.0861

Reclamante Emivar Moreira da Silva

Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-503-39.2012.5.10.0861

Reclamante Atelmon Alves Pereira
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: 4661/TO)
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Advogado SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-518-08.2012.5.10.0861

Reclamante Graciliano Alves Borges
Advogado JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado Sadesul Projetos e Construções Ltda

Despacho à fl. 67: "Vistos e examinados. Ante a apresentação dos comprovantes, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. A reclamada não foi incluída nos registros do BNDT.

Publique-se. Intime-se a Reclamada. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil." Guaraí/TO, 22 de agosto de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-523-30.2012.5.10.0861

Reclamante Jânio Marcos Ferreira de Santana
Advogado ANTÔNIA FABIANA MONTEIRO COSTA(OAB: 10776/PA)
Reclamado Coopvag - Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale do Araguaia
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO. "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que notifica o descumprimento do acordo." Guaraí-TO, 16 de Agosto de 2012 (Quinta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-554-50.2012.5.10.0861

Reclamante Marcelo de Almeida Silva
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado R.N. Rodrigues dos Santos
Reclamado Ética Construtora Ltda
Advogado WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)

"Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o Reclamante, por seu procurador, para que apresente sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo quanto ao crédito obreiro, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC, nesse particular. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação das custas processuais pela 2ª Reclamada. Intime-se a 2ª Reclamada, por seu procurador. Publique-se. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-567-49.2012.5.10.0861

Reclamante Maria Alice Ribeiro de Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado R. N. Rodrigues dos Santos
Reclamado Ética Construtora Ltda
Advogado WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)

"Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se a Reclamante, por seu procurador, para que apresente sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo quanto ao crédito obreiro, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC, nesse particular. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação das custas processuais pela 2ª Reclamada. Intime-se a 2ª Reclamada, por seu procurador. Publique-se. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-568-34.2012.5.10.0861

Reclamante Wellington Gonçalves dos Santos
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)
Reclamado Multigrain S/A
Advogado EDEGAR STECKER(OAB: 9012/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios opostos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí-TO, 22 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-569-19.2012.5.10.0861

Reclamante José Luís Simão de Sousa
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)
Reclamado Multigrain S/A
Advogado EDEGAR STECKER(OAB: 9012/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios opostos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí-TO, 22 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-570-04.2012.5.10.0861

Reclamante Domingos Filho Pereira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)
Reclamado Multigrain S/A
Advogado EDEGAR STECKER(OAB: 9012/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios opostos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí-TO, 22 de agosto de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-577-93.2012.5.10.0861

Reclamante Rik Henderson Lopes Monteiro Resende
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Genes Lab
Advogado FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO)
Reclamado Bunge Alimentos S/A
Advogado ROBERT DE MOURA CARNEIRO(OAB: 5958/PI)

Despacho à fl. 108: "Vistos e examinados. Intime-se a reclamada, por seu advogado, para devolver a CTPS do autor, com a baixa devidamente anotada, prazo de 5 dias, pena de aplicação da multa diária em favor do reclamante, nos termos da lei. Guaraí/TO, 22 de agosto de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-614-23.2012.5.10.0861

Reclamante Jalles dos Santos Cavalcante
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Luiz Abreu de Macedo
Advogado ELTON VALDIR SCHMITZ(OAB: 4364/TO)

"Vistos e examinados. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Apresentada, intime-se o Reclamado para, no mesmo prazo, proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob as penas cominadas da sentença. Guaraí/TO, 27 de agosto de 2012 (2ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-630-74.2012.5.10.0861

Reclamante Dioclides Rodrigues Damasceno
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda
Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119-B/TO)

"Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-714-75.2012.5.10.0861

Reclamante Elaine Silva de Souza
Advogado JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO(OAB: 2703/TO)
Reclamado Daniel Nogueira

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada através de Mandado Judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 10/09/2012 11h40.

Guaraí/TO, 24 de agosto de 2012 (6ª Feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-730-29.2012.5.10.0861

Reclamante	Maria Nely Neres Martins
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Construtora Rio Tocantins Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada em audiência através do Processo nº. 699/2012.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 10/09/2012 11h50.

Guaraí/TO, 23 de agosto de 2012 (5ª Feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-733-81.2012.5.10.0861

Reclamante	Divino Filho Alves Ferreira
Advogado	WANEISSA PEREIRA DA SILVA(OAB: 4553/TO)
Reclamado	Maria Elisabete da Rocha Tavares

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência

inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada pela via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 10/09/2012 11h30.

Guaraí/TO, 24 de agosto de 2012 (6ª Feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-734-66.2012.5.10.0861

Reclamante	Juvenor Barbosa da Silva
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Ricardo Shiniti Kony

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se

pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada pela via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 10/09/2012 11h20.

Guaraí/TO, 24 de agosto de 2012 (6ª Feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-120-61.2012.5.10.0861

Reclamante Vaniela Queiroz do Nascimento
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Ítalo Régis Ferreira Araújo (Panificadora Brasil)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica(m) CITADOS(s) ÍTALO RÉGIS FERREIRA ARAÚJO (PANIFICADORA BRASIL), atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito exequendo, no valor de R\$ 1.522,49 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) valor atualizado até 31.07.2012), especificado no resumo de cálculos de fls. 42/46, cuja consulta nos autos é franqueada na Secretaria da Vara. O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução. Garantida a integralidade da execução, fica(m) a(s) parte(s) executada(s) intimada(s) ao oferecimento de embargos à execução, querendo, no prazo de 05 dias. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 23, AGOSTO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Edital

Edital

Processo Nº RT-1090-21.2011.5.10.0821

Reclamante Rosileide Dias Pereira
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Reclamado Santos e Mourao Ltda (La Sinyera Restaurante)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA SANTOS E MOURÃO LTDA (LA SINYERA RESTAURANTE), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 9.485,72 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria substituto. Gurupi, 24 de agosto de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	3
Despacho	3
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	4
Despacho	4
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	5
Despacho	5
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	10
Despacho	10
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	11
Despacho	11
Edital	20
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	21
Despacho	21
Edital	29
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31
Despacho	31
Edital	35
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	36
Despacho	36
Edital	44
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	45
Despacho	45
Edital	52
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	56
Despacho	56
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	56
Edital	56
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	56
Despacho	56
Edital	60

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	62
Despacho	62
Edital	71
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	72
Despacho	72
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	72
Despacho	72
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	76
Despacho	76
Edital	81
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	83
Despacho	83
Edital	92
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	92
Despacho	92
Edital	99
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	99
Despacho	99
Edital	102
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	102
Despacho	102
Edital	109
Portaria	110
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	110
Despacho	110
Edital	124
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	124
Despacho	124
Edital	133
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	133
Despacho	133
Edital	141
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	144
Despacho	144
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	145
Despacho	145
Edital	161
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	169
Despacho	169
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	172
Despacho	172
Edital	182
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	182
Despacho	182
Edital	197
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	201
Despacho	201

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	205
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	214
Despacho	214
Edital	223
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	223
Edital	223